JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Camara municipal de Denise 8
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 185
Prefeitura Municipal de Araguaiana 186
Prefeitura Municipal de Araguainha 189
Prefeitura Municipal de Araputanga 194
Prefeitura Municipal de Aripuanã 195
Prefeitura Municipal de Cáceres 199
Prefeitura Municipal de Campinápolis 203
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 206
Prefeitura Municipal de Campo Verde 211
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 211
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 211
Prefeitura Municipal de Carlinda 215
Prefeitura Municipal de Castanheira 217
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 218
Prefeitura Municipal de Cláudia 227
Prefeitura Municipal de Cocalinho 234
Prefeitura Municipal de Colíder 236
Prefeitura Municipal de Colniza 236
Prefeitura Municipal de Comodoro 238
Prefeitura Municipal de Confresa 239
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 240
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 243
Prefeitura Municipal de Cuiabá 246
Prefeitura Municipal de Diamantino 247
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 248
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 256
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 258
Prefeitura Municipal de Itanhangá 261
Prefeitura Municipal de Itiquira 262
Prefeitura Municipal de Jaciara 283
Prefeitura Municipal de Jauru 286
Prefeitura Municipal de Juara 287
Prefeitura Municipal de Juruena 297
Prefeitura Municipal de Juscimeira 297
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 299
Prefeitura Municipal de Marcelândia 300
Prefeitura Municipal de Matupá 308

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 308
Prefeitura Municipal de Nobres 309
Prefeitura Municipal de Nortelândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 316
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 317
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 335
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 335
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 339
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 345
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 346
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 347
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 348
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 360
Prefeitura Municipal de Paranatinga 361
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 364
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 371
Prefeitura Municipal de Poconé 371
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 372
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 372
Prefeitura Municipal de Poxoréu 373
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 375
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 375
Prefeitura Municipal de Rondolândia 375
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 379
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 379
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 380
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 381
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 383
Prefeitura Municipal de São José do Povo 385
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 386
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 386
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 388
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 395
Prefeitura Municipal de Tabaporã 395
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 420
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 420
Prefeitura Municipal de União do Sul 423
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 428
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 429
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 432
Prefeitura Municipal de Vila Rica 443

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 001/2020

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Sbrussi e Sbrussi Ltda. Me.

Objeto: Prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM) pela contratada da porta de acesso à internet banda larga a contratante na Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Valor total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Valor mensal: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2020

Data da Vigência: 08/01/2020 a 31/12/2020

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO № 001/2020

Convenente: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Conveniado: Associação Cultural Comunitária Seriema

Objeto: Repasse de recursos financeiros pela Câmara Municipal de Água Boa/MT à Associação Cultural Comunitária Seriema a título de apoio cultural e comunitário.

Valor: R$ 16.992,00

Valor mensal: R$ 1.416,00

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2020.

Data da Vigência: 09/01/2020 a 31/12/2020

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 006/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0060, de 09 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
020/2019	PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME | CNPJ 25.452.912/0001-25	CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET 70MB FULL, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES	23/12/2019 22/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 007/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 47, §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0065, de 09 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Nobre Edil abaixo indicada a fazer parte da **Comissão de Representação Parlamentar**, por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, em conformidade com a Portaria nº 229/2019:

VEREADORA MEMBRO	PARTIDO
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSDB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 010/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o a Portaria nº 190, 07 de outubro de 2019, deste Poder Legislativo Municipal;

Considerando o Processo submetido ao Protocolo nº 0079, de 13 de janeiro de 2019, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o período de gozo de férias do servidor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO**, matrícula nº 618, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, programada para o mês de janeiro do corrente ano,relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, por imperiosa necessidade do serviço público, quais serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 005/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0033, de 20 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADÃO TADEU RIBEIRO**, matrícula nº 082, ocupante do cargo de Advogado, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,** relativas ao exercício de 2020, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 02 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 009/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0087, de 13 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL CORDEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 596, ocupante do cargo de Diretor Geral, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,**relativas ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018, a partir do dia 20 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 09 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 008/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0059, de 09 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, matrícula nº 544, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **60 (sessenta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2018/2019 e relativas ao exercício de 2020, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 11 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0057, de 08 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **temporariamente** o servidor abaixo relacionado desta Casa Legislativa, nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e suas res-

pectivas alterações, para compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres, com investidura do mesmo pelo período de 01 de janeiro a 30 de janeiro de 2020:

FUNÇÃO	SERVIDOR
ADVOGADO	NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

Art. 2º Cabe ao advogado deste Poder Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, e;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 035, de 07 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador desta Câmara Municipal, para retornar ao trabalho a partir de **16 de janeiro de 2020**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 04/2020

DE 08 DE JANEIRO DE 2.020

"Nomeia comissão especial destinada a organizar e coordenar a realização das oficinas INTERLEGIS de SAPL3.1 e do Portal Modelo a ser realizada na Câmara Municipal de Canarana."

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Considerando o emprego dos serviços disponibilizados pelo INTERLEGIS de forma gratuita, sendo o SAPL3.1 e do Portal Modelo para atender as normas quanto a transparência, ouvidoria e publicidade desta Casa Legislativa.

Considerando a necessidade da capacitação dos seus servidores para utilizarem das ferramentas tecnológicas e extraírem o seu máximo potencial.

Considerando que o evento irá beneficiar outras Câmaras Municipais vizinhas para acesso e uso das ferramentas, bem como difundir o conhecimento e possibilitar a troca de experiências entre os servidores dos poderes legislativos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de servidores destinada a organizar e coordenar a realização das oficinas INTERLEGIS DE SPAL3.1 E DE PORTAL MODELO a serem realizadas nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020 na Câmara Municipal de Canarana.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos servidores efetivos:

I – Cristiane Geni Lorenzetti Finato – Presidente;

II – Eni Terisinha da Silva – Membro;

III – Elisa Laurent Tigre Bianchessi – Membro;

IV – Cristian Estevan Lorenzetti Finato – Membro;

V - Sandra Cristina Schimidt;

VI - Rosani Avelino dos Santos.

Art. 4º – A comissão deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente, a fim de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias à realização das oficinas programadas com o INTERLEGIS.

Art. 5º - Os servidores da Comissão atuarão no apoio do instrutor designado para as oficinas, bem como a supervisão dos trabalhos será realizada pelo assessor administrativo da Câmara, podendo este requisitar auxilio de qualquer outro servidor efetivo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 08 de janeiro de 2.020.

Gilmar Miranda

Presidente

PORTARIA N° 003/2020

DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias e antecipação do 13º a servidora Eni Teresinha da Silva".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar par ao gozo das férias;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para o adiantamento do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares e a Servidora Eni Teresinha da Silva, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2019, que serão gozadas entre os dias: 13/01/2020 à 22/01/2020 - 10 dias.

Art. 2º - *Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, conforme art. 155 +§3º da Lei Complementar 028/2002 de 23 de dezembro de 2002.*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 08 de janeiro de 2.020

Gilmar Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT,através da Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, legislativa, jurídica e representação judicial da Câmara Municipal**;tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, o certame se realizará neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 24/01/2020, às 09h:00min. Cópias do Edital e informações poderão ser obtidas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada na Av. dos Migrantes, (Travessa "A"), s/nº, em Nova Guarita/MT, no horário das 07h:00min. as 12h:00min. e/ou através do site www.novaguarita.mt.leg.br, informações: (66) 3574-1166.

Nova Guarita/MT, em 13 de janeiro de 2020.

Rosangela de Souza Lovison

Pregoeira Oficial

EDITAL Nº. 001/ 2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 001/ 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pela Presidente a senhora KARINE GRUNEVALD, buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do ART. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 31 de janeiro de 2020, às 08h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2.019.

Nova Guarita, aos 10 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.

_____

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 2 DE 13 DE JANEIRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR CELSO ROBERTO VIEIRA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, Grupo ocupacional Técnico Legislativo TL cargo efetivo, **de TESOUREIRO classe E-08**, para **Classe E-09**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente progressão do anuênio de 14/01/2019 a 13/01/2020.

Art. 2ºRegistre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos treze dias do mês de Janeiro de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 3 DE 13 DE JANEIRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR DANIEL VISCOVINI DA SILVA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, Grupo ocupacional analista Legislativo cargo efetivo, **de CONTADOR classe A-01**, para **Classe A-03**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2. 009,** referente progressão do anuênio de 03/01/2019 a 02/01/2020, e por ter concluído carga horária de 64 horas de curso em sua área de atuação, analise de balanços públicos 12 horas, sistema aplic 12 horas, sistema siconfi 16 horas, gestão de patrimônio 12 horas e encerramento de exercício 12 horas.

Art. 2ºRegistre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos treze dias do mês de Janeiro de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 05/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, Josaide Nunes Ferreira Leite, Técnica Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 14/01/20 a 13/02/20, referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 03/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Robson Maia, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 16/01/2020 a 14/02/2020, referente ao exercício de 2017/2018, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2020.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 04/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Jose Carlos Neris, Técnico Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 16/01/2020 a 14/03/2020, referente ao exercício de 2016/2017, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2020.

Ver.: FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª: GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 004/2020

PORTARIA N.º 004/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

AJOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTROLE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2020**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Anderson Mendes de Campos - CPF – 033.220.281-00

VICE-PRESIDENTE / MEMBRO: – Mauricio Pinheiro de Souza - CPF – 424.838.599-68

RELATOR: Ângela Aparecida Alves– CPF/MF – 481.841.521-91

Art. 2º - A Comissão de Controle de Inventário do Patrimônio Público da Câmara Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pela inventário de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 06/01/2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 005/2020

PORTARIA N.º 005/2020

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE CONTROLE DE BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTROLE DE BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2020**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Ângela Aparecida Alves– CPF/MF – 481.841.521-91

VICE-PRESIDENTE / MEMBRO: - Anderson Mendes de Campos - CPF – 033.220.281-00

RELATOR: Mauricio Pinheiro de Souza - CPF/MF – 424.838.599-68

Art. 2º - A Comissão de Controle de Baixa de Bens do Patrimônio Público da Câmara Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação e reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 06/01/2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 002/2020

P O R T A R I A Nº. 002/2020

O Sr. **JOZIAS DE SOUZA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, expede a seguinte Portaria resolve e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a nova comissão de **Depreciação do Patrimônio Público** da Câmara Municipal de Denise-MT., para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

- Ângela Aparecida Alves Presidente

- Audelino de O. Primo Secretário

- Mauricio P. de Souza Membro

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria de **Depreciação do Patrimônio Público,** terá atribuição específica de avaliar a depreciação dos bens patrimoniais públicos da Câmara Municipal de Denise-MT., na forma da Lei.

Art. 3º. Os membros integrantes desta comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerado como relevantes interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Denise, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 001/2020

PORTARIA N.º 001/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2020**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Ângela Aparecida Alves – CPF/MF – 481.841.521-91

SECRETARIO / MEMBRO: Mauricio Pinheiro de Souza – CPF/MF – 424. 838.599-68

MEMBRO: Anderson Mendes de Campos – CPF/MF – 033.220.281-00

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder legislativo Municipal, no decorrer deste exercício de 2020, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 06/01/2020.

Jozias de Souza Gomes

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 003/2020

P O R T A R I A Nº. 003/2020

O Sr. **JOZIAS DE SOUZA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, expede a seguinte Portaria resolve e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a nova comissão de **Reavaliação e Redução do Valor Recuperável do Patrimônio Público** da Câmara Municipal de Denise-MT., para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

- Juscileide Gomes da Cruz Presidente

- Maria Ângela Farias Irmer Secretário

- Luzia Fernandes da Silva Membro

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria de Reavaliação e Redução do Valor Recuperável do Patrimônio Público, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público da Câmara Municipal de Denise-MT., na forma da Lei.

Art. 3º. Os membros integrantes desta comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerado como relevantes interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Denise, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 002/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 002/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretária Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA GABRIELA PORTELA MARTINS**, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob 041.700.221-14, portador da cédula de identidade RG nº 2356715-5, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pedro de Araújo Ramos, Nº 703 Bairro da Ponte, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - Observar e cumprir o disposto na Lei Federal 13.822/2019, referente ao regime de pessoal dos Consórcios Públicos seguindo a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para servidores contratados e comissionados.

Art. 3º - São competências do cargo:

Executar serviços de apoio administrativos atendendo a demanda das áreas;

Registrar, protocolar entrada e saída de documentos/expedientes bem como organizado e distribuir interna e internamente;

Executar serviços de datilografia e/ou digitação;

Organizar e manusear arquivos e fichários;

Atender público interno e externo à sua área em informações básica, bem como efetuar registros de atendimentos;

Efetuar preenchimento e emissão de formulários padronizados, guia de recolhimento, ordens de pagamentos, etc.;

Controlar e registrar o material de escritório;

Atender as ligações telefônicas, mantendo um controle rigoroso das ligações efetuadas;

Exercer apoio à administração do Consórcio;

Digitar documentos de entrada de dados referente ao sistema de atendimento através de terminais de computadores instalados na área;

Executar outras tarefas correlatas que lhe determinadas;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia-MT, 13 de Janeiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

RESOLUÇÃO N° 001/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 001/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a recomposição salarial de cargos e funções do Lotacionograma Funcional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Atualizar a tabela salarial dos cargos e funções constantes do lotacionograma do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data, conforme correção com base no Índice Nacional Preços ao Consumidor (INPC) do ano de 2019, assim sendo:

1. RECOMPOSIÇÃO 2020 – JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019 – 4,48 %

Art. 2º - A recomposição salarial aplicada aos cargos e funções que tem como base de correção o Índice Nacional Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º - Passa a vigorar a partir desta data a seguinte tabela salarial em seus respectivos cargos:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	TIPO CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretária Executiva	01	40 HS	Superior	Nomeação	R$ 4.936,50
Secretária Administrativo	01	40 hs	Médio	Nomeação	R$ 1.945,14
Vigia	01	40 HS	Médio	CLT	R$ 1.042,71

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 13 de Janeiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: DARIO DIEGO SENN 90103017100, inscrita no CNPJ nº 35.595.015/0001-24, Objeto: serviços técnicos profissionais na área de licenciamento ambiental. Valor Contratual Total de**R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Prazo até 31/12/2020.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **ATALA & LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 22.183.590/0001-78 Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia e assessoria jurídica conforme Processo de Licitação nº 13/2019 Dispensa de licitação nº 03/2019. Valor Contratual Total de**R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). Prazo até 31/12/2020.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: LUÍS FELIPE CARNIEL, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, Portador da Carteira de Identidade RG. nº 1870136-1 SSP-MT e CPF nº 026.622.171-89, Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das atividades administrativas e sede do Consórcio. Valor Contratual Total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Prazo até 31/12/2020.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

PLANO DE APLICAÇÃO - 2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé** para o Exercício de 2020.

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

Artigo 1º - O plano de aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 2.130.000,00** (dois milhões, cento e trinta mil reais), discriminados anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante transferência de recursos pelos consorciados, subvenções, auxílios, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES 2.130.000,00

RECEITA PATRIMONIAL 10.831,95

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.986.054,05

OUTRAS RECEITAS 133.114,00

TOTAL GERAL 2.130.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Resolução:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Indireta

10 – SAÚDE 2.130.000,00

Total da Administração Indireta 2.130.000,00

TOTAL GERAL: 2.130.000,00

POR SUBFUNÇÕES

302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial 2.130.000,00

Total da Administração Indireta 2.130.000,00

TOTAL GERAL 2.130.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES 2.110.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00

Total da Administração Indireta 2.130.000,00

TOTAL GERAL: 2.130.000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Indireta

01 – Consórcio Interm. Saúde do Vale do Guaporé. 2.130.000,00

Total da Administração Indireta. 2.130.000,00

TOTAL GERAL: 2.130.000,00

Artigo 4º - O Consórcio está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 20 de dezembro de 2019.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato Normativo nº 328 de 02 de dezembro de 2019,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE UMA MICROVAN, A SER ENTREGUE NA CASA DE AMPARO EM CUIABÁ-MT, LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº07 BAIRRO SENHOR DOS PASSOS." CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1 **Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:**

2.2 O início da sessão pública será **às 10:00h do dia 24 de janeiro de 2020**, na sala de Administrativa da Casa de Amparo, localizado na Rua AMSTERDÃ, (fundos com a rua Oslo), Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ/MT. O **Edital Complementar nº 001/2020** poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial SRP n° 016/2019, de 17 de dezembro de 2019, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 13 de janeiro de 2020.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Pregoeira Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **28 DE JANEIRO DE 2020, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO"**, localizada na Travessa Bartolomeu Dias n° 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de janeiro de 2020.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **24 de Janeiro de 2020, às 09h00min**, na Casa de Amparo - RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ/MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, A SER ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT",** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de janeiro de 2020.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Pregoeira Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº. 004/2020

DECRETO Nº. 004/2020

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL PARA O ANO DE 2020"

O Excelentíssimo Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - ponto facultativo;

V 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII – 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo

IX – 12 de junho (sexta-feira) ponto facultativo

X – 25 de agosto (terça-feira) Padroeira Nossa Senhora de Brotas, feriado municipal;

XI – 31 de agosto (segunda-feira) – Dia do Evangélico – feriado municipal;

XII 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV 02 de novembro (segunda-feira) Finados - feriado nacional;

XVI 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 12 de dezembro (sábado) Aniversário da Cidade, feriado municipal;

XIX 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;

XX 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XXI 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2020.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 129/2018

OBRA: ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS

Irregularidades

Notifica-se a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n°. 15.984.883/0001-99, estabelecida na AV. Volta Redonda, n°. 951, Qd. 256, Lt. 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, a reparar as luminárias com defeito (não acendem) da pista de caminhada.

A empresa tem um PRAZO DE 5 DIAS, a partir do recebimento desta Notificação para se posicionar perante a notificação, apresentar uma solução, e tomar as medidas necessárias.

Caso a empresa não realize os reparos, medidas serão tomadas sob as penas do art. 87 da Lei 8.666/93.

Agua Boa - MT, 07 de Janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 02/2019.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 09 janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES	**1º**
IRACI MANOEL VIEIRA	**2º**
JEREMIAS PEREIRA NERY	**3º**
CIDINEI BATISTA GLORIA	**4º**
RICARDO CARDOSO RODRIGUES	**5º**
JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	**6º**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
VALDIR ANTONIO BECKER	**1º**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
MARTINS BENEDITO DA FONSECA	**1º**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GONÇALO SILVA DE OLIVEIRA	**1º**

Água Boa- MT, 09 janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
6 NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 050/2019

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PREVENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA COM RISCO E AMEAÇA DE DESASTRES NA AVENIDA PLANALTO, COM EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS, DESAGUANDO NA CABECEIRA DO RIBEIRÃO DO VAU

Notifica-se a empresa Lidercan Construções e Instalações Elétricas Ltda - ME, com sede na Rua Canaã, s/n, Quadra 01, Lote 14, Setor Industrial, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.398.945/000-67, a começar imediatamente a obra objeto do contrato 050/2019, sendo que fora emitida ordem de execução dos serviços no dia 29/10/2019 e ate hoje não houve o inicio efetivo dos mesmos.

Visto que a Empresa apresentou a Prefeitura uma solicitação de complementação de projeto no oficio de resposta as notificações de numero 4 e 5, a mesma deve apresentar o projeto completo para analise no prazo máximo de 48 horas, incluindo ART de responsabilidade técnica, declaração de compatibilidade do orçamento anterior com o atual e projeto em formato impresso visível e digital. Caso não seja apresentado em tal prazo, ficam negadas as alterações solicitadas.

Para reinicio da obra, abre-se o prazo conforme Art. 109, If) da Lei 8.666/93, caso contrario, medidas serão tomadas sob as penas da Lei e de acordo com Contrato 050/2019, Clausula 13ª, itens 13.2 e 13.3; Clausula 14ª, itens 14.1 e 14.2, alíneas ‘d’ e 'f'.

Água Boa, 13 de Janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
5° NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 089/2019

A Prefeitura Municipal de Aguá Boa-MT, vem através desta notificar a empresa Ml CONSTRUTORA DE OBRAS, inscrita no CNPJ n° 07.475.058/0001-30, localizada na Rodovia PR 281, n° 1154, Parque Industrial, Salto do Lontra-PPR, neste ato representada por seu proprietário Sócio Diretor, Sr. lolmar Ravanelli, brasileiro, empresario, portador da Carteira de Identidade n°. 6.234.763-5 SSP/PR, CPF n° 900.808.319-15, a apresentar com URGÊNCIA um Plano de Ação quinzenal com cronograma analítico dos serviços, indexando o mesmo ao histograma de mão de obra e de equipamentos para recuperação do atraso, juntamente com um novo Cronograma Físico-Financeiro que devera ser aprovado pela Prefeitura, tendo em vista o disposto no Item 7 do Relatório de supervisão elaborado pela Engevix, no qual fora abordado um significativo atraso no Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

Adicionalmente, no Item 5.21 do Relatório, fora disposto que diversas frentes de serviços se encontram paralisadas ou com baixo desempenho por falta de mão de obra mobilizada, que estão impactando diretamente na evolução dos serviços.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, If) da Lei 8.666/93. Observa-se que o não cumprimento da mesma, acarretara em sanções conforme contrato 089/2019, clausula 13.

Água Boa - MT, 13 de Janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDIR ABREU CORREIA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1318875-5** SSP/MT e CPF N. **884.496.291-87,** residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 129, CENTRO EM ALTO PARAGUAI –MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 033/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.033/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo, tendo seu **inicio em 31/12/2019 e seu término em 31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 033/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 20 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**VALDIR ABREU CORREIA**
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.071/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.071/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSA MARIA DA SILVA,** brasileira, portador (a) do RG nº **1849770-5** SSP/MT e CPF: N°.**021.428.701-71,** residente e domiciliado na **Rua Mato Grosso, Centro em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 071/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.071/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tem **inicio em 31/12/2019 e seu término em 30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Municipal de Planejamento e Gestão, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 071/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ROSA MARIA DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

KAUANY BARBARA N. PEREIRA RIUSDELAR LOPES PEREIRA CPF: 036.226.031-19 CPF: 003.123.601.42

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.093/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.093/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **24153478** SSP/MT e CPF N. **046.801.781-08,** residente e domiciliado na Rua Treze de Junho**, s/n, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 093/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.093/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tem **inicio em 31/12/2019 e seu término em 30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Municipal de Planejamento e Gestão, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 093/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Yhuri Rayan Arruda de Almeida, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 27 de Dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RIUSDELAR LOPES PEREIRA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 003.123.601.42	

JURIDICO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1672511-5** SSP/MT e CPF n. **803.166.891-49**, residente e domiciliado no **Rua B 17, Jardim Guarani, Bairro São Pedro em Alto Paraguai - MT**a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 009/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.009/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo, tendo seu **inicio em 31/12/2019 e seu término em 31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 009/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a

realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 20 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA**
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Junho 2019, Processo Administrativo nº 1408/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉDITOS EIRELI - ME CNPJ Nº 05.159.591/0001-68						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X07 - EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ADAPTADOR TIPO LUER, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA C/ 100UN.	UN	510	LABOR	R$ 5,65	R$ 2.881,50
4	ALCOOL 70% - 1 LT	L	1.400	J FERES	R$ 3,48	R$ 4.872,00
19	EQUIPO PARA SOLUÇOES PARENTERAIS MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, COM SUSPIRO	UN	5.000	MEDIX	R$ 1,04	R$ 5.200,00
20	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23 G-CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACE-TADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO-DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES,TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE,	UN	6.300	TOP MED	R$ 0,17	R$ 1.071,00
24	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, DE 3-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	170	SHALON	R$ 29,48	R$ 5.011,60
28	FITA INDICADORA EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA 19MM X 30M.	UN	600	CIEX	R$ 2,64	R$ 1.584,00
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO DE COBALTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UN.	UN	10	TOP MED	R$ 22,35	R$ 223,50
31	LENCOL DE PAPEL 70 CM X 50 M -ROLO	UN	2.600	ECOPEL	R$ 6,94	R$ 18.044,00
32	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAM. 7.0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANATOMICA, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MINIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MINIMO DE	UN	550	LEMGRUBER	R$ 1,18	R$ 649,00

	280MM, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM C/ 1 PAR.					
33	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAM. 7.5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESPESSURA MINIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM C/ 1 PAR.	UN	1.650	LEMGRUBER	R$ 1,18	R$ 1.947,00
36	PVPI TOPICO 1LT	UN	550	VIC FARMA	R$ 19,10	R$ 10.505,00
42	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	110	ANADONA	R$ 5,75	R$ 632,50
43	SAPATILHA DESCARTÁVEL - SAPATILHA FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT) COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 50 PARES	UN	4.010	ANADONA	R$ 7,53	R$ 30.195,30
47	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK PERFORMACE - CX COM 50UN	UN	240	ROCHE	R$ 70,45	R$ 16.908,00
49	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHAS 13X0,45MM-26G1/2-1ML	UN	22.000	LABOR	R$ 0,17	R$ 3.740,00
50	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	UN	600	THEOTO	R$ 2,60	R$ 1.560,00
62	COLETOR DE MATERIAIS INFECTANTES, CORTANTES, PERFURANTES, ETC. REVESTIDO DE PAPELAO QUE PROPORCIONA SEGURANCA TOTAL NO DESCARTE ETRANSPORTE DE MATERIAIS.CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 20 L	UN	1.300	VIVA BOX	R$ 4,80	R$ 6.240,00
76	FIO PARA SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0-0, 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE 3-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTERIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	120	SHALON	R$ 40,50	R$ 4.860,00
77	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 3-0, 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE 3,0 CM. EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	60	SHALON	R$ 86,50	R$ 5.190,00
80	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO DE COBALTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UN.	UN	1.060	TOP MED	R$ 22,30	R$ 23.638,00
88	PRESERVATIVO - MASCULINO, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL VULCANIZADO, NAO AROMATIZADO, DESCARTAVEL, LUBRIFICADO, OPACO, PONTA COM RESERVATORIO, LARGURA NOMINAL 53,0MM, TESTADO ELETRONICAMENTE E INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	60.000	MADEITEX	R$ 0,42	R$ 25.200,00
90	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, ESTERIL	UN	1.400	LABOR	R$ 2,60	R$ 3.640,00
96	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ASSOCIADO FOSFATO DE SODIO MONOBASICO L-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML (SOLUCAO RETAL 130ML)	UN	520	NATULAB	R$ 5,22	R$ 2.714,40
104	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PCT 10 UN.	UN	30	MEDSONDA	R$ 5,50	R$ 165,00
110	ALGODAO HIDROFILO 500GR (ROLO)	UN	600	FAROL	R$ 8,49	R$ 5.094,00
114	OTOSCOPIO COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓTICA, COM ABERTURA PARA CONEXÃO DE INSUFLADOR, COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 3X, E LENTE DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA, COM LAMPADA LED DE ALTO DESEMPENHO, LUZ CLARA E HOMOGÊNEA, TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 400K, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20.000 HORAS, COM CABO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS, DEVE ACOMPANHAR: ESPÉCULOS – 5 DE 4MM E 5 DE 2,5MM, E OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM ESTOJO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REGISTRO NO MS.	UN	14	BIC	R$ 333,48	R$ 4.668,72
116	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60
117	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60
118	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60
119	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60
120	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60
129	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE FLEXIVEL, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SANGUE, CAMARA DUPLA FLEXIVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENCAO DE COAGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZACOES CONTROLE GOTEJAMENTO. EXTENSAO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE, CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UN	100	LAMEDID	R$ 3,05	R$ 305,00
130	DEGERMANTE, ANTISSEPTICO TOPICO E ANTISSEPICO DA PELE NO PRE OPERATORIO, 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 1000 ML	UN	100	VIC FARMA	R$ 12,19	R$ 1.219,00
133	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO ADULTO EM VINIL, COR BRANCO. LACRE COM PINO INVIOLÁVEL, USO HOSPITALAR, CONFORTÁVEL, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE À ÁGUA, DIMENSÕES: 2,6 X 1,3 X 25CM. CAIXA C/ 100 UN.	UN	10	ADLIN	R$ 37,70	R$ 377,00
134	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM NASCIDO EM VINIL, COR AZUL. LACRE COM PINO INVIOLÁVEL, USO HOSPITALAR, CONFORTÁVEL, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE À ÁGUA, DIMENSÕES: 2,2 X 1,0 X 17,5CM. CAIXA C/ 100 UN.	UN	5	ADLIN	R$ 37,70	R$ 188,50
135	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM NASCIDO EM VINIL, COR ROSA. LACRE COM PINO INVIOLÁVEL, USO HOSPITALAR, CONFORTÁVEL, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE À ÁGUA, DIMENSÕES: 2,2 X 1,0 X 17,5CM. CAIXA C/ 100 UN.	UN	5	ADLIN	R$ 37,70	R$ 188,50

140	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,0MM DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	UN	24	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 104,40
142	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,5MM DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	UN	24	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 104,40
143	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 8,0MM DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	UN	24	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 104,40
TOTAL: R$ 189.163,72						

VALOR POR EXTENSO**: CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉDITOS EIRELI - ME	
CNPJ: 05.159.591/0001-68	
Endereço: Rua São Paulo, nº 39 B, Bairro Medeiros.	
Cidade: Rio Verde – GO	**Marcos Vinicius da Conceição**
CEP: 75.900-036	CPF: 083.392.564-40
TELEFONE: (64)3018-2571/4141-2522 (64)99243-9009	
Email: proremediosdf@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019, publicada no jornal oficial dos municípios no dia 29 de novembro de 2019 na pág. 37 e Diário Oficial de Contas no dia 28 de novembro de 2019 na pág. 21, Processo Administrativo nº 2517/2019, RESOLVE registrar os **percentuais** da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço estimado, percentual de desconto, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 70.430.558/0001-92

LOTE 04 – PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS – MAQUINAS PESADAS E TRATORES			
Item	**Marcas**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	Caterpillar, New Holland, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Fergunson, Volvo, John Deere.	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**6% (seis por cento)**

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 477.000,00

LOTE 10 – PEÇAS ELÉTRICAS– MAQUINAS E TRATORES			
Item	**Marca**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	Caterpillar, New Holland, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Fergunson, Volvo, John Deere.	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**6% (seis por cento)**

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 63.000,00

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.5 - Deverá manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item apresentado na proposta para entrega imediata atendendo as emergências das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará as sansões previstas no item 13 desta ata.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada, as peças **– originais e genuínas –** componentes independentes de marcas desde que sejam **homologados e/ou autorizados** por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Deverá fornecer o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, máquinas leves ou pesadas, ônibus e caminhões, etc, sendo estas obrigatoriamente ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, e o desconto deverá ser o maior, feito sobre o PREÇO SISTEMA ELETRÔNICO DE PESQUISA DE MERCADO ou PELO PRÓPRIO COMPRADOR DESDE QUE O ORÇAMENTOSDA EMPRESA VENCEDORA NÃO ULTRAPASSE 15% DAS DEMAIS EMPRESAS.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO ARP

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela fiscal de contrato **ANA CECÍLIA VARGAS,** de acordo com a portaria **municipal nº 342/2019** e das entregas das peças e acessórios à secretaria solicitante.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **requisição de compras assinada**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**	
CNPJ: 70.430.558/0001-92	
Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 3031, Areão	**TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.010-500	CNPJ: 70.430.558/0001-92
TELEFONE: (65) 3624-9300	
E-mail: tricate@terra.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019, publicada no jornal oficial dos municípios no dia 29 de novembro de 2019 na pág. 37 e Diário Oficial de Contas no dia 28 de novembro de 2019 na pág. 21, Processo Administrativo nº 2517/2019, RESOLVE registrar os **percentuais** da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço estimado, percentual de desconto, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI CNPJ: 17.553.866/0001-22

LOTE 01 – PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS			
Item	**Marcas**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	VW, Fiat, GM-Chevrolet, Ford, Nissan, Toyota, Mitsubishi.	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**15,1% (quinze ponto um por cento).**

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 346.000,00

LOTE 05 – PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS – MOTOCICLETAS			
Item	**Marca**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	Honda, Suzuki, Yamaha	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**15,5% (quinze e meio por cento)**

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 25.500,00

LOTE 06 – PEÇAS ELÉTRICAS – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS			
Item	**Marca**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	VW, Fiat, GM-Chevrolet, Ford, Nissan, Toyota, Mitisubishi,	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**15,1% (quinze ponto um por cento)**

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 264.200,00

LOTE 07 – PEÇAS ELÉTRICAS – MOTOCICLETAS			
Item	**Marca**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	Honda, Suzuki, Yamaha	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**15,5% (quinze e meio por cento)**

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 11.000,00

ITEM 08 – PEÇAS ELÉTRICAS – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS			
Item	**Marca**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	MB, Ford, Iveco, Marcopolo, Volare, Agrale,Volvo,Scania, VW, Fiat,	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**5,00 %**

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 150.000,00

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente as-

sinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.5 - Deverá manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item apresentado na proposta para entrega imediata atendendo as emergências das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará as sansões previstas no item 13 desta ata.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada, as peças **– originais e genuínas –** componentes independentes de marcas desde que sejam **homologados e/ou autorizados** por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Deverá fornecer o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, máquinas leves ou pesadas, ônibus e caminhões, etc, sendo estas obrigatoriamente ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, e o desconto deverá ser o maior, feito sobre o PREÇO SISTEMA ELETRÔNICO DE PESQUISA DE MERCADO ou PELO PRÓPRIO COMPRADOR DESDE QUE O ORÇAMENTOSDA EMPRESA VENCEDORA NÃO ULTRAPASSE 15% DAS DEMAIS EMPRESAS.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO ARP

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela fiscal de contrato **ANA CECÍLIA VARGAS,** de acordo com a portaria **municipal nº 342/2019** e das entregas das peças e acessórios à secretaria solicitante.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **requisição de compras assinada**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**

CNPJ: 17.553.866/0001-22	CNPJ: 17.553.866/0001-22
Endereço: Rua Mario Motta, nº 210	
Cidade: Várzea Grande - MT CEP: 78.110-620	

TELEFONE: (65) 3362-3685 9 9253-7188	
E-mail: olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI
CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100X2,5 MM	UN	744	TRAMONTINA	R$ 0,04	R$ 29,76
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6 MM	UN	744	TRAMONTINA	R$ 0,10	R$ 74,40
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200X4,6 MM	UN	544	TRAMONTINA	R$ 0,13	R$ 70,72
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230X7,6 MM	UN	544	TRAMONTINA	R$ 0,68	R$ 369,92
5	ABRACADEIRA NYLON P/ AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM 390MMX4,6MM	UN	494	TRAMONTINA	R$ 0,69	R$ 340,86
7	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	1280	TRAMONTINA	R$ 0,29	R$ 371,20
8	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1X1/2"	UN	1175	TRAMONTINA	R$ 0,65	R$ 763,75
12	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2" OU 3/4"	UN	77	TALITA	R$ 21,80	R$ 1. 678,60
13	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D""""" AGUA 1/2".	UN	1	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 4,98
16	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSA	L	492	VEDACIT	R$ 5,00	R$ 2. 460,00
17	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA	L	1942	VEDACIT	R$ 11,69	R$ 22. 701,98
18	ARAME GALVANIZADO 10 BWG 3,40MM (0,713 KG/M) COD SINAPI 335	KG	441	MORLAN	R$ 9,49	R$ 4. 185,09
19	ARAME RECOZIDO 16 BWG 1,60 MM (0,016 KG/M) COD SINAPI 34562	KG	442	MORLAN	R$ 11,80	R$ 5. 215,60
22	ARGAMASSA COLANTE AC II COD SINAPI 34353	KG	790	COLA BEM	R$ 1,00	R$ 790,00
23	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL COD SINAPI 377	UN	129	ASTRA	R$ 20,44	R$ 2. 636,76
24	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10422	UN	70	DECA	R$ 233,00	R$ 16. 310,00
25	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10420	UN	108	DECA	R$ 94,00	R$ 10. 152,00
26	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA 150X60 CM COD SINAPI 542	UN	64	MARMOTEC	R$ 157,00	R$ 10. 048,00
27	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS DE 9X19X19 CM	UN	182000	CERAMICA DALLAS	R$ 0,51	R$ 92. 820,00
30	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1400	TRAMONTINA	R$ 0,13	R$ 182,00

31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	UN	1310	TRAMONTINA	R$ 0,39	R$ 510,90
32	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	1300	TRAMONTINA	R$ 0,67	R$ 871,00
33	BUCHA NYLONS SEM ABA S4	UN	770	TRAMONTINA	R$ 0,03	R$ 23,10
34	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	770	TRAMONTINA	R$ 0,04	R$ 30,80
35	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1130	TRAMONTINA	R$ 0,07	R$ 79,10
36	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA TIPO PHILLIPS	UN	750	TRAMONTINA	R$ 0,15	R$ 112,50
37	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1270	TRAMONTINA	R$ 0,14	R$ 177,80
38	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	UN	1195	TRAMONTINA	R$ 0,32	R$ 382,40
39	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2145	TRAMONTINA	R$ 0,37	R$ 793,65
40	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA PARA AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN	344	TRAMONTINA	R$ 0,49	R$ 168,56
41	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E 3CM, L 13CM, 60CM A 120CMX210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) COD SINAPI 183	CJ	60	MADEREIRA GABRIELA	R$ 96,30	R$ 5.778,00
42	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE ACO COD SINAPI 12893 TAMANHO A ESCOLHER (PAR)	PR	642	PE DE FERRO	R$ 55,00	R$ 35.310,00
45	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	950	IBERICA	R$ 5,49	R$ 5.215,50
48	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	680	IBERICA	R$ 1,50	R$ 1.020,00
55	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	83	STAM	R$ 12,19	R$ 1.011,77
56	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	22	FORTLEV	R$ 284,00	R$ 6.248,00
59	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	40	TRAMONTINA	R$ 0,98	R$ 39,20
60	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	40	TRAMONTINA	R$ 2,09	R$ 83,60
62	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	2100	VEDACIT	R$ 0,57	R$ 1.197,00
63	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	1360	MONTE CARLO	R$ 0,95	R$ 1.292,00
64	CAP PVC, SOLDAVEL 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	385	MULTILIT	R$ 1,19	R$ 458,15
65	CAP PVC/PBA SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM	UN	361	MULTILIT	R$ 4,50	R$ 1.624,50
66	CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) , CAPACIDADE 50 A 60LT, EM ACO, PNEU COM CAMARA (SINAPI 2711)	UN	22	METAL PAMA	R$ 105,00	R$ 2.310,00
69	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO, NA COR BRANCA, POTENCIA DE 5500 W, COM 3 TIPOS DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	79	LORENZETI	R$ 37,70	R$ 2.978,30
70	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	52	ASTRA	R$ 4,04	R$ 210,08
71	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) COD SINAPI 10511	UN	7150	CIPLAN	R$ 22,48	R$ 160.732,00
73	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	52	STAM	R$ 63,00	R$ 3.276,00
74	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	146	ASTRA	R$ 4,70	R$ 686,20
83	CONTRA PORCA SEXTAVADA, DIAMETRO NOMINAL 1 3/8", ALTURA 35MM	UN	207	CISER	R$ 15,00	R$ 3.105,00
84	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	M	990	VONDER	R$ 3,70	R$ 3.663,00
86	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100MM SEM AMIANTO	UN	521	MULTILIT	R$ 27,10	R$ 14.119,10
88	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1957	UN	85	MULTILIT	R$ 3,90	R$ 331,50
89	CURVA PVC 90G CURTA P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	45	MULTILIT	R$ 8,00	R$ 360,00
90	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110MM, FURO DE 20MM	UN	67	DIAMANTE AZUL	R$ 13,90	R$ 931,30
91	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12X1/8X3/4"	UN	344	DIAMANTE AZUL	R$ 13,40	R$ 4.609,60
92	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9X1/4X7/8"	UN	320	DIAMANTE AZUL	R$ 13,78	R$ 4.409,60
105	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	27	STARK	R$ 8,00	R$ 216,00
114	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 " - E 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	63	STAM	R$ 18,90	R$ 1.190,70
115	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6010 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	385	ESAB	R$ 13,00	R$ 5.005,00
116	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	385	ESAB	R$ 9,90	R$ 3.811,50
117	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	385	ESAB	R$ 11,40	R$ 4.389,00
118	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	385	ESAB	R$ 12,50	R$ 4.812,50

119	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	M	1240	MULTILIT	R$ 1,70	R$ 2.108,00
123	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	71	STAM	R$ 50,00	R$ 3.550,00
124	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	69	STAM	R$ 44,00	R$ 3.036,00
125	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	61	STAM	R$ 53,00	R$ 3.233,00
126	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	UN	53	STAM	R$ 15,00	R$ 795,00
127	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 55 MM, SEM ESPELHO, SEM MACANETA (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	UN	55	STAM	R$ 37,40	R$ 2.057,00
128	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	64	STAM	R$ 33,00	R$ 2.112,00
132	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX5M	UN	390	MEC TRONIC	R$ 1,58	R$ 616,20
136	FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL - SACHE CONTENDO 150 ML	UN	2090	COLA BEM	R$ 0,89	R$ 1.860,10
137	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	520	PLASTILIT	R$ 17,10	R$ 8.892,00
138	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	820	PLASTILIT	R$ 14,70	R$ 12.054,00
140	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	115	MEC TRONIC	R$ 6,80	R$ 782,00
148	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	121	MEC TRONIC	R$ 4,60	R$ 556,60
149	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60X80CM	UN	27	GERROTO	R$ 168,00	R$ 4.536,00
150	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, COM VIDRO, COM GUARNICAO PARA 1 FACE	UN	20	GERROTO	R$ 510,00	R$ 10.200,00
151	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 200 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	24	GERROTO	R$ 885,00	R$ 21.240,00
152	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 20MM	UN	187	MULTILIT	R$ 1,08	R$ 201,96
153	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	187	MULTILIT	R$ 2,34	R$ 437,58
154	JOELHO DE REDUCAO ROSCAVEL COM BUCHA LATAO 90G 3/4"X1/2" AGUA FRIA	UN	184	MULTILIT	R$ 6,80	R$ 1.251,20
155	JOELHO PVC SOLDAVEL 45G PARA AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	137	MULTILIT	R$ 0,55	R$ 75,35
156	JOELHO PVC SOLDAVEL 90G C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN	157	MULTILIT	R$ 1,00	R$ 157,00
157	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	UN	187	MULTILIT	R$ 1,10	R$ 205,70
158	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90G 25MMX3/4" AGUA FRIA	UN	187	MULTILIT	R$ 1,46	R$ 273,02
159	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	51	MULTILIT	R$ 6,70	R$ 341,70
160	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	117	MULTILIT	R$ 1,95	R$ 228,15
162	JOELHO PVC COM ROSCA 45G PARA AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	124	MULTILIT	R$ 2,00	R$ 248,00
163	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	119	MULTILIT	R$ 2,50	R$ 297,50
165	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	122	MULTILIT	R$ 1,49	R$ 181,78
166	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	102	MULTILIT	R$ 2,04	R$ 208,08
167	JOELHO PVC SOLDAVEL 90G BB PARA ESG PREDIAL DN 40MM	UN	182	MULTILIT	R$ 1,66	R$ 302,12
175	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM - PADRAO MEDIO	UN	73	DECA	R$ 143,00	R$ 10.439,00
178	LIXA PARA MASSA 120 - REFORMA AMPLIAÇAO	UN	1070	NORTOM	R$ 0,49	R$ 524,30
184	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3846	UN	50	MULTILIT	R$ 8,00	R$ 400,00
185	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC 3/4" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3886	UN	72	MULTILIT	R$ 8,00	R$ 576,00
187	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	MULTILIT	R$ 2,60	R$ 234,00
189	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	73	MULTILIT	R$ 7,00	R$ 511,00
191	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	1690	PABOVI	R$ 0,83	R$ 1.402,70
192	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X 2,8MM	M	1070	PABOVI	R$ 5,99	R$ 6.409,30
194	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1750	PABOVI	R$ 1,86	R$ 3.255,00
195	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	M	1860	PABOVI	R$ 0,70	R$ 1.302,00
196	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM	M	1835	PABOVI	R$ 0,95	R$ 1.743,25

197	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	1685	PABOVI	R$ 3,24	R$ 5.459,40
198	MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	1690	PABOVI	R$ 1,03	R$ 1.740,70
202	NIPLE PVC ROSCAVEL LR 3/4	UN	242	MULTILIT	R$ 0,64	R$ 154,88
203	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTO COM LENTES INCOLOR, COM ARMACAO NYLON PROTECAO UVA E UVB	UN	375	KALIPSO	R$ 5,00	R$ 1.875,00
204	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	455	CISER	R$ 0,25	R$ 113,75
205	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, 5/8"X6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	952	CISER	R$ 3,00	R$ 2.856,00
206	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, COM PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	422	CISER	R$ 0,98	R$ 413,56
207	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, 3,2X16 MM	UN	880	CISER	R$ 0,13	R$ 114,40
208	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA 2,5X12 MM	UN	520	CISER	R$ 0,08	R$ 41,60
209	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	855	CISER	R$ 1,14	R$ 974,70
210	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	960	CISER	R$ 0,05	R$ 48,00
211	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	UN	910	CISER	R$ 0,09	R$ 81,90
212	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	UN	900	CISER	R$ 0,11	R$ 99,00
213	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM	UN	950	CISER	R$ 0,08	R$ 76,00
214	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UN	890	CISER	R$ 0,11	R$ 97,90
215	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM	UN	940	CISER	R$ 0,13	R$ 122,20
216	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	950	CISER	R$ 0,10	R$ 95,00
217	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, 1/2" X 2", SEM PORCA	UN	835	CISER	R$ 1,20	R$ 1.002,00
218	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, 150X16 MM, CABECA ABAULADA	UN	295	CISER	R$ 3,49	R$ 1.029,55
219	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, 45 MMX 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	215	CISER	R$ 2,15	R$ 462,25
220	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	762	CISER	R$ 11,00	R$ 8.382,00
221	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO,12 MMX150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	732	CISER	R$ 12,00	R$ 8.784,00
222	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2"X12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	772	CISER	R$ 5,00	R$ 3.860,00
223	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, 1/2"X15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	732	CISER	R$ 11,00	R$ 8.052,00
224	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2"X4", COM PORCA E ARRUELA	UN	822	CISER	R$ 2,24	R$ 1.841,28
225	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2, COMPRIMENTO 2, COM PORCA E ARRUELA	UN	432	CISER	R$ 1,16	R$ 501,12
226	PARAFUSO CABECA QUADRADO 16X125MM	UN	322	CISER	R$ 3,49	R$ 1.123,78
227	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	700	CISER	R$ 0,12	R$ 84,00
228	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	885	CISER	R$ 0,60	R$ 531,00
229	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	974	CISER	R$ 2,00	R$ 1.948,00
230	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, 5/8"X3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	902	CISER	R$ 3,00	R$ 2.706,00
231	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	515	CISER	R$ 0,70	R$ 360,50
232	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	UN	862	CISER	R$ 1,00	R$ 862,00
233	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	585	CISER	R$ 0,35	R$ 204,75
235	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1 " (25,4 MM)	UN	2705	CISER	R$ 0,59	R$ 1.595,95
236	PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20M	UN	21	GEL PLUS	R$ 160,00	R$ 3.360,00
237	PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 1,60M	UN	21	GEL PLUS	R$ 183,00	R$ 3.843,00
238	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	1580	FORMIGRES	R$ 35,00	R$ 55.300,00
239	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1040	FORMIGRES	R$ 43,80	R$ 45.552,00
240	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO/ PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA 87X210 CM COD SINAPI 39022	UN	30	GERROTO	R$ 414,00	R$ 12.420,00
241	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E35 MM. NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COD SINAPI 11365	UN	46	GERROTO	R$ 124,00	R$ 5.704,00
242	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 - PCT 1KG	KG	476	MORLAN	R$ 16,00	R$ 7.616,00
243	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	384	MORLAN	R$ 10,34	R$ 3.970,56

244	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 - PCT 1KG	UN	456	MORLAN	R$ 10,20	R$ 4.651,20
245	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 - PCT 1KG	UN	474	MORLAN	R$ 9,85	R$ 4.668,90
246	PREGO - MEDIDA JPXLPP 17X30, COMUM COM CABECA - POLIDO, PACOTE 1KG.	KG	451	MORLAN	R$ 10,40	R$ 4.690,40
247	PREGO - MEDIDA JPXLPP 19X33, COMUM COM CABECA - POLIDO, PACOTE 1KG.	KG	484	MORLAN	R$ 10,32	R$ 4.994,88
251	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	19	MASTER	R$ 315,00	R$ 5.985,00
256	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO 3,2 X 8MM	KG	73	WORKER	R$ 36,90	R$ 2.693,70
258	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	25	MULTILIT	R$ 9,70	R$ 242,50
259	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	49	MULTILIT	R$ 12,00	R$ 588,00
260	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	26	MULTILIT	R$ 12,00	R$ 312,00
261	REGISTRO PVC ESFERA CAB QUAD C/ ROSCA REF 3/4"	UN	55	MULTILIT	R$ 15,90	R$ 874,50
262	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	19	MULTILIT	R$ 35,00	R$ 665,00
263	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	25	MULTILIT	R$ 33,00	R$ 825,00
264	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1" COM CORPO DIVIDIDO	UN	19	MULTILIT	R$ 23,50	R$ 446,50
265	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	27	MULTILIT	R$ 14,00	R$ 378,00
266	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	19	MULTILIT	R$ 58,00	R$ 1.102,00
267	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	27	MULTILIT	R$ 15,90	R$ 429,30
268	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	35	MULTILIT	R$ 4,47	R$ 156,45
269	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	19	MULTILIT	R$ 9,00	R$ 171,00
282	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	780	COLA BEM	R$ 2,98	R$ 2.324,40
283	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	730	COLA BEM	R$ 2,94	R$ 2.146,20
288	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO COD SINAPI 36144	UN	1095	CAMPER	R$ 0,73	R$ 799,35
289	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 COD SINAPI 533	M²	2020	FORMIGRES	R$ 12,38	R$ 25.007,60
290	ROLO DE ESPUMA EM POLIESTER 23CM SEM CABO	UN	197	ATLAS	R$ 9,98	R$ 1.966,06
291	ROLO LA 23 CM ANTI RESPINGO SEM CABO	UN	150	ATLAS	R$ 11,49	R$ 1.723,50
292	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	1096	LUZTOL	R$ 2,80	R$ 3.068,80
293	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	170	ASTRA	R$ 12,80	R$ 2.176,00
294	SILICONE ACETICO 280GR - INCOLOR	UN	230	SILOC	R$ 10,40	R$ 2.392,00
295	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO	UN	195	MEC TRONIC	R$ 1,70	R$ 331,50
297	TABUA DE MADEIRA 1º QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	UN	660	MADEREIRA GABRIELA	R$ 8,14	R$ 5.372,40
298	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO DE 60X65X80	UN	27	MARMOTEC	R$ 68,80	R$ 1.857,60
299	TE PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	91	MULTILIT	R$ 1,10	R$ 100,10
300	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2"	UN	85	MULTILIT	R$ 15,00	R$ 1.275,00
301	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	115	MULTILIT	R$ 12,99	R$ 1.493,85
302	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	136	MULTILIT	R$ 1,50	R$ 204,00
304	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	124	MULTILIT	R$ 2,39	R$ 296,36
306	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	111	MULTILIT	R$ 0,50	R$ 55,50
307	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	51	MULTILIT	R$ 0,70	R$ 35,70
308	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	101	MULTILIT	R$ 2,50	R$ 252,50
309	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	79	MULTILIT	R$ 4,30	R$ 339,70
313	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	87	MULTILIT	R$ 6,30	R$ 548,10
314	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 LARGURA	M	2065	ROMA	R$ 2,19	R$ 4.522,35
316	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E8 MM DE 3,66X1,10M (SEM AMIANTO) COD SINAPI 34402	UN	1030	MULTILIT	R$ 95,00	R$ 97.850,00
319	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3260	LUZTOL	R$ 7,98	R$ 26.014,80

320	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6LT	UN	335	LUZTOL	R$ 35,40	R$ 11.859,00
321	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	2070	LUZTOL	R$ 9,00	R$ 18.630,00
322	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE COD SINAPI 7292	L	584	LUZTOL	R$ 11,50	R$ 6.716,00
323	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	960	LUZTOL	R$ 8,79	R$ 8.438,40
330	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 PARA JARDIM/TANQUE - PADRAO ALTO	UN	70	TALITA	R$ 29,00	R$ 2.030,00
331	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	80	TALITA	R$ 15,98	R$ 1.278,40
332	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UN	46	TALITA	R$ 50,00	R$ 2.300,00
334	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	33	TALITA	R$ 99,00	R$ 3.267,00
335	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UN	62	TALITA	R$ 34,00	R$ 2.108,00
336	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UN	52	TALITA	R$ 67,00	R$ 3.484,00
337	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UN	32	TALITA	R$ 67,00	R$ 2.144,00
338	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	66	TALITA	R$ 43,00	R$ 2.838,00
340	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2" OU 3/4"	UN	40	TALITA	R$ 26,90	R$ 1.076,00
341	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1126 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	UN	37	TALITA	R$ 15,00	R$ 555,00
342	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	54	TALITA	R$ 31,80	R$ 1.717,20
343	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	63	TALITA	R$ 4,99	R$ 314,37
344	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL 4,2 MM	M	1220	ARCELORMITTAL	R$ 4,98	R$ 6.075,60
345	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	M	1403	MULTILIT	R$ 7,36	R$ 10.326,08
347	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR 5648) COD SINAPI 9869	M	547	MULTILIT	R$ 4,96	R$ 2.713,12
348	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR 5648) COD SINAPI 9875	M	527	MULTILIT	R$ 8,39	R$ 4.421,53
351	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" C/ SAIDA LISA 40MM P/ TANQUE	UN	74	ASTRA	R$ 3,78	R$ 279,72
352	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	UN	61	ASTRA	R$ 4,28	R$ 261,08
356	ACO CA-50 8,0MM VERGALHAO (SINAPI 33)	KG	9900	ARCELORMITTAL	R$ 5,87	R$ 58.113,00
358	CAL VIRGEM - CV - C	KG	2850	MONTE CARLO	R$ 0,65	R$ 1.852,50
362	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO 180 MM, GRAO 120	UN	675	VONDER	R$ 5,40	R$ 3.645,00
364	LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UN	130	MULTILIT	R$ 1,99	R$ 258,70
368	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	25	GERROTO	R$ 258,00	R$ 6.450,00
369	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 - PCT 1KG	UN	446	MORLAN	R$ 17,97	R$ 8.014,62
370	PREGO - MEDIDA JPXLPP 12X12, POLIDO COM CABECA, PACOTE 1KG.	UN	404	MORLAN	R$ 13,00	R$ 5.252,00
371	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 - PCT 1KG	KG	394	MORLAN	R$ 11,99	R$ 4.724,06
372	PREGO - MEDIDA JPXLPP 15X18, POLIDO COM CABECA, PACOTE 1KG.	KG	404	MORLAN	R$ 11,50	R$ 4.646,00
373	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 - PCT 1KG	KG	394	MORLAN	R$ 11,44	R$ 4.507,36
374	PREGO - MEDIDA JPXLPP 17X21, COMUM COM CABECA - POLIDO, PACOTE 1KG.	KG	406	MORLAN	R$ 10,48	R$ 4.254,88
375	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 - PCT 1KG	UN	444	MORLAN	R$ 10,48	R$ 4.653,12
376	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 - PCT 1KG	UN	434	MORLAN	R$ 9,96	R$ 4.322,64
377	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 - PCT 1KG	KG	444	MORLAN	R$ 9,93	R$ 4.408,92
378	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 - PCT 1KG	UN	394	MORLAN	R$ 9,95	R$ 3.920,30
380	ACO CA-50 3/8" (10,0MM)	KG	14590	ARCELLORMITTAL	R$ 5,03	R$ 73.387,70
381	ACO CA-50 12,5MM VERGALHAO (SINAPI 31)	KG	14610	ARCELLORMITTAL	R$ 4,78	R$ 69.835,80
382	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UN	45	STAM	R$ 26,00	R$ 1.170,00
384	PARAFUSO COM PORCA M16 EM ACO GALVANIZADO, 500X16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA	UN	231	CISER	R$ 11,00	R$ 2.541,00
385	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	390	CISER	R$ 0,13	R$ 50,70
386	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X110MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	900	CISER	R$ 0,78	R$ 702,00

387	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X150MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	755	CISER	R$ 1,00	R$ 755,00
388	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X180MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	735	CISER	R$ 1,10	R$ 808,50
389	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X200MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	675	CISER	R$ 1,20	R$ 810,00
390	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X230MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	752	CISER	R$ 2,80	R$ 2.105,60
391	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X250MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	642	CISER	R$ 2,00	R$ 1.284,00
392	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X50MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	765	CISER	R$ 0,50	R$ 382,50
393	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X85MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	655	CISER	R$ 0,60	R$ 393,00
394	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	695	CISER	R$ 0,60	R$ 417,00
395	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	31	GERROTO	R$ 238,00	R$ 7.378,00
398	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA	UN	10	SOPRANO	R$ 288,00	R$ 2.880,00
399	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	42	MULTILIT	R$ 8,68	R$ 364,56
400	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	42	MULTILIT	R$ 10,59	R$ 444,78
401	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	50	MULTILIT	R$ 10,50	R$ 525,00
407	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	UN	34	TALITA	R$ 58,00	R$ 1.972,00
408	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO (P/ PIA, TANQUE OU LAVAT SEM LADRAO)	UN	60	ASTRA	R$ 3,50	R$ 210,00
410	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	M²	200	TEMPERMAT	R$ 103,90	R$ 20.780,00
414	BROCA ACO RAPIDO 12MM	UN	74	MULTILIT	R$ 12,50	R$ 925,00
416	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UN	88	MULTILIT	R$ 2,99	R$ 263,12
417	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UN	76	MULTILIT	R$ 5,80	R$ 440,80
418	CABO DE REDE PAR-TRANCADO RJ45 (CAT5)	M	3170	IBERICA	R$ 0,88	R$ 2.789,60
419	CAIBRO EM MADEIRA 4,5CM E 6 METROS	UN	435	MADEREIRA GABRIELA	R$ 37,55	R$ 16.334,25
420	CAIBRO EM MADEIRA 6X5 COM 4 METROS	UN	455	MADEREIRA GABRIELA	R$ 25,06	R$ 11.402,30
421	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA DE 9 LITROS COM PUXADOR DE FIO DE NYLON. NAO INCLUSO CANO, BOLSA E ENGATE.	UN	132	ASTRA	R$ 23,49	R$ 3.100,68
422	CANALETA SISTEMA X, ADESIVADA, PVC, COM FITA DUPLA FACE PARA FIACAO - BARRA 20MMX2MTS	UN	760	MEC TRONIC	R$ 4,14	R$ 3.146,40
423	CORRENTE SOLDADA 3MM	M	325	HIPERFERRO	R$ 12,60	R$ 4.095,00
424	ESTOPA SACO 500GR	UN	315	VONDER	R$ 4,99	R$ 1.571,85
426	EXTENSAO 3MTS COM 3 PINOS PADRAO NOVO	UN	81	MEC TRONIC	R$ 11,90	R$ 963,90
427	EXTENSAO 5MTS COM 3 PINOS PADRAO NOVO	UN	80	MEC TRONIC	R$ 17,59	R$ 1.407,20
428	FILTRO DE LINHA DSL	UN	91	MEC TRONIC	R$ 12,00	R$ 1.092,00
429	LAPIS PARA CARPINTARIA FORMATO OVALADO 180MM	UN	95	FABER CASTEL	R$ 1,19	R$ 113,05
431	PADRAO BIFASICO 5MTS	UN	14	ACOFER	R$ 689,00	R$ 9.646,00
432	PADRAO BIFASICO CR 7 MTS	UN	14	ACOFER	R$ 786,00	R$ 11.004,00
433	PADRAO MONOFASICO CR 5MTS	UN	8	ACOFER	R$ 554,00	R$ 4.432,00
434	PADRAO MONOFASICO LR 7MTS	UN	10	ACOFER	R$ 583,00	R$ 5.830,00
435	PADRAO TRIFASICO 5MTS	UN	15	ACOFER	R$ 959,00	R$ 14.385,00
436	PADRAO TRIFASICO FP 7MTS	UN	13	ACOFER	R$ 1.064,00	R$ 13.832,00
437	PINCEL REF 519 1.1/2 COM CABO EM PLÁSTICO VIROLA ESTANHADA COM CERDAS NATURAIS TIPO TRINCHA MEDIA ESMALTE E ÓLEO	UN	90	ATLAS	R$ 3,39	R$ 305,10
438	PINCEL REF. 500 FORMATO SIMPLES PONTA EM CERDA NATURAL GRIS VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO CABO EM POLIPROPILENO	UN	147	ATLAS	R$ 2,99	R$ 439,53
440	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 10X12CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	116	LEROY MERLIM	R$ 6,90	R$ 800,40
441	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 30CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	89	LEROY MERLIM	R$ 12,00	R$ 1.068,00
442	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 40CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	85	LEROY MERLIM	R$ 12,99	R$ 1.104,15
443	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 15X20CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	94	LEROY MERLIM	R$ 8,00	R$ 752,00
444	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML BRILHANTE COR A ESCOLHER	UN	185	USE	R$ 11,40	R$ 2.109,00

446	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML METALICO COR A ESCOLHER	UN	200	USE	R$ 13,80	R$ 2.760,00
447	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE DOIS PINOS COMPATIVEL COM MODELO C	UN	145	MEC TRONIC	R$ 5,52	R$ 800,40
448	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE DOIS PINOS COMPATIVEL COM MODELO N	UN	120	MEC TRONIC	R$ 5,26	R$ 631,20
449	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE TRES PINOS COMPATIVEL COM MODELO C	UN	80	MEC TRONIC	R$ 5,52	R$ 441,60
450	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE TRES PINOS COMPATIVEL COM MODELO N	UN	100	MEC TRONIC	R$ 5,26	R$ 526,00
451	BOTAO FRANCES FIXADOR ESPELHO	UN	230	AROUCA	R$ 4,70	R$ 1.081,00
452	ESPELHO DE CRISTAL INCOLOR COM 3MM DE ESPESSURA	M²	87	TEMPERMAT	R$ 179,00	R$ 15.573,00
453	FECHADURA VIDRO/ALVENARIA VA PARA JANELA	UN	38	AROUCA	R$ 89,00	R$ 3.382,00
454	FECHADURA VIDRO/ALVENARIA VA PARA PORTA	UN	46	AROUCA	R$ 96,00	R$ 4.416,00
455	FECHADURA VIDRO/ALVENARIA VV PARA JANELA	UN	38	AROUCA	R$ 99,90	R$ 3.796,20
456	FECHO BATE FECHA VIDRO VA	UN	83	AROUCA	R$ 39,90	R$ 3.311,70
457	JANELA DE VIDRO FUME 8MM 1,50X1,20CM COMPLETA COM FECHADURA BATE E FECHA	UN	32	TEMPERMAT	R$ 664,00	R$ 21.248,00
458	JANELA DE VIDRO FUME TEMPERADO 8MM 100X100CM COMPLETA COM FECHADURA BATE E FECHA	UN	28	TEMPERMAT	R$ 434,00	R$ 12.152,00
459	JANELA DE VIDRO FUME TEMPERADO 8MM 120X100CM COMPLETA COM FECHADURA BATE E FECHA	UN	25	TEMPERMAT	R$ 493,00	R$ 12.325,00
460	JANELA DE VIDRO FUME TEMPERADO 8MM 60X40CM	UN	32	TEMPERMAT	R$ 162,00	R$ 5.184,00
461	JANELA DE VIDRO FUME TEMPERADO 8MM 60X60CM	UN	35	TEMPERMAT	R$ 194,00	R$ 6.790,00
462	MANCAL INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO	UN	127	AROUCA	R$ 9,99	R$ 1.268,73
463	MANCAL SUPERIOR PARA VIDRO TEMPERADO	UN	117	AROUCA	R$ 7,99	R$ 934,83
464	MOLA HIDRAULICA AEREA PARA PORTA VIDRO TEMPERADO	UN	30	SOPRANO	R$ 349,00	R$ 10.470,00
465	PORTA DE VIDRO FUME TEMPERADO 2 FOLHAS 10MM 2,10X2,10CM COMPLETA	UN	25	TEMPERMAT	R$ 1.669,00	R$ 41.725,00
466	PORTA DE VIDRO FUME TEMPERADO 10MM 1,60X2,11CM CORRER	UN	25	TEMPERMAT	R$ 1.340,00	R$ 33.500,00
467	PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO EM FORMATO REDONDO EM VIDRO	UN	40	SOPRANO	R$ 44,99	R$ 1.799,60
468	ROLDANAS SIMPLES PARA PORTA VIDRO TEMPERADO	UN	125	SOPRANO	R$ 9,99	R$ 1.248,75
469	TRILHO INFERIOR 10MM EM ALUMINIO FOSCO	M	93	SOPRANO	R$ 19,99	R$ 1.859,07
470	TRILHO INFERIOR 8MM EM ALUMINIO FOSCO	M	63	LEROY MERLIM	R$ 17,99	R$ 1.133,37
471	TRILHO SUPERIOR 10MM EM ALUMINIO FOSCO	M	95	LEROY MERLIM	R$ 29,99	R$ 2.849,05
472	TRILHO SUPERIOR 8MM EM ALUMINIO FOSCO	M	53	LEROY MERLIM	R$ 19,99	R$ 1.059,47
476	RELE FALTA DE FASE 380V	UN	36	LUKMA	R$ 85,00	R$ 3.060,00
477	RELE FALTA DE FASE 220 V	UN	72	LUKMA	R$ 72,00	R$ 5.184,00
482	SOQUETE DE PORCELANA BOCAL E-40	UN	142	MEC TRONIC	R$ 5,00	R$ 710,31
487	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D"""""""""""" AGUA 1/2".	UN	4	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 19,92
491	PORTA LAMINADA DIR/ESQ 0,80 X 2,10CM	UN	50	GERROTO	R$ 219,00	R$ 10.950,00
492	VENEZIANA 100X120 GRADE QUADRADA SEM VIDRO	UN	50	GEROTO	R$ 219,00	R$ 10.950,00
493	VITRO BASCULANTE 50X50 CM	UN	30	GERROTO	R$ 96,00	R$ 2.880,00
495	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D" AGUA 1/2".	UN	33	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 164,34
496	LIXA D"AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	475	ATLAS	R$ 1,50	R$ 712,50
498	FECHO BATE FECHA VIDRO VV	UN	68	SOPRANO	R$ 44,99	R$ 3.059,32
503	ESCADA DE ABRIR 7 DEGRAUS, TAMANHO 136X46X100CM, CAPAC. 120KG, EM ALUMINIO, COM TAPETE EMBORRACHADO, PES EMBORRACHADO.	UN	11	CANAL	R$ 163,00	R$ 1.793,00
504	ESCADA DE ABRIR 9 DEGRAUS, ALTURA 1,94M, CAPAC. 120KG, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, COM TAPETE EMBORRACHADO, PES EMBORRACHADO.	UN	10	CANAL	R$ 246,90	R$ 2.469,00
505	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D"""""""""""""""""""" AGUA 1/2".	UN	3	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 14,94
506	LIXA D""""""""""""""""""""""""""AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	100	ATLAS	R$ 1,50	R$ 150,00
508	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 200 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	8	GERROTO	R$ 1.440,00	R$ 11.520,00
520	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D"" AGUA 1/2".	UN	1	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 4,98

TOTAL R$ 1.735.413,90

VALOR POR EXTENSO: **UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: TADEU MROZINSKI	
CNPJ: 37.509.767/0001-50	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, Quadra 40 Lote 04.	
Cidade: Alto Taquari/MT **CEP:** 78785-000	**Dioni Teresinha Heck** CPF: 811.754.181-53
TELEFONE: (66) 3496-1555	
E-mail:construfacilconstrutorat@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
6	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	1090	JOMARCA	R$ 0,36	R$ 392,40
9	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	1190	JOMARCA	R$ 0,83	R$ 987,70
10	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2X1/2"	UN	1190	JOMARCA	R$ 0,95	R$ 1.130,50
11	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	1175	JOMARCA	R$ 0,35	R$ 411,25
14	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D AGUA 3/4".	UN	59	KRONA	R$ 6,50	R$ 383,50
15	ADESIVO PLASTICO 175 GR	UN	59	FCC	R$ 7,30	R$ 430,70
28	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC,COR PRETA, CANO MEDIO, FORRO SIMPLES.	PR	382	CARTOM	R$ 23,00	R$ 8.786,00
57	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETTRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA COD SINAPI 35277	UN	34	ROMA	R$ 188,00	R$ 6.392,00
58	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES	UN	317	PLASMAR	R$ 2,00	R$ 634,00
72	CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA, PADRAO ELETRICISTA, TIRAS EM POLIESTER, REGULAGEM NA CINTURA, PERNAS E SUSPENSORIOS, ARGOL EM D DORSAL PARA ANCORAGEM, ARGOLA EM D UMBILICAL PARA SUSPENSAO E RESGATE, ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, PROTECAO ERGONOMICA NA REGIAO LOMBAR E PERNAS.	UN	33	DEGOMASTER	R$ 61,50	R$ 2.029,50
87	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1923	UN	95	KRONA	R$ 2,34	R$ 222,30
129	FITA ADESIVA (CREPE) 25MMX50MT	UN	675	AFA	R$ 3,60	R$ 2.430,00
130	FITA DE SEGURANCA - ZEBRADA - ROLO 7CMX200MTS - COR PRETA/AMARELO	UN	1356	PLASTICOR	R$ 8,30	R$ 11.254,80
135	FITA VEDA ROSCA 18X10	UN	475	GOOL	R$ 1,35	R$ 641,25
139	FUNDO PREPARADOR ACILICO BASE AGUA COD SINAPI 38122	L	1367	NEOVINIL	R$ 4,40	R$ 6.014,80
161	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	82	KRONA	R$ 7,43	R$ 609,26
164	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	117	CORRPLASTICK	R$ 3,80	R$ 444,60
176	LIXA D"""""AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	40	WORKER	R$ 1,60	R$ 64,00
177	LIXA EM FOLHA PARA FERRO - NUMERO 150	UN	695	WORKER	R$ 1,98	R$ 1.376,10
180	LONA PLASTICA PRETA ESPESSURA 150 MICRAS	M²	1670	NORTENE	R$ 0,49	R$ 818,30
181	LONA PLASTICA PRETA, E 200 MICRA	M²	3960	NORTENE	R$ 0,48	R$ 1.900,80
182	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PR	35	ORION	R$ 333,80	R$ 11.683,00
186	LUVA EM RASPA DE COURO PUNHO 7CM CANO CURTO COD SINAPI 12892	PR	1126	BIG COUROS	R$ 6,00	R$ 6.756,00
188	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 40MM	UN	111	KRONA	R$ 0,70	R$ 77,70
199	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR (18 LITROS) COD SINAPI 4052	L	224	NEOVINIL	R$ 60,80	R$ 13.619,20
200	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (18 LITROS) COD SINAPI 4051	L	224	NEOVINIL	R$ 34,00	R$ 7.616,00
201	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO COD SINAPI 38877	KG	738	NEOVINIL	R$ 3,47	R$ 2.560,86
257	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA A BASE DE AGUARRAS 1LT. CODIGO SINAPI (5318)	L	465	GOOL	R$ 11,00	R$ 5.115,00
271	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO	UN	21	HIGIBAN	R$ 30,50	R$ 640,50
277	REGISTRO GAVETA 1" C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	25	LIEGE	R$ 31,00	R$ 775,00
280	REGISTRO GAVETA 3/4" C/ CANOPLA ACAB SIMPLES	UN	21	LIEGE	R$ 23,00	R$ 483,00
303	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	87	KRONA	R$ 33,79	R$ 2.939,73
305	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	39	KRONA	R$ 103,00	R$ 4.017,00
310	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	63	KRONA	R$ 18,81	R$ 1.185,03
311	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	73	KRONA	R$ 48,00	R$ 3.504,00

317	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L	1835	NEOVINIL	R$ 7,45	R$ 13.670,75
318	TINTA ACRILICA P/ CERAMICA	L	2020	NEOVINIL	R$ 11,90	R$ 24.038,00
339	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	32	MARCHEZAN	R$ 29,90	R$ 956,80
346	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	M	627	MAIS PVC	R$ 2,70	R$ 1.692,90
349	VALVULA DESCARGA 1.1/2" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	63	DOCOL	R$ 121,50	R$ 7.654,50
350	VALVULA DESCARGA 1.1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	74	DOCOL	R$ 121,00	R$ 8.954,00
353	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN	20	ICASA	R$ 221,90	R$ 4.438,00
359	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL E SUSPENSAO DE POLIETILENO SEM JUGULAR COD SINAPI 12895	UN	602	PLASTICOR	R$ 7,40	R$ 4.454,80
360	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	65	WORKER	R$ 35,00	R$ 2.275,00
361	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14X1")	UN	23	WORKER	R$ 390,00	R$ 8.970,00
363	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	311	KRONA	R$ 10,30	R$ 3.203,30
365	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COD SINAPI 36141	UN	16	CARBOGRAFITE	R$ 32,00	R$ 512,00
413	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UN	90	ROCAST	R$ 6,50	R$ 585,00
415	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UN	86	ROCAST	R$ 2,90	R$ 249,40
430	LIMA PARA ENXADA CHATA 8" 203MM, ACO ESPECIAL DE ALTO CARBONO.	UN	86	ROCAST	R$ 11,35	R$ 976,10
488	LIXA D""""""""""AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	140	WORKER	R$ 1,50	R$ 210,00
490	LUVA DE VAQUETA, COM REFORCO NA PALMA, (SERVICOS GERAIS).	UN	39	BIG COUROS	R$ 13,20	R$ 514,80
500	CONJUNTO ANTICHAMAS NR10 RISCO 2 NA COR CINZA COMPOSTA POR CAMISA TECIDO 100% ALGODÃO 270 G/M² COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA) FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES, MANGA LONGA COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO GOLA TIPO ESPORTE ITALIANA BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13X14CM. COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS E CALÇA COM FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA DOIS BOLSOS FRONTAIS DOIS BOLSOS TRASEIROS ATPV 10,7 CAL/CM² COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA TAMANHO A ESCOLHER	UN	14	SUNPOL	R$ 370,00	R$ 5.180,00
502	CAPACETE ABA TOTAL COM CARNEIRA E JUGULAR TAMANHO A ESCOLHER	UN	25	PLASTICOR	R$ 18,20	R$ 455,00
509	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	93	MT COMERCIO	R$ 58,00	R$ 5.394,00
518	MASCARA RESPIRADORAS SEMIFACIAIS DESCARTAVEL, 2 ELASTICOS COM PRESILHAS PLASTICAS E COM VALVULA DE EXALACAO E CARVAO ATIVADO, CLASSE PFF1 (POEIRAS, FUMOS, NEVOAS E VAPORES ORGANICOS).	UN	300	ALLIANCE	R$ 2,00	R$ 600,00
519	HIDROMETRO MODELO UNIJATO MAGNETICO 3/4", RELOJOARIA INCLINADA, COM CONEXOES PVC (CONJUNTO DE EXTREMIDADES CURTA/LONGA 3/4 E ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA), VAZAO 1,50M3 A 3,00M3/H -CUPULA DE VIDRO	UN	500	LAO	R$ 100,00	R$ 50.000,00
521	LIXA D""AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	40	WORKER	R$ 1,50	R$ 60,00
TOTAL R$ 253.370,13						

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E TREZE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	
CNPJ: 14.888.303/0001-05	
Endereço: Av. Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro	
Cidade: Cuiaba - MT	**Colemar Inácio da Rocha Filho**
CEP: 78.070-500	CPF: 819.012.081-68
TELEFONE: (65) 3322-7020 / 9 99086560	
E-mail: mudarcomercio@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Outubro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 07 de Outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2179 e 2679/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARCOS S BIUDES ME
CNPJ Nº 08.257.279/0001-03

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	TONER HP 85A COMPATIVEL - CAPACIDADE 1.600 A 1.800 PAGINAS (COMPATIVEL NOVO NAO REMANUFATURADO)	UN	872,000	MSB	R$ 19,80	R$ 17.265,60
4	TONER COMPATIVEL HP 17A PRETO CF217A CF217 17A COM CHIP | M102 M102A M102W M130 M130FW M130A M130NW M130FN (HP LASERJET)	UN	661,000	MSB	R$ 40,00	R$ 26.440,00
6	TONER HP 35A COMPATIVEL - CAPACIDADE 1.500 PAGINAS (COMPATIVEL NOVO NAO REMANUFATURADO)	UN	23,000	MSB	R$ 21,50	R$ 494,50
11	TONER BROTHER TN 3392 (CAPACIDADE 12.000 COPIAS) COMPATIVEL - (NOVO NAO REMANUFATURADO)	UN	29,000	MSB	R$ 31,00	R$ 899,00
13	TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN3472 , PREMIUM 12K (IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652 DN)	UN	12,000	MSB	R$ 38,00	R$ 456,00
21	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP 711 COR AMARELO 29 ML, ORIGINAL (COMPATIVEL IMPRESSORA HP PLOTTER DESIGNJET T120 CQ891C).	UN	12,000	HP	R$ 178,00	R$ 2.136,00
22	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP 711 COR MAGENTA 29 ML, ORIGINAL (COMPATIVEL IMPRESSORA HP PLOTTER DESIGNJET T120 CQ891C).	UN	12,000	HP	R$ 178,00	R$ 2.136,00
23	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP 711 COR CIANO 29 ML, ORIGINAL (COMPATIVEL IMPRESSORA HP PLOTTER DESIGNJET T120 CQ891C).	UN	12,000	HP	R$ 178,00	R$ 2.136,00
24	TONER BROTHER TN 420 (CAPACIDADE 1.200 PAGINAS) - COMPATIVEL (NOVO NAO REMANUFATURADO)	UN	20,000	MSB	R$ 19,50	R$ 390,00
26	CARTUCHO HP 662 XL PRETO (CZ105AB) 6,5ML - CAPACIDADE 120 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	49,000	HP	R$ 65,00	R$ 3.185,00
27	CARTUCHO HP 662 COLORIDO (CZ104AL) CAPACIDADE 100 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	45,000	HP	R$ 43,00	R$ 1.935,00
40	TONER SANSUNG MLT-D101S - CAPACIDADE 1.500 PAGINAS - COMPATIVEL (NOVO NAO REMANUFATURADO)	UN	28,000	MSB	R$ 35,00	R$ 980,00
41	TONER BROTHER DR-1060 (1.000 COPIAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	6,000	BROTHER	R$ 115,00	R$ 690,00
42	REFIL PARA TANQUE DE TINTAS (GARRAFA) T774120 PRETO PARA M105/M205 - EPSON 140ML (RENDE 6000 PAGINAS)	UN	10,000	X-FULL	R$ 42,00	R$ 420,00

45	TONER BROTHER TN 650 (8000 COPIAS) - COMPATIVEL (NOVO NAO REMANUFATURADO)	UN	7,000	MSB	R$ 37,45	R$ 262,15
49	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3442, PRETO (NÃO REMANUFATURADO)	UN	30,000	MSB	R$ 30,00	R$ 900,00
63	TONER HP 35A - CAPACIDADE 1.500 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	18,000	HP	R$ 202,24	R$ 3. 640,32
64	TONER BROTHER TN 450 (CAPACIDADE 2.600 PAGINAS) - COMPATIVEL (NOVO NAO REMANUFATURADO)	UN	13,000	MSB	R$ 20,00	R$ 260,00
65	TONER BROTHER TN 450 (CAPACIDADE 2.600 PAGINAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	11,000	BROTHER	R$ 202,65	R$ 2. 229,15
70	TONER PANTUM PB-211 EV, COR PRETO, ORIGINAL ELGIN(COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM MULTIFUNCIONAL M6550NW).	UN	18,000	ELGIN	R$ 130,00	R$ 2. 340,00
TOTAL: R$ 69.194,72						

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

Obs. Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘‘completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições o contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. ANA CECILIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 10 (DEZ)dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Fornecedor: MARCOS S BIUDES ME	
CNPJ: 08.257.279/0001-03	
Endereço: Rua dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência.	
Cidade: Cuiabá - MT	**PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**
CEP: 78.030-020	CPF: 075.082.869-28
TELEFONE: (65) 3634-1101 / 99609-9644	
E-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**,

publicada no Diário Oficial de Contas dia 29 de Maio de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 29 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 29 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1096/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO** conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, que fica fazendo parte deste instrumento.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PLAYGROUNDS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AQUARELA PARQUES LTDA EPP
CNPJ Nº 10.433.905/0001-09

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO: PARQUE COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRE) DE MADEIRA PLASTICA MEDINDO MINIMO 8X17M, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAUBA (CERTIFICAÇÃO-CE-PLG/INNAC ABNT 16071-2012 NBR PARA PLAYGROUNDS REQUISITOS DE SEGURANÇA E MÉTODOS DE ENSAIOS).	UN	3,00	AQUARELA PARQUES	23.650,0000	70.950,00
TOTAL: R$ 70.950,00						

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.**

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP
CNPJ Nº 01.481.148/0001-58

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	PARQUE INFANTIL COLORIDO: PARQUE COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRE) DE MADEIRA PLASTICA MEDINDO MINIMO 13X10M, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAUBA (CERTIFICACAO-CE-PLG/INNAC ABNT 16071-2012 NBR PARA PLAYGROUNDS REQUISITOS DE SEGURANÇA E METODOS DE ENSAIOS).	UN	1,000	URSSUS PLAYT	31.980,0000	31.980,00
TOTAL: R$ 31.980,00						

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS**.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja contratação e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos playgrounds contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PLAYGROUNDS

4.1 - Os playgrounds serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de serviços, instalação e transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os playgrounds solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos playgrounds.

4.4 - No ato da entrega os playgrounds passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos playgrounds de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos playgrounds, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.6 - O não recebimento dos playgrounds no prazo do aqui previsto, a empresa será notificada extrajudicialmente e após o prazo estabelecido na notificação, ainda não ser cumprido, o Contrato será rescindido e a empresa sofrerá as sansões e multas prevista.

4.7 - A Secretaria solicitante comunicará com antecedência quais brinquedos serão instalados e indicar o local para instalação dos mesmos, correndo por conta e risco da licitante vencedora as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento;

4.9 - DO PRODUTO:

4.9.1 - Os playgrounds deverão ser de boa qualidade (1ª linha), de preferência de marcas renomadas no mercado, ou marcas que de fato sejam compatíveis as de renome, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.10.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto e fazer a instalação do mesmo, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.10.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos playgrounds.

4.10.3 - Fornecer todo o material de acordo com as especificações solicitadas, qualquer alteração no produto, cabe devolução do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua notificação.

4.11 - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MONTAGEM:

4.11.1 - A licitante vencedora deverá mencionar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses PARA ACESSÓRIOS E, 10 ANOS DE GARANTIA PARA TODA INSTALAÇÃO DE MADEIRA PLÁSTICA e em atendimento a ABNT – NBR 16.071/2012, para os objetos, detalhando as condições da prestação da assistência e manutenção a ser cumprida no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas;

4.11.2 - Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contrato correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Alto Taquari qualquer ônus;

4.11.3 - A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Alto Taquari, sendo que, em caso de defeito, a licitante vencedora deverá atender o chamado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Município.

4.11.4 - A montagem dos equipamentos ficará por conta da empresa Contratada;

4.11.5 - Terminada a instalação, a Contratada deverá retirar do terreno todos os restos dos playgrounds utilizados na instalação dos playgrounds e brinquedos, sendo a instalação considerada terminada, após a verificação do bom acabamento de todos os brinquedos;

4.12 - DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

4.12.1 - O recebimento provisório dar-se-á pela Engenheira Civil Rosa Maria Pagliuso, por meio de seu responsável, no ato da entrega do objeto licitado e da nota fiscal pela adjudicaria, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

4.12.2 - O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os playgrounds, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os playgrounds fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A contratada quando terminar a instalação, deverá retirar do terreno todos os restos dos materiais utilizados na instalação dos playgrounds e brinquedos, sendo a instalação considerada terminada, após a verificação do bom acabamento de todos os brinquedos.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos playgrounds.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos playgrounds.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.150.0.0.12.361.8080.2041.4.4.90.52.00000115049000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00000101000000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00000101000000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.400.0.0.08.244.6050.2118.4.4.90.52.00000100000000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos playgrounds deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os playgrounds ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os playgrounds que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: ROROFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP	
CNPJ: 01.481.148/0001-58	
Endereço: Rodovia BR 280, nº 8450, Bairro Avaí.	
Cidade: Guaramirim – SC	**Ademir de Marchi** CPF: 025.951.039-46
CEP: 89.270-000	
TELEFONE: (47)2105-2528 / 99661-0990	
E-mail: licitação@rotofabril.com.br	

Fornecedor: AQUARELA PARQUES LTDA EPP	
CNPJ: 10.433.905/0001-09	**Nelci de Fátima Moreira Rolim** CPF: 750.617.679-34
Endereço: Rua Atílio Bigoto, nº 85, Distrito Industrial Valdir Pala	

Cidade: Nova Aliança – SP	
CEP: 15.210-000	
TELEFONE: (17) 999178-7330 / 3811-1580	
E-mail: nelci@aquarelaparques.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Outubro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 07 de Outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2179 e 2679/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 32.995.588/0001-57						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
15	CARTUCHO HP 28 - COLORIDO - 8ML C8728AB - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	6,000	HP	R$ 93,00	R$ 558,00
36	CILINDRO/TAMBOR PANASONIC KX-FAD 414A - ORIGINAL	UN	1,000	PANASONIC	R$ 549,00	R$ 549,00
37	TONER PANASONIC KX- FAT413A - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	2,000	PANASONIC	R$ 344,00	R$ 688,00
38	TONER PANASONIC KXMB1900 KX-FAT413A - CAPACIDADE 2.000 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	2,000	PANASONIC	R$ 394,00	R$ 788,00
46	TONER SCX D4200 (3.000 COPIAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	2,000	SANSUNG	R$ 186,00	R$ 372,00
48	CILINDRO PARA BROTHER MFC 8952DW	UN	4,000	BROTHER	R$ 28,00	R$ 112,00
74	REFIL DE TINTA EPSON T544, COR AMARELA, 65 ML, ORIGINAL (COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150 L3110).	UN	24,000	EPSON	R$ 39,00	R$ 936,00
TOTAL: R$ 4.003,00						

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL E TRÊS REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

Obs. Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘‘completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições o contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. ANA CECILIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 10 (DEZ)dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Fornecedor: COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	
CNPJ: 32.995.588/0001-57	
Endereço: Av. Ema Oeste, Esquina com Av. Marte Sul, nº 169, Centro.	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	**ARTHUR PANTALEÃO GARCIA** CPF: 652.902.751-34
CEP: 75.828-000	
TELEFONE: (64) 3634-1740	
E-mail: soren@recoolor.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 10 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 10 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 08 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1390/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

LOTE 01 - FOTOCÓPIAS						
ITEM	**M. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QNTD**	**V.UNT.**	**V. TOTAL**
1	346915-8	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - PRETO - TAMANHO FOLHA A4	UN	216500	R$ 0,22	R$ 47.630,00
2	346915-8	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO SIMPLES - TAMANHO FOLHA A4	UN	22620	R$ 1,32	R$ 29.858,40
3	346915-8	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	UN	16770	R$ 3,48	R$ 58.359,60
4	346915-8	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO E IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	UN	15740	R$ 2,24	R$ 35.257,60
TOTAL: R$ 171.105,60						

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E UM MIL, CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

LOTE 02 - ENCADERNAÇÃO						
ITEM	**M. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QNTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
5	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	5085	R$ 3,8800	R$ 19.729,80
6	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 14MM PARA 85 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	3391	R$ 6,2200	R$ 21.092,02
7	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 20MM PARA 120 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	3415	R$ 7,9600	R$ 27.183,40
8	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 25MM PARA 180 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1241	R$ 8,5900	R$ 10.660,19
9	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	2061	R$ 10,1700	R$ 20.960,37
10	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 45MM PARA 350 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	2034	R$ 12,9000	R$ 26.238,60
11	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO: 21X15CM (METADE FOLHA A4)	UN	2331	R$ 3,8600	R$ 8.997,66
TOTAL: R$ 134.862,04						

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS**.**

LOTE 03 - PLASTIFICAÇÃO						
ITEM	**M. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QNTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
12	346915-8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1806	R$ 2,8000	R$ 5.056,80
13	346915-8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA OFICIO 2	UN	1371	R$ 2,5100	R$ 3.441,21
14	346915-8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 21X15CM (METADE FOLHA A4)	UN	1815	R$ 1,8700	R$ 3.394,05
15	346915-8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 10X0,70CM	UN	1475	R$ 0,9800	R$ 1.445,50
TOTAL: R$ 13.337,56						

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contratual e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os serviços serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 01 (UM) dia ÚTIL**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato/ata; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/Ata;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na ENTREGA DOS SERVIÇOS deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata ou instrumentos hábeis, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6 - APLICA-SE **AUTOMATICAMENTE** AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME	
CNPJ: 04.926.894/0001-04	
Endereço: Av. Macário Sutil de Oliveira, nº 950, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT CEP: 78.785-000	**Severina Candido** CPF: 759.585.381-87
TELEFONE: (66) 3496-1820	
E-mail: adm.multiprecos@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Outubro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 07 de Outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2179 e 2679/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

S M S BERIGO - ME
CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TONER HP 85A ORIGINAL - CAPACIDADE 1.600 PAGINAS (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	212,000	HP	R$ 85,00	R$ 18.020,00
3	TONER ORIGINAL HP 17A PRETO 1600 PAGINAS COM CHIP (M102W/M130FN) CF217A HP LASERJET	UN	181,000	HP	R$ 177,00	R$ 32.037,00
5	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A (M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP- ORIGINAL 12K	UN	72,000	HP	R$ 189,00	R$ 13.608,00
7	TONER KYOCERA TK 112 OU TK 110 (6.000 PAGINAS) ORIGINAL - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	30,000	KYOCERA	R$ 251,00	R$ 7.530,00
8	ARQUIVO DE AÇO, CHAPA 22 LONGO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO COR A ESCOLHER, SUPORTE INTERNO EM METALON PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO, 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS, CORREDIÇAS MAIS RESISTENTES, TAMPO INFERIOR, ALÉM DE TRILHO TELESCÓPICO, SILENCIOSO E FÁCIL DE MANUSEAR, GARANTIA DE 1 ANO, ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,46M, PROFUNDIDADE: 0,70M, PESO SUPORTADO POR GAVETA: 30KG	UN	25,000	NOBRE	R$ 610,00	R$ 15.250,00
10	TONER BROTHER TN 3332 OU TN3382 (8.000 PAGINAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	20,000	BROTHER	R$ 115,00	R$ 2.300,00
12	FITA IMPRESSORA EPSON FX 2190 MATRICIAL, COR PRETA, ORIGINAL.	UN	10,000	FUSÃOCOLOR	R$ 16,00	R$ 160,00
14	CARTUCHO HP 27A - PRETO - 10ML (C8727BB) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	6,000	HP	R$ 52,00	R$ 312,00
20	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP 711 COR PRETO 80 ML, ORIGINAL (COMPATIVEL IMPRESSORA HP PLOTTER DESIGNJET T120 CQ891C).	UN	12,000	HP	R$ 205,00	R$ 2.460,00
25	TONER XEROX 3025 COMPATIVEL - MODELO 106R02773	UN	134,000	FUSÃOCOLOR	R$ 39,50	R$ 5.293,00
28	FITA (S 015631) PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 350 - ORIGINAL	UN	90,000	FUSÃOCOLOR	R$ 16,00	R$ 1.440,00
29	FITA PARA IMPRESSORA NYLON 13MMX12M PRETA EPSON FX-890 OU LQ-590 (MATRICIAL) - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	160,000	FUSÃOCOLOR	R$ 19,00	R$ 3.040,00
30	CARTUCHO HP 60 - PRETO - 4,5ML (CC636WB) ORIGINAL - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	20,000	HP	R$ 56,00	R$ 1.120,00
31	CARTUCHO HP 60 - COLORIDO - 15,5ML ORIGINAL - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	18,000	HP	R$ 85,00	R$ 1.530,00
32	CARTUCHO HP 901 - PRETO - 4,5ML (CC653AL) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	41,000	HP	R$ 78,00	R$ 3.198,00
33	CARTUCHO HP 901 PRETO 15,5ML (CC654AB) RENDE 700 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	33,000	HP	R$ 89,00	R$ 2.937,00
34	CARTUCHO HP 901 COLORIDO 9ML (CC656AL) RENDE 360 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	36,000	HP	R$ 89,00	R$ 3.204,00
35	CARTUCHO HP 901 COLORIDO 13ML (CC656AB) RENDE 360 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	28,000	HP	R$ 92,00	R$ 2.576,00
39	TONER SANSUNG MLT-D101S - CAPACIDADE 1.500 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	12,000	SAMSUNG	R$ 189,00	R$ 2.268,00
43	BROTHER TN 1060 (1.000 PAGINAS) - ORIGINAL	UN	6,000	BROTHER	R$ 119,00	R$ 714,00
44	TONER BROTHER TN 650 BR (8000 COPIAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	2,000	BROTHER	R$ 120,00	R$ 240,00
47	TONER SCX D4200 (3.000 COPIAS) - COMPATIVEL (NOVO NAO REMANUFATURADO)	UN	4,000	FUSÃOCOLOR	R$ 46,00	R$ 184,00
50	TONER ORIGINAL BROTHER TN3442, PRETO	UN	6,000	BROTHER	R$ 158,00	R$ 948,00
51	CARTUCHO BROTHER LC 3029 BK , COR PRETO, ORIGINAL	UN	10,000	BROTHER	R$ 87,00	R$ 870,00
52	CARTUCHO BROTHER LC 3029 Y , COR AMARELO, ORIGINAL	UN	6,000	BROTHER	R$ 78,50	R$ 471,00

53	CARTUCHO BROTHER LC 3029 M , COR MAGENTA, ORIGINAL	UN	6,000	BROTHER	R$ 78,50	R$ 471,00
54	CARTUCHO BROTHER LC 3029 C, COR CIANO, ORIGINAL	UN	6,000	BROTHER	R$ 78,50	R$ 471,00
55	CARTUCHO HP 21 - PRETO - 7ML (C9352BB) - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	32,000	HP	R$ 55,00	R$ 1. 760,00
56	CARTUCHO HP 22 - COLORIDO - 6ML (C9352AB) - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	28,000	HP	R$ 92,00	R$ 2. 576,00
57	CARTUCHO HP 122XL - PRETO - 8,5ML (CH563HB) - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	17,000	HP	R$ 67,00	R$ 1. 139,00
58	CARTUCHO HP 122XL - COLORIDO - 6ML (CH564HB) - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	21,000	HP	R$ 81,00	R$ 1. 701,00
66	CARTUCHO BROTHER LC 109 BK - 50ML XXL - COR PRETO (2.400 PAGINAS) - ORIGINAL (SUPER ALTO RENDIMENTO)	UN	22,000	BROTHER	R$ 105,00	R$ 2. 310,00
67	CARTUCHO BROTHER LC 105 C - 12ML XXL - COR AZUL/CIANO (1.200 PAGINAS) - ORIGINAL (SUPER ALTO RENDIMENTO)	UN	22,000	BROTHER	R$ 90,00	R$ 1. 980,00
68	CARTUCHO BROTHER LC 105 Y - 12ML XXL - COR AMARELA (1.200 PAGINAS) - ORIGINAL (SUPER ALTO RENDIMENTO	UN	22,000	BROTHER	R$ 90,00	R$ 1. 980,00
69	CARTUCHO BROTHER LC 105 M - 12ML XXL - COR MAGENTA/ROSA (1.200 PAGINAS) - ORIGINAL (SUPER ALTO RENDIMENTO)	UN	22,000	BROTHER	R$ 90,00	R$ 1. 980,00
76	KIT ANTENA PARABOLICA (ANALOGICO/DIGITAL). VIA SATELITE, ATÉ 70 CANAIS, FREQUENCIA DE OPERACAO 950 À 2050 MHZ - SAIDA DE VIDEO COMPOSTO (A/V) - SINTONIA AUTOMATICA (BUSCA CEGA) - BAIXO CONSUMO - FREQUENCIA DE AUDIO ANALOGICO 5.8 MHZ BANDA C E KU.	UN	2,000	CENTURY	R$ 299,00	R$ 598,00
TOTAL: R$ 138.676,00						

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

Obs. Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘‘completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições o contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. ANA CECILIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 10 (DEZ)dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Fornecedor: S M S BERIGO - ME	
CNPJ: 14.010.264/0001-30	
Endereço: Av. Ivo de Moraes Cajango, quadra 05, lote 02, sala 01 - Pq Industrial Vila Esperança	
Cidade: Santa Rita do Araguaia - GO	**SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO** CPF: 716.265.571-87
CEP: 75.840-000	
TELEFONE: (64) 3635-1933	
E-mail: jaironeto@dciinformatica.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56,** neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 e publicada no Diário Oficial de Contas dia 26 de Novembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 25 de Novembro de 2019, Processo Administrativo nº 2094/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, PARA ATENDER A PORTARIA 1.670/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROSIMEIRE CARVALHO BORGES CNPJ Nº 11.686.558/0001-99						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	PROTESE DENTARIA - TOTAL MANDIBULAR	UN	120,000	TRIUNFO	213,8325	25.659,90
2	PROTESE DENTARIA - TOTAL MAXILAR	UN	120,000	TRIUNFO	213,8325	25.659,90
3	PROTESE DENTARIA -PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UN	96,000	TRIUNFO	371,9103	35.703,39
4	PROTESE DENTARIA- PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN	96,000	TRIUNFO	371,9103	35.703,39
5	PROTESE DENTARIA- CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UN	48,000	RICILAB	167,1362	8.022,54
6	PROTESE DENTARIA - PARCIAL PROVISORIA REMOVIVEL	UN	120,000	TRIUNFO	186,2740	22.352,88
TOTAL: 153.102,00						

VALOR POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E DOIS REAIS**.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, prevista em no máximo 50 (cinquenta) próteses mensal, para uma previsão de entrega para 12(doze) meses, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06h30min ás 10h30min e das 12h00min as 16h00min (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - Caso o material precise se ajustes, o prazo de devolução do mesmo ajustado será de 05 dias úteis.

4.1.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos

produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação do ano vigente, sendo da Secretaria Municipal de Saúde do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr.ª **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: ROSIMEIRE CARVALHO BORGES	
CNPJ: 11.686.558/0001-99	
Endereço: Rua Alameda das Petúnias, nº S/N, Quadra 15 Lote 13, Residencial Jardim Florença.	
Cidade: Mineiros - GO	**ROSEMEIRE CAARVALHO BORGES** **CPF: 823.969.121-91**
CEP: 75.833-230	
TELEFONE: (64) 3661-9083 / (65) 99644-0377	
E-mail: meirecarvalhob45@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 25 de Novembro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 25 de Novembro de 2019, Processo Administrativo nº 3015/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, especificado(s) no(s) item(ns)conforme termo de referência do Pregão Presencial nº059/2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE P. N. E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ Nº 06.372.763-0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
67	CEREAL SEM LACTOSE 6 CEREAIS 200GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, AMIDO, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, FFARINHA DE MILHO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE CENTEIO, EXTRATO E MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, PIROFOSFATO FERRICO, SULFATO EDE ZINCO, SULFATO DE MANGANES EIODETO DE POTASSIO), VITAMINAS (A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, NIACINA, ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO) E AROMATIZANTE.	UN	130	MUCILON MILHO LATA 400G - NESTLE	R$ 5,50	R$ 715,00
227	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL 400GR RICO EM CALCIO + PROTEINA - SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO (LEITE EM PO DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, LEITE EM PO INTEGRAL, MALTODEXTRINA, CACAU, FOSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULAFTO DE MANGANES, VITAMINA K1, PANTOTENATO DE CALCIO, SULFATO CUPRICO, ACETATO DE RETINIL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, CLORETO DE CROMO, BITINA, ESTABILIZANTE CARREGENA E AROMATIZANTES. NAO CONTEM GLUTEN. CONTEM LACTOSE.	UN	30	PEDIASURE CHOCOLATE LATA 400G - ABB	R$ 40,00	R$ 1. 200,00
228	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL EM PO A BASE DE SOJA, POTE DE 300GR - SABOR A ESCOLHER	UN	30	SOYPLEX NATURAL - LATA 300G - VITAF	R$ 23,80	R$ 714,00
231	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL DE ARROZ 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE.	UN	130	MUCILON ARROZ LATA 400G - NESTLE	R$ 6,10	R$ 793,00
232	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL DE MILHO 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE.	UN	130	MUCILON MILHO LATA 400G - NESTLE	R$ 6,30	R$ 819,00
235	LEITE EM PO PREBIO FASE 1+ COM PREBIO 1 400GR (A PARTIR DE 1 ANO) - INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, ACUCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE CANO-	UN	80	NINHO FASES +1 LATA	R$ 14,00	R$ 1. 120,00

	LA, OLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NAO CONTEM GLUTEN, ALEM DE SE COMPOSTO POR LEITE, CONTEM FIBRAS SOLUVEIS E E ENRIQUECIDO EM VITAMINAS E MINERAIS.			400G - NESTLE		
					TOTAL	**R$5. 361,00**

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS.

2.2 - A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a **entrega ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

2.3 - A empresa deverá observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas no edital.

2.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

3.0 - CLÁUSULA *TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES*

3.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.67.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA *SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS*

6.1 - *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2 - *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei* nº 8.666/93.

6.3 - *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 11 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Fornecedor: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	**Rener Belo Vinhal Junior** CPF: 021.669.971-12 Representante Legal
CNPJ: 06.372.763-0001-40	
Endereço: Av. das flores, nº 334 – Quadra 28 Lote 04, Bairro Jardim Cuiabá.	
Cidade: Cuiabá – MT	
CEP: 78.043-172	
TELEFONE: (65) 3028-5500	
E-mail: nutricentercba@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 25 de Novembro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 25 de Novembro de 2019, Processo Administrativo nº 3015/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, especificado(s) no(s) item(ns)conforme termo de referência do Pregão Presencial nº059/2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
7	ACUCAR MASCAVO 1 KG, (ACUCAR MORENO, ACUCAR BRUTO) COM GRANDE TEOR DE MELACO	UN	170	DOCE BEM	R$ 10,35	R$ 1.759,50
8	ACUCAR REFINADO 1KG	UN	260	ITAMARATY	R$ 3,48	R$ 904,80
10	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	UN	270	MARATA	R$ 2,48	R$ 669,60
13	AGUA MINERAL SEM GAS 200ML - COPO	UN	7750	BRUNADO	R$ 0,54	R$ 4.185,00
17	AMEIXA SECA INTEIRA 150GR	UN	240	SOFRUTA	R$ 4,00	R$ 960,00
21	AROMA DE BAUNILHA 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	101	MIKA	R$ 3,94	R$ 397,94
24	AROMA DE MORANGO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	36	ARTIBRG	R$ 6,60	R$ 237,60

25	AROMA DE PESSEGO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	36	ARTIBRG	R$ 5,90	R$ 212,40
26	AROMA DE SALADA DE FRUTA 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	36	ARTIBRG	R$ 5,90	R$ 212,40
27	ARROZ INTEGRAL 1KG - TIPO 2 - CLASSE LONGO - AGULHINHA - NAO CONTEM GLUTEN	UN	265	URBANO	R$ 5,28	R$ 1.399,20
29	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 1KG.	UN	110	TIO URBANO	R$ 6,30	R$ 693,00
31	AVEIA FLOCOS FINOS 250 GR	UN	270	NATURALLE	R$ 3,78	R$ 1.020,60
34	AZEITONA VERDE SEM CAROCO 330GR (280GR DRENADO)	UN	475	CAMPO BELO	R$ 8,70	R$ 4.132,50
42	BISCOITO SALGADO ORIGINAL, AGUA E SAL, SEM RECHEIO, RICA EM CALCIO, 156GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, RICO EM FIBRAS CONTEM GLUTEN.	UN	520	MARILAM	R$ 3,09	R$ 1.606,80
48	BOLACHA INTEGRAL ORIGINAL DE SAL 126GR COM 6 UNIDADES DE 21GR CADA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO: FOSFATO MONOCALCICO E BICARBONATO DE SODIO E AMONIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE, CONTEM GLUTEM.	UN	510	MARILAM	R$ 3,98	R$ 2.029,80
53	BOMBOM DE CHOCOLATE - 1º LINHA, RECHEIO: CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE, COM PESO MINIMO 20G (CADA), EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO COM PESO MINIMO DE 1KG, ONDE DEVE CONSTAR IMPRESSO TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO.	UN	750	LACTA	R$ 33,89	R$ 25.417,50
55	CACHACA ADOCADA 965 ML - PINGA	UN	39	66	R$ 10,00	R$ 390,00
56	CALDO DE CARNE EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN	121	SAZON	R$ 1,84	R$ 222,64
57	CALDO DE CARNE EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE.	UN	255	ARISCO	R$ 1,44	R$ 367,20
59	CALDO DE GALINHA EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE.	UN	271	ARISCO	R$ 1,44	R$ 390,24
62	CAMOMILA 5GR - FLORAIS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR AMARELA PARDACENTA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	UN	1720	BOM GOSTO	R$ 1,10	R$ 1.892,00
65	CATCHUP 390GR - CONDIMENTO A BASE DE TOMATE.	UN	270	VAL	R$ 3,45	R$ 931,50
66	CEBOLINHA CRISTAL EM CONSERVA 200GR	UN	160	RECAL	R$ 9,75	R$ 1.560,00
68	CEREJA EM CALDA 100GR - TIPO MARRACHINO	UN	240	CAMPO BELO	R$ 9,25	R$ 2.220,00
71	CHA ERVA MATE TOSTADO 250GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	2810	RICCO	R$ 4,09	R$ 11.492,90
72	CHAMPIGNON EM CONSERVA 300GR - INTEIRO	UN	380	CAMPO BELO	R$ 12,30	R$ 4.674,00
74	CREME TIPO CHANTILLY TRADICIONAL CAIXA 1 LITRO	UN	215	AMELIA	R$ 12,40	R$ 2.666,00
75	CHIA SEMENTE HISPANICA, EMBALAGEM DE 200GR	UN	90	PAIOL	R$ 8,35	R$ 751,50
76	CHOCOLATE AO LEITE 1K - COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE (LINHA PROFICIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, EMULFIFICANTELECITINA DE SOJA E RICIOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE.CONTEM GLUTEN.	UN	90	HARALDI	R$ 18,90	R$ 1.701,00
77	CHOCOLATE BLEND 1KG - COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE (80%) + MEIO AMARGO (20%) - (LINHA PROFICIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU, GODURA VEGETAL, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LEITE EM PO INTEGRAL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.	UN	90	HARALDI	R$ 26,50	R$ 2.385,00
79	CHOCOLATE MARFIM COBERTURA (BRANCO) 1KG (LINHA PROFISSIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PO INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E RICONOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN.	UN	40	HARALDI	R$ 30,00	R$ 1.200,00
82	COMINHO EM PO 10GR	UN	380	MIKA	R$ 1,49	R$ 566,20
84	CRAVO 8GR - EM BOTAO FLORAL MADURO E DESSECADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	2580	MIKA	R$ 2,44	R$ 6.295,20
85	CREME DE CEBOLA 65 GR	UN	325	KITANO	R$ 5,40	R$ 1.755,00
88	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200GR - (CAIXINHA) APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	648	PIRACANJUBA	R$ 2,14	R$ 1.386,72
89	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR	UN	51	CP	R$ 7,94	R$ 404,94
91	ERVILHA CONSERVA 200GR	UN	430	BONARE	R$ 1,95	R$ 838,50
94	FARINHA DE ARROZ PACOTE COM 400GR	UN	35	URBANO	R$ 7,29	R$ 255,15
95	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 1KG	UN	120	PAIOL	R$ 7,09	R$ 850,80
96	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GR, AROMATIZANTE E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	UN	260	PINDUCA	R$ 4,89	R$ 1.271,40
98	FARINHA DE MILHO 500GR - TORRADA, RICA EM FIBRAS.	UN	160	SINHA	R$ 2,90	R$ 464,00

99	FARINHA DE QUIBE 500GR	UN	464	DIODORO	R$ 3,40	R$ 1.577,60
100	FARINHA DE ROSCA 500GR - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	79	DIODORO	R$ 4,00	R$ 316,00
102	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	334	ANACONDA	R$ 6,94	R$ 2.317,96
103	FECULA DE BATATA 200 GR	UN	60	VITÃO	R$ 7,70	R$ 462,00
112	FRUTAS CRISTALIZADAS 150GR	UN	165	CP	R$ 3,94	R$ 650,10
114	GALAO 20LT PARA AGUA MINERAL - VAZIO	UN	206	BIG PLAST	R$ 17,70	R$ 3.646,20
115	GELATINA EM PO 30GR - PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL., COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	1260	NEILAR	R$ 0,99	R$ 1.247,40
119	GERGILIN BRANCO 200 GR	UN	50	PAIOL	R$ 9,80	R$ 490,00
120	GOIABADA 400GR - PACOTE	UN	150	VAL	R$ 2,40	R$ 360,00
132	LINHACA 200GR - INTEIRA	UN	45	PAIOL	R$ 5,97	R$ 268,65
133	LOURO EM FOLHA 5GR	UN	620	BOM GOSTO	R$ 1,30	R$ 806,00
135	MACARRAO INTEGRAL ESPAGUETE 500GR, SEMOLA DE TRIGO CLURUM E FARELO DE TRIGO.	UN	270	DALLAS	R$ 4,25	R$ 1.147,50
139	MACARRAO PARAFUSO, SEM GLUTEN NA COMPOSICAO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E OVOS, EMBALAGEM 500GR	UN	140	URBANO	R$ 4,35	R$ 609,00
141	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEM GLUTEN NA COMPOSICAO, EMBALAGEM DE 500GR, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	UN	120	URBANO	R$ 3,98	R$ 477,60
143	MAIONESE TRADICIONAL 500GR - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	230	SOYA	R$ 4,25	R$ 977,50
144	MAIONESE TRADICIONAL 250GR - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	290	QUERO	R$ 3,44	R$ 997,60
148	MASSA PARA LASANHA 500GR - BASE COM OVOS, E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	310	LIANE	R$ 5,40	R$ 1.674,00
153	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	200	DIODORO	R$ 2,10	R$ 420,00
156	MILHO VERDE CONSERVA 200GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	650	BONARE	R$ 2,80	R$ 1.820,00
157	MISTURA PARA PREPARO DE CAPPUCINO 200 GR	UN	156	DIPLOMATA	R$ 7,90	R$ 1.232,40
158	MOLHO DE SOJA 150ML - SHOYO	UN	125	CEREJA	R$ 2,50	R$ 312,50
159	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL 340 GR	UN	445	VAL	R$ 1,70	R$ 756,50
165	OREGANO 5GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1113	BOM GOSTO	R$ 1,10	R$ 1.224,30
168	PALMITO DE AÇAI EM CONSERVA ÁGUA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE) PREMIUM PESO LIQUIDO 500G NÃO CONTÉM GLÚTEN	UN	265	CHEFE	R$ 12,00	R$ 3.180,00
173	PIPOCA DOCE 90GR - SACO COM 40 UNIDADES	UN	132	MIKITOS	R$ 38,80	R$ 5.121,60
189	SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PEROLA, EMBALAGEM 500GR	UN	105	MIKA	R$ 4,50	R$ 472,50
192	SAL MARINHO 1KG - PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	120	LEBRE	R$ 2,90	R$ 348,00
197	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR CAJU - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	310	DAFRUTA	R$ 3,20	R$ 992,00
198	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR LARANJA - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	310	MAGUARY	R$ 5,75	R$ 1.782,50
199	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR MARACUJA - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	320	DA FRUTA	R$ 6,99	R$ 2.236,80
201	SUCO EM PO 30GR	UN	480	AMARANTE	R$ 0,80	R$ 384,00
213	UVA PASSA ESCURA 200GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	200	MIKA	R$ 4,40	R$ 880,00
214	VINAGRE VINHO BRANCO 750ML	UN	594	GALO	R$ 4,95	R$ 2.940,30
234	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE 350GR - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES (SEM LEITE, SEM LACTOSE E SEM SACAROSE), CONTEM VITAMINA A, B12 E D, FOSFORO E ZINCO, FONTE CALCIO, FERRO E IODO, TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELACAO A CASEINA E CONTEM TODOS OS AMINOACIDOS ESSENCIAIS NAO PRODUZIDOS PELO O ORGANISMO HUMANO (PARA QUEM TEM INTOLERANCIA TOTAL A LACTOSE (O ACUCAR DO LEITE).	UN	440	SUPRA SOY	R$ 18,45	R$ 8.118,00
242	AZEITONA VERDE COM CAROCO 500GR - EM CONSERVA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	20	PONZAN	R$ 7,50	R$ 150,00

					TOTAL	**R$143.167,04**

VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E TRES MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS.

2.2 - A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a **entrega ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

2.3 - A empresa deverá observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas no edital.

2.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

3.0 - CLÁUSULA *TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES*

3.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.67.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA *SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS*

6.1 - *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2 - *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei* nº 8.666/93.

6.3 - *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 11 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Fornecedor: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	
CNPJ: 02.545.557/0001-33	
Endereço: Av. Radialista Edson Luiz da Silva, 1037, Tijucal	**João Batista A. Vieira**
Cidade: Cuiabá - MT	CPF: 149.852.506-78
CEP: 78.088-000	Representante Legal
TELEFONE: (65) 3665-5311/ 9 8402-9374	
E-mail: comercial.luar@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 25 de Novembro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 25 de Novembro de 2019, Processo Administrativo nº 3015/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, especificado(s) no(s) item(ns)conforme termo de referência do Pregão Presencial nº059/2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME

CNPJ: 04.018.514/0001-25

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABACAXI EM CALDA 400GR - EMBALADO EM LATA OU VIDRO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTREGRIDADE DO PRODUTO, CONTER DADOS DE INDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS.	UN	230	OLE	R$ 7,45	R$ 1. 713,50
2	ACAFRAO EM PO 30GR - COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1080	MIKA	R$ 1,15	R$ 1. 242,00
3	ACHOCOLATADO EM PO 500GR - SOLUVEL, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO, E MALTODEXTRINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2860	ZAELI	R$ 4,15	R$ 11. 869,00
5	ACUCAR CRISTALIZADO 2KG - SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	640	IBIA	R$ 3,95	R$ 2. 528,00
6	ACUCAR CRISTALIZADO 5KG - SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	3448	IBIA	R$ 9,85	R$ 33. 962,80
11	AGUA MINERAL - GALAO 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UN	808	CAIAPO	R$ 14,95	R$ 12. 079,60

12	AGUA MINERAL 500 ML	UN	25200	CRISTALIA	R$ 0,75	R$ 18.900,00
14	ALHO DESCASCADO E PROCESSADO 400GR, SEM SAL	UN	116	CAMPILAR	R$ 14,45	R$ 1.676,20
15	AMACIANTE PARA CARNE 120GR	UN	117	MAGGI	R$ 6,25	R$ 731,25
16	AMEIXA EM CALDA INTEIRA 810GR	UN	380	OLE	R$ 6,85	R$ 2.603,00
18	AMENDOIM CRU 500 GR - COM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	590	MIKA	R$ 4,80	R$ 2.832,00
19	AMENDOIM TORRADO COM PELE SALGADO 100 GR	UN	290	MIKA	R$ 4,15	R$ 1.203,50
20	AMIDO DE MILHO 500 GR - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	874	SINHA	R$ 2,50	R$ 2.185,00
28	ARROZ 5 KG - TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUB GRUPO POLIDO, BENEFICIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	4536	REI	R$ 13,45	R$ 61.009,20
33	AZEITONA PRETA COM CAROCO 330GR-DRENADA 200GR	UN	110	LA VIOLETA	R$ 6,95	R$ 764,50
36	BATATA FRITA PALHA 140 GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	270	SULLPER	R$ 3,90	R$ 1.053,00
37	BATATA FRITA PALHA 400GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	425	SULLPER	R$ 7,35	R$ 3.123,75
38	BATATA PALITO, PRÉ-FRITAS E CONGELADAS ,TIPO DA EMBALAGEM: PACOTE 2 KG	UN	170	COPACOL	R$ 24,85	R$ 4.224,50
39	BICARBONATO DE SODIO 30GR	UN	1240	MIKA	R$ 1,55	R$ 1.922,00
41	BISCOITO RECHEADO 130 GR - SABOR A ESCOLHER	UN	460	RACINI	R$ 1,25	R$ 575,00
43	BOLACHA CREAM CRACKER 800GR	UN	2742	LIANE	R$ 5,45	R$ 14.943,90
44	BOLACHA DE LEITE 400GR	UN	2660	LIANE	R$ 2,85	R$ 7.581,00
45	BOLACHA DE MAIZENA 400GR	UN	2520	LIANE	R$ 2,90	R$ 7.308,00
47	BOLACHA DOCE TIPO ROSCA DE COCO 800GR	UN	3092	LIANE	R$ 5,15	R$ 15.923,80
51	BOLACHA TIPO WAFER 115GR, RECHEIO SABOR LIMAO - INGREDIENTES: ACUCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO) AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SODIO (INS 500II), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 500II), ACIDULANTE ACIDO CITRICO (INS 330) E AROMATIZANTE, PODE CONTER TRACOS DE LEITE; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	UN	440	LIANE	R$ 1,65	R$ 726,00
58	CALDO DE GALINHA EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN	141	KITANO	R$ 1,70	R$ 239,70
60	CALDO DE LEGUMES EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN	140	KITANO	R$ 1,75	R$ 245,00
61	CALDO DE LEGUMES EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE LEGUMES, EM TABLETE.	UN	220	KITANO	R$ 1,65	R$ 363,00
63	CANELA EM CASCA 10GR - IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2710	CAMPILAR	R$ 1,10	R$ 2.981,00
64	CANELA EM PO 10GR	UN	1130	CAMPILAR	R$ 1,15	R$ 1.299,50
86	CREME DE LEITE 300GR - LATA, ESTERILIZADO 25% DE GORDURA, 1º LINHA.	UN	910	ITAMBE	R$ 4,65	R$ 4.231,50
90	ERVA DOCE 10GR - EM GRAOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORACAO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMATICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2610	LELI	R$ 1,00	R$ 2.610,00
97	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA CASEIRA 1KG - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	1335	AMAFIL	R$ 3,55	R$ 4.739,25
104	FEIJAO 1KG COMUM - TIPO 1 - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3870	NOVO CALDO	R$ 4,75	R$ 18.382,50
107	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO 10GR (PAO) - INSTANTANEO. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	490	DONA BENTA	R$ 0,80	R$ 392,00
110	FLOCO MILHO PRE COZIDO ENRRIQUECIDOS COM FERRO E ACIDO FOLICO 500GR (MILHARINA) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	110	QUACKER	R$ 3,65	R$ 401,50
117	GELO TRITURADO 11KG	UN	790	ERA DO GELO	R$ 13,95	R$ 11.020,50
121	GORDURA VEGETAL HIDROGENADO 500 GR - INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL E ANTIOXIDANTE ACIDO CITRICO E BHT. NAO CONTEM GLUTEN.	UN	282	PRIMOR	R$ 7,10	R$ 2.002,20
122	IOGURTE CARTELA 540 GR C/ 06 UNID. / SABOR VARIADOS	UN	180	VIGOR	R$ 4,40	R$ 792,00
123	IOGURTE INTEGRAL NATURAL 200GR - RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	140	ITAMBE	R$ 2,98	R$ 417,20
124	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 1,05KG - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	480	ITAMBE	R$ 9,95	R$ 4.776,00
125	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	850	MARAJOARA	R$ 3,25	R$ 2.762,50

128	LEITE INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	630	AURORA	R$ 4,20	R$ 2.646,00
130	LEITE UHT INTEGRAL: COMPOSICAO MINIMA POR LITRO APROXIMADAMENTE: VALOR ENERGETICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40G; PROTEINAS 29 G; LIPIDIOS 30 G E GORDURAS TOTAIS MINIMAS 3%, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1.000 ML- A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	25700	ITALAC	R$ 3,25	R$ 83.525,00
134	MACARRAO CONCHA 500GR (PEQUENO)	UN	1070	LIANE	R$ 3,19	R$ 3.413,30
136	MACARRAO ESPAGUETE Nº8 ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500GR - A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1580	LIANE	R$ 2,94	R$ 4.645,20
137	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500 GR	UN	1120	LIANE	R$ 2,94	R$ 3.292,80
138	MACARRAO PARAFUSO SEM OVOS, ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500 GR	UN	220	LIANE	R$ 4,45	R$ 979,00
140	MACARRAO TIPO AVE MARIA SEMOLA 500GR - A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	660	LIANE	R$ 3,54	R$ 2.336,40
142	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS NA COMPOSICAO, EMBALAGEM DE 500GR, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	UN	220	LIANE	R$ 2,94	R$ 646,80
146	MANTEIGA 1KG - INGREDIENTES: GORDURA SUINA, ANTIOXIDANTE, BHA (INS 320) E BHT (INS 321) NAO CONTEM GLUTEM.	UN	152	AURORA	R$ 23,49	R$ 3.570,48
149	MASSA PARA PASTEL 350GR - ROLO, MASSA PRONTA, FRESCA, MACIA E SABOROSA.	UN	340	MASSA LEVE	R$ 6,55	R$ 2.227,00
155	MILHO VERDE CONSERVA 1,5KG - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	130	QUERO	R$ 15,95	R$ 2.073,50
160	MOSTARDA 180GR - CONDIMENTO A BASE DE MOSTARDA.	UN	110	MIKA	R$ 3,35	R$ 368,50
161	NATA 300 GR	UN	188	PIRACANJUBA	R$ 8,95	R$ 1.682,60
162	NOZ MOSCADA 3GR - INTEIRA	UN	110	LELI	R$ 2,00	R$ 220,00
167	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FIBRA DE TRIGO 15%, SAL, ACUCAR CRISTAL, ACUCAR MASCAVO, CONSERVANTE, PROPIONATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, EMULSIFICANTE, GORDURA VEGETAL DE PALMA, LIVRE DE GORDURA TRANS E FERMENTO BIOLOGICO.	UN	440	VISCONTI	R$ 8,25	R$ 3.630,00
172	PIMENTA DO REINO MOIDA 30GR	UN	110	LELI	R$ 3,09	R$ 339,90
174	PIRULITO 800GR - SABOR VARIADOS - COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULENTE, ACIDO CITRICO, CORANTE VERMELHO, AMARELO CREPUSCULO E INDIGOTINA, ANTIOXIDANTE, AROMATIZANTE, COM VARIOS SABORES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	670	FLORESTAL	R$ 9,00	R$ 6.030,00
178	QUEIJO FRESCO - CAIPIRA	KG	157	TITA	R$ 32,00	R$ 5.024,00
179	QUEIJO PARMESAO RALADO ORIGINAL 50GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	300	ITAMBE	R$ 3,15	R$ 945,00
180	RAPADURA PURA 500GR	UN	60		R$ 8,20	R$ 492,00
184	REFRIGERANTE DE LIMAO 2 LT - 2º LINHA	UN	640	MARAJA	R$ 3,65	R$ 2.336,00
185	REFRIGERANTE ZERO ACUCAR 2 LT - GUARANA (DIETETICO)	UN	810	ANTARCTICA	R$ 5,95	R$ 4.819,50
186	REQUEIJAO CREMOSO 200GR	UN	380	ITAMBE	R$ 6,40	R$ 2.432,00
190	SAL AMARGO 30GR	UN	35	MIKA	R$ 2,25	R$ 78,75
191	SAL AMONIACO 30GR	UN	35	LELI	R$ 1,50	R$ 52,50
193	SAL REFINADO 1KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	1354	POP	R$ 1,75	R$ 2.369,50
194	SARDINHA COM OLEO DE SOJA 125GR, COM OMEGA 3.	UN	180	88	R$ 4,05	R$ 729,00
196	SEMENTE DE GIRASSOL DESCASCADA VITAMINAS B, E E A, CÁLCIO, FOSFORO, POTÁSSIO E MAGNÉSIO, RICA EM GORDURAS POLI-INSATURADA ÔMEGA 3 E 6. EXCELÊNCIA 150G NÃO CONTÉM GLÚTEN	UN	45	MIKA	R$ 6,80	R$ 306,00
200	SUCO EM PO 1 KG - SABOR VARIADOS	UN	530	QUALIMAX	R$ 5,30	R$ 2.809,00
209	TEMPERO COM FLOCOS DESIDRATADOS DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, OREGANO, PIMENTAO, TOMATE, MANJERICAO, PIMENTA CALABRESA, MOSTARDA, LOURO E NOZ-MOSCADA, PACOTE COM 15GR (TIPO CHIMICHURRI)	UN	1191	LELI	R$ 1,35	R$ 1.607,85
210	TEMPERO EM PO 60GR COM 12 ENVELOPES - PARA CARNE E LEGUMES - INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMANATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO, CONTEM GLUTEN, VALOR ENERGETICO: 10 KCAL 42 KJ, CARBOIDRATO 1,0G, PROTEINA 1,4G, SODIO 986MG.	UN	221	SANDELLA	R$ 2,75	R$ 607,75
211	TOMATE SECO EM CONSERVA 120GR	UN	95	TIO PACO	R$ 7,95	R$ 755,25
212	UVA PASSA BRANCA 200GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	145	LA VIOLETA	R$ 7,35	R$ 1.065,75
218	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 KG.	KG	340	BRASFUT	R$ 12,95	R$ 4.403,00
220	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ABACAXI/HORTELA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,	KG	190	BRASFUT	R$ 14,95	R$ 2.840,50

	ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 KG.					
222	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 KG.	KG	390	BRASFUT	R$ 12,80	R$ 4.992,00
224	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR UVA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 KG.	KG	390	BRASFUT	R$ 15,95	R$ 6.220,50
226	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR TAMARINDO, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 KG.	UN	210	BRASFUT	R$ 11,45	R$ 2.404,50
229	BATATA PALITO, PRÉ-FRITAS E CONGELADAS ,TIPO DA EMBALAGEM: PACOTE 400G	UN	60	COPACOL	R$ 6,40	R$ 384,00
230	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS 230G,CONTEM NUTRIPROTECT+, DE PROBIOTICO BIFIDUS BL®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D), PROBIOTICO E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER LEITE, SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA.	UN	330	NESTLE	R$ 5,15	R$ 1.699,50
237	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO- PACOTE DE 500GR	UN	900	LIANE	R$ 2,94	R$ 2.646,00
238	REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LT - 2º LINHA	UN	710	SIMBA	R$ 3,65	R$ 2.591,50
239	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LT - 2º LINHA	UN	480	SIMBA	R$ 3,65	R$ 1.752,00
240	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT - 2º LINHA, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	UN	470	MARAJA	R$ 4,15	R$ 1.950,50
241	FRANGO INTEIRO SEM MIUDO - CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, COM IDENTIFICACO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	700	BELO	R$ 8,10	R$ 5.670,00
243	LEITE EM PÓ / SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE 26 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CALCIO, FERRO, COBRE VITAMINAS D, C E Z + NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM NO DESENVOLVIMENTO DE CRIANCAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350 GRAMAS (NUTREN KIDS - NESTLE) SABOR A ESCOLHER	UN	80	NESTLE	R$ 28,25	R$ 2.260,00
					TOTAL	**R$ 458.206,18**

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS.

2.2 - A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a **entrega ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

2.3 - A empresa deverá observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas no edital.

2.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

3.0 - CLÁUSULA *TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES*

3.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.67.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA *SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS*

6.1 - *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2 - *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei* nº 8.666/93.

6.3 - *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 11 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Fornecedor: ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	
CNPJ: 04.018.514/0001-25	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 183, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Rosilene da Silva**
CEP: 78.785-000	CPF: 021.230.739-89
TELEFONE: (66) 3496-1990 / 9 9609-9251	
E-mail: casadecarnecentral2011@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 25 de Novembro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 25 de Novembro de 2019, Processo Administrativo nº 3015/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, especificado(s) no(s) item(ns)conforme termo de referência do Pregão Presencial nº059/2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CARLA GUTIERREZ PINHEIRO ME

CNPJ: 32.851.019/0001-38

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
4	ACHOCOLATADO EM PO 800GR - COMPOSICAO: ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PO, LEITE DESNATAQDO EM PO, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEM.	UN	370	ITALAC	R$ 11,30	R$ 4.181,00
30	ATUM 170GR LATA	UN	260	ROBINSON	R$ 5,00	R$ 1.300,00
32	AZEITE DE OLIVA 500 GR - EXTRA VIRGEM	UN	222	LA ESPANHOLA	R$ 14,90	R$ 3.307,80
35	BALA DOCE MACIA 700G - SABORES SORTIDAS	UN	880	ERLAN	R$ 4,50	R$ 3.960,00
40	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, PACOTE COM 330 GR	UN	510	FORTALEZA	R$ 5,10	R$ 2.601,00
49	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM OVOS PACOTE 115GR	UN	540	NINFA	R$ 5,50	R$ 2.970,00
50	BOLACHA TIPO PAO DE MEL, SEM COBERTURA E SEM RECHEIO, EMBALAGEM DE 350GR.	UN	2.560,00	DIMEL	R$ 4,00	R$ 10.240,00
52	BOMBOM BIS - CAIXA 126GR 20 UNIDADES - INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PO, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, SAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PO INTEGRAL, GEMA DE OVO, OLEO DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PO DESNATADO INFORMACOES NUTRICIONAIS: PORCAO DE 7GR (1 UNIDADE), VALOR CALORICO 35KCAL, CARBOIDRATOS 4GR, GORDURAS TOTAIS 1,5GR, GORDURAS SATURADAS 0,5GR, FERRO 0,5GR EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	UN	740	BISELLI	R$ 4,00	R$ 2.960,00
54	CAFE TORRADO E MOIDO 250GR - GRAOS SELECIONADOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO RDC Nº360 DE DEZEMBRO/2003.	UN	8.990,00	TRES CORAÇOES	R$ 5,50	R$ 49.445,00
73	CHANTILLY SPRAY 250GR - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ACUCAR, EMULSIFICANTEMONO E DIGLICERIDEOS, ESTABILIZANTE GOMA CARRAGENA, PROPELENTE: OXIDO NITROSO.	UN	80	VIGOR	R$ 20,00	R$ 1.600,00
78	CHOCOLATE GRANULADO 300 GR	UN	500	DORI	R$ 4,75	R$ 2.375,00
80	COCO RALADO 100GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.675,00	LA PREDILETA	R$ 1,75	R$ 2.931,25
81	COLORAU (COLORIFICO) 500GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTRRIO DA SAUDE.	UN	780	SINHA	R$ 2,55	R$ 1.989,00
87	CREME DE LEITE TRADICIONAL 1KG - (CAIXA) APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.130,00	ITALAC	R$ 11,00	R$ 12.430,00
92	EXTRATO DE TOMATO 340GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN	350	BONARE	R$ 1,75	R$ 612,50
93	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO 850GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN	760	GOIALLI	R$ 7,85	R$ 5.966,00
101	FARINHA DE TRIGO 1KG - TIPO 1 - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	6.560,00	ARAGUAIA	R$ 3,44	R$ 22.566,40
106	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO 500GR (PAO) - INSTANTANEO. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	330	BLAUPAN	R$ 12,40	R$ 4.092,00
108	FERMENTO QUIMICO EM PO 250GR (BOLO) - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	1.352,00	CAIPIRA	R$ 5,00	R$ 6.760,00
113	FUBA 500GR - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO,INSENTO DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	1.015,00	PACHA	R$ 1,40	R$ 1.421,00
118	GELO EM CUBOS 10KG	UN	798	CAIAPO	R$ 13,94	R$ 11.124,12
126	LEITE DE COCO 200GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.190,00	ITAPARICA	R$ 1,79	R$ 2.130,10
127	LEITE DE SOJA, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, SABOR A ESCOLHER	UN	280	IORK	R$ 6,40	R$ 1.792,00
129	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400GR TRADICIONAL - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, FOTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A, E D, PIROFOSFATO FERRICO, NAO CONTEM GLUTEN.	UN	885	ITALAC	R$ 11,90	R$ 10.531,50
145	MAIONESE TRADICIONAL 1,0KG - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	UN	280	SOYA	R$ 6,00	R$ 1.680,00
147	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 65% LIPIDIOS 1KG - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2.184,00	DELICIA	R$ 9,10	R$ 19.874,40
150	MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR - SABOR BAUNILHA	UN	260	ITALAC	R$ 3,00	R$ 780,00

151	MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR - SABOR CHOCOLATE	UN	260	ITALAC	R$ 3,00	R$ 780,00
152	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	1.060,00	PACHA	R$ 1,10	R$ 1.166,00
154	MILHO PARA PIPOCA 500GR - DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	UN	990	PACHA	R$ 1,90	R$ 1.881,00
163	OLEO DE MILHO 900ML	UN	690	SOYA	R$ 7,45	R$ 5.140,50
166	PACOCA DE AMENDOIM - POTE C/ 50 UNIDADES DE 22GR CADA, EMBALADA INDIVIDUALAMENTE	UN	94	MORENHINHA DO RIO	R$ 12,50	R$ 1.175,00
169	PESSEGO EM CALDA 850G - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	190	OLE	R$ 6,80	R$ 1.292,00
175	POLVILHO AZEDO 500GR - FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UN	1.080,00	DO ZE	R$ 4,20	R$ 4.536,00
176	POLVILHO DOCE 500GR - AMILACEO DE MANDIOCA, FECULA.	UN	1.360,00	CAIPIRA	R$ 3,80	R$ 5.168,00
177	QUEIJO CURADO - CAIPIRA	KG	157	ZEBRA	R$ 32,00	R$ 5.024,00
187	REQUEIJÃO CREMOSO CATUPIRY 400G (SACHÊ)	UN	426	CREMOSY	R$ 7,80	R$ 3.322,80
195	SARDINHA EM LATA, COM MOLHO DE TOMATE - 250GR	UN	1.630,00	88	R$ 5,40	R$ 8.802,00
203	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - CAJU	UN	1.094,00	DA FRUTA	R$ 3,24	R$ 3.544,56
204	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - GOIABA	UN	1.080,00	DA FRUTA	R$ 3,24	R$ 3.499,20
205	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - LARANJA	UN	830	DA FRUTA	R$ 3,24	R$ 2.689,20
206	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - MARACUJA	UN	1.124,00	DA FRUTA	R$ 3,24	R$ 3.641,76
207	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - PESSEGO	UN	1.104,00	DA FRUTA	R$ 3,24	R$ 3.576,96
208	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - UVA	UN	1.154,00	DA FRUTA	R$ 3,24	R$ 3.738,96
219	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ABACAXI, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 KG.	UN	390	BRASFRUT	R$ 12,75	R$ 4.972,50
221	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 KG.	KG	340	BRASFRUT	R$ 16,90	R$ 5.746,00
223	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 KG.	KG	340	BRASFRUT	R$ 11,25	R$ 3.825,00
225	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MORANGO, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM 0ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 KG.	KG	260	BRASFRUT	R$ 16,90	R$ 4.394,00
					TOTAL	R$269.535,51

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CINQUENTA E UM CENTAVOS.

2.2 - A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a **entrega ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

2.3 - A empresa deverá observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas no edital.

2.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

3.0 - CLÁUSULA *TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES*

3.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.67.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA *SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS*

6.1 - *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2 - *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei* nº 8.666/93.

6.3 - *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 11 de Dezembro de 2019,

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Fornecedor: CARLA GUTIERREZ PINHEIRO ME	
CNPJ: 32.851.019/0001-38	
Endereço: Rua Ingá Oeste Quadra 899 Lote 1A1, Setor Industrial;	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	**Carla Gutierrez Pinheiro** **CPF: 213.420.738-86**
CEP: 75.828-000	
TELEFONE: (64)3634-1491	
E-mail: arena.chapceu01@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 30 de setembro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 27 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 2122/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO OTOREAD SCREENING, PARA TESTE DE ORELHINHA**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CONVENIENCE MEDICAL LTDA

CNPJ Nº 25.252.411/0001-03

Item	Material	Un	Qtd.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APARELHO OTOREAD SCREENING, PORTÁTIL, DISPLAY LCD 4X10 CARACTERES, MICROFONE ALTA DEFINIÇÃO COM SISTEMA ANTI-RUÍDO, MENU EM PORTUGUÊS, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 250 EXAMES, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, FREQUÊNCIA DE TESTE PARA TE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4KHZ, FREQUENCIA DE TESTE PARA DP: 2, 3, 4, 5KHZ, NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO TE: 83DB SPL, NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO DP: 65 E 55DB SPL. ITENS INCLUSOS: UNIDADE HANDHELD (OTOREAD), BERÇO (BASE PARA DESCANSO), IMPRESSORA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE FORÇA, CABO DE IMPRESSORA, MALETA DE TRANSPORTE, CABO DE SONDA, ROLO DE PAPEL DA IMPRESSORA TÉRMICA, CAIXA DE 146 EARTIPS (12 TAMANHOS), 4 PONTEIRAS, 4 BATERIAS AA/UW3/R6 ALCALINAS E MANUAL DE OPERAÇÃO.	UN	01	OTOREAD SCRENING	R$18.798,00	R$ 18.798,00
TOTAL:						**R$ 18.798,00**

VALOR POR EXTENSO: DEZOITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O produto será solicitado de uma única vez, devendo a **entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**; a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na secretaria municipal de saúde, situada na rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 - Centro, ao lado do Hospital Municipal, em horários de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda às sextas- feiras, exceto em feriados ou pontos facultativos.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - O produto solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser entregue, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento do produto.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega do produto de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.00.00.0142000016 - Equip. Mat. Permanente

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos Srª ANA CECÍLIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Taiz Meame Alexandre

Pregoeiro Equipe de Apoio

Géssika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: CONVENIENCE MEDICAL LTDA	
CNPJ: 25.252.411/0001-03	
Endereço: Rua das Dálias, nº 509 - Bairro Jardim Cuiabá	
Cidade: Cuiabá - MT	**MARCOS FRANCISCO F. DA SILVA**
CEP: 78.043-152	CPF: 691.379.197-68
TELEFONE: (65) 3631-1820	
E-mail: comercial@conveniencemedical.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 302/2018, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 19 de setembro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 18 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 2083/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DA ESF CENTRAL**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ Nº 29.312.896/0001-26

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unt.	Vl. Total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COMANDO PEDAL, CUBA PORCELANA/CERÂMICAA, UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL MAIS DE UMA INTENSIDADE, CABECEIRA BIARTICULADA, TERMINAIS ATÉ 3, 220V	UN	1	DENTEMED	R$10.050,00	R$10.050,00
TOTAL:						**R$10.050,00**

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL E CINQUENTA REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O produto será solicitado de uma única vez, devendo a **entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na secretaria municipal de saúde, situada na rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 - Centro, ao lado do Hospital Municipal, em horários de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda às sextas- feiras, exceto em feriados ou pontos facultativos.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - O produto solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser entregue, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento do produto.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2093.4.4.90.52.00.00.01466011000 - Equip. Mat. Permanente

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos Srª ANA CECÍLIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Taiz Meame Alexandre

Pregoeiro Equipe de Apoio

Géssika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: BHdental Comercial Eireli - EPP	
CNPJ: 29.312.896/0001-26	
Endereço: Av. dos Bandeirantes, nº 710, loja 05 - Bairro Comiteco	
Cidade: Belo Horizonte - MG	**IANDER A. VIANA GARCIA** CPF: 30210666 SESP/MT
CEP: 30.315-382	
TELEFONE: (31) 3245-6768	
E-mail: bhdental.licitacao@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **POSTO MONTE SINAI LTDA,** CNPJ Nº 06.246.900/0001-08, com sede Av.Mácario Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO KAIO CAMARGO**, portador do RG nº **5021649** SPTC/GO e CPF nº **017.432.161-90**, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari- MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 - ATACADO, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POSTO MONTE SINAI LTDA

CNPJ Nº 06.246.900/0001-08

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unt.	Vl. Total	Desconto (%)
1	GASOLINA COMUM	L	R$58.200,00	SHELL	R$4,52	R$263.064,00	2,00 %
2	OLEO DIESEL S-10	L	R$36.500,00	SEHEL	R$4,00	R$146.000,00	2,50 %
TOTAL:							**R$ 409.064,00**

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E NOVE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal em se tratando do fornecimento do Óleo Diesel S-10 - Atacado e, para o fornecimento do Óleo Diesel S-10 e para Gasolina Comum, esses deverão ser fornecidos diretamente na bomba, assim que solicitado.

4.2 - A licitante deverá compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item apresentado na proposta para entrega imediata atendendo as emergências das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes nos Itens 15.4 e 18 deste Edital.

4.3 - A empresa deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.4 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.6 - O Óleo Diesel S-10 - Atacado adquirido, DEVERÁ ser acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal, sendo entregue no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, (no Almoxarifado) ou em local indicado pela Secretaria solicitante, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação.

4.7 – Sendo que o outro Óleo Diesel S-10 e a Gasolina Comum, com **abastecimento na bomba**; haja vista que os carros da Secretaria de Saúde (ambulâncias) que abastecem com Diesel S-10 não têm horários, podendo ser abastecidos no meio da noite, feriados e finais de semana, dependendo da urgência. E o Município não dispõe de outro tanque para armazenamento da Gasolina.

4.8 – A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, aplicará o desconto apresentado pelas empresas vencedoras em cima dos preços apurados semanalmente pela tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, da relação de todas as cidades apresentadas na tabela média do Estado de Mato Grosso.

4.9 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preço, em forma de desconto, sobre o preço apresentados na tabela da ANP da semana da licitação. No valor deverão estar incluídas a carga tributária e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, que correrão à conta do licitante.

4.10 - Os produtos deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.11 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Deverá fornecer o desconto linear sobre o valor do combustível, aplicando o desconto apresentado em cima dos preços apurados semanalmente pela tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, da relação de todas as cidades apresentadas na tabela, média do Estado de Mato Grosso;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, **semanalmente** após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente, obedecendo os valores médios da Tabela da ANP da semana, e o desconto ofertado pela licitante vencedora.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.150.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00.00.0129008000 - Mat. De Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2090.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00.00.0146015000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela fiscal de contrato **ANA CECÍLIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal nº 342/2019**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", “c” e “d” do item 13.1, poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 08 (oito) horas**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN POSTO MONTE SINAI LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 06.246.900/0001-08

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSORA JURIDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.338.339/0001-53, com sede à Rodovia MT 100 61-A, Zona Rural, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº **ULISSES RODRIGUES GUERINI**, brasileiro, separado, portador do RG nº **2.229.362** SSP/PR e CPF nº **391.690.309-87**, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 - ATACADO, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP

CNPJ Nº 04.338.339/0001-53

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Un.	Vl. Total	Desconto (%)
3	OLEO DIESEL S-10 - ATACADO	L	R$285.000,00	PETROBRAS/RAIZEN	R$4,00	R$1.140.000,00	12,03 %
TOTAL:							**R$1.140.000,00**

VALOR POR EXTENSO: UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL REAIS.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal em se tratando do fornecimento do Óleo Diesel S-10 - Atacado e, para o fornecimento do Óleo Diesel S-10 e para Gasolina Comum, esses deverão ser fornecidos diretamente na bomba, assim que solicitado.

4.2 - A licitante deverá compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item apresentado na proposta para entrega imediata atendendo as emergências das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes nos Itens 15.4 e 18 deste Edital.

4.3 - A empresa deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.4 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.6 - O Óleo Diesel S-10 - Atacado adquirido, DEVERÁ ser acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal, sendo entregue no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, (no Almoxarifado) ou em local indicado pela Secretaria solicitante, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação.

4.7 – Sendo que o outro Óleo Diesel S-10 e a Gasolina Comum, com **abastecimento na bomba**; haja vista que os carros da Secretaria de Saúde (ambulâncias) que abastecem com Diesel S-10 não têm horários, podendo ser abastecidos no meio da noite, feriados e finais de semana, dependendo da urgência. E o Município não dispõe de outro tanque para armazenamento da Gasolina.

4.8 – A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, aplicará o desconto apresentado pelas empresas vencedoras em cima dos preços apurados semanalmente pela tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, da relação de todas as cidades apresentadas na tabela média do Estado de Mato Grosso.

4.9 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preço, em forma de desconto, sobre o preço apresentados na tabela da ANP da semana da licitação. No valor deverão estar incluídas a carga tributária e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, que correrão à conta do licitante.

4.10 - Os produtos deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.11 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Deverá fornecer o desconto linear sobre o valor do combustível, aplicando o desconto apresentado em cima dos preços apurados semanalmente pela tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, da relação de todas as cidades apresentadas na tabela, média do Estado de Mato Grosso;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, **semanalmente** após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente, obedecendo os valores médios da Tabela da ANP da semana, e o desconto ofertado pela licitante vencedora.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela fiscal de contrato **ANA CECÍLIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal nº 342/2019**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", “c” e “d” do item 13.1, poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 08 (oito) horas**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN PETROLEO QUERÊNCIA LTDA EPP

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 04.338.339/0001-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSORA JURIDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
5	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG COMPRIMIDO	UN	134200	SOBRAL	R$ 0,021	R$ 2.818,20
9	ALENDRONATO DE SODIO COPRIMIDO 70MG	UN	7000	ELOFAR	R$ 0,2	R$ 1.470,00
11	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	UN	13000	HIPOLABOR	R$ 0,079	R$ 1.027,00
12	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	22500	GEOLAB	R$ 0,564	R$12.690,00
21	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	UN	133000	MEDQUIMICA	R$ 0,024	R$ 3.192,00
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/100 ML	UN	5000	SOBRAL	R$ 1,40	R$ 7.000,00
34	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	UN	60000	MEDQUIMICA	R$ 0,047	R$ 2.820,00
35	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	31200	ASPEN	R$ 0,153	R$ 4.773,60
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	134500	MEDQUIMICA	R$ 0,018	R$ 2.421,00
50	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO	UN	18000	MERCK	R$ 0,079	R$ 1.422,00
51	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	UN	22000	MERCK	R$ 0,079	R$ 1.738,00
52	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO	UN	35000	MERCK	R$ 0,079	R$ 2.765,00
63	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G	UN	4500	SOBRAL	R$ 1,633	R$ 7.348,50
70	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	UN	19000	MEDQUIMICA	R$ 0,103	R$ 1.957,00
77	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40 MG + 8MG/ML	UN	1500	SOBRAL	R$ 1,369	R$ 2.053,50
82	TIBOLONA COMPRIMIDO 2,5MG	UN	7000	FARMOQUIMICA	R$ 0,572	R$ 4.004,00
121	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	UN	111500	GEOLAB	R$ 0,059	R$ 6.578,50
125	PROPILTIOURACILA 100MG - COMPRIMIDO	UN	7000	BIOLAB	R$ 0,63	R$ 4.410,00
129	NIFEDIPINO 10 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	13000	GEOLAB	R$ 0,032	R$ 416,00
178	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	3000	MEDQUIMICA	R$ 0,033	R$ 99,00
179	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	3000	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 60,00
180	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	UN	3000	GEOLAB	R$ 0,058	R$ 174,00
191	IBUPROFENO 100 MG/ML-GTS, 20ML	UN	400	MEDQUIMICA	R$ 2,43	R$ 972,00
192	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	1500	GEOLAB	R$ 0,062	R$ 93,00
TOTAL:						**R$72.302,30**

VALOR POR EXTENSO: R$ 72.302,30 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	
CNPJ: 81.706.251/0001-98	
Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, Nº847 - Bairro Parolin	
Cidade: Curitiba - PR	**HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS**
CEP: 80.220-410	**CPF: 768.795.699-00**
TELEFONE: (41) 3052-7900	
E-mail: promefarma@promefarma.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
2	ACEBROFILINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	3200	CIMED	R$ 3,576	R$11.443,20
26	CETOCONAZOL CREME 2%	UN	2500	SOBRAL	R$ 2,161	R$ 5.402,50
37	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	UN	13000	MERCK	R$ 0,289	R$ 3.757,00
42	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UN	50000	CIMED	R$ 0,097	R$ 4.850,00
86	PERMANGONATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 100MG	UN	18500	RIO QUIMICA	R$ 0,09	R$ 1.665,00
110	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	UN	8000	CRISTALIA	R$ 0,169	R$ 1.352,00
126	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	13000	CRISTALIA	R$ 0,137	R$ 1.781,00
135	BIOFRUTOSE 10 ML INJETAVEL	UN	5000	CRISTALIA	R$ 4,70	R$23.500,00
136	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	UN	12000	ABL	R$ 6,317	R$75.804,00
161	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA.	UN	1800	CRISTALIA	R$ 2,20	R$ 3.960,00
205	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML- INJETAVEL	UN	1000	HYPOFARMA	R$ 0,88	R$ 880,00
209	LIDOCAÍNA, CLOR. 5%+GLICOSE 7,5% (XYLOCAINA PESADA CC)	UN	1300	CRISTALIA	R$ 5,838	R$ 7.589,40
213	MORFINA 10 MG INJETAVEL	UN	800	CRIST LIA	R$ 3,086	R$ 2.468,80
231	METOPROLOL 5 MG 5ML - INJETAVEL	UN	800	CRISTALIA	R$15,014	R$12.011,20
233	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	4000	EUROFARMA	R$ 2,682	R$10.728,00
TOTAL:						**R$167.192,10**

VALOR POR EXTENSO: R$ 167.192,10 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ: 06.065.614/0001-38	
Endereço: Rua C-159, Nº674 - Qd 297 Lt.19/20 - Jd América	
Cidade: Goiânia - GO	**DANIEL RODRIGUES MOREIRA** CPF: 004.708.691-27
CEP: 74.255-140	
TELEFONE: (62) 3928-8989	
E-mail: licitacao01@supermedica.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unt	Vl. Total
14	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500MG+125MG	UN	15000	EMS	R$ 0,991	R$14.865,00
19	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	1500	EMS	R$ 5,456	R$ 8.184,00
24	CARBONATO LITIO COMPRIMIDO 300MG	UN	25000	HIPOLABOR	R$ 0,33	R$ 8.375,00
28	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UN	25000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,17	R$ 4.250,00

29	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	UN	40000	GEOLAB	R$ 0,065	R$ 2.600,00
41	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG	UN	1400	EMS	R$ 0,879	R$ 1.230,60
68	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML	UN	3000	HIPOLABOR	R$ 3,875	R$11.625,00
83	DEPAKENE/VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ACIDO VALPROICO) – COMPRIMIDO	UN	18000	BIOLAB	R$ 0,421	R$ 7.578,00
85	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B3,B6,B12 E PP SOLUCAO ORAL	UN	2000	MEDQUIMICA	R$ 2,542	R$ 5.084,00
87	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	UN	8000	PRATI DONA-DUZZI	R$ 0,058	R$ 464,00
96	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	12000	EMS	R$ 0,115	R$ 1.380,00
103	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	UN	1500	TEUTO	R$ 0,312	R$ 468,00
105	ERITROMICINA ESTEARATO SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 105 ML + COPO DOSADOR	UN	1500	PRATI DONA-DUZZI	R$ 7,115	R$10.672,50
116	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	UN	3500	CRISTALIA	R$ 0,80	R$ 2.800,00
134	AMPICILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 10 MILILITRO -AMPOLA + DILUENTE , VIA PARENTERAL.	UN	2000	BLAU	R$ 3,40	R$ 6.800,00
140	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML INJETAVEL	UN	6000	FARMACE	R$ 0,651	R$ 3.906,00
143	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1U/G, 666U/G E 10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 10G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UN	2000	CRISTALIA	R$20,152	R$40.304,00
149	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJETAVEL	UN	3500	BLAU	R$ 9,455	R$33.092,50
160	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL	UN	1400	HIPOLABOR	R$ 1,49	R$ 2.086,00
165	MIDAZOLAM 15MG SOL. INJETÁVEL 3ML	UN	1000	HIPOLABOR	R$ 1,705	R$ 1.705,00
169	VITAMINA K 10MG SOL. INJETÁVEL 1ML	UN	1000	HIPOLABOR	R$ 1,36	R$ 1.360,00
172	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	UN	3000	PRATI DONA-DUZZI	R$ 0,039	R$ 117,00
185	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO SODICO (CELESTONE SOLUSPAM) INJETAVEL	UN	500	UNIAO QUIMICA	R$ 6,476	R$ 3.238,00
186	ADRENALINA 1 MG - 1ML INJETAVEL	UN	300	HIPOLABOR	R$ 1,99	R$ 597,00
187	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL - AMPOLA DE 2ML	UN	400	SANTISA	R$ 0,70	R$ 280,00
189	BROMOPRIDA 10MG - CAPSULA	UN	1500	PRATI DONA-DUZZI	R$ 0,202	R$ 303,00
210	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UN	1000	SANVAL	R$ 1,085	R$ 1.085,00
221	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML- INJETÁVEL	UN	600	HIPOLABOR	R$ 7,75	R$ 4.650,00
228	FIBRINASE C/ CLORANFENICOL 10G - POM	UN	400	CRISTALIA	R$20,152	R$ 8.060,80
232	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG 1ML - INJETAVEL	UN	800	HIPOLABOR	R$ 7,75	R$ 6.200,00
234	FITOMENADIONA 10 MG/ML - 1ML INJETAVEL	UN	2000	HIPOLABOR	R$ 1,395	R$ 2.790,00
TOTAL:						**R$196.150,40**

VALOR POR EXTENSO: R$ 196.150,40 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ: 21.297.758/0001-03	
Endereço: Qd. 02, Lt 49, 51, 53 e 55, Setor de Indústria Ceilândia	
Cidade: Brasília - DF	**ANTONIO NETO SOUSA LOPES**
CEP: 72.265-020	CPF: 002.038.275-89
TELEFONE: (61) 3044-3261	
E-mail: prosaudelicita@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unt	Vl. Total
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO	UN	4200	PRATI DONADUZZI	R$ 3,19	R$13.398,00
4	ACICLOVIR CREME 50MG/MG	UN	1000	PRATI	R$ 2,52	R$ 2.520,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	50000	NATULAB	R$ 0,04	R$ 2.000,00
7	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	UN	8000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,39	R$ 3.120,00
8	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MGML	UN	4000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,14	R$ 4.560,00
10	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	UN	15000	PRATI DONADUZZI	R$0,209	R$ 3.135,00
13	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	UN	40000	TEUTO	R$ 0,04	R$ 1.600,00
15	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO 50MG/12,5MG/ML	UN	10500	GLAXO	R$17,98	R$188.790,00
16	AMOXILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	UN	71500	PRATI DONADUZZI	R$0,155	R$ 11.082,50
17	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	7000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,40	R$ 2.800,00
18	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG	UN	43000	GEOLAB	R$0,033	R$ 1.419,00
22	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - XAROPE	UN	400	SANVAL	R$10,90	R$ 4.360,00
23	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	UN	35000	TEUTO	R$ 0,14	R$ 4.900,00
25	CEFALEXINA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	UN	37000	TEUTO	R$ 0,32	R$ 11.840,00
27	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	39000	PRATI DONADUZZI	R$0,194	R$ 7.566,00
32	DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 500MG	UN	54500	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 4.905,00
39	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UN	39500	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 1.580,00
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 61,5MG/ML	UN	3000	NATULAB	R$ 1,98	R$ 5.940,00
46	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	6600	NATULAB	R$ 1,11	R$ 7.326,00
47	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	UN	80000	PRATI DONADUZZI	R$0,205	R$ 16.400,00
48	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	UN	61200	GEOLAB	R$0,146	R$ 8.935,20
54	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	UN	1400	PRATI DONADUZZI	R$ 2,65	R$ 3.710,00
55	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML,	UN	3000	NATULAB	R$ 1,10	R$ 3.300,00
56	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	23000	PRATI DONADUZZI	R$0,081	R$ 1.863,00
57	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	UN	88000	PRATI DONADUZZI	R$0,069	R$ 6.072,00
59	METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 25 MG	UN	22000	ACCORD	R$ 0,32	R$ 7.040,00
61	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	UN	22000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 2.640,00
62	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	UN	2500	PRATI DONADUZZI	R$ 4,38	R$ 10.950,00
66	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UN	81000	PRATI DONADUZZI	R$0,045	R$ 3.645,00
67	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/10ML - GOTA	UN	6000	NATULAB	R$ 0,63	R$ 3.780,00
72	SAIS PARA REIDRATACAO- PO PARA SOLUCAO ORAL CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G+ CLORETO DE POTASSIO 1,5G ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UN	13000	NATULAB	R$ 0,49	R$ 6.370,00
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	UN	13000	PRATI DONADUZZI	R$0,118	R$ 1.534,00
79	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25 MG/ML FE++	UN	3000	NATULAB	R$ 0,80	R$ 2.400,00
88	BECLOMETASONA, DIPROPINATO PO SOLUCAO INALANTE OU AEROSOL 50UG /DOSE	UN	600	GLAXO	R$25,98	R$ 15.588,00
90	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - CPR	UN	6000	PRATI DONADUZZI	R$0,278	R$ 1.668,00
94	CARBONATO DE CALCIO (CORRESPONDENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)1250MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI - COMPRIMIDOS	UN	18000	NATULAB	R$0,109	R$ 1.962,00
98	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML 2%	UN	800	NATIVITA	R$ 4,20	R$ 3.360,00
107	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	UN	25000	HIPOLABOR	R$0,149	R$ 3.725,00

117	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 50 MG	UN	18000	ACCORD	R$ 0,65	R$ 11.700,00
124	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS LIQUIDOS 120ML	UN	3000	NATURELIFE	R$ 3,20	R$ 9.600,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 30G	UN	3000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,75	R$ 11.250,00
130	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100UG/DOSE	UN	700	GLENMARK	R$ 7,20	R$ 5.040,00
132	DEPAKENE/VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ACIDO VALPROICO) - COMRPIMIDO	UN	5000	BIOLAB	R$0,224	R$ 1.120,00
148	PENICILINA 1.200.000 UI INJETAVEL	UN	1500	TEUTO	R$ 8,80	R$ 13.200,00
154	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	UN	60000	FARAMACE	R$0,168	R$ 10.080,00
177	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/10ML GOTA - FRASCO	UN	600	NATULAB	R$ 0,75	R$ 450,00
195	BUPIVACAINA INJETAVEL PESADA 0,5%+ GLICOSE 8% (RAQUIANESTESIA)	UN	3000	CRISTALIA	R$ 9,69	R$ 29.070,00
207	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG - INJETAVEL	UN	3000	TEUTO	R$ 5,29	R$ 15.870,00
227	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 0,04MG+0,5MG/ML - XAROPE, FRASCO DE 100ML	UN	800	PRATI DONADUZZI	R$ 3,99	R$ 3.192,00
TOTAL:						**R$498.355,70**

VALOR POR EXTENSO: R$ 498.355,70 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 02.520.829/0001-40	
Endereço: Rod. BR 480 - 180, Bairro Centro	
Cidade: Barão de Cotegipe - RS	**SUEMA TUSSI BRUNELO**
CEP: 99.740-000	CPF: 448.443.280-34
TELEFONE: (54) 3523-2600	
E-mail: licitacoes@dimaster.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME

CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

Item	Material	Un	Qtde	Marca	Vl. Unt	Vl. Total
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	8000	PHARLAB	R$ 0,26	R$ 2.080,00
30	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	UN	1500	ALLERGAN	R$ 6,95	R$10.425,00
38	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAIXA 28 CAPSULAS	UN	1500	EUROFARMA	R$10,15	R$15.225,00
40	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5 MG/ML	UN	700	ALLERGAN	R$10,15	R$ 7.105,00
43	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	UN	18000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 3.600,00
49	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG	UN	3500	GEOLAB	R$ 0,87	R$ 3.045,00
58	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	UN	18000	SANVAL	R$ 0,56	R$10.080,00
60	RITALINA 10MG COMPRIMIDO (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	UN	500	EMS	R$ 0,60	R$ 300,00
65	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML	UN	1500	SOBRAL	R$ 1,67	R$ 2.505,00

75	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	UN	90000	PHARLAB	R$0,059	R$ 5.310,00
81	TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA	UN	1500	DELTA	R$15,72	R$23.580,00
84	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B3,B5,B6- COMPRIMIDO	UN	35000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 1.400,00
89	BETAISTINA DICLORIDRATO 8 MG CPR	UN	18000	BIOSINTEICA	R$ 0,30	R$ 5.400,00
91	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE	UN	600	BIOSINTETICA	R$20,62	R$12.372,00
92	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, SUSPENSÃO SPRAY DE 64MCG/ACIONAMENTOS EM EMBALAGENS COM UM FRASCO CONTENDO 120 ACIONAMENTOS 120 ACION	UN	300	BIOSINTEICA	R$36,49	R$10.947,00
95	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	18000	NOVAQUIMICA	R$0,135	R$ 2.430,00
104	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6 MG - 60G	UN	500	CIMED	R$ 3,76	R$ 1.880,00
111	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	13000	NOVARTIS	R$ 0,29	R$ 3.770,00
113	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG - CPR OU CAPSULA	UN	3500	ACHE	R$ 2,56	R$ 8.960,00
118	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL, 10ML	UN	1500	MARIOL	R$ 0,80	R$ 1.200,00
122	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG - COMPRIMIDO	UN	7000	BLAU	R$ 2,16	R$15.120,00
127	SIMETICONA GOTAS 15ML	UN	2900	NATULAB	R$ 1,23	R$ 3.567,00
133	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML INJETAVEL	UN	4000	SANTISA	R$ 0,70	R$ 2.800,00
142	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G (RETINOL + METIONINA + CLORANFENICOL)	UN	250	LATINOFARMA	R$11,60	R$ 2.900,00
146	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETAVEL -FRASCO COM 20 ML	UN	600	HIPOFARMA	R$ 3,00	R$ 1.800,00
151	PROMETAZINA 50MG/2ML- INJETAVEL (FENERGAN)	UN	8500	SANVAL	R$ 2,10	R$17.850,00
152	RANITIDINA 25MG/ML - INJETAVEL	UN	7000	TEUTO	R$ 0,60	R$ 4.200,00
153	TENOXICAM (TILATIL) 20 MG INJETAVEL	UN	4000	CRISTALIA	R$ 6,71	R$26.840,00
155	AMINOFILINA 24 INJETAVEL	UN	2000	FARMACE	R$ 1,10	R$ 2.200,00
171	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	3000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 210,00
173	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	3000	PRATI	R$ 0,05	R$ 150,00
174	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	600	MARIOL	R$ 1,28	R$ 768,00
175	BUSCOPAN COMPOSTO (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA) 6,67 MG/ML + 333 MG/ML- GOTAS	UN	900	NATULAB	R$ 4,71	R$ 4.239,00
176	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	UN	3000	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 210,00
181	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	3000	PHARLAB	R$ 0,04	R$ 120,00
183	FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	UN	600	SANTISA	R$ 0,44	R$ 264,00
198	ATENSINA 0,200MG (CLORIDRATO DE CLONIDINA) COMPRIMIDO	UN	600	BOEHRINGER	R$ 0,36	R$ 216,00
204	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML- INJETAVEL	UN	2000	NOVAFARMA	R$ 1,12	R$ 2.240,00
208	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	1000	APSEN	R$ 1,02	R$ 1.020,00
212	MORFINA 0,2 MG INJETAVEL	UN	1000	CRISTALIA	R$ 5,35	R$ 5.350,00
220	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	UN	800	CRISTALIA	R$ 2,19	R$ 1.752,00
222	NIMESULIDA SOLUCAO ORAL 50MG/ML	UN	500	CIMED	R$ 1,81	R$ 905,00
226	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML (SOL. INJETAVEL) 1ML	UN	1000	CRISTALIA	R$ 8,83	R$ 8.830,00
230	LIDOCAINA 50MG/G - POMADA, 25G	UN	1400	PHARLAB	R$ 2,80	R$ 3.920,00
Total:						**R$239.085,00**

VALOR POR EXTENSO: R$ 239.085,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitenta e cinco reais)

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME	
CNPJ: 05.159.591/0001-68	
Endereço: Rua São Paulo, Nº 39, Bairro Medeiros	
Cidade: Rio Verde - GO	**ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO**
CEP: 75.900-036	**CPF: 930.601.068-00**
TELEFONE: (64) 3018-2571 / 2572	
E-mail: proremediosdf@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS,** nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 10 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 10 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 08 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1424/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constan-

tes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM LINK DE ACESSO DE BANDA FULL-DUPLEX, VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS DEDICADO COM IP VÁLIDO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA**, tudo conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2019, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LIMA & CARVALHO LTDA - ME CNPJ Nº 10.436.597/0001-75					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	SERVICO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 20 MB COM IP DEDICADO	UN	24,000	R$ 367,0000	R$ 8.808,00
2	SERVICO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 10 MB COM IP DEDICADO	UN	60,000	R$ 257,1666	R$ 15. 430,00
3	SERVICO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 05 MB COM IP DEDICADO	UN	144,000	R$ 44,0000	R$ 6.336,00
4	SERVICO DE INSTALACAO E ATIVACAO DE EQUIPAMENTO PARA ACESSO A INTERNET	UN	18,000	R$ 68,0000	R$ 1.224,00
TOTAL: R$ 31.798,00					

VALOR POR EXTENSO**: TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos serviços contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da administração, onde o município solicitará os pontos necessitados, devendo a instalação e fornecimento ser no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.1.2 - A realização dos serviços de instalação e configurações de equipamentos instalados no ambiente do contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

4.1.3 - Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

4.1.4 - O serviço de fornecimento de internet deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salva guardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante

4.1.5 - Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de ofício devidamente protocolado. Sempre que possível, organizar as interrupções para manutenção, nos períodos das 18:00 às 06:00, ou nos finais de semana e feriados.

4.1.6 - Para evitar a interrupção, a contratada deverá comprovar contrato com duas ou mais operadoras, afim de uma suprir a interrupção da outra, exceto em casos de acidente que comprometa a rede ou cabeamento.

4.1.7 - Caso exista problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de equipamento (s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

4.1.8 - Caberá à Contratada gerenciar a rede de acesso à Internet, desde o backbone até o ponto de acesso da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim.

4.1.9 - A contratada deverá fornecer no mínimo dois números de telefones para suporte técnico, bem como disponibilizar um técnico para suporte presencial quando for necessário. A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita por técnicos identificados. 4.1.10 - O Contratante poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada, de que o técnico faz parte do quadro funcional da Contratada.

4.1.11 - Para comprovar o fornecimento de acordo com o objeto desta licitação, serão realizados teste periódicos, pelo técnico de informática responsável da Contratante.

4.2 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 – Diariamente e quando necessário os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, seja com a qualidade e/ou velocidade contratada, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover o fornecimento de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato;

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços contratados, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os serviços que foram fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, quaisquer serviços adicionais que não conste da proposta apresentada, referente à entrega do objeto constante desta Ata;

5.1.11 – Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital que originou esta Ata.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e efetiva entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação como de costume, o seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar serviços de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, podendo ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: LIMA & CARVALHO LTDA - ME	**Claudinei Menezes de Carvalho** CPF: 834.097.341-04
CNPJ: 10.436.597/0001-75	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 476, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT **CEP:** 78.785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1955	
Email: atapinfo@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

Item	Material	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total

20	BIPERIDENO 2MG CP	UN	12000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 2.400,00
53	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	UN	22000	CIMED	R$ 0,11	R$ 2.420,00
64	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G	UN	3000	GREEN PHARMA	R$ 3,55	R$10.650,00
69	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	10000	SANVAL	R$ 0,16	R$ 1.600,00
73	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG	UN	12000	PHARLAB	R$ 0,35	R$ 4.200,00
74	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	UN	30000	RANBAXY	R$ 0,15	R$ 4.500,00
78	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE SE++ XAROPE	UN	3000	NATULAB	R$ 0,89	R$ 2.670,00
93	BUPROPIONA COMPRIMIDO 150 MG	UN	20000	EM'S	R$ 0,60	R$12.000,00
97	CASCARA SAGRADA 300MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.) CAPSULA	UN	2000	BIONATUS	R$ 0,55	R$ 1.100,00
99	CLARITROMICINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60ML	UN	8000	ABBOTT	R$ 51,32	R$410.560,00
101	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UN	7000	EM'S	R$ 0,93	R$ 6.510,00
108	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	28000	BRAINFARMA	R$ 0,10	R$ 2.800,00
109	GLICLAZIDA 30MG - COMP. DE LIBERACAO CONTROLADA	UN	13000	RANBAXY	R$ 0,12	R$ 1.560,00
119	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CAPSULA DE 25MG	UN	13000	RANBAXY	R$ 0,27	R$ 3.510,00
120	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CAPSULA DE 50MG	UN	9000	RANBAXY	R$ 0,46	R$ 4.140,00
131	TIMOLOL 5ML COLIRIO 0,5%	UN	500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,69	R$ 845,00
137	CLORETO DE POTASSIO (KCL) 19,1% 10ML - INJETAVEL	UN	1500	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 360,00
138	FLUORESCEÍNA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMOLÓGICA.	UN	300	OFTALMOPHARMA	R$ 13,82	R$ 4.146,00
145	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+1% POMADA	UN	2500	ABBOTT	R$ 9,95	R$ 24.875,00
150	POLIVITAMINICO (HIPLEX B) INJETAVEL	UN	5000	HYPOFARMA	R$ 0,90	R$ 4.500,00
157	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTÂNEA.	UN	1100	HYPOFARMA	R$ 0,75	R$ 825,00
159	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL	UN	1100	HYPOFARMA	R$ 10,30	R$ 11.330,00
163	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UN	1000	EM'S	R$ 0,29	R$ 290,00
182	CLORETO DE SODIO 20% - INJETAVEL 10ML	UN	800	SAMTEC	R$ 0,22	R$ 176,00
190	DIPIRONA SODICA 1G - COMPRIMIDO	UN	2000	SANTISA	R$ 0,55	R$ 1.100,00
197	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	UN	1200	RANBAXY	R$ 0,10	R$ 120,00
216	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETAVEL	UN	1500	HYPOFARMA	R$ 1,30	R$ 1.950,00
225	FOSFATO OU CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML INJETAVEL	UN	800	HYPOFARMA	R$ 2,58	R$ 2.064,00
Total:						**R$523.201,00**

VALOR POR EXTENSO: R$ 523.201,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E UM REAIS)

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.847.837/0001-10	
Endereço: Av. Anápolis, S/Nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília	
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO	**NILTON DIVINO DOS SANTOS**
CEP: 74.911-360	CPF: 344.787.521-68
TELEFONE: (62) 3088-9700	
E-mail: cientifica@brturbo.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

Item	Material	Und	Qtd	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
33	DOXAZOSINA 2MG- CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	600	MERCK	R$ 28,80	R$17.280,00
36	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UN	35000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,129	R$ 4.515,00
71	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS (ZARGUS)	UN	12000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,135	R$ 1.620,00
100	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - CAPSULA	UN	8000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,08	R$ 8.640,00
112	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G (1%) - CREME, 15G	UN	800	UNIAO QUIMICA	R$ 6,525	R$ 5.220,00
114	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG	UN	3500	ROCHE	R$ 2,08	R$ 7.280,00
139	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL	UN	9000	FARMACE	R$ 0,725	R$ 6.525,00
141	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDROXINA (DRAMIM B6) 50MG+500MG - INJETAVEL	UN	1500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,479	R$ 2.218,50
144	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	UN	1000	SANTISA	R$ 0,893	R$ 893,00
147	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,2 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL-USO ADULT	UN	5000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,546	R$ 7.730,00
156	AMIODARONA 50 MG INJETAVEL	UN	500	HIPOLABOR	R$ 2,21	R$ 1.105,00
158	DESLANOSIDEO 0,2 INJETAVEL	UN	1600	UNIAO QUIMICA	R$ 1,64	R$ 2.624,00
162	HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL)- INJETAVEL	UN	2500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,218	R$ 3.045,00
164	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	600	UNIAO QUIMICA	R$ 2,248	R$ 1.348,80
166	TRAMADOL , CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL	UN	1500	UNIAO QUIMICA	R$ 0,969	R$ 1.453,50
167	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , INJETÁVEL 5ML-AMPLICTIL	UN	2500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,159	R$ 2.897,50
168	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25 - INJETAVEL	UN	1100	CRISTALIA	R$ 5,539	R$ 6.092,90
170	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	UN	1500	BLAU	R$ 2,20	R$ 3.300,00
184	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	UN	400	BLAU	R$ 3,949	R$ 1.579,60
194	BROMOPRIDA 5 MG INJETAVEL	UN	8000	WASSER	R$ 1,469	R$11.752,00
196	CETOPROFENO (PROFENID) 100MG - INJETAVEL	UN	1500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,43	R$ 2.145,00
200	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG- INJETÁVEL	UN	300	UNIAO QUIMICA	R$ 10,00	R$ 3.000,00
202	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	1500	UNIAO QUIMICA	R$ 2,828	R$ 4.242,00
203	ETILEFRINA, CLORIDRATO (EFORTIL) 7,5MG/ML - INJETAVEL	UN	500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,70	R$ 850,00
206	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE NEPRESOL 20MG - INJETAVEL	UN	800	CRISTALIA	R$ 5,00	R$ 4.000,00
214	NOREPINEFRINA 8MG/ML INJETAVEL	UN	600	HYPOFARMA	R$ 2,329	R$ 1.397,40
215	OCITOCINA 5 UI/ML-INJETAVEL TEMP.AMB.SEM REFRIGERAÇÃO	UN	3000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,421	R$ 4.263,00
223	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%- 100MG/ML- 10 ML INJETÁVEL	UN	500	SAMTEC	R$ 0,334	R$ 167,00
229	MATERGAN VACINA IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D), 2ML INJETAVEL	UN	50	CSL BEHRING	R$286,00	R$14.300,00
Total:						**R$131.484,20**

VALOR POR EXTENSO: R$ 131.484,20 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 28.418.133/0001-00	
Endereço: Av. das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06-08, 27-29 Galpão 01, Parque Primavera	
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO	**WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES**
CEP: 74.913-122	CPF: 304.424.018-25
TELEFONE: (62) 3416-8300	
E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Junho 2019, Processo Administrativo nº 1408/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ Nº 03.250.803/0001-92

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 – EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ADAPTADOR TIPO LUER, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LÂMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA C/ 100UN.	UN	368	LABOR	R$ 6,04	R$ 2. 222,72
6	ALMOTOLIA 250ML MARRON	UN	205	TAYLOR	R$ 2,29	R$ 469,45
7	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	UN	205	TAYLOR	R$ 2,36	R$ 483,80
10	AVENTAL DE PROCEDIMENTO TNT SEM MANGA, DESCARTÁVEL, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, TAM. UNICO, COR BRANCA, GRAMATURA 25G/M². PACOTE COM 10 UN.	UN	60	ECLYPES	R$ 9,50	R$ 570,00
11	CABO DE BISTURI N° 4 EM ACO INOXIDAVEL PARA LAMINAS N° 18 A N° 36, COMPRIMENTO 13,5 CM APROXIMADAMENTE.	UN	24	WELDON	R$ 8,47	R$ 203,28
25	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, DE 2-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	170	TECHNOFIO	R$ 33,49	R$ 5. 693,30
26	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, DE 3-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	300	TECHNOFIO	R$ 33,49	R$ 10. 047,00
40	TALA ARAMADA MOLDÁVEL COBERTA COM ESPUMA MACIA TIPO E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL COLORIDO, PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, USADA PARA IMOBILIZAÇÃO, PODE SER LAVADA E REUTILIZADA, TAMANHO: 53 X 8 CM. (P)	UN	110	ORTOCENTER	R$ 8,37	R$ 920,70
46	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	UN	680	PONTURA	R$ 4,96	R$ 3. 372,80
51	AGULHA PARA SUTURA ESTERIL, CURVA Nº16	UN	700	PROCARE	R$ 2,32	R$ 1. 624,00
52	ALCOOL 92,8° (96° GL) 1 LITRO - COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	700	MEGA QUIMICA	R$ 6,26	R$ 4. 382,00
53	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5MT	UN	350	POLARFIX	R$ 5,70	R$ 1. 995,00
71	ESPATULA MADEIRA MODELO AYRES COM 100 UNIDADES	UN	850	THEOTO	R$ 4,69	R$ 3. 986,50
93	SERINGA DE 10ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, TRAVA DO ÊMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FIXO NO CORPO DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	29. 000,00	SR	R$ 0,28	R$ 8. 120,00
94	SERINGA DE 5ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, TRAVA DO ÊMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FIXO NO CORPO DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UN	5. 000,00	SR	R$ 0,19	R$ 950,00
97	SONDA DE FOLEY N16 DUAS VIAS E BALAO DE 30 CC	UN	1. 300,00	SOLIDOR	R$ 2,40	R$ 3. 120,00

98	SONDA DE FOLEY N18 DUAS VIAS E BALAO DE 30 CC	UN	800	SOLIDOR	R$ 2,50	R$ 2.000,00
105	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PCT 10 UN.	UN	30	MARKMED	R$ 5,79	R$ 173,70
125	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA, DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM, EMBALADO INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. CAIXA C/ 100UN.	UN	10	WILTEX	R$ 27,81	R$ 278,10
126	CONJUNTO (KIT) DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32 EM PVC, FRASCO DE 2000 ML. ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, COM DIÂMETRO DE 40, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO, SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER.	UN	10	LAC MEDICAL	R$ 31,60	R$ 316,00
TOTAL: R$ 50.928,35						

VALOR POR EXTENSO**: CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	
CNPJ: 03.250.803/0001-92	
Endereço: Rua Professor João Félix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira	
Cidade: Cuiabá – MT	**Gean Carlo de Moura Santana** CPF: 002.436.811-90
CEP: 78.008-435	
TELEFONE: (65) 3611-7211 / (65)99234-0850	
Email: famahospitalar@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Junho 2019, Processo Administrativo nº 1408/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 03.233.805/0001-73

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	ALGODAO EM BOLAS 50GR (USO PESSOAL) - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	100	MELHORMED	R$ 1,52	R$ 152,00
8	ATADURA DE CREPE 10 CM X1,20MT 13 FIOS	UN	13.100	ERIMAR	R$ 0,31	R$ 4.061,00
9	ATADURA DE CREPE DE 20 CM X1,20MT 13 FIOS	UN	12.100,00	ERIMAR	R$ 0,54	R$ 6.534,00
38	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATOXICA, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA OU SEM GRADUACAO, EMBOLO BORRACHA NATURAL EM PHE, NA COR CINZA, BICO CENTRAL SLIP, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA. CAIXA C/ 100 UN.	UN	160	SR	R$ 12,30	R$ 1.968,00
39	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, SEM AGULHA. CAIXA C/ 100 UN.	UN	190	SR	R$ 14,55	R$ 2.764,50
81	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	UN	600	TALGE	R$ 17,10	R$ 10.260,00
82	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	1.400,00	TALGE	R$ 17,10	R$ 23.940,00
83	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO G - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	UN	700	TALGE	R$ 17,10	R$ 11.970,00
84	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	1.500,00	TALGE	R$ 17,10	R$ 25.650,00
95	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	UN	20.000,00	SR	R$ 0,40	R$ 8.000,00
139	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 3,0MM DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), SEM BALÃO, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	UN	12	SOLIDOR	R$ 3,41	R$ 40,92
TOTAL: R$ 95.340,42						

VALOR POR EXTENSO**: NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	_____
CNPJ: 03.233.805/0001-73	
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro;	
Cidade: Assis Chateaubriand – PR	Representante
CEP: 85.935-000	
TELEFONE: (44)3528-3656	
E-mail: moca.licitacao@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Junho 2019, Processo Administrativo nº 1408/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	L	550	FMB	R$ 3,40	R$ 1. 870,00
17	DETERGENTE ENZIMATICO GL C/ 5 LT	UN	50	PROLINK	R$ 65,00	R$ 3. 250,00
18	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO – ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15?M, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, BLISTER COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA C/ 30UN.	UN	8. 120,00	BIOBASE	R$ 22,05	R$ 179. 046,00
22	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX3M- FITA DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA -,ALTA ADERENCIA - RESISTENTE A AGUA - COM LACRE DE PROTECAO QUE IMPEDE A VIOLACAO	UN	950	COPERTINA	R$ 2,30	R$ 2. 185,00
23	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, DE 2-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	170	SERTIX	R$ 29,00	R$ 4. 930,00
27	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 3-0, 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE 2,0 CM, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	80	SHALON	R$ 82,00	R$ 6. 560,00
34	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM ELÁSTICO, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE. CAIXA C/ 50 UN.	UN	220	TALGE	R$ 4,89	R$ 1. 075,80
37	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 63CM COMP. X 80CM LARG., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, EMBALAGEM COM 100 UN.	UN	610	RAVA	R$ 12,00	R$ 7. 320,00
45	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR	UN	334	G-TECH	R$ 14,06	R$ 4. 696,04

48	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO G.TECH FREE - UNIDADES.	UN	42.000,00	G-TECH	R$ 0,53	R$ 22.260,00
64	DERSANI LOCAO OLEOSA 200ML	UN	800	TROL	R$ 3,70	R$ 2.960,00
69	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTÁTIL, COM BRAÇADEIRA OBESO 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUÇÃO DE 10 MMHG, COM PERA COM VÁLVULA DIANTEIRA COM REGULADOR DE FLUXO E VÁLVULA TRASEIRA DE METAL COM FILTRO, COM MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, EM BRAÇADEIRA, CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, FECHO EM VELCRO.	UN	110	PREMIUM	R$ 63,00	R$ 6.930,00
72	ESPECULO TAM. M - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UN	7.000,00	ADLIN	R$ 0,67	R$ 4.690,00
73	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO P, EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 24MM E DISTAL DE 29MM, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, ESTÉRIL - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO (GC), NÃO LUBRIFICADO.	UN	3.500,00	ADLIN	R$ 0,61	R$ 2.135,00
74	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO G, EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 116MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 36MM E DISTAL DE 43MM, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, ESTÉRIL - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO (GC), NÃO LUBRIFICADO.	UN	1.600,00	ADLIN	R$ 0,74	R$ 1.184,00
75	ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR EM AÇO INOX FLEXÍVEL NA CURVATURA TUBO Y, AUSCULTADOR MONO AUSCULTAÇÃO ADULTO	UN	110	PREMIUM	R$ 12,30	R$ 1.353,00
78	FIXADOR CITOLOGICO/CELULAR SPRAY 30ML PARA LAMINAS	UN	110	ADLIN	R$ 3,20	R$ 352,00
86	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 200MM X 100MT	UN	90	ZERMATT	R$ 72,00	R$ 6.480,00
87	PAPEL GRAU CIRURGICO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATÓXICO COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, MEDINDO 30CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO.	UN	40	ZERMATT	R$ 110,00	R$ 4.400,00
89	OCULOS DE PROTECAO FACIAL DE DUROPOLICARBONATO AMPLA VISAO - HOSPITALAR	UN	42	SUPERMEDY	R$ 2,90	R$ 121,80
91	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM COMP. X 105CM LARG., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, EMBALAGEM COM 100 UN.	UN	1.400,00	RAVA	R$ 24,00	R$ 33.600,00
92	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP. X 59CM LARG. X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, EMBALAGEM COM 100 UN.	UN	900	RAVA	R$ 9,00	R$ 8.100,00
99	SONDA DE FOLEY N 20 DUA VIAS E BALAO DE 30CC	UN	500	SOLIDOR	R$ 1,98	R$ 990,00
111	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	UN	100	FMB	R$ 3,40	R$ 340,00
115	OXIMETRO PORTATIL DE PULSO - ADULTO, COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, HISTORICO E EVOLUÇÃO NUMERICA E GRAFICA, AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS, SATURACAO DE 40 A 100%, 30 A 220 BPM, CURVA PLESTIMOGRAFICA, ALARMES AUDIOVISUAIS, COM ACESSORIOS INCLUSOS, CONTENDO 1 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP (PADRÃO/CONEXÃO), 2 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5 VDC1300 MAH, 1 CAPA DE PROTECAO COM SUPORTE, 01 ALCA DE MAO, 01 FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT (100-240VAC), 1 MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUÊS.	UN	19	MEDCLINI	R$ 95,00	R$ 1.805,00
131	LAMINA - EM VIDRO, DELIMITADA COM 10 CIRCULOS, EXTREMIDADE FOSCA, EXTRA FINA, MEDINDO 26 X 76MM, PARA USO EM MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 50 UN.	UN	20	PRECISION	R$ 4,00	R$ 80,00
136	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM RESERVATORIO E VALVULA UNIDIRECIONAL	UN	3	FARMATEX	R$ 129,00	R$ 387,00
137	RESSUCITADOR DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR BICO DE PATO.	UN	3	FARMATEX	R$ 129,00	R$ 387,00
138	COLETOR PLASTICO PARA EXAMES DE FEZES E URINA DE 80 ML	UN	8.000,00	CRAL	R$ 0,26	R$ 2.080,00
TOTAL: R$ 311.567,64						

VALOR POR EXTENSO**: TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos

produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ: 06.065.614/0001-38	
Endereço: Rua C – 159, nº 674, Quadra 297, Lote 19/20, Bairro Jardim América;	
Cidade: Goiânia – GO	**Daniel Rodrigues Moreira** CPF: 004.708.691-27
CEP: 74.255-140	
TELEFONE: (62) 3928-8989	
E-mail: licitacao01@supermedica.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
44	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 COD SINAPI 1020	M	2030	TECNOFIOS	R$ 3,80	R$ 7.714,00
46	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COD SINAPI 1022	M	2090	TECNOFIOS	R$ 0,75	R$ 1.567,50
49	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	565	TECNOFIOS	R$ 8,70	R$ 4.915,50
51	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 COD SINAPI 1021	M	2670	TECNOFIOS	R$ 1,35	R$ 3.604,50
76	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 22 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	21	DECORLUX	R$ 60,80	R$ 1.276,80
77	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 65 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	13	DECORLUX	R$ 135,00	R$ 1.755,00
79	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	11	DECORLUX	R$ 77,00	R$ 847,00
82	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	10	DECORLUX	R$ 264,50	R$ 2.645,00
101	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BOPOLAR 40 ATE 50A	UN	23	ELETROMAR	R$ 18,10	R$ 416,30
106	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	23	ELETROMAR	R$ 29,80	R$ 685,40

133	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV - ROLO COM 10 METROS	UN	65	ENERBRAS	R$ 10,40	R$ 676,00
146	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	85	PLUZIE	R$ 4,69	R$ 398,65
147	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" CAIXA + 2 MODULOS	UN	85	PLUZIE	R$ 4,61	R$ 391,85
169	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65W, BASE E 27 (127/220V) COD SINAPI 38192	UN	495	EMPALUX	R$ 30,50	R$ 15.097,50
170	LAMPADA LED 10 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL BASE E27 - BIVOLT	UN	480	BLUMENAU	R$ 6,68	R$ 3.206,40
173	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	130	EMPALUX	R$ 11,20	R$ 1.456,00
174	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, E-40, LUZ BRANCA - OVOIDE	UN	615	KIAN	R$ 29,30	R$ 18.019,50
248	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	19	GOMES	R$ 205,50	R$ 3.904,50
249	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	19	GOMES	R$ 237,00	R$ 4.503,00
253	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	12	GOMES	R$ 528,00	R$ 6.336,00
255	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	16	GOMES	R$ 270,00	R$ 4.320,00
296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - PARA USO AO TEMPO	UN	105	DECORLUX	R$ 2,40	R$ 252,00
324	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	155	PLUZIE	R$ 2,80	R$ 434,00
325	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	125	PLUZIE	R$ 2,80	R$ 350,00
326	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	89	PLUZIE	R$ 3,00	R$ 267,00
329	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	81	PLUZIE	R$ 2,80	R$ 226,80
357	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 COD SINAPI 994	M	1960	TECNOFIOS	R$ 1,96	R$ 3.841,60
396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	16	GOMES	R$ 461,00	R$ 7.376,00
397	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	12	GOMES	R$ 716,00	R$ 8.592,00
475	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V E-40 OVOIDE	UN	440	KIAN	R$ 24,50	R$ 10.780,00
478	RELE FOTO CELULA S/BASE 220V	UN	329	MAPRETRON	R$ 11,20	R$ 3.684,80
480	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 16-95MM² 4-35MM²	UN	256	INTELLI	R$ 8,38	R$ 2.145,28
481	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, 220V, LUZ AZUL - OVOIDE	UN	357	KIAN	R$ 34,30	R$ 12.245,10
485	REFLETOR COM SOQUETE E40 400W	UN	109	OLIVO	R$ 38,00	R$ 4.142,00
489	CABECOTE COM BOCAL E40 PARA BRAÇO DE 48MM	UN	165	OLIVO	R$ 41,20	R$ 6.798,00
TOTAL R$ 144.870,98						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	
CNPJ: 26.579.029/0001-63	
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro	**Maristela Santos Brito Mendonça**
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78085-000	CPF: 329.454.851-68
TELEFONE: (65) 3661-1700	
E-mail: licitacao6@luzecia.net	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
50	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	1270	CORFIO	R$ 3,80	R$ 4.826,00
52	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	260	CORFIO	R$ 6,35	R$ 1.651,00
53	CADEADO 50MM - CORPO LATAO MACICO ENVERNIZADO, GANCHO DE ACO TEMPERADO CROMADO, CILINDRO DE LATAO MOLA EM ACO INOX, TRAVAS E PINOS DE LATAO, CHAVE EM LATAO COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UN	34	GOLD	R$ 25,50	R$ 867,00
54	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	83	GOLD	R$ 14,80	R$ 1.228,40
61	CABO TELEFONICO CCI 50, 6 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM COD SINAPI 11906	M	1480	MULTITOC	R$ 2,00	R$ 2.960,00
68	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO, CROMADO, COM 4 TIPOS DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	57	LORENZETTI	R$ 169,50	R$ 9.661,50
75	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 110 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	13	SOPRANO CST	R$ 597,00	R$ 7.761,00
78	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	12	SOPRANO CST	R$ 60,80	R$ 729,60
80	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	11	SOPRANO CST	R$ 170,60	R$ 1.876,60
81	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	10	SOPRANO CSA	R$ 283,50	R$ 2.835,00
95	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	17	SOPRANO	R$ 200,00	R$ 3.400,00
98	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	13	SOPRANO	R$ 436,00	R$ 5.668,00
99	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3X250 A/ICC - 25 KA	UN	11	SOPRANO	R$ 436,00	R$ 4.796,00
102	DISJUNTOR DE 63 AMPERES - TRIFASICO	UN	21	SOPRANO	R$ 30,50	R$ 640,50

110	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	32	SOPRANO	R$ 7,35	R$ 235,20
111	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	63	SOPRANO	R$ 12,30	R$ 774,90
112	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	26	SOPRANO	R$ 19,95	R$ 518,70
113	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	19	SOPRANO	R$ 46,85	R$ 890,15
131	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX20M	UN	860	SOPRANO	R$ 3,15	R$ 2.709,00
134	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV - ROLO COM 30 METROS	UN	101	DECORLUX	R$ 29,50	R$ 2.979,50
141	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	63	PLUZIE	R$ 7,63	R$ 480,69
142	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	93	PLUZIE	R$ 7,63	R$ 709,59
143	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	103	PLUZIE	R$ 5,49	R$ 565,47
144	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	85	PLUZIE	R$ 9,25	R$ 786,25
145	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	90	PLUZIE	R$ 7,43	R$ 668,70
168	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220V) COD SINAPI 38781	UN	270	AVANT	R$ 21,55	R$ 5.818,50
171	LAMPADA LED 6 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL BASE E27 - BIVOLT	UN	490	GLIGHT	R$ 4,85	R$ 2.376,50
172	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	125	KIAN	R$ 14,42	R$ 1.802,50
179	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60W	UN	115	TASCHIBRA	R$ 10,49	R$ 1.206,35
250	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	13	GOMES	R$ 297,50	R$ 3.867,50
252	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN	12	GOMES	R$ 462,00	R$ 5.544,00
254	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	12	GOMES	R$ 409,00	R$ 4.908,00
286	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W SEM BASE	UN	117	EXTRON	R$ 10,40	R$ 1.216,80
287	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	113	SOPRANO	R$ 66,90	R$ 7.559,70
327	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V USO INDUSTRIAL C/ PLACA	UN	121	SOPRANO	R$ 26,20	R$ 3.170,20
328	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V USO INDUSTRIAL S/ PLACA	UN	101	SOPRANO	R$ 23,30	R$ 2.353,30
354	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN	89	SPOTLUX	R$ 37,40	R$ 3.328,60
366	MODULO PARA TOMADA 2P+T 10A, 250V	UN	105	PLUZIE	R$ 2,55	R$ 267,75
383	MODULO PARA TOMADA 2P+T 20A, 250V	UN	80	PLUZIE	R$ 2,50	R$ 200,00
405	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA 53MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	36	FASCINTOS	R$ 129,00	R$ 4.644,00
406	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	64	PLUZIE	R$ 3,90	R$ 249,60
425	EXTENSAO 10MTS COM TRES PINOS PADRAO NOVO	UN	80	VOLTIM	R$ 29,90	R$ 2.392,00
439	SENSOR DE PRESENCA PARA ILUMINACAO - DESLIGA LUZ QUANDO NAO TEM NINGUEM NO LOCAL - DISTANCIA DE 1 M	UN	43	QUALITRONIX	R$ 35,10	R$ 1.509,30
473	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICA EXTERNO 250W 220V	UN	353	JRC	R$ 52,75	R$ 18.620,75
474	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	UN	164	JRC	R$ 63,00	R$ 10.332,00
479	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UN	321	EXATRON	R$ 4,86	R$ 1.560,06
483	CONECTOR PERFURANTE 10-70MMX1,5-10MM CDP-70	UN	365	INTELLI	R$ 4,27	R$ 1.558,55
484	RELE DE TEMPO PARA PAINEL 220V	UN	67	COEL	R$ 69,80	R$ 4.676,60
486	REFLETOR COM SOQUETE E27 200W	UN	82	SPOTLUX	R$ 27,00	R$ 2.214,00
497	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	51	JRC	R$ 56,80	R$ 2.896,80
501	BOTA DE ELETRICISTA - EM BORRACHA COM ISOLAMENTO A DESCARGAS ELETRICAS DE ATE 1000V, SEM BIQUEIRA EM ACO E SEM PARTES METALICAS,SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO, CANO LONGO TAMANHO A ESCOLHER	UN	13	CRIVAL	R$ 38,75	R$ 503,75
507	BRACO GALVANIZADO PARA LUMINARIA PUBLICA 48MMX3,0MT #18 COM SAPATA	UN	168	JRC	R$ 67,00	R$ 11.256,00
512	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 185 MM2	M	200	CORFIO	R$ 69,90	R$ 13.980,00
514	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXTERNO	UN	50	JRC	R$ 28,20	R$ 1.410,00
515	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO	UN	50	JRC	R$ 39,00	R$ 1.950,00
516	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXTERNO	UN	50	JRC	R$ 47,00	R$ 2.350,00
TOTAL R$ 185.941,86						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	
CNPJ: 37.227.550/0001-58	
Endereço: Rua R-05, nº 129, Qd. R7, Lt. 07, St. Oeste;	
Cidade: Goiânia – GO	**Fernando Rodrigues Vale**
CEP: 74.125-070	CPF: 042.03.901-53
TELEFONE: (62) 30954399	
E-mail: delvallematerialseletricos@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155 CNPJ Nº 28.120.347/0001-97						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD.**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
43	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COD SINAPI 993	M	1970	INDUSFLEX	R$ 0,54	R$ 1.063,80
47	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	1630	INDUSFLEX	R$ 8,10	R$ 13.203,00
96	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	17	LUKMA	R$ 236,00	R$ 4.012,00
97	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	15	LUKMA	R$ 236,00	R$ 3.540,00
100	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	46	LUKMA	R$ 6,10	R$ 280,60
103	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A COD SINAPI 34616	UN	21	LUKMA	R$ 20,75	R$ 435,75
104	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	19	LUKMA	R$ 5,59	R$ 106,21
121	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO	UN	59	HELA	R$ 22,00	R$ 1.298,00
190	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	M	1680	VONDER	R$ 1,19	R$ 1.999,20
193	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X 3,4MM	M	1055	VONDER	R$ 8,74	R$ 9.220,70
333	TORNEIRA ELETRONICA (COM SENSOR) PARA BANCADA	UN	38	CASAS DA TORNEIRAS	R$ 420,00	R$ 15.960,00
379	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	66	QUALITY	R$ 35,00	R$ 2.310,00
445	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML FOSCO COR A ESCOLHER	UN	170	VONDER	R$ 14,00	R$ 2.380,00
510	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	200	INDUSFLEX	R$ 43,00	R$ 8.600,00
511	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 150 MM2	M	200	INDUSFLEX	R$ 56,50	R$ 11.300,00
513	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2	M	200	INDUSFLEX	R$ 90,00	R$ 18.000,00
TOTAL R$ 93.709,26						

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155	
CNPJ: 28.120.347/0001-97	Lucas Pereira Gonçalves

Endereço: Rua Dr. Rodolph Coutinho, nº 410, Risidencial Nato Vetorasso;	CPF: 033.105.191-55
Cidade: São Jose do Rio Preto – SP	
CEP: 15.042-116	
TELEFONE: (17) 3305-3540 / (17) 99190-6537	
E-mail: impactavendas@outlook.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019**, publicada no jornal oficial dos municípios no dia 25 de novembro de 2019 na pág. 20 e Diário Oficial de Contas no dia 26 de novembro de 2019 na pág. 36, Processo Administrativo nº 1881/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de esgotamento e **destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas, caixas de gordura, banheiros químicos e sucção de água na rede de abastecimento**, para atender a diversas secretarias do município.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3 - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SANTO ANTKIEWICZ ME

CNPJ: 03.170.9666/0001-65

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE LIMPEZA, HIGIENIZACAO, ESGOTAMENTO E DESTINACAO FINAL DE DETRITOS DE BANHEIRO QUIMICO.	UN	100	R$90,00	R$ 9. 000,00
2	SERVICO DE ESGOTAMENTO E DESTINACAO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE CAIXA DE GORDURA SENDO REALIZADO COM CAMINHAO DE SUCCAO.	UN	139	R$106,67	R$ 14. 827,13
3	SERVICO DE ESGOTAMENTO E DESTINACAO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSA SEPTICA- COM APROXIMADAMENTE 7,5 M³.	UN	84	R$220,00	R$ 18. 480,00
4	SERVICO DE ESGOTAMENTO E DESTINACAO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSA SEPTICA- COM APROXIMADAMENTE 15,0 M³.	UN	139	R$300,00	R$ 41. 700,00
5	SERVICO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE BUEIRO SENDO REALIZADO COM CAMINHAO DE SUCCAO DE APROXIMADAMENTE 15 MIL LITROS	UN	20	R$250,00	R$ 5. 000,00
6	SERVICO DE SUGACAO DE AGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 15 MIL LITROS	UN	20	R$300,00	R$ 6. 000,00
				TOTAL	R$ 95. 007,13

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E CINCO MIL, SETE REAIS E TREZE CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados nesta;

4.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

4.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.4 - Os resíduos provenientes dos esvaziamentos das fossas sépticas, deverão ser transportados no próprio caminhão de esgotamento de fossas sépticas até o seu destino final de forma à não derramar os resíduos em vias públicas.

4.4.1 - O material resultante destas operações deverá ser depositado em local e forma apropriada, sendo de responsabilidade da empresa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar a prestação de serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições o contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue após a prestação de serviços, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer prestação de serviços adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de contratação do serviço.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.060.00.12.361.8010.2163.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.060.00.13.392.8050.2057.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.130.00.10.301.7010.2091.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.130.00.10.301.7010.2187.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.39– Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. ANA CECILIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer a prestação de serviços deste pregão ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 10 (DEZ)dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **SANTO ANTKIEWICZ ME**	
CNPJ: 03.170.9666/0001-65	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Moraes nº534 centro.	**Santo Antkiewicz**
Cidade: Alto Taquari-MT CEP: 78.785-000	CPF: 176.038.461-53
TELEFONE: (66)99979-1099	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 108/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019, publicada no jornal oficial dos municípios no dia 29 de novembro de 2019 na pág. 37 e Diário Oficial de Contas no dia 28 de novembro de 2019 na pág. 21, Processo Administrativo nº 2517/2019, RESOLVE registrar os **percentuais** da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço estimado, percentual de desconto, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

LOTE 02 – PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (DIESEL)			
Item	**Marcas**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	MB, Ford, Iveco, Marcopolo, Volare, Agrale,Volvo,Scania, VW, Fiat,	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**15,5% (quinze e meio por cento)**

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 230.000,00

LOTE 03 – PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS – CAMINHÕES LEVES E PESADOS			
Item	**Marca**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	MB, Ford, Iveco, VW, Volvo, Scania,	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**15,5% (quinze e meio por cento)**

TOTAL MAXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 330.000,00

LOTE 09 – PEÇAS ELÉTRICAS– CAMINHÕES LEVES E PESADOS			
Item	**Marca**	**Valor máximo de referencia**	**Desconto Registrado (%)**
01	MB, Ford, Iveco, VW, Volvo, Scania,	Maior desconto aplicado sobre tabela de preço eletrônica ou pesquisa mercado varejista	**15,1% (quinze ponto um por cento)**

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$ 57.000,00

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.5 - Deverá manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item apresentado na proposta para entrega imediata atendendo as emergências das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará as sansões previstas no item 13 desta ata.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada, as peças **– originais e genuínas –** componentes independentes de marcas desde que sejam **homologados e/ou autorizados** por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Deverá fornecer o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, máquinas leves ou pesadas, ônibus e caminhões, etc, sendo estas obrigatoriamente ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, e o desconto deverá ser o maior, feito sobre o PREÇO SISTEMA ELETRÔNICO DE PESQUISA DE MERCADO ou PELO PRÓPRIO COMPRADOR DESDE QUE O ORÇAMENTOSDA EMPRESA VENCEDORA NÃO ULTRAPASSE 15% DAS DEMAIS EMPRESAS.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO ARP

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela fiscal de contrato **ANA CECÍLIA VARGAS,** de acordo com a portaria **municipal nº 342/2019** e das entregas das peças e acessórios à secretaria solicitante.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **requisição de compras assinada**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**	
CNPJ: 24.717.067/0001-00	
Endereço: Rua São Francisco, Loteamento São Mateus, nº 08, Qd 41, Lt 08, Rod. Imigrantes	**SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI** CNPJ: 24.717.067/0001-00
Cidade: Várzea Grande-MT CEP: 78.152-025	
TELEFONE: (65) 3029-2100	
E-mail: licitacao@sopesadosvg.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019**, publicada no jornal oficial dos municípios no dia 27 de novembro de 2019 na pág. 20 e Diário Oficial de Contas no dia 28 de novembro de 2019 na pág. 49, Processo Administrativo nº 2960/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático e livros integrados** para alunos e professores das escolas municipais de ensino do município de Alto Taquari – MT.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3 - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

CNPJ: 00.874.813/0001-00

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G2 - MATERNAL	UN	140	SEFE	R$ 318,80	R$ 44.632,00
2	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G3 - JARDIM	UN	180	SEFE	R$ 318,80	R$ 57.384,00
3	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G4 - PRE I	UN	200	SEFE	R$ 318,80	R$ 63.760,00
4	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G5 - PRE II	UN	220	SEFE	R$ 318,80	R$ 70.136,00
5	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO REFERENTE A 1ª SERIE	UN	220	SEFE	R$ 434,80	R$ 95.656,00
6	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	UN	200	SEFE	R$ 434,80	R$ 86.960,00
7	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO REFERENTE A 3ª SERIE	UN	170	SEFE	R$ 434,80	R$ 73.916,00
8	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO REFERENTE A 4ª SERIE	UN	170	SEFE	R$ 434,80	R$ 73.916,00
9	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL - LINGUA ESTRANGEIRA 1º ANO REFEREENTE A 1ª SERIE	UN	220	SEFE	R$ 93,80	R$ 20.636,00
10	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA ESTRANGEIRA 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	UN	200	SEFE	R$ 93,80	R$ 18.760,00

11	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO REFERENTE A 5ª SÉRIE	UN	150	SEFE	R$ 434,80	R$ 65.220,00
12	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA ESTRANGEIRA 3º ANO REFERENTE A 3ª SÉRIE	UN	170	SEFE	R$ 93,80	R$ 15.946,00
					TOTAL	**R$686.922,00**

VALOR POR EXTENSO: SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma parcelada, onde a secretaria de educação solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – alto taquari - MT.

4.1.1 **–** Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

Obs. Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma “completar carga”, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições o contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. ANA CECILIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 10 (DEZ)dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Fornecedor: **SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**	**Maria Cristina R. Swiatovski,** CPF nº 007.502.109-90
CNPJ: 00.874.813/0001-00	
Endereço: Rua Máximo João Kopp, nº 167, Bairro: Santa Cândida.	
Cidade: Curitiba - PR CEP: 78.785-000	
TELEFONE: (41)3218-4300	
E-mail: aparecidaborges@opet-sefe.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019, publicado no jornal oficial dos municípios no dia 25 de novembro de 2019 na pág. 20 e Diário Oficial de Contas no dia 26 de novembro de 2019 na pág. 36, Processo Administrativo nº 2132/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.870/0048-91

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
4	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UN	40	PIRELLI	R$ 994,00	R$ 39.760,00
6	PNEU 175/70 R13 - FABRICACAO NACIONAL	UN	17	PIRELLI	R$ 189,00	R$ 3.213,00
9	PNEU 235/75 R15 - FABRICACAO NACIONAL	UN	25	PIRELLI	R$ 547,00	R$ 13.675,00
13	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UN	19	PIRELLI	R$ 518,00	R$ 9.842,00
14	PNEU 750X16 BORRACHUDO RADIAL	UN	19	PIRELLI	R$ 1.100,00	R$ 20.900,00
15	PNEU 750X16 LISO	UN	28	PIRELLI	R$ 495,00	R$ 13.860,00
16	PROTETOR ARO 16	UN	30	IRBO	R$ 40,00	R$ 1.200,00
19	PNEU 175/70 R13 MISTO RADIAL - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	32	PIRELLI	R$ 189,00	R$ 6.048,00
21	PNEU 175/65 R14 MISTO RADIAL - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	58	PIRELLI	R$ 269,00	R$ 15.602,00
22	PNEU 185/65 R14 MISTO RADIAL - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	54	PIRELLI	R$ 269,00	R$ 14.526,00
24	CAMARA DE AR ARO 14 - (PNEU DE MOTOCICLETA)	UN	2	LEVORIN	R$ 29,00	R$ 58,00
29	PNEU 265/60 R18	UN	8	PIRELLI	R$ 564,00	R$ 4.512,00
39	PNEU 10X16.5 COM NO MINIMO 10 LONAS	UN	12	PIRELLI	R$ 918,00	R$ 11.016,00
40	PNEU 1100X22 MISTO RADIAL	UN	10	PIRELLI	R$ 1.578,00	R$ 15.780,00
41	PNEU 1400X24	UN	10	PIRELLI	R$ 1.695,00	R$ 16.950,00
44	PNEU 750X16 LISO RADIAL	UN	12	PIRELLI	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
46	PNEU 255/70 R16 - MISTO RADIAL - FABRICACAO NACIONAL	UN	20	PIRELLI	R$ 489,00	R$ 9.780,00
49	PNEU 225/65 R16C - MISTO RADIAL - FABRICACAO NACIONAL	UN	20	PIRELLI	R$ 900,00	R$ 18.000,00
52	PNEU 215/75 R16 - MISTO RADIAL - FABRICACAO NACIONAL	UN	24	PIRELLI	R$ 699,00	R$ 16.776,00
54	PNEU 225/75 R16 LISO RADIAL - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	20	PIRELLI	R$ 790,00	R$ 15.800,00
57	PNEU 265/70 R16 - MISTO RADIAL - FABRICACAO NACIONAL	UN	20	PIRELLI	R$ 489,00	R$ 9.780,00
					TOTAL	**R$269.078,00**

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS.

1.2. A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06h30min ás 10h30min horas e das 12h00 às 16h00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES E SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 - São Secretarias participantes deste registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2091.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.304.7040.2222.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.302.7040.2090.33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.129.3030.2016.33.90.30 – Material de Consumo

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.00.04.122.2010.2004.33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30– Material de Consumo

02.070.00.26.782.4010.2024.33.90.30– Material de Consumo

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA *QUINTA - DA RECISÃO*

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. 5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 5.3 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata; 5.4 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto; 5.5 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução; 5.6 - A decretação de falência ou insolvência civil; 5.7 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios; 5.8 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato; 5.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 5.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 5.11 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.0 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 19 de Dezembro de 2019

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**	**Cristiano Rodrigues Gonçalves** CPF: 633.801.701-78
CNPJ: 01.976.870/0048-91	
Endereço: Av. da FEB, S/N, Ponte Nova	
Cidade: Várzea Grande CEP: 78.115-005	
TELEFONE: (65) 3319-6000	
E-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Dezembro de 2019 e Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 04 de Dezembro de 2019, Processo Administrativo nº 3349/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PEDRO HENRIQUE MARTINS ME
CNPJ: 22.496.049/0001-10

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML - ADULTO	UN	10,000	GERMED	R$ 25,95	R$ 259,50
2	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO	UN	10,000	TEUTO	R$ 20,56	R$ 205,60
3	ACULAR LS 10ML SOL OFT	UN	10,000	ALLERGAN	R$ 95,90	R$ 959,00

4	ALENDIL CALCIO D - 4 COMPRIMIDOS+60COMPRIMIDOS	UN	30,000	FARMOQUIMICA	R$ 142,90	R$ 4.287,00
5	ALPRAZOLAM 0,5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	24,000	MEDLEY	R$ 22,10	R$ 530,40
6	ALPRAZOLAM 1MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	24,000	MEDLEY	R$ 28,70	R$ 688,80
7	ALPRAZOLAM 2MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	24,000	MEDLEY	R$ 57,50	R$ 1.380,00
8	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	10,000	MULTILAB	R$ 19,30	R$ 193,00
9	ARADOIS H 30 COMPRIMIDOS	UN	10,000	BIOLAB	R$ 60,10	R$ 601,00
10	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SODICO DE CONDROITINA (ARTICO) SACHE - CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	40,000	EUROFARMA	R$ 162,50	R$ 6.500,00
11	ARTOGLICO - 30 SACHES	UN	40,000	SIGMA PHARMA	R$ 106,40	R$ 4.256,00
12	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	10,000	TEUTO	R$ 19,30	R$ 193,00
13	EXTRATO SECO DE GARCINIA CAMBOGIA 500MG	UN	12,000	VITAWAY	R$ 172,60	R$ 2.071,20
14	BESEROL CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	UN	10,000	SANOFI	R$ 18,70	R$ 187,00
15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	10,000	NOVA QUIMIC A	R$ 54,07	R$ 540,70
16	TRICAGRELOR 90MG	UN	18,000	APSEN	R$ 321,20	R$ 5.781,60
17	BUP 150MG (CLORIDRATO DE BUPROPIONA) - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	25,000	EUROFARMA	R$ 101,30	R$ 2.532,50
18	BUP 150MG (CLORIDRATO DE BUPROPIONA) - COMPRIMIDO	UN	40,000	EURO FARMA	R$ 194,98	R$ 7.799,20
19	CARBAMAZEPINA 2% 100ML - SUSPENSAO ORAL	UN	18,000	MEDLEY	R$ 17,50	R$ 315,00
20	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	UN	12,000	DELTA	R$ 50,06	R$ 600,72
21	CARBONATO LITIO COMPRIMIDO 300MG	UN	12,000	EURO FARMA	R$ 36,40	R$ 436,80
22	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	UN	10,000	TEUTO	R$ 24,80	R$ 248,00
23	CELEBRA 200MG CX COM 15 COMPRIMIDOS	UN	10,000	PFIZER	R$ 78,40	R$ 784,00
24	CICLOBENZAPRINA 5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,000	CIMED	R$ 28,30	R$ 283,00
25	CILOSTAZOL 100MG CX COM 30 COMP	UN	10,000	EUROFARMA	R$ 34,80	R$ 348,00
26	CIPROFIBRATO 100MG USO ADULTO CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	UN	10,000	EMS	R$ 68,60	R$ 686,00
27	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UN	10,000	MERCK	R$ 74,86	R$ 748,60
28	CLAVULIN BD 200 MG 70ML	UN	10,000	GLAXOSTMITHKLINE	R$ 68,10	R$ 681,00
29	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML (CLEXANE INJETAVEL)	UN	10,000	SANOFI	R$ 324,00	R$ 3.240,00
30	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	UN	15,000	EUROFARMA	R$ 13,50	R$ 202,50
31	CLONAZEPAM 2,5 MG/20 ML GOTAS	UN	15,000	GERMED	R$ 11,30	R$ 169,50
32	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	60,000	EUROFARMA	R$ 106,60	R$ 6.396,00
33	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG CX 20 COMPRIMIDOS	UN	15,000	NOVARTIS	R$ 84,00	R$ 1.260,00
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	UN	20,000	LIBBS	R$ 195,90	R$ 3.918,00
35	CLORIDRATO DE DULOXETINA (CYNBALTA) 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20,000	ELI LILLY	R$ 81,60	R$ 1.632,00
36	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B3,B5,B6- COMPRIMIDO	UN	18,000	ARTE NATIVA	R$ 11,60	R$ 208,80
37	COSOPT COLIRIO 5ML	UN	15,000	MERCK	R$ 122,90	R$ 1.843,50
38	DECONGEX PLUS 20ML - SOLUCAO ORAL	UN	12,000	ACHE	R$ 11,00	R$ 132,00
39	DEPAKENE/VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ACIDO VALPROICO) – COMPRIMIDO	UN	10,000	ABBOTT	R$ 67,00	R$ 670,00
40	DEPAKOTE CX C/20 COMPRIMIDOS	UN	10,000	ABBOTT	R$ 97,90	R$ 979,00
41	DERSANI LOCAO OLEOSA 200ML	UN	15,000	DAUDT	R$ 54,50	R$ 817,50
42	DEXADOR CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	10,000	ARESE	R$ 43,90	R$ 439,00
43	DIAMICRON 60 MG (GLICLAZIDA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30,000	LAB SERVIER	R$ 72,80	R$ 2.184,00
44	DIAMOX 250MG - CAIXA 25 COMPRIMIDOS	UN	15,000	UNIAO QUIMICA	R$ 15,70	R$ 235,50
45	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG (SACHE)	UN	15,000	ACHE	R$ 124,00	R$ 1.860,00
46	PEPTIDEO DE COLAGENO (DISFOR) SACHE - CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	30,000	BIOLAB	R$ 174,00	R$ 5.220,00

47	DOCTAR CREME 100 ML	UN	30,000	DARROW	R$ 69,20	R$ 2.076,00
48	DOCTAR SHAMPOO 140 ML	UN	30,000	DARROW	R$ 67,20	R$ 2.016,00
49	DOLAMIN FLEX COMPRIMIDOS	UN	15,000	DIVCOM	R$ 35,90	R$ 538,50
50	DONAREN 100MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	15,000	APSEN	R$ 82,90	R$ 1.243,50
51	DOSTINEX 0,50MG CAIXA C/ 08 COMPRIMIDOS	UN	50,000	WYETH	R$ 348,60	R$ 17.430,00
52	DOXAZOSINA 2MG- CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	20,000	UNIAO QUIMICA	R$ 38,76	R$ 775,20
53	DUO TRAVATAN COLIRIO 2,5ML	UN	35,000	NOVARTIS	R$ 126,90	R$ 4.441,50
54	EPEZ, CLORIDRATO DE DENEPEZILA 5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	20,000	TORRENT	R$ 79,89	R$ 1.597,80
55	EXELON 1,5MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	40,000	NOVARTIS	R$ 210,00	R$ 8.400,00
56	FLAVONID 500MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	40,000	NEO QUIMICA	R$ 68,90	R$ 2.756,00
57	FLORATIL 100MG - CAIXA 12 COMPRIMIDOS	UN	30,000	MERCK	R$ 41,50	R$ 1.245,00
58	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAIXA 28 CAPSULAS	UN	50,000	TEUTO	R$ 41,50	R$ 2.075,00
59	FORTINI SUPLEMENTO NUTRICIONAL – LATA	UN	50,000	DANONE	R$ 63,75	R$ 3.187,50
60	FORXIGA (DAPAGLIFLOZINA) 10 MG CX 30 COMPRIMIDOS	UN	30,000	ASTRAZANEC	R$ 157,30	R$ 4.719,00
61	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM G PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	60,000	CLIN OFF	R$ 18,50	R$ 1.110,00
62	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GG PACOTE COM 7 UNIDADES	UN	60,000	CLIN OFF	R$ 18,50	R$ 1.110,00
63	FRALDA GERIATRICA TAM M - PACOTE COM 9 UNIDADES	UN	60,000	CLIN OFF	R$ 18,50	R$ 1.110,00
64	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO-XG PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	60,000	CLIN OFF	R$ 18,50	R$ 1.110,00
65	FRESH TEARS COLIRIO 10ML	UN	30,000	ALLERGAN	R$ 37,00	R$ 1.110,00
66	FRISIUM 10MG - CAIXA 20 COMPRIMIDOS	UN	50,000	MEDLEY	R$ 15,50	R$ 775,00
67	GABAPENTINA 600MG (GABANEURIN) - CAIXA COM 30 COMRPIMIDOS	UN	20,000	EMS	R$ 151,00	R$ 3.020,00
68	GALVUS MET 50 + 850MG - CAIXA 56 COMPRIMIDOS	UN	20,000	NOVARTINS	R$ 171,00	R$ 3.420,00
69	GANFORT COLIRIO 3ML	UN	25,000	ALLERGAN	R$ 108,00	R$ 2.700,00
70	GLIMEPIRIDA 4 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30,000	SANDOZ	R$ 36,00	R$ 1.080,00
71	GLUCOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG FRASCO 30 CAPSULAS	UN	50,000	ACHE	R$ 179,00	R$ 8.950,00
72	H BACTER I BP 7 BLISTER CAIXA COM 28 CAPSULAS	UN	20,000	CIFARMA	R$ 139,00	R$ 2.780,00
73	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML	UN	30,000	CLELLERA	R$ 125,50	R$ 3.765,00
74	HEMITARTARATO DE RICASTIGMINA 1,5MG - CAIXA 30 CAPSULAS	UN	25,000	ACHE	R$ 136,20	R$ 3.405,00
75	HIDROXICLOROQUINA 400MG (REUQUINOL) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	UN	10,000	APSEN	R$ 79,70	R$ 797,00
76	HIXIZINE 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20,000	THERASKIN	R$ 39,72	R$ 794,40
77	ICTUS 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	10,000	BIOLAB	R$ 39,78	R$ 397,80
78	JANUVIA (FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO) 100 MG CX COM 28 COMPRIMIDOS	UN	30,000	MERCK	R$ 226,70	R$ 6.801,00
79	JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLORZINA) - CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50,000	BOERHINGER	R$ 217,40	R$ 10.870,00
80	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50,000	UCB	R$ 261,00	R$ 13.050,00
81	KRONEL EM POMADA 60GR - 1 BISNAGA + 10 APLICADORES	UN	10,000	QUESALON	R$ 105,70	R$ 1.057,00
82	LABEL 120 ML	UN	20,000	ACHE	R$ 39,90	R$ 798,00
83	LABIRIN 8MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,000	APSEN	R$ 26,40	R$ 264,00
84	LACTULONA 120ML - XAROPE	UN	15,000	U. QUIMICA	R$ 32,90	R$ 493,50
85	LAMITOR (LAMOTRIGINA) 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20,000	TORRENT	R$ 26,50	R$ 530,00
86	LEVANLODIPINO 2,5 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20,000	BIOLAB	R$ 50,90	R$ 1.018,00
87	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	UN	15,000	SANDOZ	R$ 67,70	R$ 1.015,50
88	LIPANON 250MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	15,000	HYPERMARCAS	R$ 86,60	R$ 1.299,00
89	LIPIDIL 200MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	15,000	ABBOTT	R$ 122,00	R$ 1.830,00

90	LOPID 900MG (12 COMP).	UN	20,000	WYETH	R$ 84,00	R$ 1.680,00
91	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 5ML	UN	20,000	NEO QUIMICA	R$ 9,18	R$ 183,60
92	MATERNA (POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS).	UN	10,000	WYETH	R$ 50,20	R$ 502,00
93	MELOXICAM COMPRIMIDO 15 MG (COM 10 COMPRIMIDOS)	UN	20,000	LEGRAND	R$ 21,50	R$ 430,00
94	METOTREXATE 20MG - CAIXA COM 10 CAPSULAS	UN	15,000	LIBBS	R$ 29,00	R$ 435,00
95	MICARDS HCT 80/12,5MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	20,000	BOERHINGER	R$ 163,00	R$ 3.260,00
96	MIOSAN 5MG (CAIXA COM 30 COMP)	UN	20,000	APSEN	R$ 42,30	R$ 846,00
97	MIRTAZAPINA 30 MG 28 COMPRIMIDOS	UN	30,000	SANDOZ	R$ 170,00	R$ 5.100,00
100	NEOZINE 100MG - 20 COMPRIMIDO	UN	25,000	MEDLEY	R$ 22,30	R$ 557,50
101	NEXIUM 40MG - CAIXA 14 CAPSULAS	UN	30,000	ASTRAZENECA	R$ 128,80	R$ 3.864,00
102	NOOTROPIL 800MG (CAIXA COM 30 COMP)	UN	30,000	UCB	R$ 31,90	R$ 957,00
103	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML	UN	30,000	TAKEDA	R$ 64,40	R$ 1.932,00
104	NORIPURUM GOTAS 50MG/ML COM 30ML.	UN	30,000	TAKEDA	R$ 31,78	R$ 953,40
105	NOVACORT POMADA BISNAGA COM 80G.	UN	20,000	ACHE	R$ 28,10	R$ 562,00
106	NOVAMOX 875 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	UN	20,000	ACHE	R$ 72,30	R$ 1.446,00
107	OCUPRESS COLÍRIO (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) 5ML	UN	15,000	UNIAO	R$ 71,80	R$ 1.077,00
108	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDOS	UN	30,000	EURO FARMA	R$ 394,00	R$ 11.820,00
109	OSS-FOR PORÇÃO 3,15G (2 COMP.) CALCIO 500MG-VITAMINA D 5MCG -VITAMINA K2 45MCG	UN	20,000	CIFARMA	R$ 69,30	R$ 1.386,00
110	OSSOTRAT D 600 (CAIXA COM 60 COMP)	UN	20,000	DELTA	R$ 63,50	R$ 1.270,00
111	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	UN	50,000	EURO FARMA	R$ 118,19	R$ 5.909,50
112	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	UN	50,000	RANBAXY	R$ 119,80	R$ 5.990,00
113	OXIBUTINA 0,1MG - FRASCO 500ML	UN	20,000	EMS	R$ 48,52	R$ 970,40
114	PANTOPAZ 40MG (PANTOPRAZOL)	UN	40,000	BIOSINTETICA	R$ 41,72	R$ 1.668,80
115	PARIET 20MG - CAIXA 7 COMPRIMIDOS	UN	20,000	CELLERA	R$ 84,80	R$ 1.696,00
116	PAROXETINA 20MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	UN	40,000	MEDLEY	R$ 53,40	R$ 2.136,00
117	PENCILIN-V (PEN-VE-ORAL) FENOXIMETILPENICILINA POTASSIO - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	UN	20,000	SUPERA	R$ 23,60	R$ 472,00
118	PILOCARPINA 2% COL. 10ML	UN	20,000	ALLERGAN	R$ 27,47	R$ 549,40
119	PIROXICAM 20MG - CAIXA 15 COMPRIMIDO	UN	20,000	PHARLAB	R$ 19,96	R$ 399,20
120	PREDFORT COLIRIO 5ML.	UN	20,000	ALLERGAN	R$ 41,60	R$ 832,00
121	PREGABALINA 150 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	25,000	SANOFI	R$ 104,60	R$ 2.615,00
122	PREGABALINA 75 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20,000	SANOFI	R$ 85,70	R$ 1.714,00
123	PROFENID RETARD 200MG - CAIXA 10 COMPRIMIDOS	UN	20,000	SANOFI	R$ 40,40	R$ 808,00
124	ACECLOFENACO CREME BG 30 G	UN	20,000	CIMED	R$ 25,50	R$ 510,00
125	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	25,000	SANOFI	R$ 13,50	R$ 337,50
126	REVIA CAIXA COM 30 CAPISULAS	UN	40,000	CRISTALIA	R$ 325,30	R$ 13.012,00
127	RISEDRONATO SODICO HEMI-PENTAHIDRATADO 40,192MG (RISEDROSS) - CAIXA COM 4 COMPRIMIDO.	UN	30,000	EMS	R$ 51,40	R$ 1.542,00
128	RISPERIDONA 1 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	60,000	EURO FARMA	R$ 52,60	R$ 3.156,00
129	RISPERIDONA 1 MG FRASCO COM 30 ML	UN	30,000	PRATI D.	R$ 49,86	R$ 1.495,80
130	RISPERIDONA 2MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	60,000	EURO FARMA	R$ 52,68	R$ 3.160,80
131	RITALINA LA 10MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO) CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO	UN	50,000	NOVARTIS	R$ 100,10	R$ 5.005,00
132	RITALINA L.A 20 MG	UN	30,000	NOVARTIS	R$ 240,00	R$ 7.200,00
133	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	15,000	NOVA QUIMIC A	R$ 89,97	R$ 1.349,55
134	ROVAMICINA 1,5MG (CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS).	UN	15,000	SANOFI	R$ 72,50	R$ 1.087,50

135	SABRIL 500MG (CAIXA COM 30MG).	UN	40,000	MEDLEY	R$ 295,30	R$ 11.812,00
136	SELOZOK 50MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	40,000	ASTRAZANEC	R$ 52,99	R$ 2.119,60
137	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	UN	50,000	NOVA QUIMIC A	R$ 52,90	R$ 2.645,00
138	CETAPHIL SOLUÇÃO HIDRATANTE 473 ML	UN	40,000	NESTLE SKIN	R$ 134,68	R$ 5.387,20
139	SIGMACLAV 400MG/ML 7ML.	UN	40,000	EMS	R$ 49,60	R$ 1.984,00
140	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUPENSAO 400MG+57MG/5ML	UN	15,000	PRATI	R$ 56,16	R$ 842,40
141	SOLUCAO NASAL 30ML - INFANTIL (NEOSORO).	UN	15,000	NEO QUIMICA	R$ 7,40	R$ 111,00
142	SOMALGIN 100MG	UN	20,000	EMS	R$ 18,90	R$ 378,00
143	SOMALGIN CARDIO 200 MG CX COM 32 COMPRIMIDOS	UN	20,000	EMS	R$ 21,50	R$ 430,00
144	STANGLIT 30 MG (CLORIDRATO DE PIOGLITOZONA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50,000	LIBBS	R$ 94,40	R$ 4.720,00
145	SUSTRATE 10MG CX 50 COMPRIMIDOS	UN	30,000	DIVCOM	R$ 27,90	R$ 837,00
146	LUBRIFICANTE OFTALMICO (POLIETILENOGLOCOL 400, PROPILENOGLICOL)	UN	20,000	NOVARTIS	R$ 58,40	R$ 1.168,00
147	TARTARATO DE BRIMODINA-COLIRIO 5ML	UN	30,000	ACHE	R$ 49,20	R$ 1.476,00
148	PASSIFLORA INCARNATA COMPRIMIDO 857 MG	UN	15,000	MARJAN	R$ 62,90	R$ 943,50
149	TIBOLONA COMPRIMIDO 2,5MG	UN	15,000	NOVA QUIMIC A	R$ 49,47	R$ 742,05
150	TIZANIDINA 2MG - CAIXA 20 COMPRIMIDOS	UN	15,000	SANDOZ	R$ 42,27	R$ 634,05
151	TAPAZOL 10MG 50 COMPRIMIDOS	UN	20,000	BIOLAB	R$ 25,72	R$ 514,40
152	TOPERMA 5% COM 30 EMPLASTROS (CLORIDRATO DE LIDOCAINA)	UN	30,000	GRUNENTHAL	R$ 339,12	R$ 10.173,60
153	TOPIRAMATO 100MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	30,000	EURO FARMA	R$ 233,16	R$ 6.994,80
154	TOPIRAMATO 50MG - CAIXA 60 CAPSULA	UN	40,000	EURO FARMA	R$ 146,40	R$ 5.856,00
155	TORAGESIC 10MG - CAIXA 10 COMPRIMIDOS	UN	15,000	EMS	R$ 34,63	R$ 519,45
156	TRANSAMIN 250MG - CAIXA COM 12 COMPRIMIDO	UN	15,000	ZYDUS	R$ 58,40	R$ 876,00
157	TRAYENTA 2,5+1000MG (METFORMINA+LINAGLIPTINA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20,000	BOERHINGER	R$ 214,90	R$ 4.298,00
158	TREZOR 10 MG (ROSUVASTATINA CALCICA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	UN	20,000	ACHE	R$ 38,50	R$ 770,00
159	TRILEPTAL 300MG 60 COMPRIMIDOS	UN	40,000	NOVARTIS	R$ 167,80	R$ 6.712,00
160	TRILEPTAL 60 MG	UN	30,000	NOVARTIS	R$ 63,58	R$ 1.907,40
161	TYLEX 30MG (CAIXA COM 24 COMP)	UN	20,000	JOHNSON	R$ 59,50	R$ 1.190,00
162	VALPAKINE 200 MG XAROPE	UN	10,000	MEDLEY	R$ 15,00	R$ 150,00
163	VASLIP 40MG (CAIXA COM 30 COMP)	UN	10,000	BIOLAB	R$ 79,77	R$ 797,70
164	VENALOT CX C/ 30 CP	UN	15,000	TAKEDA	R$ 48,36	R$ 725,40
165	VENALOT - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	15,000	TAKEDA	R$ 87,36	R$ 1.310,40
166	VENOVAZ 500MG (CAIXA COM 30 COMP).	UN	40,000	MABRA	R$ 68,76	R$ 2.750,40
167	VITAMINA D (10ML GOTAS).	UN	15,000	NATUBAB	R$ 27,45	R$ 411,75
168	VITAMINA D 400 UI (CARBONATO DE CALCIO 500MG) COMP	UN	10,000	VITAMEDIC	R$ 34,90	R$ 349,00
169	VITAMINA E 400MG (CAIXA COM 30 COMP).	UN	10,000	UNIAO QUIMICA	R$ 32,44	R$ 324,40
170	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA) CX COM 28 COMPRIMIDOS	UN	20,000	BAYER	R$ 250,93	R$ 5.018,60
171	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	UN	40,000	NOVA QUIMIC A	R$ 298,90	R$ 11.956,00
172	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	UN	30,000	NOVA QUIMIC A	R$ 53,20	R$ 1.596,00
173	SALBUTAMOL . SULFATO AEROSOL 100UG/DOSE	UN	45,000	TEUTO	R$ 19,99	R$ 899,55
174	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL P - (CRIANCA ATE 4KG), PACOTE 30 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	40,000	PERSONAL	R$ 25,90	R$ 1.036,00
175	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL M - (CRIANCA DE 4 A 9KG), PACOTE COM 24 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA,	UN	40,000	PERSONAL	R$ 25,90	R$ 1.036,00

	COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.					
176	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL G - (CRIANCA DE 9 A 13KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	40,000	PERSONAL	R$ 25,90	R$ 1.036,00
177	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL XG - (CRIANCA DE ATE 15 KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	40,000	PERSONAL	R$ 25,90	R$ 1.036,00
178	FOSFATO DE SITAGLIPTINA E CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1000 MG (JANUMET XR) CX 20 COMP.	UN	30,000	MERCK	R$ 236,78	R$ 7.103,40
179	ATENSINA 100 MG CX 30 COMP.	UN	20,000	BOERHINGER	R$ 7,10	R$ 142,00
180	AZATIOPRINA 50 MG CX 50 COMP.	UN	20,000	EMS	R$ 104,88	R$ 2.097,60
181	BIMATOPROSTA COLIRIO (GLAMIGAN) FRASCO 03 ML	UN	30,000	LEGRAND	R$ 85,60	R$ 2.568,00
182	BISOPROLOL 10 MG CX 30 COMP.	UN	20,000	EMS	R$ 60,80	R$ 1.216,00
183	FUMARATO DE CETOTIFENO 1 MG CX 20 COMP.	UN	20,000	TEUTO	R$ 36,40	R$ 728,00
184	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLIFT) 75 MG CX 30 CP.	UN	40,000	TORRENT	R$ 79,40	R$ 3.176,00
185	CLORIDRATO DE TRAMADOL CX 10 CP.	UN	40,000	EMS	R$ 49,80	R$ 1.992,00
186	COLECALCIFEROL 700 UI CX 30 CP.	UN	20,000	ALTHAIA	R$ 92,10	R$ 1.842,00
187	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL (PISA) CX 30 CP.	UN	25,000	EURO FARMA	R$ 180,53	R$ 4.513,25
188	HIDRALAZINA 50 MG CX 20 CP.	UN	20,000	NOVARTIS	R$ 9,02	R$ 180,40
189	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 20 MG/ML	UN	45,000	PHARLAB	R$ 15,90	R$ 715,50
190	SILIMARINA (FORFIG) CX 30 CP	UN	20,000	MOMENTA	R$ 68,36	R$ 1.367,20
191	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO (BRITENS) 10 ML	UN	20,000	UNIAO	R$ 109,80	R$ 2.196,00
192	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR) 300 MG 30 COMP.	UN	18,000	TORRENT	R$ 33,25	R$ 598,50
193	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR) 500 MG 30 COMP	UN	18,000	TORRENT	R$ 55,53	R$ 999,54
194	VALSARTANA 160 MG 28 COMP.	UN	40,000	NOVA QUIMIC A	R$ 71,10	R$ 2.844,00
195	XIGDUO(DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA) 5/1000 MG	UN	25,000	ASTRAZANEC	R$ 177,30	R$ 4.432,50
196	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. É ESPECIALMENTE INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA OBSTIPAÇÃO LIGEIRA EMBALAGEM/LATA 800 G	UN	100,000	NESTLE	R$ 56,00	R$ 5.600,00
197	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS EMBALAGEM/LATA 800 G	UN	100,000	DANONE	R$ 54,40	R$ 5.440,00
198	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES DE VIDA ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10%FOS E 90%GOS) CONTÉM LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM/LATA 800 G	UN	100,000	DANONE	R$ 57,75	R$ 5.775,00
199	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CONTÉM DHA , ARA E PREBIOTICOS. EMBALAGEM/LATA 800 G	UN	100,000	NESTLE	R$ 54,40	R$ 5.440,00
200	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, EM PÓ. SABORES VARIADOS. PRODUTO NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (EM TORNO DE 15%DE VCT). EMBALAGEM/LATA COM 400 G.	UN	100,000	NESTLE	R$ 120,65	R$ 12.065,00
201	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	10,000	TEUTO	R$ 21,60	R$ 216,00
202	BACLOFEN 10MG 10 COMPRIMIDOS	UN	10,000	TEUTO	R$ 18,64	R$ 186,40
TOTAL: R$ 486.252,01						

VALOR POR EXTENSO: **QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO.**

2.2 - Esses medicamentos deverão ser entregues de acordo com cada receita, emitidas pelo médico da rede pública de saúde, e autorizadas pela Secretaria de Saúde através do agente indicado, nas seguintes condições:

2.3 - A entrega deverá ser imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas após emissão e autorização expressa na receita pelo responsável;

2.4 - Os medicamentos a serem entregues deverão ser os autorizados e relacionados nesta licitação, sob pena de não recebimento dos que forem substituídos;

2.5 - Somente poderá entregar os medicamentos que estiverem contendo a lista licitada e devidamente autorizada.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2 - *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei* nº 8.666/93.

6.3 - *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 20 de Dezembro de 2019

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor: PEDRO HENRIQUE MARTINS ME	
CNPJ: 22.496.049/0001-10	**Pedro Henrique Martins**
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Centro.	CPF: 996.328.021-87
Cidade: Alto Taquari – MT	

CEP: 78.785-000
TELEFONE: (66) 3496-1229
E-MAIL: drogalider01@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2020/SMECEL/MT

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo, referente ao **Edital n.º 06/2019/PMAT/MT,** para comparecer na Secretaria M. de Educação no período de 09 a 20 de Janeiro de 2020 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2020, conforme relação abaixo:

Nº	Prot.	Nome	C.P.F.	Cargo	NOTA TOTAL	Resultado Final
01	61	ELIANE TEODORO DA SILVA	911.252.601-06	Agente S. Público	**11,0**	Classificada
02	360	RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO	864.263.541-04	Agente S. Público	**11,0**	Classificada

Alto Taquari, 09 de Janeiro de 2020.

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019, publicado no jornal oficial dos municípios no dia 25 de novembro de 2019 na pág. 20 e Diário Oficial de Contas no dia 26 de novembro de 2019 na pág. 36, Processo Administrativo nº 2132/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	CAMARA 1000X20	UN	45	QBOM	R$ 69,00	R$ 3.105,00
2	CAMARA 750X16	UN	30	QBOM	R$ 32,00	R$ 960,00
3	CAMARA DE AR ARO 13	UN	29	QBOM	R$ 27,00	R$ 783,00
5	PNEU 1000X20 MISTO RADIAL	UN	32	FIRESTONE	R$ 1.299,00	R$ 41.568,00
7	PNEU 215X75X17,5 MISTO RADIAL	UN	56	FATE	R$ 689,00	R$ 38.584,00
8	PNEU 225/70 R15 LISO RADIAL - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	15	FATE	R$ 494,00	R$ 7.410,00
10	PNEU 275/80X22,5 BORRACHUDO	UN	53	FATE	R$ 1.369,00	R$ 72.557,00
11	PNEU 275X80X22 MISTO LISO	UN	57	FATE	R$ 1.269,00	R$ 72.333,00
12	PNEU 275/80X22,5 TIPO MISTO LISO/RADIAL	UN	61	FATE	R$ 1.269,00	R$ 77.409,00
17	PROTETOR ARO 20	UN	36	RUZZI	R$ 48,00	R$ 1.728,00
18	PNEU 175/80 R14	UN	6	FATE	R$ 340,00	R$ 2.040,00
20	CAMARA DE AR R 14	UN	54	QBOM	R$ 30,50	R$ 1.647,00
23	PNEU 175/70 R14	UN	44	FATE	R$ 279,00	R$ 12.276,00
25	CAMARA DE AR PARA PNEU MOTOCICLETA UNIVERSAL	UN	17	LEVORIN	R$ 40,00	R$ 680,00
26	PNEU DE MOTOCICLETA (MOTO) DIANTEIRO 60/100-17	UN	2	LEVORIN	R$ 150,00	R$ 300,00
27	PNEU DE MOTOCICLETA (MOTO) TRASEIRO 80/100-14	UN	2	LEVORIN	R$ 160,00	R$ 320,00
28	PNEU 265X65 R17	UN	8	FATE	R$ 520,00	R$ 4.160,00
30	CAMARA 17,5X24	UN	4	QBOM	R$ 195,00	R$ 780,00
31	CAMARA DE AR 19,5X24	UN	10	QBOM	R$ 159,00	R$ 1.590,00
32	CAMARA DE AR 12X16,5	UN	10	QBOM	R$ 96,00	R$ 960,00
33	CAMARA 1400X24	UN	10	QBOM	R$ 136,00	R$ 1.360,00
34	CAMARA 17,5X25	UN	10	QBOM	R$ 200,00	R$ 2.000,00
35	CAMARA AR 750X16 BICO LONGO	UN	10	QBOM	R$ 60,00	R$ 600,00
36	CAMARA 1100X22	UN	10	QBOM	R$ 120,00	R$ 1.200,00
37	CAMARA DE AR R15	UN	26	QBOM	R$ 50,00	R$ 1.300,00

38	CAMARA DE AR R16 BICO 13	UN	56	QBOM	R$ 40,00	R$ 2.240,00
42	PNEU 17,5X25	UN	6	GOODYEAR	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
43	PNEU 295X80R 22.5 MISTO RADIAL	UN	30	FATE	R$ 1.234,00	R$ 37.020,00
45	PROTETOR ARO 22	UN	20	RUZZI	R$ 50,00	R$ 1.000,00
47	PNEU DE MOTOCICLETA (MOTO) DIANTEIRO 90/90-19M/C 52P	UN	12	RINALDI	R$ 238,00	R$ 2.856,00
48	PNEU DE MOTOCICLETA (MOTO) TRASEIRO 110/90-17M/C 60P	UN	12	RINALDI	R$ 255,00	R$ 3.060,00
50	PNEU 225/70 R15 - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	12	FATE	R$ 494,00	R$ 5.928,00
51	PNEU 205/75 R16 LISO RADIAL - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	16	FATE	R$ 450,00	R$ 7.200,00
53	PNEU 245/70 R16 MISTO RADIAL - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	56	FATE	R$ 459,00	R$ 25.704,00
55	PNEU 205/60 R15 MISTO RADIAL - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	20	FATE	R$ 309,00	R$ 6.180,00
56	PNEU 205/70 R15 - MISTO RADIAL - FABRICACAO NACIONAL	UN	20	FATE	R$ 375,00	R$ 7.500,00
58	PNEU DIANTEIRO 80/100 ARO 18 DE MOTOCICLETA (MOTO)	UN	3	RINALDI	R$ 196,00	R$ 588,00
59	PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18 DE MOTOCICLETA (MOTO)	UN	3	RINALDI	R$ 160,00	R$ 480,00
60	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO - 2.75 X 18 48P	UN	3	RINALDI	R$ 140,00	R$ 420,00
61	PNEU DE MOTOCICLETA (MOTO) TRASEIRO 3.25-16	UN	3	RINALDI	R$ 280,00	R$ 840,00
					TOTAL	R$ 463.666,00

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS.

1.2. A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06h30min ás 10h30min horas e das 12h00 às 16h00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES E SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 - São Secretarias participantes deste registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2091.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.304.7040.2222.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30 – Material de Consumo

05.130.00.10.302.7040.2090.33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.129.3030.2016.33.90.30 – Material de Consumo

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.00.04.122.2010.2004.33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30– Material de Consumo

02.070.00.26.782.4010.2024.33.90.30– Material de Consumo

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. 5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 5.3 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata; 5.4 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto; 5.5 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução; 5.6 - A decretação de falência ou insolvência civil; 5.7 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios; 5.8 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato; 5.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 5.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 5.11 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.0 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 19 de Dezembro de 2019

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**	
CNPJ: 03.532.991/0001-41	
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 132, Centro.	**Fabricio Margreiter**
Cidade: Várzea Grande CEP: 78.110-600	CPF: 843.623.839-72
TELEFONE: 65 3645-3100/ 3682-3441	
E-mail: licitacao@pneusmt.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Outubro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 07 de Outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2179 e 2679/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FABIO RENATO LIMA CARLOS - MEI
CNPJ Nº 12.033.172/0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	HD SSD EXTERNO - 500GB T5 USB 3.1, PORTÁTIL, MEMÓRIA BUFFER, VELOCIDADE DE TRANS-FERÊNCIA DE 540MB , GARANTIA , COR A ESCOLHER	UN	2,000	SAMSUNG	R$ 747,90	R$ 1. 495,80
16	REFIL DE TINTA COR CYAN, 664 ORIGINAL, 70 ML (COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON L-120 ECOTANK).	UN	10,000	EPSON	R$ 35,00	R$ 350,00
17	REFIL DE TINTA COR BLACK, 664 ORIGINAL, 70 ML (COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON L-120 ECOTANK).	UN	10,000	EPSON	R$ 35,00	R$ 350,00
18	REFIL DE TINTA COR MAGENTA, 664 ORIGINAL, 70 ML (COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON L-120 ECOTANK).	UN	10,000	EPSON	R$ 35,00	R$ 350,00
19	REFIL DE TINTA COR YELLOY, 664 ORIGINAL, 70 ML (COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON L-120 ECOTANK).	UN	10,000	EPSON	R$ 35,00	R$ 350,00
59	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON T664120 PRETO 70ML (6.500 PAGINAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	29,000	EPSON	R$ 39,00	R$ 1. 131,00
60	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON T664220 CIANO (AZUL) 70ML (6.500 PAGINAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	29,000	EPSON	R$ 39,00	R$ 1. 131,00

61	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON T664320 MAGENTA 70ML (6.500 PAGINAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	29,000	EPSON	R$ 39,00	R$ 1. 131,00
62	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON T664420 AMARELA 70ML (6.500 PAGINAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	29,000	EPSON	R$ 39,00	R$ 1. 131,00
71	REFIL DE TINTA EPSON T544, COR PRETO, 65 ML, ORIGINAL (COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150 L3110).	UN	24,000	EPSON	R$ 39,00	R$ 936,00
72	REFIL DE TINTA EPSON T544, COR CIANO, 65 ML, ORIGINAL (COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150 L3110).	UN	24,000	EPSON	R$ 39,00	R$ 936,00
73	REFIL DE TINTA EPSON T544, COR MAGENTA, 65 ML, ORIGINAL (COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150 L3110).	UN	24,000	EPSON	R$ 39,00	R$ 936,00
75	TONER TK1112 KYOCERA, COMPATÍVEL ALTA QUALIDADE PRETO (IMPRESSORA KYOCERA TK 1112 ECOSYS FS-1020MFP).	UN	19,000	EVOLUTION	R$ 29,00	R$ 551,00
TOTAL: R$ 10.778,80						

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENAVOS**.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

Obs. Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘‘completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições o contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. ANA CECILIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 10 (DEZ)dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Fornecedor: FABIO RENATO LIMA CARLOS - MEI	
CNPJ: 12.033.172/0001-40	
Endereço: Av. Ema Oeste, nº 042 - QD 45, LT 15, Centro.	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	**FÁBIO RENATO LIMA CARLOS**
CEP: 75.828-000	CPF: 264.801.548-51
TELEFONE: (64) 3634-2183	
E-mail: brutus.adega@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**,

publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

W. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 03.109.917/0001-17						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD.**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
355	ACO CA-50 1/4" (6,35MM).	KG	7760	GERDAU	R$ 5,00	R$ 38.800,00
TOTAL R$ 38.800,00						

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: W. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 03.109.917/0001-17	
Endereço: Rua Ipê, nº 1.133, Distrito Comercial;	
Cidade: Chapadão do Céu – GO	**Deimes Alif Oliveira Pires**
CEP: 75.828-000	CPF: 038.180.421-60
TELEFONE: (64) 3634-1370 / (64)99606-0033	
E-mail: projetos@construoeste.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 24 de Maio de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 24 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 24 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1312/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO ME**, CNPJ Nº 11.600.539/0001-06, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Sala 02, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Sebastião Marcolino Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 7842993 e CPF nº 733.786.318-72, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Sala 02, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUAR. EXCLUSIVO PARA MEI – ME - EPP.** Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO ME CNPJ Nº 11.600.539/0001-06					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	REFEICAO EM MARMITEX Nº 09	UN	2.350,000	R$ 12,0000	R$ 28.200,00
2	REFEICAO SELF-SERVICE ACOMPANHADA DE UMA BEBIDA NAO ALCOOLICA	UN	500,000	R$ 18,0000	R$ 9.000,00
TOTAL: R$ 37.200,00					

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - As refeições serão solicitadas de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega de a marmitex ser no prazo máximo de 2 (duas) horas e o self service (refeição no próprio estabelecimento) imediatamente, a contar do recebimento da solicitação da compra, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Quando as quantidades de marmitex ultrapassarem 10 unidades, esses serão solicitadas antecipadamente, com no mínimo 24 horas e,

4.1.2 - Quando as quantidades de refeições a serem servidas ultrapassarem de 10 pessoas, essas também serão solicitadas antecipadamente, com no mínimo 24 horas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega as refeições passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento das refeições.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida por representante de cada secretaria em conjunto com o fiscal de contratos Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega das refeições deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO ME	
CNPJ: 11.600.539/0001-06	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Sala 02, centro	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Sebastião Marcolino Ribeiro** CPF: 733.786.318-72
CEP: 78785-000	
TELEFONE: (66) 3496-2018 / (66) 3496-1202	
Email: contabiltaquari@contabiltaquari.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 28 de Maio de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 28 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 28 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1334/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TECIDOS, AVIAMENTOS E PRODUTOS PARA CURSOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME
CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTI USO 20 GR	UN	68,000	BRW	5,1900	352,92
2	AGULHA PARA CROCHE N. 04 EM METAL	UN	41,000	CORRENTE	2,1000	86,10
3	AGULHA PONTO CRUZ N°24 PACOTE 10 UNIDADES	UN	44,000	CORRENTE	4,0500	178,20
4	AGULHA DE MAO Nº. 08	UN	30,000	CORRENTE	0,2000	6,00
5	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº11 - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	36,000	CORRENTE	8,9800	323,28
6	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº14	UN	61,000	CORRENTE	0,8800	53,68
7	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 07 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	30,000	CORRENTE	1,8900	56,70
8	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 09 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	36,000	CORRENTE	1,8900	68,04
9	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 10 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	30,000	CORRENTE	1,8900	56,70
10	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE 350MM.	UN	21,000	CORRENTE	6,2800	131,88
11	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE 40MM.	UN	21,000	CORRENTE	6,2800	131,88
12	AGULHA PARA CROCHE Nº8 - CAIXA 12 UNIDADES	UN	36,000	CORRENTE	19,9500	718,20
13	AGULHA PARA PONTO CRUZ Nº. 26.	UN	66,000	CORRENTE	0,4000	26,40
15	AGULHA PARA TRICO Nº. 3.	UN	120,000	CORRENTE	4,9500	594,00
16	AGULHA PARA BORDAR Nº24 - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	61,000	CORRENTE	4,8500	295,85
17	ALFINETE PARA COSTURA Nº29	UN	31,000	CORRENTE	8,9900	278,69
18	ALGODAO CRU ACABADO 100% ALGODAO - 2,5M LARGURA (COR A ESCOLHER).	UN	130,000	VINATEX	18,0000	2.340,00
19	BARBANTE 85% ALGODAO, 700 GR, Nº. 06 (CORES A ESCOLHER)	UN	70,000	BANDEIRANTE	15,5000	1.085,00
20	BARBANTE 85% ALGODAO, 700 GR, Nº. 08 (CORES A ESCOLHER)	UN	80,000	BANDEIRANTE	15,5000	1.240,00
21	BARBANTE BARROCO MULTICOR 4X6, 400GR, 100% ALGODÃO, 452MT	UN	70,000	CIRCULO	23,0000	1.610,00
22	BARBANTE 100% ALGODAO, 2KG, 4/6 (COR A ESCOLHER).	UN	135,000	BANDEIRANTE	39,9900	5.398,65
23	BARBANTE 100% ALGODAO, 2KG, 4/8 (COR A ESCOLHER).	UN	136,000	BANDEIRANTE	42,9900	5.846,64
24	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 14 CM DIAMETRO.	UN	48,000	OBA OBA	27,9900	1.343,52
25	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 16 CM DIAMETRO.	UN	48,000	OBA OBA	25,9900	1.247,52

26	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 20 CM DIAMETRO.	UN	48,000	OBA OBA	30,9900	1.487,52
27	BORDADO INGLES 13,7X5,0 LARGURA (CORES A ESCOLHER).	UN	64,000	MERITA	22,9500	1.468,80
28	BORDADO INGLES 13,7MTX9,5CM DE ALTURA COR BRANCO	UN	72,000	MERITA	32,9800	2.374,56
29	BOTOES EM FORMATO DE FLORES, TAMANHO MÉDIO (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	68,000	WE CAREABOUT	4,4900	305,32
30	BOTOES EM FORMATO DE FLORES, TAMANHO PEQUENO (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	68,000	WE CAREABOUT	2,2000	149,60
31	BOTOES EM FORMATO OLHINHO (P, M, G) COM 30 UNIDADES.	UN	51,000	NYBC	7,9900	407,49
34	CANETA PARA TECIDO CORES A ESCOLHER	UN	80,000	ACRILEX	4,9900	399,20
35	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	UN	28,000	FABER CASTEL	22,9900	643,72
36	CARBONO PARA TECIDO (TAMANHO 80X50CM) - COR A ESCOLHER	UN	30,000	VMP	1,9900	59,70
37	LINHA PARA COSTURA, EM POLIESTER, RETROS PEQUENO 150MTS - COR A ESCOLHER	UN	100,000	CORRENTE	2,2900	229,00
38	CARRETILHA PARA MOLDE DE COSTURA EM METAL COM O CABO DE MADEIRA (TAMANHO 15,5CM).	UN	30,000	OBA OBA	7,4900	224,70
39	CESTA EM M.D.F CRU COM ALÇA CENTRAL (RESISTENTE) 22-AX17-LX25C.	UN	85,000	CAGEMA	24,9900	2.124,15
40	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - (CASCOREZ EXTRA) COMPOSICAO: POLIACETANO DE VINILA (PVA) EM DISPERSAO AQUOSA, NAO LAVAVEL.	UN	48,000	CASCOREZ	19,9900	959,52
41	COLA INSTANTANEA (SUPER BONDER) 3GR, TAMPA ANTI-ENTUPIMENTO.	UN	30,000	SUPER BONDER	4,9900	149,70
42	COLA PARA DECOUPAGE 80ML (USO INTERIOR E EXTERIOR)	UN	39,000	ACRILEX	7,7500	302,25
43	COLCHETE DE GANCHO N°1 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	30,000	CORRENTE	3,5900	107,70
44	COLCHETE DE GANCHO N°2 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	30,000	CORRENTE	4,1900	125,70
45	COLCHETE DE GANCHO N°3 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	30,000	CORRENTE	4,3900	131,70
46	ELASTICO CHATO N°08 CONE 10 METROS	UN	34,000	REAL	4,7900	162,86
47	ENCHIMENTO SILICONADO 0,90 CM DE LARGURA. 0,40 CM DE ALTURA E 0,90 CM DE COMPRIMENTO.	UN	35,000	OBA OBA	42,9900	1.504,65
49	FIO PARA PONTO RUSSO EM ACRILICO 62 FIOS (CORES A ESCOLHER).	UN	170,000	ENOVELAR	2,9900	508,30
50	FITA ADESIVA (CREPE) 25MMX50MT	UN	50,000	BRW	6,9900	349,50
52	FITA CETIM Nº0, 7MM DE LARGURA, MESCLADO, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	30,000	PROGRESSO	24,9900	749,70
53	FITA CETIM Nº1 7MM DE LARGURA PECA 100MT (CORES DIVERSAS).	UN	18,000	PROGRESSO	29,9900	539,82
54	FITA CETIM Nº1, 7MM DE LARGURA, MESCLADO, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	29,000	PROGRESSO	29,9900	869,71
55	FITA CETIM Nº 3, 7MM DE LARGURA, PEÇA COM 10MTS, COR A ESCOLHER	M	61,000	PROGRESSO	6,9900	426,39
56	FITA DECORATIVA - 100% VISCOSE,TIPO SIANINHA,LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M,CORES VARIADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	105,000	SAO JOSE	19,9900	2.098,95
57	FITA METRICA 1,50 MTS	UN	31,000	CORRENTE	2,7900	86,49
58	FITA PARA LACO - ROLO 40 MTS (FITILHO) CORES DIVERSAS	UN	34,000	GALA	1,4900	50,66
59	FITA VOAL Nº9 - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 MT	UN	48,000	PROGRESSO	29,9900	1.439,52
60	GABARITO PARA ARTESANATO EM PLASTICO - MODELO: FLOR, ESTRELA, CORACAO, BORBOLETA	UN	90,000	ACRILEX	6,9900	629,10
61	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	UN	31,000	DELTA	3,9900	123,69
62	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE - TAMANHO 20X20CM - ESTAMPA A ESCOLHER	UN	105,000	SUNHIN	1,9900	208,95
63	GUIPIR - ROLO 110MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHE1	UN	12,000	TRADER	128,9900	1.547,88
64	GUIPIR - ROLO 130MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	134,9900	1.754,87
65	GUIPIR - ROLO 45MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	108,9900	1.416,87
66	GUIPIR - ROLO 55MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	114,9900	1.494,87
67	GUIPIR - ROLO 65MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	119,9900	1.559,87
68	GUIPIR - ROLO 70MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	124,9900	1.624,87
69	GUIPIR - ROLO 85MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	126,9900	1.650,87
70	GUIPIR - ROLO 13MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	114,9900	1.494,87
72	NOVELO DE LINHA ANCHOR PERLE, LINHA BORDAR, 85 M, BRILHANTE E SEDOSA, ALGODAO IMPORTADO DO EGITO, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS.	UN	120,000	CORRENTE	9,9900	1.198,80
73	LINHA CAMILA 100% ALGODAO ROLO COM 40MTS (CORES A ESCOLHER)	UN	95,000	CORRENTE	2,4900	236,55
74	LINHA PARA BORDAR CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES A ESCOLHER).	UN	92,000	CORRENTE	34,9900	3.219,08
75	LINHA PARA COSTURA - CONE 1,700MT	UN	137,000	CORRENTE	5,2500	719,25
77	LINHA PARA CROCHE ROLO COM 1000MTS 100% ALGODAO MERCERIZADO TEX 147,5 (CORES A ESCOLHER).	UN	120,000	CORRENTE	14,9900	1.798,80
79	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	120,000	LIXA FLEX	2,9900	358,80
80	MEADA DE LINHA PARA PONTO CRUZ (CORES A ESCOLHER).	UN	260,000	CORRENTE	2,4900	647,40
81	MEIA PEROLA Nº 08 MM COR A ESCOLHER	KG	36,000	ESTONES ACESSORIOS	47,9900	1.727,64
82	MISSANGA - PLASTICO,FORMATO ACHATADO (TIPO PEROLA),TAMANHO MEDIO,CORES VARIADAS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	KG	33,000	ESTONES ACESSORIOS	57,9900	1.913,67
83	LA NOVELO 1.200G - 40GR, FIO MACIO E ANTIALERGICO, 100% ACRILICO, CORES VARIADAS - A ESCOLHER	UN	60,000	CORRENTE	4,6900	281,40
86	PAPEL TERMOCOLANTE 44CM LARGURA (METRO)	M	182,000	CIRCULO	9,2000	1.674,40
87	PASSA FITA 13,7MX2CM DE ALTURA - COR BRANCO	UN	54,000	ASA	22,9000	1.236,60

88	MISSANGA TIPO PEROLA ,ACRILICA Nº 04, PACOTE COM 120, UNIDADE	KG	10,000	STONES ACESSORIOS	124,9900	1.249,90
90	MISSANGA TIPO PEROLA, ACRILICA Nº 06, PACOTE COM 120, UNIDADE	KG	25,000	STONES ACESSORIOS	44,9900	1.124,75
91	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	UN	34,000	ACRILEX	2,8000	95,20
92	PINCEL CHATO Nº16 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	67,000	ACRILEX	5,9900	401,33
93	PINCEL Nº22 -CHATO, PELO PORCO, CABO AMARELO	UN	60,000	ACRILEX	8,4900	509,40
94	PINCEL PARA STENCIL, TAMANHO MEDIO, CABO LONGO (BROCHA)	UN	35,000	ACRILEX	6,9900	244,65
95	PINCEL CHATO Nº04 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	42,000	ACRILEX	2,9900	125,58
96	PINCEL CHATO Nº08 PELO PORCO - CABO AMARELO	UN	47,000	ACRILEX	2,9900	140,53
97	PINCEL PELO Nº 10 - CHATO	UN	48,000	ACRILEX	2,9900	143,52
99	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100ML. PROTEGE CONTRA CORROSAO EM ALUMINIOS, FERRO E SUPERFICIES GALVANIZADAS.	UN	88,000	ACRILEX	12,9500	1.139,60
100	RENDA DE ALGODAO 05CM - PECA COM 10MTS - 100%ALGODAO	UN	39,000	PARAIBA	65,5000	2.554,50
101	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR,BORDADA,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,00 METROS,NA COR AMARELA	UN	35,000	SAO JOSE	69,0000	2.415,00
102	RETROS DE LINHA COM 1,361 M (CORES A ESCOLHER).	UN	170,000	CORRENTE	5,9900	1.018,30
103	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ 1LT. CODIGO SINAPI (5320)	UN	31,000	ACRILEX	16,9900	526,69
104	PASSAMANARIA 17MM - PECA COM 10MT - 100%VISCOSE	UN	21,000	SAO JOSE	30,2500	635,25
105	PASSAMANARIA 20MM - PECA COM 10MT - 100%VISCOSE	UN	30,000	SAO JOSE	37,5000	1.125,00
106	SACARIA 100% ALGODAO, MEDINDO 0,60X0,45 (CORES A ESCOLHER).	UN	30,000	PANOSUL	5,9900	179,70
107	SACARIA EM ALGODAO EM PREG, FECHADO ROLO COM 20 METROS (COR A ESCOLHER).	M	11,000	VINATEX	143,0000	1.573,00
108	TECIDO SACARIA/ALGODAO (EM PREGO) PARA PANO DE PRATO.	M	93,000	PANOSUL	6,5000	604,50
109	SIANINHA 100% VISCOSE 5MM PECA 10MT (COR A ESCOLHER).	UN	50,000	SAO JOSE	7,4500	372,50
110	SIANINHA 11MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	63,000	SAO JOSE	14,5000	913,50
111	SIANINHA 03MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	48,000	SAO JOSE	6,9900	335,52
112	SIANINHA 07MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	48,000	SAO JOSE	8,9900	431,52
113	SIANINHA 09MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	48,000	SAO JOSE	13,9900	671,52
115	SIANINHA MISTA 11MM MESCLADA- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	45,000	SAO JOSE	23,9900	1.079,55
116	SIANINHA MISTA 05MM - MESCLADA - COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	40,000	SAO JOSE	8,9900	359,60
117	SIANINHA MISTA 09MM-MESCLADA - COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	34,000	SAO JOSE	16,9900	577,66
118	STENCIL PARA PINTURA, MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL MANUSEIO E LIMPEZA 10X10 CM (COR A ESCOLHER).	UN	57,000	ACRILEX	5,9900	341,43
119	TECIDO BRIM SARJA LEVE 3/1, 100% ALGODAO.	UN	30,000	VINATEX	16,5000	495,00
120	TECIDO CHITAO ESTAMPADO 100% ALGODAO - 1,40CM LARGURA (CORES A ESCOLHER).	M	90,000	VINATEX	6,3000	567,00
121	TECIDO 100% ALGODAO CRU 1,60MT LARGURA (METROS)	M	100,000	VINATEX	10,9000	1.090,00
122	TECIDO - TECIDO PARA PONTO E CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS.	M	110,000	VINATEX	14,9000	1.639,00
123	TECIDO MALHA VISCOLYCRA LISA 96% VISCOSE 4% ELASTANO GRAMATURA 190 COR A ESCOLHER	KG	30,000	VINATEX	31,4500	943,50
125	TECIDO ETAMINE - 6 FIOS 176G/M² - 1,40 CM DE LARGURA ROLO COM 20 METROS (COR A ESCOLHER).	UN	6,000	STILOTEX	349,0000	2.094,00
126	TECIDO FLANELA LISO 80CM DE LARGURA 100% ALGODÃO (COR A ESCOLHER).	M	52,000	VINATEX	6,9000	358,80
128	TECIDO OXFORD - 100% POLIESTER, 1,50CM LARGURA, COR A ESCOLHER	M	90,000	VINATEX	7,5000	675,00
129	TECIDO PIQUET 100% ALGODAO 1,40 CM L 222 G/M² -310, 8 G/M	M	48,000	VINATEX	28,5000	1.368,00
130	TECIDO NAO TECIDO (TNT), MEDINDO 1,40MTS DE LARGURA - GRAMATURA 60 - COR A ESCOLHER - ROLO COM 50 METROS	M	15,000	NOW WOVEN	59,0000	885,00
131	TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURA - XADREZ PEQUENO PARA TRABALHOS MANUAIS (CORES A ESCOLHER).	M	300,000	VINATEX	18,5000	5.550,00
132	TECIDO TRICOLINE, ALGODAO, ACETINADO, 1,50CM DE LARGURA, COR LISO A ESCOLHER - PECA 20 METROS.	UN	185,000	VINATEX	17,5000	3.237,50
133	TECIDO TRICOLINE, ALGODAO, ACETINADO, 1,40CM DE LARGURA, ESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUE (CORES A ESCOLHER).	UN	148,000	VINATEX	15,5000	2.294,00
134	TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURA ESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUE CONTENDO NA LARGURA DO TECIDO QUATRO TIPOS DE ESTAMPA (CORES A ESCOLHER). ROLO COM 40 MT	M	6,000	VINATEX	620,0000	3.720,00
135	TECIDO VAGONITE - PECA 20MTS, COR BEGE	UN	6,000	VINATEX	449,0000	2.694,00
136	TECIDO XADREZ PARA BORBAR 100% ALGODAO 1,40L, 250G (CORES A ESCOLHER).	UN	120,000	VINATEX	19,0000	2.280,00
137	TERMOLINA LEITOSA 100ML, SOLUVEL EM AGUA, ACABAMENTO INCOLOR (PARA PROTEJER COSTURA E BORDADOS E OUTROS)	UN	110,000	ACRILEX	6,4500	709,50
138	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	UN	58,000	BRW	9,9900	579,42
140	TINTA ACRILEX 250 ML - CORES DIVERSAS	UN	132,000	ACRILEX	8,2000	1.082,40
141	TINTA ACRILICA BRILHANTE 37 ML (COR A ESCOLHER).	UN	122,000	ACRILEX	3,9800	485,56
142	TINTA CRAQUELE 40ML, PARA PINTURA EM MADEIRA, MDF, GESSO, ISOPOR, VIDRO, METAL, SOLUVEL EM AGUA, EFEITO CRAQUELADO QUE APARECE ESPONTANEAMENTE AO SECAR.	UN	30,000	ACRILEX	11,2000	336,00
143	TOALHA DE BANHO FELPUDA (DIMENSOES 0,70X1,40CM) - 100% ALGODAO. (COR A ESCOLHER).	UN	140,000	SANTISTA	18,0000	2.520,00

145	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	UN	48,000	ACRILEX	11,5000	552,00
146	VERNIZ VITRAL 37ML - COR A ESCOLHER	UN	48,000	ACRILEX	6,2800	301,44
147	VIES - 100% ALGODAO, 35MM, PARA COSTURA	M	60,000	PERIPAM	0,9500	57,00
149	ALICATE VAZADOR COM 6 FUROS NOS DIAMETROS: 2,5MM - 3,0MM - 3,5MM - 4,0MM - 4,5MM - 5,0MM PRODUZIDO EM METAL.	UN	17,000	WESTERN	35,8500	609,45
150	ARGOLAS DE MADEIRA 80 MM	UN	275,000	VR ACESSORIOS	1,9900	547,25
152	BARBANTE EM SISAL FIO TORCIDO, COR A ESCOLHER, 2MM-10MTS	UN	83,000	RRIL	7,9900	663,17
153	REFIL DE COLA QUENTE, FINA	UN	350,000	BRW	0,7900	276,50
154	BOTAO RUSTICOS DE MADEIRA COM 15 MM	UN	480,000	RRIL	0,9900	475,20
155	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	UN	420,000	PANAMERICANO	5,9500	2.499,00
156	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	12,000	BIC	42,0000	504,00
157	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	6,000	BIC	42,0000	252,00
158	CHINELO DE DEDO (ADULTO) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 131GR - NUMERACAO: 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42 A ESCOLHER.	UN	280,000	HAVAIANAS	10,5000	2.940,00
159	COBRE BOLO TELADO COM PRATO EM MATERIAL PLASTICO MEDINDO 31X19CM COR A ESCOLHER	UN	135,000	PRATIC	9,9500	1.343,25
160	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	UN	470,000	BRW	1,4500	681,50
161	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - COM GLITER COR A ESCOLHER	UN	430,000	BRW	3,9000	1.677,00
162	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO (POA)	UN	460,000	BRW	3,9900	1.835,40
163	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, TIPO ATOALHADO	UN	470,000	BRW	4,4900	2.110,30
164	TECIDO FELTRO 1,40MT LARGURA, ENFESTADO, 100% POSTIESTER (COR A ESCOLHER)	M	138,000	VINATEX	10,5000	1.449,00
165	FIO DE NYLON TRANSPARENTE Nº 0,30MM CARRETEL COM 100 MT	UN	200,000	EKILON	8,9000	1.780,00
166	FIO DE NYLON TRANSPARENTE Nº 0,35MM CARRETEL COM 100 MT	UN	217,000	EKILON	9,4000	2.039,80
167	FIO ENCERADO PARA ARTESANATO Nº 2, 165 MT - COR A ESCOLHER	UN	92,000	STTANYL	17,9500	1.651,40
168	FIO PARA OVERLOQUE, 100% POLIESTER, ROLO 100GR, COR A ESCOLHER	UN	60,000	CORRENTE	4,9900	299,40
169	FITA CETIM N° 00 DUPLA FACE COM 100MT	UN	69,000	PROGRESSO	28,9500	1.997,55
170	FITA CETIM Nº 1 COM ESTAMPA EM POÁ COM 100MT	UN	50,000	PROGRESSO	69,9500	3.497,50
171	FITA DE IMA NAO ADESIVADA COM 5MM	M	70,000	PROGRESSO	7,9500	556,50
172	FITA DE TECIDO 20 MM COR A ESCOLHER	M	80,000	PROGRESSO	3,9000	312,00
173	FITA EM GORGURAO LISO DE 11 MM COR A ESCOLHER	M	60,000	PROGRESSO	0,9900	59,40
174	FITA EM GORGURAO LISO DE 15 MM COR A ESCOLHER	M	105,000	PROGRESSO	1,1500	120,75
175	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	110,000	CORRENTE	9,9900	1.098,90
176	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	110,000	CORRENTE	9,9900	1.098,90
177	LINHA CAMILA FASHION TEX 300 PARA PONTO RETO 500MT COR LISA A ESCOLHER	UN	110,000	CORRENTE	15,9500	1.754,50
178	LINHA CAMILA FASHION TEX 300 PARA PONTO RETO ROLO COM 500MT COR MESCLADA A ESCOLHER	UN	120,000	CORRENTE	15,9500	1.914,00
181	MEIA PEROLA Nº 10 MM COR A ESCOLHER	KG	238,000	FUCHSIA ACESSORIOS	47,9900	11.421,62
182	MEIA PEROLA Nº 12 MM COR A ESCOLHER	KG	232,000	FUCHSIA ACESSORIOS	47,9900	11.133,68
183	MEIA PEROLA Nº 14 MM COR A ESCOLHER	KG	30,000	FUCHSIA ACESSORIOS	67,4900	2.024,70
184	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 05 MM COR A ESCOLHER	KG	30,000	FUCHSIA ACESSORIOS	108,9900	3.269,70
185	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 08 MM COR A ESCOLHER	KG	27,000	FUCHSIA ACESSORIOS	101,5000	2.740,50
186	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 10 MM COR A ESCOLHER	KG	51,000	FUCHSIA ACESSORIOS	107,0000	5.457,00
187	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 12 MM COR A ESCOLHER	KG	131,000	FUCHSIA ACESSORIOS	108,5000	14.213,50
188	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 14 MM COR A ESCOLHER	KG	131,000	FUCHSIA ACESSORIOS	112,0000	14.672,00
189	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 16 MM COR A ESCOLHER	KG	131,000	FUCHSIA ACESSORIOS	108,5000	14.213,50
190	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE - GRANDE, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, VEM COM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	30,000	BRW	28,5000	855,00
191	PISTOLA APLICADORA PRA COLA QUENTE - PEQUENA, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, CEM VOM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	20,000	BRW	19,5000	390,00
192	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	UN	16,000	BRW	74,0000	1.184,00
193	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	UN	26,000	BRW	9,9900	259,74

194	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODAO PARA BORDAR PONTO CRUZ 86X150CM COM 60 PONTOS DE ALTURA COR A ESCOLHER	UN	160,000	SANTISTA	29,0000	4.640,00
195	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODAO PARA BORDAR PONTO CRUZ MEDIDAS: 45X70CM COM 60 PONTOS DE ALTURA COR A ESCOLHER	UN	130,000	SANTISTA	8,9900	1.168,70
196	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODAO PARA BORDAR PONTO RUSSO E PINTURA 70X1,40CM COR A ESCOLHER	UN	160,000	SANTISTA	16,5000	2.640,00
197	ALICATE PONTA FINA (PARA CUSTURA/ARTESANATO)	UN	145,000	BESTHER	12,2500	1.776,25
198	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR VERDE	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
199	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR ROSA	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
200	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR AMARELO	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
201	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR VIOLETA	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
202	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR AZUL	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
203	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR VERMELHA	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
204	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, COM DUAS ENTRADAS, MATERIAL PLASTICO RIGIDO E COM DEPOSITO PARA RESIDUOS	UN	210,000	BRW	1,2000	252,00
206	PASTA L OFICIO (TAM. 220X305MM) - TRANSPARENTE	UN	110,000	BRW	0,9900	108,90
207	TIARA PARA CABELO ENCAPADA	UN	300,000	FESHION GENRI	2,4900	747,00
208	MEIA PEROLA Nº 4 MM PACOTE COM 500G COR A ESCOLHER	UN	30,000	FUCHIA	72,9900	2.189,70
209	MEIA PEROLA Nº 5 MM PACOTE COM 500G COR A ESCOLHER	UN	60,000	FUCHIA	78,0000	4.680,00
211	TECIDO OXFORD - 100% POLIESTER, 1,50CM LARGURA - COR A ESCOLHER	M	150,000	VINATEX	7,0000	1.050,00
212	TECIDO POPELINE COM 1,40 MT LARGURA COR A ESCOLHER	M	120,000	VINATEX	16,9900	2.038,80
213	TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, 1,60 MT DE LARGURA COR A ESCOLHER	M	160,000	VINATEX	16,0000	2.560,00
214	TECIDO MALHA PV FIOSUL COR BRANCO 65% POLIESTER 1,68MT DE LARGURA COR A ESCOLHER	M	120,000	VINATEX	13,0000	1.560,00
215	BANHEIRA PARA BEBE	UN	180,000	PLAST BABY	16,5000	2.970,00
216	BODY MANGA CURTA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMNHO M (CORES VARIADAS)	UN	240,000	MAFESSONI BABY	10,5000	2.520,00
217	BODY MANGA CURTA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, TAM G (CORES VARIADAS)	UN	240,000	MAFESSONI BABY	10,5000	2.520,00
218	BODY MANGA LONGA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMANHO G (CORES VARIADAS)	UN	240,000	MAFESSONI BABY	12,0000	2.880,00
219	BODY MANGA LONGA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMANHO M (CORES VARIADAS)	UN	240,000	MAFESSONI BABY	12,0000	2.880,00
220	CALCA MIJAO DE BEBE SEM PE, EM MALHA (TAMANHO P,M,G) - CORES DIVERSAS	UN	280,000	MAFESSONI BABY	5,5000	1.540,00
221	CALCA MIJAO DE BEBE COM PE, EM MALHA (TAMANHO P,M,G) - CORES DIVERSAS	UN	240,000	MAFESSONI BABY	5,5000	1.320,00
222	COBERTOR INFANTIL 0.90X1.10 COM DEBRUM, ANTIALERGICO, 100% POLIESTER, 410G/M² (COR A ESCOLHER)	UN	100,000	MANTRA	35,0000	3.500,00
223	FRALDA DE TECIDO 70X70CM - CAIXA COM 5 UNIDADES, 52 FIOS, TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR - (COR A ESCOLHER)	UN	220,000	INCONFRAL	15,5000	3.410,00
224	MACACAO - EM MALHA DE ALGODAO, ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA,SEM PÉ, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS,TAMANHOS P, M, G E GG PARA BEBE,MANGAS LONGAS	UN	240,000	MAFESSONI BABY	24,9900	5.997,60
225	MACACAO - EM MALHA DE ALGODAO, ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA, COM PÉ, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS,TAMANHOS P, M, G E GG PARA BEBE,MANGAS LONGAS	UN	240,000	MAFESSONI BABY	24,9800	5.995,20
226	MEIA INFANTIL/BEBE, 37% POLIAMIDA, 36%ALGODAO, 23% POLIESTTER,4% LYCRA - CORES VARIADAS	UN	250,000	NEWBC	3,9500	987,50
227	MANTA ACRILICA	M	71,000	OBA OBA	9,9500	706,45
228	REVISTA APLIQUE COM MOLDE (TEMAS DE BEBE).	UN	15,000	JAJA REVISTAS	9,9500	149,25
229	REVISTA PARA CROCHE EM BARBANTE.	UN	20,000	JAJA REVISTAS	8,8500	177,00
230	REVISTA PARA BORDAR PONTO CRUZ (TEMAS DE BEBE).	UN	30,000	JAJA REVISTAS	8,9500	268,50
232	ZIPER INVISIVEL 50CM (CORES A ESCOLHER).	UN	60,000	RZ	6,9000	414,00
233	ZIPER NYLON 18CM (CORES A ESCOLHER).	UN	60,000	CORRENTE	2,1500	129,00
235	ELASTICO FINO 9MM / 10MT	UN	9,000	SAO JOSE	6,9800	62,82
236	ELASTICO CHATO 9MM Nº14 ROLO COM 10MT	UN	7,000	SAO JOSE	7,9500	55,65
237	LASTEX RETROZ COM 10 MT	UN	22,000	SAO JOSE	0,8900	19,58
238	MANTA ACRILICA RESINADA - PECA 1X1,5CMT, 100% POLIESTER.	UN	3,000	OBA OBA	16,9000	50,70
241	TIARA EM PLÁTICO, MEDINDO APROX. 40 CM COM 10MM DE LARGURA PACOTE COM 12 UNIDADES PARA DECORAR - COR A ESCOLHER	UN	61,000	FESHION GENRI	16,9000	1.030,90
242	PEROLA CRAQUELADA 14MM (COR A ESCOLHER) POR KG	KG	2,000	STONES ACESSORIOS	84,9500	169,90
243	PEROLA CRAQUELADA 12MM (COR A ESCOLHER) POR KG	KG	2,000	STONES ACESSORIOS	84,9500	169,90
244	PEROLA CRAQUELADA 10MM (COR A ESCOLHER) POR KG	KG	2,000	STONES ACESSORIOS	79,9500	159,90
245	PEROLA CRAQUELADA 08MM (COR A ESCOLHER) POR KG	KG	2,000	STONES ACESSORIOS	76,9500	153,90
246	AGULHA PARA CROCHE Nº 6	UN	6,000	CORRENTE	3,2500	19,50
247	AGULHA CROCHE Nº10	UN	6,000	CORRENTE	3,2500	19,50
249	FITA EM TNT 3,5CM LARGURA, ROLO 25MTS.	UN	8,000	AZA	24,9500	199,60
250	FITA FLORAL C/ COLA (ROLO 30MT) - COR VERDE	UN	5,000	OBA OBA	5,4500	27,25

251	FITA FLORAL ALTO ADESIVA USADA PARA ENCAPAR ARAMES (ROLO COM 1,2 X 29 METROS (COR A ESCOLHER).	UN	5,000	OBA OBA	5,9500	29,75
253	PINCEL CHATO Nº18 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	7,000	ACRILEX	6,9800	48,86
254	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA	UN	10,000	ACRILEX	3,9500	39,50
255	PISTILO BARBANTE 02 PONTAS PACOTE COM 02 MAÇOS DE 100 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO	UN	6,000	NWBC	1,9900	11,94
256	PIROGRAFO GRAVADOR EM MADEIRA COM 05 PONTAS(FORMAÇÃO, CURTA, LONGA, FACA, SOLDADOR) COM POTENCIA DE 30 W, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, TEMP. MÁXIMA 400 C^{o} BIVOLT – IDEAL PARA FAZER DESENHOPS EM MADEIRA	UN	2,000	BESFER	64,9500	129,90
257	TINTA PARA TECIDO ACRILICA, FLUORESCENTE 37ML - COR A ESCOLHER	UN	30,000	ACRILEX	4,4500	133,50
258	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO, SEM PESTANA, PACOTE 100 UNIDADES, TAMANHOS: 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM.	UN	5,000	NWBC	6,2800	31,40
259	TINTA SPRAY - CORES DIVERSAS	UN	15,000	ACRILEX	19,9500	299,25
TOTAL: R$ 319.578,76						

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja contratação e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME	
CNPJ: 04.926.894/0001-04	
Endereço: Av. Macário Sutil de Oliveira, nº 950, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT CEP: 78.785-000	**Severina Candido** CPF: 759.585.381-87
TELEFONE: (66) 3496-1820	
E-mail: adm.multiprecos@gmail.com	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 001/2020** no dia 24/01/2020 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 26.560.349/0001-71, Endereço Av. Jaime Verissimo de Campos, Setor C, Centro, Alta Floresta –MT., a dar o início à **Obra de Duplicação de parte da Avenida Brasil, Município de Apiacás, Contrato de Repasse OGU nº 848090/2017/MDR/CAIXA - Operação 1042923-35 - Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana no município de Apiacás-MT.,** que integra o Processo Licitatório nº 020/2019, modalidade **Tomada de Preços nº 006/2019** e Contrato 075/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 13/01/2020

_____

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Edson Aparecido da Silveira

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA

CONTRATO N° 093/2019

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DO QUANTITATIVO

AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-06-0781	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 1,50 METROS, MOD 15 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	4	1.123,65	4.494,60
2	1-06-0782	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 2,30 METROS, MOD 23 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	4	1.660,51	6.642,04

Valor total de R$ 11.136,64 (onze mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 29/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 29/2019

COD. EMPREGADOR: 1440

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ILDA RAMALHO SILVA

DATA EMISSÃO: 13/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 36/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 36/2019

COD. EMPREGADOR: 1466

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: UALLAS MARIANO TORRES

DATA EMISSÃO: 30/09/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 27/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 27/2019

COD. EMPREGADOR: 1439

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: YANDRA MELLO MARTINS

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 20/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 20/2019

COD. EMPREGADOR: 1439

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 18/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 18/2019

COD. EMPREGADOR: 1429

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 27/12/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.385 – pagina 81 publicou o extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 05/2019.

Onde se Lê:

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA

REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR DA

ZONA RURAL) que se dará até o dia 31/12/2020 e, cumprido com o Calendário

Escolar de 2020 que são de 200 (duzentos) dias letivos.

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR:R$ 221.760,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS

E SESSENTA REAIS).

DATA: 27/12/2019

Leia -se:

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA

REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR DA

ZONA RURAL) que se dará até o dia 31/12/2020 e, cumprido com o Calendário

Escolar de 2020 que são de 200 (duzentos) dias letivos.

PRAZO: Até 30/11/2020

VALOR:R$ 221.760,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS

E SESSENTA REAIS).

DATA: 27/12/2019

Araguaiana- MT, 13 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 03/2019 -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, nas dependências da Prefeitura, situada à Av. Presidente Vargas, 643, Urania II, nesta cidade, reuniram-se servidores municipais para escolherem os novos membros que comporão o Conselho Curador e Conselho Fiscal. Ficou então assim escolhidos: Para compor o Conselho Curador: Pamela Pátria Pereira Simon Barbosa e, Vanuza Alves da Silva – representando o Poder Legislativo; Fagner Ricardo Pereira Goveia e, Alberto Ribeiro da Costa – representando o Poder Executivo; e Marcia Cristina Fernandes Correa, Maria Alves Fernandes, Edivan da Silva Menezes, Pascoal Martins Rezende, Juliana Patrícia Correa de Moraes, e Thaiz Augusta Nery representado os servidores municipais. E para compor o Conselho Fiscal: Thaiza Martins dos Santos, Wiston Pereira Laranjeira, Miguel dos Santos Mota Neto, Cristiane Fernandes Duarte e Angela Ingrid da Silva Santos. Após a escolha dos membros ficou eleito o Sr. Fagner Ricardo Pereira Goveia para responder pela Presidência do Conselho Curador, e, Miguel dos Santos Mota Neto para responder pela presidência do Conselho Fiscal. E não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião e a mencionada ata vai assinada por todos os presentes.

Assinado: Pamela Pátria Pereira Simon Barbosa; Vanuza Alves da Silva; Fagner Ricardo Pereira Goveia; Alberto Ribeiro da Costa; Marcia Cristina Fernandes Correa; Maria Alves Fernandes; Edivan da Silva Menezes; Pascoal Martins Rezende; Juliana Patrícia Correa de Moraes; Thaiz Augusta Nery;Thaiza Martins dos Santos; Wiston Pereira Laranjeira; Miguel dos Santos Mota Neto, Cristiane Fernandes Duarte, e Angela Ingrid da Silva Santos

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 27/12/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.385 – pagina 81 e 82 publicou o extrato do 5º Aditivo do Contrato nº 03/2017.

Onde se Lê:

EXTRATO 5º Aditivo ao Contrato Nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO:Prorrogação do prazo na prestação dos serviços de abrigar Idosos

do Município de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 30/11/2020

VALOR: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

DATA: 27/12/2019

Leia -se:

EXTRATO 5º Aditivo ao Contrato Nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: Prorrogação do prazo na prestação dos serviços de abrigar Idosos

do Município de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 30/11/2020

VALOR: R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)

DATA: 27/12/2019

Araguaiana - MT, 13 de janeiro de 2020

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 32/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 32/2019

COD. EMPREGADOR: 1454

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: MILENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA

DATA EMISSÃO: 01/06/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO:Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 23/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 23/2019

COD. EMPREGADOR: 1434

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEIDIANE VOLTOLINI MARQUES

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO:Término do contrato de trabalho..

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 34/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 34/2019

COD. EMPREGADOR: 1460

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS

DATA EMISSÃO: 05/08/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO:Término do contrato de trabalho..

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 52/2019 ARAGUAIANA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana-MT – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 72 da lei Municipal n.º 669, de 13/05/2015;

Considerando a realização de eleições em 06 de Novembro de 2019, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Presidente do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, o Sr. Fagner Ricardo Pereira Gouveia, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2175117-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.482.101-07.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, o Sr. Miguel dos Santos Mota Neto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2092522-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 037. 032.841-88.

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 669, de 13 de maio de 2015 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguaiana/MT, 06 de dezembro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 28/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 28/2019

COD. EMPREGADOR: 1437

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ROSANGELA SANTOS DA SILVA

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 24/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 24/2019

COD. EMPREGADOR: 1435

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: EDILENE DUTRA BORGES

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 19/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 19/2019

COD. EMPREGADOR: 1430

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: DORAIDE ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 33/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 33/2019

COD. EMPREGADOR: 1461

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEIDIANE DA SILVA COSTA

DATA EMISSÃO: 31/07/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2019

COD. EMPREGADOR: 1459

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALINE FERNANDES CRUZ

DATA EMISSÃO: 01/08/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 21/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 21/2019

COD. EMPREGADOR: 1432

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho..

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 22/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 22/2019

COD. EMPREGADOR: 1433

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 16/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 16/2019

COD. EMPREGADOR: 1397

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: REGINA ROSA DA SILVA RODRIGUES

DATA EMISSÃO: 20/12/2018

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 17/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 17/2019

COD. EMPREGADOR: 1428

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: BRENDA CAROLINE REZENDE LIMA

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

DATA AFASTAMENTO: 20/12/2019

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do contrato de trabalho..

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 01/2020

ATO GOVERNAMENTAL Nº 01/2020

"Dispõe sobre Revogação do EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019"

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 de 27/12/2019 e a sua publicação em virtude do Contrato estar em vigor.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.385 – Pag. 59

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº002/2019 do CMDCA e Ata Nº05/2019 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica nomeado para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Sr. ELZI NAVES MARQUES**, portador do **RG: 1031791-0** e **CPF: 817.070.291-72**

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº002/2019 do CMDCA e Ata Nº 05/2019 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica nomeada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Srª.SAMARA FERREIRA NAZARIO INOCENCIO RODRIGUES** , portadora do **RG: 19756216** e **CPF: 024.379.051-11.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 o Edital Complementar Nº002/2019 do CMDCA e Ata Nº05/2019 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica nomeada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Sr.ª SUÊDE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do **RG: 1869721-6** e **CPF:051.254.881-19.**

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022 DE 10 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 022 DE 10 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Sudeuma Auxiliadora Rodrigues, Professor 20 horas, RG: 0815332-9 SSP/MT** e **CPF: 592.844.041-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2018 à 28/02/2019,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 02/01/2020 devendo seu retorno acontecer em 31/01/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 DE 13 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº 023 DE 13 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Braz José Mendes, Contínuo(a), RG:164901SSP/MT** e **CPF:415.812.371-20**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2018 á 31/03/2019,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 13/01/2020** devendo seu retorno acontecer em **12/02/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024 DE 13 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 024 DE 13 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Alexandre Cesar de Azevedo , Auxiliar de Controladoria, RG: 11847476 SJ/MT** e **CPF: 881.237.581-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2016 à 01/01/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 15/01/2020** devendo seu retorno acontecer em **14/02/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Resolução Nº001/2015 do CMDCA e Ata Nº06/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato **EXONERADA** da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Sr.ª Magna Almeida deOliveira**, portadora do **RG:2014015-0** e **CPF:010.227.451-74.**

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Resolução Nº001/2015 do CMDCA e Ata Nº06/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato **EXONERADO** da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Sr. ELZI NAVES MARQUES**, portadora do **RG: 1031791-0** e **CPF:817.070.291-72**

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Resolução Nº001/2015 do CMDCA e Ata Nº06/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato **EXONERADA** da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Sr.ªSUELI DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora do **RG: 2146489-8**e **CPF:010.972.471-20**

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Resolução Nº001/2015 do CMDCA e Ata Nº06/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato **EXONERADA** da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Sr.ªSUÊDESOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do **RG: 1869721-6** e **CPF:051.254. 881-19.**

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas, aos Profissionais da Educação Básica conforme ofício nº 002/2020/SME no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Adelice Pereira de Souza	CPF:592.682.551-20
Adielânia Alves de Oliveira	CPF:592.858.931-04
Claúdia Regina Campos de Carvalho	CPF:460.023.831-15
Delva Rodrigues de Oliveira Dutra	CPF:592.842.671-72
Divina Paula de Souza	CPF:880.334.731-34
Eliane Pereira de Souza Rodrigues	CPF:592.765.841-53
Izon Alves de Souza	CPF:011.389.091-57
Maria Auxiliadora Alves Gonçalves	CPF:592.872.921-91
Maria José Alves Gonçalves	CPF:592.873.731-91
Neura Divina de Almeida	CPF:535.418.711-72
Leidimar Rodrigues da Silva	CPF: 592.759.441-72
Edinalva Souza Santos	CPF:821.104.411-00
Adenilva Vieira de Oliveira Alves	CPF:592.677.801-82
Dalvina Naves de Souza	CPF: 201.748.291-91
Dorvalina Pereira de Souza	CPF:592.682.801-59
Florinda Gonçalves de Barros	CPF: 730.911.381-00
Herodites David Ribeiro de Freitas	CPF: 890.462.261-15
Joana Batista da Silva Matos	CPF: 535.991.101-82
Juliana Assis Gonçalves Freitas	CPF: 004.847.441-00
Maria Divina Narciza dos Santos	CPF: 819.286.531-20
Oneide Rodrigues da Silva Freitas	CPF: 535.024.341-15
Sebastiana da Silva Mendes	CPF: 592.819.441-20
Sirlâine Mendes de Souza	CPF: 900.816.841-34
Suely da Silva Guimarães	CPF: 592.764.601-87
Valdecy Borges de Anicésio	CPF: 415.846.351-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2020.

_____

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009 DE 07 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 009 DE 07 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao servidor **Deuzaide Rodrigues Dutra, Motorista, atualmente respondendo pela Secretaria do Meio Ambiente ,RG: 815 427 SSP/MT** e **CPF: 535.418.041-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2018 á 31/05/2019,** sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado **a partir de 08/01/2020 devendo seu retorno acontecer em 18/01/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008 DE 07 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 008 DE 07 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT** e **CPF: 201.727.531-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2016 à 29/02/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 07/01/2020** devendo seu retorno acontecer em **06/02/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, ao servidor Weberty Cesar Mesquita**, Técnico Informática, RG: 12265828 SSP/MG e CPF: 051.024.346-08 de acordo com que preceitua o** Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 02/06/2017 à 01/06/2018, sendo 30 (trinta) **dias afastado** a partir de 14/01/2020 à devendo seu retorno acontecer em 13/02/2020**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006 DE 07 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 006 DE 07 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Fabio Rafael David , vigilante, RG: 15548996 SSP/MT** e **CPF: 004704031-95** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 à 09/02/2018,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 07/01/2019** devendo seu retorno acontecer em **06/02/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Domingos Mendes de Matos Filho - CPF: 352.925.041-49 Alexandre Cesar de Azevedo – CPF: 881.237.581-20 Amilto Alves de Oliveira – CPF: 201.727.701-06

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Antonio Ângelo de Souza, Encanador, RG: 0009592-3 SSP/MT** e **CPF: 079.489.991-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2017 à 08/06/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/01/2020** devendo seu retorno acontecer em **01/02/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, o Srº. WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA, portador do RG: 862267 SSP/MT e CPF: 513.770.041-04.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou cilpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato Nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o Srº. DIOCLECIANO ROSA DE JESUS, portador do RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771-30.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato EXONERADO ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, oSrº. DOMICIANO ALVES DE OLIVEIRA NETO, portador do RG: 570956 SSP/MT e CPF: 387.925.081-20.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025 DE 13 DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº. 025 DE 13 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao servidor **Geraldo Evangelista da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais ,RG: 4370454 SSP/MT** e **CPF: 304.197.271-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2012 á 31/07/2013,** sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado **a partir de 13/01/2020 devendo seu retorno acontecer em 23/01/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº016, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº016, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Resolução Nº001/2015 do CMDCA e Ata Nº06/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato **EXONERADA** da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Sr.ª FLAVIA BARRETO DOS SANTOS**, portadora do **RG: 1403696-7**e **CPF:864.196.501-78**

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº021, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº021, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº002/2019 do CMDCA e Ata Nº05/2019 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica nomeada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Sr.ª CLAUDIANE ALVES DOS REIS**, portadora do **RG: 2525649-1** e **CPF:055.901.041-90.**

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº002/2019 do CMDCA e Ata Nº05/2019 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a **Sr.ANNA AUREA CARVALHO RODRIGUES**, portadora do **RG: 2571141-5** e **CPF:055.031.251-00.**

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2019

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 336/2019, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

DATA	RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO
01/01/2020	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/02/2020	Emancipação Política	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
24/02/2020	Carnaval	Ponto Facultativo
25/02/2020	Carnaval	Ponto Facultativo
10/04/2020	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20/04/2020	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
21/04/2020	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2020	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
13/05/2020	Dia da Padroeira Municipal	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
23/05/2020	Aniversário de Araputanga/MT	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
11/06/2020	Corpus Christi	Ponto Facultativo
12/06/2020	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
07/09/2020	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2020	Nossa Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2020	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11/2020	Finados	Feriado Nacional
15/11/2020	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2020	Consciência Negra	Feriado Estadual
25/12/2020	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.502/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis** referente ao exercício de 2020, com efeitos a partir de 13/01/2020.

1. Ana Cristina da Silva

2. Crystian Amado Alencar da Rosa

3. Eziquiel Leandro de Sousa

4. Francisca Elizonice dos Santos Silva

5. Gabriela Portilho Gauto

6. Jurandir Ambrósio

7. Lindalva Cruz Cabral

8. Márcia Nunes Barbosa- Presidente

9. Marinalva Gomes Farias

10. Rejane Lina de Oliveira

11. Sonia Maria Ferreira da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.485/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme 2ª classificada no Edital n° 005/2019, a Sra. **CLAUDINEIA DE NAZARÉ**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2829149-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 037.540.619-09, eleita para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.500/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis** referente ao exercício de 2020, com efeitos a partir de 13/01/2020.

1. Ana Cristina da Silva

2. Crystian Amado Alencar da Rosa

3. **Eziquiel Leandro de Sousa-Presidente**

4. Francisca Elizonice dos Santos Silva

5. Gabriela Portilho Gauto

6. Jurandir Ambrósio

7. Lindalva Cruz Cabral

8. Márcia Nunes Barbosa

9. Marinalva Gomes Farias

10. Rejane Lina de Oliveira

11. Sonia Maria Ferreira da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.482/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **8. 458/2016,** da Srª **VANESA DIAS AMARAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1696501-9 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.329. 821-89, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.495/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Sr.ª **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576430-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.106.091-94, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL,** que percebe, com efeitos a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.496/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Sr.ª **SILVANA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.635.140-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 050.298.719-77, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, Classe "**B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **DIRETOR – DL,** que percebe, com efeitos a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.497/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr.º **WEMERSON TAX MAGESWSCK,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001038503 SESDC/RO e do CPF nº. 982.154. 342-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **DIRETOR – DL,** que percebe, com efeitos a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.498/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Sr.ª **LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1894963-0 SSP/MT e do CPF nº. 030.459. 611-69, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL,** que percebe, com efeitos a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.483/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme 1ª classificada no Edital n° 005/2019, a Sra. **VANESA DIAS AMARAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1696501-9 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.329.821-89, eleita para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.484/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Sr.ª **CLAUDINEIA DE NAZARE, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2829149-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 037.540.619-09**,** ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** da *Secretaria Municipal de Saúde***, para a** *Secretaria Municipal de Assistencia Social, a* partir do dia 10/01/2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.499/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE BAIXA** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis** referente ao exercício de 2020, com efeitos a partir de 13/01/2020.

1. Ana Cristina da Silva

2. Crystian Amado Alencar da Rosa- Presidente

3. Eziquiel Leandro de Sousa

4. Francisca Elizonice dos Santos Silva

5. Gabriela Portilho Gauto

6. Jurandir Ambrósio

7. Lindalva Cruz Cabral

8. Márcia Nunes Barbosa

9. Marinalva Gomes Farias

10. Rejane Lina de Oliveira

11. Sonia Maria Ferreira da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.501/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis** referente ao exercício de 2020, com efeitos a partir de 13/01/2020.

1. Ana Cristina da Silva

2. Crystian Amado Alencar da Rosa

3. Eziquiel Leandro de Sousa

4. Francisca Elizonice dos Santos Silva

5. Gabriela Portilho Gauto

6. Jurandir Ambrósio- Presidente

7. Lindalva Cruz Cabral

8. Márcia Nunes Barbosa

9. Marinalva Gomes Farias

10. Rejane Lina de Oliveira

11. Sonia Maria Ferreira da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.486/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e do CPF nº. 580.128.502-49, ocupante do cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** da *Secretaria Municipal de Saúde***, para a** *Secretaria Municipal de Assistencia Social, a* partir do dia 10/01/2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.487/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme 3ª classificado no Edital n° 005/2019, o Sr.º **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e do CPF nº. 580.128.502-49, eleito para exercer mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.488/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **8. 460/2016,** da Srª **ANGELA ALVES DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1598768-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.836. 142-49, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.489/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme 4ª classificada no Edital n° 005/2019, a Sra. **ANGELA ALVES DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1598768-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.836.142-49, eleita para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.490/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme 5ª classificada no Edital n° 005/2019, a Sra. **TANIA DE LIMA PROCOPIO DO AMARAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1737986-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.125.391-35, eleita para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.491/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Srº. **ARTHUR SOMBRA MANZANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2310622-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 059.556.891-25, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP,** Nível **DAI–01,** *lotado na Secretária Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 10/01/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.981/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.492/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária, Srª **SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2019556-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 032.036.511-57, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – NÃO PROFISSIONALIZADO IV,** Classe **"A",** para **AGENTE ADMINISTRATIVO – PROFISSIONALIZADO IV,** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* considerando a conclusão do Curso de **Pró-funcionário de Técnica em Secretaria Escolar**, retificando a portaria nº 10.794/2019, a partir do dia **10/01/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.493/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária, Srª **SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2019556-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 032.036.511-57, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – PROFISSIONALIZADO V,** da Classe **"B"** paraClasse **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* considerando a conclusão do Curso de **Licenciatura em Letras**, a partir do dia **10/01/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.494/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Sr.ª **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653.952.552-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **DIRETOR – DL,** que percebe, com efeitos a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR ERRATA - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, faz publicar o **resultado definitivo da Quinta Etapa - Eleição** do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Onde se lê:

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Total de votos	Classificação
Edileusa da Silva Neves	**05**	**418**	**1ª Titular**
Viviane Kelly Castro Santos Silva	**06**	**292**	**2ª Titular**
Cleomar Ribeiro da Silva	**20**	**205**	**3º Titular**
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	**04**	**202**	**4ª Titular**
Vivianny Mawara Lino Campos	**26**	**144**	**5ª Titular**

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Total de votos	Classificação
Cláudio Francisco de Assunção Filho	**13**	**109**	**6º Suplente**
Jane Rodrigues da Cruz Marques	**29**	**101**	**7ª Suplente**
Niuara Jessica Artiaga Silva	**24**	**96**	**8ª Suplente**
Edileusa dos Reis Cadidé	**01**	**94**	**9ª Suplente**
Berenice Cardoso Huszcza	**25**	**83**	**10ª Suplente**

Leia se:

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Total de votos	Classificação
Cleomar Ribeiro da Silva	**20**	**205**	**3º Titular (sub judice)**

Cáceres – MT, 09 de janeiro de 2020.

_____

Kelly Novakc Rodrigues

Vice-presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 35.741 de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **NATHIENNE APARECIDA PINTO** para responder pela Gerência do Programa CTA/SAE da Secretaria de Saúde, sem ônus, em substituição a titular **MAKELAINE TAVANE BRUSTOLIN CAMPOS**, que estará em gozo de férias pelo período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a nomenclatura da Gerencia do Aplic para Gerencia de Jornalismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 800 de 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **Gerencia do Aplic**, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, para **Gerencia de Jornalismo**da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos.

Parágrafo Único. As atribuições da Gerência de Jornalismo, ligada a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.01.2020

ANEXO DO DECRETO Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE JORNALISMO.

Recolher informações, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Elaborar notícias para divulgações; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade e dentro do seu prazo de objetividade; honrar o compromisso ético com o interesse público; respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo.

INICIAR O PROCESSO DE INFORMAÇÃO

Fazer reunião da pauta; elaborar, distribuir e executar pauta; orientar a produção de informações; assegurar o direito de resposta quando necessário.

Solicitar com antecedência materiais e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.

COLETAR INFORMAÇÃO

Definir, buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar dados; confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações.

Acompanhar e solicitar as atividades desenvolvidas pelas secretarias.

REGISTRAR INFORMAÇÃO

Redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação.

Acompanhar as informações prestadas pelos meios de comunicação.

QUALIFICAR A INFORMAÇÃO

Questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar banco de dados, imagens e sons.

Utilizar recursos de Informática de alta eficácia;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 35807 de 30 de dezembro de 2019 e memorando nº 573 de 07 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

AUDITOR DE TRIBUTOS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º(classificado)	NEYLON CESAR AMORIM MORAES
8º(classificado)	JOELSON LUIZ DOS SANTOS

AGENTE DE TRÂNSITO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11(classificado)	JHONATAN ARLAN OLIVEIRA SOUZA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social

do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.01.2020

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 02/2020

"Dispõe sobre Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ADVOGADO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	RICARDO ADRIANO HAACKE

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres, 13 de janeiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX AUDIOMETRIA

	ACUIDADE VISUAL

Cáceres, 13 de janeiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA N°001/2020 - SEFAZ

ERRATA N°001/2020 - SEFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002 – 07 -01-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de fazenda torna público e oficializa a presente "ERRATA" referente ao edital de notificação Nº 0002 publicada no dia 08 de janeiro de 2020.

Onde se lê:

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
WILSON VALRIO NEVES	400200200348001	TRAVESSA DA UNIÃO, QUADRA: 04 LOTE-19, BAIRRO: LAVAPÉS.
IANE PEREIRA DE SOUZA	400200200294001	TRAVESSA DA UNIÃO QUADRA: 04 LOTE-17, BAIRRO: LAVAPÉS.
GERALDO RICARDO DOS REIS	200200740036001	RUA DOS TUCANOS QUADRA. 17 LOTE-3, BAIRRO: SANTA IZABEL.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500012001	AVENIDA TANCREDO NEVES QUADRA. F LOTE-05, BAIRRO: MASSA BARRO.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500024001	AVENIDA TANCREDO NEVES QUADRA.F LOTE-04, BAIRRO: MASSA BARRO.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500330001	RUA DOS YUNES QUADRA.F LOTE-07, BAIRRO: MASSA BARRO.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500318001	RUA DOS YUNES QUADRA.F LOTE-09, BAIRRO: MASSA BARRO.
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973279001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 06, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973291001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 07, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973302001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 08, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973317001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 09, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973217001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 01, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973227001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 02, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973247001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 04, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGAS LTDA	100300973263001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 05, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO

Às providencias.

Cáceres, MT, 07 de janeiro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

Leia se:

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
WILSON VALRIO NEVES	400200200348001	TRAVESSA DA UNIÃO, QUADRA: 04 LOTE-19, BAIRRO: LAVAPÉS.
IANE PEREIRA DE SOUZA	400200200294001	TRAVESSA DA UNIÃO QUADRA: 04 LOTE-17, BAIRRO: LAVAPÉS.
GERALDO RICARDO DOS REIS	200200740036001	RUA DOS TUCANOS QUADRA. 17 LOTE-3, BAIRRO: SANTA IZABEL.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500012001	AVENIDA TANCREDO NEVES QUADRA. F LOTE-05, BAIRRO: MASSA BARRO.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500024001	AVENIDA TANCREDO NEVES QUADRA.F LOTE-04, BAIRRO: MASSA BARRO.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500330001	RUA DOS YUNES QUADRA.F LOTE-07, BAIRRO: MASSA BARRO.
HELENA FREIRE GONÇALVES	100600500318001	RUA DOS YUNES QUADRA.F LOTE-09, BAIRRO: MASSA BARRO.
IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA CNPJ:11.009.202/0001-10	100300973279001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 06, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA CNPJ:11.009.202/0001-10	100300973291001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 07, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA CNPJ:11.009.202/0001-10	100300973302001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 08, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA CNPJ:11.009.202/0001-10	100300973317001	RUA GUIMARÃES ROSA, QD.18 – LT 09, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA CNPJ:11.009.202/0001-10	100300973217001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 01, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA CNPJ:11.009.202/0001-10	100300973227001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 02, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA CNPJ:11.009.202/0001-10	100300973247001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 04, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO
IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA CNPJ:11.009.202/0001-10	100300973263001	RUA MARIO DE ANDRADE, QD.18 – LT 05, BAIRRO:VILA IRENE - RES. DOM MAXIMO

Às providencias.

Cáceres, MT, 07 de janeiro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Encanador**, o servidor Sr. **Otavio Augusto Moreira de Carvalho**, inscrito sob CPF nº 007.855.031-96, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 01/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 07 de janeiro de 2020, página nº 51, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Otavio Augusto Moreira de Carvalho** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 13 de janeiro 2020.

OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO

Encanador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 555, de 07 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à servidora, **IVANIR ROSA DA MATA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 26 de dezembro de 2019 a 23 de junho de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 06 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **303**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Gestão Escolar para exercer sua função E.M Jardim Guanabara, considerando que os novos Gestores das unidades escolares de nosso município ainda não foram empossados pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/01/2020 até 08/01/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de Janeiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.274 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO 3.274 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia o Diretor da Escola Municipal São José do Couto."

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Nomear o professor **RUBENSMAR SANTOS VILELA,** inscritosob a matrícula nº 221,para o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** junto à **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO,** no Distrito de São José do Couto**,** no ano letivo de 2020.

Art.2º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar ao servidor descrito no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 09 JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a inexigibilidade nº **01/2020** do Processo Administrativo nº **3922/2019**,ref; "**SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM MATOGROSSO E MATHIAS**"einexigibilidade nº **02/2020** do Processo Administrativo nº **3898/2019** ref; "**SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM PEDRO PAULO E ALEX**"**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**01/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM "MATOGROSSO E MATHIAS" NO DIA 08 DE MAIO DE 2020 / 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
EMPRESA:	B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	
CNPJ:	17.796.451/0001-80	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	
CARGO:	ASSESSOR DE IMPRENSA	
CPF:	060.227.861-93	**MATRÍCULA:** 2984
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	MARIVONE ALMEIDA LEITE	
CARGO:	FISCAL DE TRIBUTOS	
CPF:	625.170.741-00	**MATRÍCULA:** 8473
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	
CONTRATO Nº	**02/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM "PEDRO PAULO E ALEX" NO DIA 07 DE MAIO DE 2020 / 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
EMPRESA:	PPA MUSIC LTDA	
CNPJ:	16.718.370/0001-07	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	
CARGO:	ASSESSOR DE IMPRENSA	
CPF:	060.227.861-93	**MATRÍCULA:** 2984
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO	
	FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	MARIVONE ALMEIDA LEITE	
CARGO:	FISCAL DE TRIBUTOS	
CPF:	625.170.741-00	**MATRÍCULA:** 8473
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de Janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.278 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **NUNES RIBEIRO DIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do requerimento do servidor protocolado no dia 10 de janeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **NUNES RIBEIRO DIAS**, que exercia o cargo de **MOTORISTA - SEDE, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº. 3.239 de 18 de novembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.277 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **DIVINA AFONSO RIBEIRO** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 086 de 02 de julho de 2019,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **DIVINA AFONSO RIBEIRO**, para exercer o cargo de **APOIO DO SUS - AGENTE DE LIMPEZA - SEDE, Classe "A" Nível "01"**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 13 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.264 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **MONICA LAGARES DO CARMO** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 086 de 02 de julho de 2019,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **MONICA LAGARES DO CARMO**, para exercer o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM - SEDE, Classe "A" Nível "01"**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 06 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.273 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO 3.273 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia o Diretor da Unidade de Educação Infantil Maria Morais Lima."

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Nomear o professor **ADERCINO BATISTA GUIMARÃES,** inscritosob a matrícula nº 579,para o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** junto à **UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MORAIS LIMA,** no ano letivo de 2020.

Art.2º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar ao servidor descrito no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.276 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO 3.276 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia o Diretor da Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição na Aldeia São Pedro."

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Nomear o professor **SIDNEI TSITEOZE TSEREPIPA,** portador do CPF nº 693.838.551-34,para exercer a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR** junto à **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IMACULADA CONCEIÇÃO NA ALDEIA SÃO PEDRO,** no ano letivo de 2020.

Art.2º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar ao servidor descrito no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.275 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO 3.275 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia o Diretor da Escola Municipal Indígena Santo Antônio na Aldeia Campinas."

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Nomear o professor **ANAEL TSERE OMOWI,** portador do RG nº1520735-6 SSP/MT,para a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR** junto à **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO ANTÔNIO NA ALDEIA CAMPINAS,** no ano letivo de 2020.

Art.2º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar ao servidor descrito no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.272 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO 3.272 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia a Diretora da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves."

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Nomear a servidora **SÔNIA JACINTO CAMPOS,** inscritasob a matrícula nº 236,para o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR** junto à **ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES** no ano letivo de 2020.

Art.2º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretora Escolar à servidora descrita no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.271 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO 3.271 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia a Diretora da Escola Municipal Carinho e Ternura."

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Nomear a servidora **DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA,** inscritasob a matrícula nº 53,para o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR** junto à **ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA** no ano de 2020.

Art.2º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretora Escolar à servidora descrita no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **PATRICIA GOMES DE SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, GESTÃO 10/01/2020 – 10/01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº. 2032, de 26 de setembro de 2019;

o Memorando nº 14/2020, datado em 10 de janeiro de 2020, expedido pela Secretaria de Assistência Social;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **PATRICIA GOMES DE SOUZA,** portadora do CPF n° 050.663.831-66,para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **DIOGO RODRIGO DE CASTRO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 77/2019.

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA **MARLENE SALETE DA SILVA**.

PORTARIA Nº 013, DE 09 JANEIRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 01/2020, lavrada em 08 de janeiro de 2020;

o Decreto Executivo 078/2018 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, em desfavor da empresa Amauri Roberto de Araújo, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 68/2019, conforme Memorando nº 02/2020 do Departamento de Tecnologia da Informação. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

Presidente: Gustavo Elienai Cardoso de Souza, matrícula funcional nº 2595 CPF º 103.462.296-00.

Membros: Elaine Alves de Carvalho, matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20;

Membros: Eleni Teixeira Belai, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49.

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, apresentando ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 02/2020, lavrada em 08 de janeiro de 2020;

o Decreto Executivo 078/2018 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020, em desfavor da empresa Retimape Comércio de Auto Peças Eirelli -ME, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 219/2018 do pregão presencial nº 113/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 1037/2019. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

Presidente: Pablo Marcelo Borges Carpinetti matrícula funcional nº 2254 CPF º 010.283.811-90.

Membros: Bruna Nayara Faria de Menezes, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443.001-22;

Membros: Elaine Alves de Carvalho, matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20.

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, apresentando ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 03/2020, lavrada em 08 de janeiro de 2020;

o Decreto Executivo 078/2018 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020, em desfavor da empresa Tecnhoinf Comércio Eletronicos LTDA, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 68/2019, conforme Memorando nº 01/2020 do Departamento de Tecnologia da Informação. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

Presidente: **Bruna Nayara Faria de Menezes** matrícula funcional nº 2353 CPF º 024.443.001-22.

Membros: Pablo Marcelo Borges Carpinetti, matrícula nº 2254, CPF nº 010.283.811-90;

Membros: Gustavo Elienai Cardoso de Souza, matrícula nº 2595, CPF nº 103.462.296-00.

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, apresentando ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:CIRURGIA PARMA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 10.234,00.

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; o Decreto Executivo nº 101/2017, de 21 deagosto de 2017; o Memorando nº 10/2020, datado de 9 de janeiro de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir 10 de janeiro, a servidora **LEDIANA APARECIDA DE OLIVERIA,** portadora do CPF n° 938.643.701-59 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** Abaixo a identificação da servidora autorizada a conduzir veículos:

Nome do Condutor	CNH	N° REGISTRO
LEDIANA APARECIDA DE OLIVERIA	AD	04997251223

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 11.870,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:V. S. COSTA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 3.500,00.

PORTARIA Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **CRISTIANE MORAIS RODRIGUES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; o Decreto Executivo nº 101/2017, de 21 deagosto de 2017; o Memorando nº 10/2020, datado de 9 de janeiro de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir 10 de janeiro, a servidora **CRISTIANE MORAIS RODRIGUES,** portadora do CPF n° 024.400.279-79 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** Abaixo a identificação da servidora autorizada a conduzir veículos:

Nome do Condutor	CNH	N° REGISTRO
CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	AD	01563491735

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 027, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **MONIQUE ALENCAR CAETANO** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INTERINA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 162, proveniente da Secretaria de Finanças, datado de 14 de novembro de 2020;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, pelo período de 16 de janeiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020, a servidora **MONIQUE ALENCAR CAETANO,** matrícula 2631, para responder interinamente pela função de Secretária Municipal de Finanças**.**

2. CONCEDER diferença do Salário Base do cargo de Dir. Depto. de Adm. Tributaria e Financeira para o cargo de Secretária Municipal de Finanças a servidora **Monique Alencar Caetano** pelo período que estiver respondendointerinamentepela função de Secretária Municipal de Finanças.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **BIANCA DA SILVA TAVARES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; o Decreto Executivo nº 101/2017, de 21 deagosto de 2017; o Memorando nº 10/2020, datado de 9 de janeiro de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir de 10 de janeiro, a servidora **BIANCA DA SILVA TAVARES,** portadora do CPF n° 028.137.671-90 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** Abaixo a identificação da servidora autorizada a conduzir veículos:

Nome do Condutor	CNH	N° REGISTRO
BIANCA DA SILVA TAVARES	AB	05548263722

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **JONATAN JARDEL CARDIAS GOMES,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EVENTOS ESPORTIVOS, VINCULADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 007/2020, proveniente da Secretaria de Esportes e Lazer, datado de 07 de janeiro de 2020;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. NOMEAR, com efeitos retroativosa partir de 08 de janeiro de 2020, o senhor **JONATAN JARDEL CARDIAS GOMES,** CPF: 048.499.381-08,para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Eventos Esportivos**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 01, 02, 03, 04, 05, 19 e 20/2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 01/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ASTOR STAUDT COM DE PROD EDUC EIRELLI, OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA, J. F. GOMES NETO-ME, CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI-EPP e P. MOREIRA LIMA COM E SERV EIRELI-ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a substituição do Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora, Srª. **EVANIA MARIA BARBOSA DE LIMA**, tendo como suplente Sr. **DIANGELO HENRIQUE CECON**, alteração solicitada pelo Memorando nº 009/2020 da Secretaria de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **ZULEIDE MAGRID RIPPEL** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; o Decreto Executivo nº 101/2017, de 21 deagosto de 2017; o Memorando nº 10/2020, datado de 9 de janeiro de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir de 10 de janeiro, a servidora **ZULEIDE MAGID RIPPEL,** portadora do CPF n° 681.001.839-53 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** Abaixo a identificação da servidora autorizada a conduzir veículos:

Nome do Condutor	CNH	N° REGISTRO
ZULEIDE MAGRID RIPPEL	B	03163406993

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 024/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 6. 173,95 (vinte seis mil e cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), ANA MARIA PIRES BELEM, com valor total de R$10.884,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com valor total de R$ 14.473,27 (quarenta mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), V.S. COSTA & CIA LTDA, com valor total de R$ 3. 500,00 (três mil e quinhentos reais), GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, com valor total de R$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais), CIRURGICA PARMA LTDA com valor total de R$ 10.234,00 (dez mil e duzentos e trinta e quatro reais), PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COM. IMPORT E EXPORTAÇÃO DE EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 6.423,70 (seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de janeiro de 2020.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 6.173,95.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 14.473,27.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ANA MARIA PIRES BELEM.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

Valor total: R$ 10.884,00.

PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, GESTÃO 10/01/2020 – 10/01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº. 2032, de 26 de setembro de 2019;

o Memorando nº 14/2020, datado em 10 de janeiro de 2020, expedido pela Secretaria de Assistência Social;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n° 938.643.701-59,para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **ZULEIDE MAGRID RIPPEL** PARA OCUPAR O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, GESTÃO 10/01/2020 – 10/01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº. 2032, de 26 de setembro de 2019;

o Memorando nº 14/2020, datado em 10 de janeiro de 2020, expedido pela Secretaria de Assistência Social;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **ZULEIDE MAGRID RIPPEL,** portadora do CPF n° 681.001.839-53,para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **CRISTIANE MORAIS RODRIGUES** PARA OCUPAR O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, GESTÃO 10/01/2020 – 10/01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº. 2032, de 26 de setembro de 2019;

o Memorando nº 14/2020, datado em 10 de janeiro de 2020, expedido pela Secretaria de Assistência Social;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **CRISTIANE MORAIS RODRIGUES,** portadora do CPF n° 024.400.279-79,para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 023, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **BIANCA DA SILVA TAVARES** PARA OCUPAR O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, GESTÃO 10/01/2020 – 10/01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº. 2032, de 26 de setembro de 2019;

o Memorando nº 14/2020, datado em 10 de janeiro de 2020, expedido pela Secretaria de Assistência Social;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **BIANCA DA SILVA TAVARES,** portadora do CPF n° 028.137.671-90,para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Edital do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação Espírita Lar Maria de Lourdes,inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto de manutenção do Educandário Espírita Lar Maria de Lourdes – pagamento dos professores e auxiliares de sala referente ao mês de janeiro de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia13/03/2020.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 26.398,99 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1083 – 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2020.

Assinatura: 13 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 80/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 80/2017.

DA ESPÉCIE: Locação.

DO OBJETO: Locação de Imóvel.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/01/2020 a 05/07/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 37.051,62(trinta e sete mil e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)

DO VALOR MENSAL: R$ 6.175,27 (seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / LOCATÁRIO, e FILADELFO BARBIERO, CPF nº. 191.778.019-20 / LOCADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 028/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 028/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL DENOMINADO LEITE PÃO AMIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Programa Municipal denominado "leite pão amigo", visa distribuir de forma semanal, de segunda a sexta-feira, na proporção de até 03 (três) litros de leite e até 10 (dez) pães de 60g, para crianças e adolescentes de o (zero) a 14 (catorze) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Decreto Municipal n. 739/2019, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o Programa Municipal denominado "leite pão amigo", normatizado pela Lei Municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial, que analisará a documentação, deferindo ou não a inscrição, e ao final fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assistente Social, Sr.ª Vanessa Lucas Pereira Santos, matrícula no 1840, o Assistente Social Sr. Tiago de Almeida Silva, inscrito no conselho regional de Serviço social sob registro nº 2471 – CRESS 17ª

REGIÃO/ES, transferência para o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20º região/MT, a Assistente Social Sr.ª Reinair da Hora Trindade de Oliveira, matrícula funcional n. 529, inscrita no conselho regional de Serviço social sob registro nº 5434 – D – MT, CRESS 20ª REGIÃO/MT, Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 932, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, para fazerem parte da comissão especial, que analisará a documentação, deferindo ou não a inscrição, e ao final fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente, para serem beneficiários de forma gradativa ou integral, de conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, conforme o números de crianças e adolescentes residindo na mesma localidade, mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

Art. 2º. A classificação dos inscritos selecionados será de acordo com os seguintes critérios, sendo considerado para todas as situações existente na data da inscrição:

I - Situação financeira familiar, sempre optando pela menor renda per capita;

II - Número de crianças e adolescentes de o (zero) a 14 (catorze) anos;

III - Situação de emprego no Município;

V - Beneficiário em programas sociais.

Parágrafo Único. Em caso de empate, os critérios para desempate será o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

I - Renda familiar;

II – Situação de composição familiar;

III – Situação de emprego;

IV – Beneficiários de programa social;

V – Sorteio público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 016/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.394, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2020,

Onde se lê: no dia 09/01/2019, Leia Se: no dia 09/01/2020; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 016/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 591.301.051-53, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2020, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 020/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.394, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2020,

Onde se lê: no dia 09/01/2019, Leia Se: no dia 09/01/2020; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 020/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **SILVANIA COSTA PORTO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 013.108.371-63, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2020, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para o ano letivo de 2020.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de Janeiro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 027/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 027/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2020825-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.026.603.891-36, do cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SAPLAFI, deste Município**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 451/2019, de 29 de novembro de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de Janeiro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 017/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.394, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2020,

Onde se lê: no dia 09/01/2019, Leia Se: no dia 09/01/2020; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 017/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **MARIA GENY RODRIGUES BRITO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.939.091-91, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2020, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 018/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.394, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2020,

Onde se lê: no dia 09/01/2019, Leia Se: no dia 09/01/2020; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 018/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **MARIA BERNADETE VIANA NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 495.637.341-49, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2020, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 019/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.394, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2020,

Onde se lê: no dia 09/01/2019, Leia Se: no dia 09/01/2020; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 019/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 032.339.001-39, para deixar cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, no dia 09/01/2020, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 029/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 029/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL DENOMINADO JOÃO DE BARRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Programa Municipal, de caráter social, denominado "João de Barro", t**em como objetivo garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade social e baixa renda à Política Habitacional e destina-se** a construir, recuperar, reconstruir ou readequar, em parceria com os proprietários ou possuidores, os imóveis localizados no município que se encontre em situação de vulnerabilidade, ocasionadas por situações insalubres ou de risco das instalações, ou efetivar a sua construção, as pessoas que não possuem residências próprias;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Decreto Municipal n. 732/2019, de 25 de outubro de 2019, que regulamenta o Programa Social denominado "João de Barro", normatizado pela Lei Municipal n. 690/2017, de 01 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial, que analisará a documentação, deferindo ou não a inscrição, e ao final fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assistente Social, Sr.ª Vanessa Lucas Pereira Santos, matrícula no 1840, o Assistente Social Sr. Tiago de Almeida Silva, inscrito no conselho regional de Serviço social sob registro nº 2471 – CRESS 17ª REGIÃO/ES, transferência para o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20º região/MT, Sr.ª Renata Dias Dos Santos, matrícula funcional n. 932, Sr.ª Regiane Da Rocha Bontempo, matrícula funcional 1946, para fazerem parte da comissão especial, que analisará a documentação, deferindo ou não a inscrição, e ao final fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente, para serem beneficiários de forma gradativa ou integral, de conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, conforme o números de crianças e adolescentes residindo na mesma localidade, mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

Art. 2º. A classificação dos inscritos selecionados será de acordo com os seguintes critérios, sendo considerado para todos a situação existente na data da inscrição:

I - Situação atual do domicílio (a);

II - Situação da composição familiar (b);

III - Renda familiar (c);

IV - Situação de emprego no Município (d);

V - Beneficiário em programas sociais (e).

***Parágrafo Único.* A classificação se dará nos termos estabelecidos no artigo 9º, do** decreto n. 732/2019, de 25 de outubro de 2019, em *caso de empate, os critérios para desempate será o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:*

I - Renda familiar;

II – Situação familiar;

III – Situação de emprego;

IV – Beneficiários de programa social;

V – Situação atual do domicilio.

VI - Sorteio público.

Art. 3º. Após a classificação dos candidatos, serão realizadas visitas domiciliares para avaliação socioeconômica familiar pelo assistente social, bem como pelo arquiteto ou engenheiro, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização da obra, através de elaboração de projeto específico.

Parágrafo único. Sendo os dois pareceres técnicos favoráveis à realização da construção/reforma, será elaborado o orçamento individual para aquisição dos materiais e/ou mão-de-obra de construção através dos preços dos processos licitatórios em vigência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 223/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a licença maternidade da servidora;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado parcialmente o período de gozo da Licença Premio concedida a servidora DEVANIR PEREIRA DE SOUZA, devendo período restante ser usufruído da seguinte forma: **Período de gozo: 10 de dezembro de 2019 a 24 de dezembro de 2019 22 de junho de 2020 a 12 de agosto de 2020.**

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 239/2018, e Portaria 223/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2020

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **JULIANA DA SILVA MIGUEL** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 15 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020 15 de novembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Primeiro Termo de Cooperação - Município de Carlinda / POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.192/2019

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Policia Militar de Carlinda-MT

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 13/01/2020 a 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO - SISPUC

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MATO GROSS0

CNPJ 09.431.848 0001-40

CARLINDA-MT CEP: 78.587-000

_____

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de CARLINDA-MT, com sede nesta cidade, situado na Av. Antônio Castilho, Snº, bairro centro, através da **COMISSÃO ELEITORAL**, composta pelos Servidores **Marcos Vinicius da Silva dos Reis, Ivana Moreira de Souza e Sileiva Gomes,** devidamente nomeada pela Atual Diretoria Administrativa, no dia 08 de Outubro de dois mil e dezenove(2019), **TORNA PÚBLICO** através do presente edital, o **NOME DA CHAPA** e seus **COMPONENTES** que se propuseram a disputarem a eleição para nova Diretoria e Conselho Fiscal do SISPUC, para o Biênio 2020/1 a 2022/1, que realizar-se-à no dia 10 de Fevereiro de 2020, e declara aberto o prazo de 5 dias para impugnação de candidatura, em conformidade com o art. 77 do Estatuto Social da Entidade. A Eleição realizar-se-à na Sede do PREVCAR, na cidade de Carlinda-MT, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N, Centro, com inicio às 8:00 hs(oito horas) da manhã e término às 15:00 hs(quinze horas)

CHAPA: A LUTA CONTINUA
MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:
PRESIDENTE: Fernanda de Souza
VICE-PRESIDENTE: Ivana Moreira de Souza
SECRETÁRIA GERAL: Vanessa da Rocha Lima
TESOUREIRO: Milton Pereira Soares
DIRETOR DE DEP. DE IMPRENSA: Solange Aparecida Dórea Franco
DIRETOR DE DEP. DE PROMOÇÕES CULTURAIS: Ana Lúcia da Silva do Prado
DIRETOR DE DEP. DE ASSUNTOS JURÍDICOS: Claudemir Luiz Gomes
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Valter de Sá.

SUPLENTES: Adriana Leining, Meire Viana de Freitas, Ivonildo de Lima Barbosa, Sueli Lisboa, Liliane de Sena Pereira, Sileiva Gomes Costa Moretti
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:
Maria das Dores da Costa dos Santos, Vanuza dos Santos Micuansk, Sirsa Pereira da Silva
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:
Maria Vânia do Nascimento, Rosa Bispo Lacerda Lopes, Aparecida Monteiro dos Santos.

Carlinda-MT., 13 de janeiro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL:

Marcos Vinicius da Silva Reis

Ivana Moreira de Souza

Sileiva Gomes Costa Moretti

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2020

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida Licença Prêmio a servidora **RAQUEL CARDOSO PROFETA**lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício, concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 23 de janeiro a 21 de abril de 2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2020

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida Licença Prêmio ao servidor **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS**lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício, concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 23 de janeiro a 21 de abril de 2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Segundo Termo de Cooperação - Município de Carlinda / POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.184/2019

OBJETO O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas destinados à alimentação, deslocamento e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos no Município de Carlinda/MT

.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 13/01/2020 a 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2020

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida Licença Prêmio a servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício, concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 23 de janeiro a 21 de abril de 2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Primeiro Termo de Parceria - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.194/2019

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objetivo especifico o repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, para custeio e despesas dos idosos encaminhados ao Lar, pelo município de Carlinda.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00(Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2020 a 31/12/2020 .

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 13 **de** Janeiro de 20**20**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** a senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de Rateio nº 001/2020, que celebram entre si o Município de Carlinda e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Tapajós, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2020

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica ratificada a Licença Prêmio Concedida a servidora **FLAVIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matricula n.º 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 13 de Janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 09 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 003/2020

PORTARIA N.º 003/2020

Mabel de Fatima Melanezi Almici, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear neste mês de janeiro a Senhora **NEUZA ALVES LIBERATO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 947 617 SSP/MT e CPF nº 550.984. 441-87, a exercer o cargo de **SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL "CASTANHEIRA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a titular que se encontra de férias no período de 01 a 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira – CASTPREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.152,00 (um mil e cento e cinquenta e dois reais)

DATA: 13/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: TERRA VERMELHA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 20.591.765/0001-50

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 19 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: ANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA – ME- CNPJ: 13.052.829/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência em 07 de julho de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019/SAAECG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM. ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA DE AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT MEDIATE ABASTECIMENTO DIARIAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPEDENCIA DA EMPRESA CONTRATADA DE FORA PARCELADA** teve como Resultado Final **deserta, em razão de não ter comparecido os interessados**.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de **janeiro** de 2020.

Quéren-Hapuque Albernaz Marques

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: ANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA – ME- CNPJ: 13.052.829/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 06 (seis) meses, terminando o prazo de vigência em 07 de janeiro de 2020.

DO VALOR REAJUSTADO: Foi suprimido do rol de pontos de acesso o prédio da Prefeitura Municipal, sendo o valor reduzido a R$ 4.283,10 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos) mensais.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA – CNPJ: 09.542.711/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 17 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA – CNPJ: 09.542.711/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 17 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: MICHELI DA SILVA SIERRA – ME- CNPJ: 17.727.453/ 0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES DE OFICINA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 09 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA – CNPJ: 09.542.711/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 17 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA – CNPJ: 09.542.711/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 17 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA – CNPJ: 09.542.711/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 17 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA – CNPJ: 09.542.711/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 17 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA – CNPJ: 09.542.711/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 17 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: WALTENIR MOREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ: 19.895. 483/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES DE OFICINA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 09 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA– CNPJ: 039.795.811-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 06 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: G.LISBOA DE MORAIS - EPP– CNPJ: 11.644.805/ 0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELETRICA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 31 de março de 2020.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Sexta– Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no decorrer de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DECRETO Nº 04/2020

DECRETO MUNICIPAL N. º 04/2020

DIVULGA OS DIAS DE FERIADO NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES NO ANO DE 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inc. IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

JANEIRO:

1º de janeiro (quarta-feira): feriado nacional - Confraternização Universal;

FEVEREIRO:

24 de fevereiro (segunda-feira): ponto facultativo – Carnaval;

25 de fevereiro (terça-feira): ponto facultativo – Carnaval;

26 de fevereiro (quarta-feira): expediente a partir das 13h - Quarta-feira de Cinzas;

ABRIL:

10 de abril (sexta-feira): feriado nacional - Paixão de Cristo;

21 de abril (terça-feira): feriado nacional – Tiradentes;

MAIO:

1º de maio (sexta-feira): feriado nacional - Dia Mundial do Trabalho;

JUNHO:

11 de junho (quinta-feira): ponto facultativo - Corpus Christi;

JULHO:

26 de julho (domingo) – Dia da Padroeira - Sant'ana (feriado municipal);

31 de julho (sexta-feira) – Aniversário de Chapada dos Guimarães (feriado municipal);

SETEMBRO:

7 de setembro (segunda-feira): feriado nacional - Independência do Brasil;

OUTUBRO:

12 de outubro (segunda-feira): feriado nacional - Dia de Nossa Senhora Aparecida;

28 de outubro (quarta-feira): ponto facultativo - Dia do Servidor Público;

NOVEMBRO:

2 de novembro (segunda-feira): feriado nacional – Finados;

15 de novembro (domingo): feriado nacional - Proclamação da República;

20 de novembro (sexta-feira): feriado estadual - Consciência Negra;

DEZEMBRO:

24 de dezembro (quinta-feira): ponto facultativo – Natal;

25 de dezembro (sexta-feira): feriado nacional – Nata;

31 de dezembro (quinta-feira): ponto facultativo – Réveillon;

Art. 2º - Caberá aos Dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 08 de Janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, CAPAZ DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 18 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA– CNPJ: 00. 471.442/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 47 (quarenta e sete) dias, terminando o prazo de vigência em 22 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2018

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/GP/2020 EM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 19/GP/2020

Em, 13 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª BELAMILZA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº 487420 e CPF nº 931.974.461-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada no SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/12/2018 a 08/12/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/01/2020 e término em 11/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME– CNPJ: 15.507.854/0001-36

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇAO DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Sexta– Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 02 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/GP/2020 EM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 18/GP/2020

Em, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º SANTOS REIS ELOY DA PAIXAO,** portador do RG nº 02977796 e CPF nº 230.074. 781-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2015 a 01/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/01/2020 e término em 11/02/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: COOPERATIVA CHAPADENSE DE MATERIAS RECICLAVEIS–CNPJ: 15.594.254/0001-52

OBJETO: CONTRATACAO DE COOPERATIVA IMPLANTACAO E EXPANSAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA SOMENTE PARA TODOS OS DOMICILIADOS DA ZONA URBANA, APOIO ÀS DE COLETA, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DA COLETA SELETIVA NOS TERMOS DO ART. 24,XVII, DA LEI 8666/93.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 02 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/ 2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/ 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME– CNPJ: 11.601.924/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE DADOS) DE SOFTWARES INTEGRADOS EM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO DE USUÁRIO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 22 de maio de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/GP/2020 EM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 17/GP/2020

Em, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MERCEDES SOUZA SANTOS,** portadora do RG nº 454891 e CPF nº 345.690.141-00, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** por um período de 182 (cento e oitenta e dois) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 09/01/2020 e término em 08/07/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/07/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/ 2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: AFC CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA– CNPJ: 01.877.636/0001-89

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PARA IRRIGAÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DE MATA DO CIPÓ NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Decima Segunda – Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 19.666,94 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$ 117.461,89 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove reais centavos) no decorrer de 54 (cinquenta e quatro) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2019

VIGÊNCIA: 10/09/2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA REALIZA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA– CNPJ: 23.026.387/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PSF JOÃO CARRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Decima Segunda – Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 15.676,27 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), totalizando R$ 99.306,06 (noventa e nove mil, trezentos e seis reais e seis centavos) no decorrer de 143 (cento e quarenta e três) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2019

VIGÊNCIA: 08/12/2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI– CNPJ: 23.824.023/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EMPREGO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Décima – Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 48.666,27 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), totalizando R$ 243.331,37 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) no decorrer de 25 (vinte e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2019.

VIGÊNCIA: 31/05/2019**.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/GP/2020 EM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 16/GP/2020

Em, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª PAULA VERONICA REIS COSTA,** portadora do RG nº 12901903 e CPF nº 007.098.621-56, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada no SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2019 a 05/07/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2020 e término em 30/09/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA– CNPJ: 10.532.271/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ATE 500KG/MENSAL, CLASSIFICADOS DOS GRUPOS A, B, E.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Décima Segunda – Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil), totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) no decorrer de 182 (cento e oitenta e dois) dias.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019.

VIGÊNCIA: 22/10/2019**.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/GP/2020 EM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 15/GP/2020

Em, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª LUCILENE MARTINS BARBOSA ALBERNAZ,** portadora do RG nº 866930 e CPF nº 567.824.541-49, no cargo de TECNICO LABORATORIAL, lotada no SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 03/11/2017 a 03/11/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2020 e término em 18/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14/GP/2020 EM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 14/GP/2020

Em, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **comissionado Sr.º ADEMIR RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 1734761-0 e CPF nº 018. 980.481-50, no cargo de OUVIDOR MUNICIPAL, lotado no GABINETE, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 20/09/2018 a 20/09/2019, restando 20 (vinte) dias a serem gozados em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/02/2020 e término em 13/02/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: MAURO JOVINO DA COSTA - ME– CNPJ: 04.896.935/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO COM VEICULOS COM CAPACIDADE DE 24 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE A CUIABA IDA E VOLTA NO PERIODO DE 12 MESES.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Sexta– Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13/GP/2020 EM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 13/GP/2020

Em, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **comissionado Sr.º ADEMIR RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 1734761-0 e CPF nº 018. 980.481-50, no cargo de OUVIDOR MUNICIPAL, lotado no GABINETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 20/09/2017 a 20/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2020 e término em 03/02/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: J F MARQUES RODRIGUES SERVICOS– CNPJ: 10. 663.460/0001-53

OBJETO: CONTRATACAO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Décima Primeira – Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta) reais, totalizando R$ 561.750,00 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) no decorrer de 77 (setenta e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2019.

VIGÊNCIA: 28/03/2019**.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: A J R CONSTRUCAO EIRELI– CNPJ: 17.402.646/0001-06

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DOM OSWALD.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Sétima – Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 26.121,96 (vinte e seis mil, vento e vinte e um reais noventa e seis centavos), totalizando R$ 90. 107,41 (noventa mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos) no decorrer de 67 (sessenta e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2019.

VIGÊNCIA: 21/09/2019**.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME– CNPJ: 15.507.854/0001-36

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇAO DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Sexta – Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), no decorrer de 11 (onze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019.

VIGÊNCIA: 02/04/2020**.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/GP/2020 EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 12/GP/2020

Em, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª KATIUSCIA MARIA MELO ROSA,** portadora do RG nº 918658 e CPF nº 808.776.051-49, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 27/11/2019 e término em 25/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: JEREMIAS FERREIRA ROSA– CNPJ: 00.699.211/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Décima– Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais) no decorrer de 18 dias (dezoito) dias.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019.

VIGÊNCIA: 26/05/2019**.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: H2 TERCEIRIZACAO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI– CNPJ: 30.463.820/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE COLETA DE LIXO COM MÃO DE OBRA E OPERACIONAL.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 18 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/GP/2020 EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 11/GP/2020

Em, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO,** portadora do RG nº 337386 e CPF nº 378.155.391-49, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2016 a 18/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: AFC CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA– CNPJ: 01.877.636/0001-89

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PARA IRRIGAÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DE MATA DO CIPÓ NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência em 10 de setembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/GP/2020 EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 10/GP/2020

Em, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 06702074 e CPF nº 458.319. 391-20, no cargo de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/10/2018 a 01/10/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/ 91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA REALIZA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA– CNPJ: 23.026.387/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PSF JOÃO CARRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando o prazo de vigência em 08 de setembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/GP/2020 EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 09/GP/2020

Em, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º FERNANDO FRANCISCO REGIS DOS SANTOS,** portador do RG nº 14326051 e CPF nº 293.382.201-68, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2017 a 20/ 01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2020 e término em 30/01/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/ 2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: J F MARQUES RODRIGUES SERVICOS - CNPJ: 10. 663.460/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência em 03 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: J F MARQUES RODRIGUES SERVICOS - CNPJ: 10. 663.460/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência em 05 de julho de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/ 2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: SEBASTIANA QUINTINA DE OLIVEIRA– CPF: 325. 797.561-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE UMA CASA PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 12 de junho de 2020.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica acrescentada na Cláusula Terceira– Do Valor do contrato original, o acréscimo de R$ 12.543,60 (doze mil, quinhentos e três reais, sessenta centavos), totalizando R$ 42.543,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três mil e sessenta centavos) e R$ 3.545,30 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) mensais, no decorrer de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/GP/2020 EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 08/GP/2020

Em, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª FATIMA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 02505770 e CPF nº 314.480.701-04, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 19/04/2017 a 19/ 04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2020 e término em 31/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/ 2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/ 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: ESEQUIAS BRUGNOLI - ME – CNPJ: 11.483.107/ 0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, DAS UNIDADES DA ZONA RURAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 05 (cinco) meses, terminando o prazo de vigência em 28 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112 /2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: VIP SAUDE E SOLUCOES MEDICAS LTDA– CNPJ: 25. 527.321/0001-70

OBJETO: AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, EQUIPADA COM MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 01 (um) mês, terminando o prazo de vigência em 10 de janeiro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2019, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 CONFORME ANEXO I.

Claudia/MT, 13 de janeiro de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 40 HORAS										
Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
45	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	26/11/2019	NÃO	14,000	24,000	24,000	32,000	94,00	Aprovada
33	NATALIA SANTANA	052.899.491-35	24/11/2019	NÃO	10,000	21,000	24,000	36,000	91,00	Aprovada
35	ANA CARINA CAVALINI	018.043.710-09	25/11/2019	NÃO	10,000	24,000	18,000	36,000	88,00	Aprovada
32	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	25/11/2019	NÃO	14,000	18,000	18,000	36,000	86,00	Aprovada
40	MARGARIDA GAMBIM LAZZERI	846.732.221.72	26/11/2019	NÃO	14,000	24,000	18,000	28,000	84,00	Aprovada
86	ZENEIDE EVA DE ALCANTARA	050.961.081-12	27/11/2019	NÃO	8,000	24,000	24,000	24,000	80,00	Classificada
43	ROSA MARIA ALBERICI	459.106.421-20	26/11/2019	NÃO	10,000	21,000	15,000	32,000	78,00	Classificada
83	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	27/11/2019	NÃO	8,000	18,000	18,000	28,000	72,00	Classificada
97	IRENE MARIA SOUSA DA CRUZ	721.109.611-04	27/11/2019	NÃO	2,650	15,000	23,000	24,000	64,65	Classificada

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 30 HORAS										
Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
14	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	044.846.981-29	25/11/2019	NÃO	12,000	27,000	27,000	36,000	102,000	Aprovada
1	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	018.273.361-50	21/11/2019	NÃO	8,000	21,000	30,000	40,000	99,000	Aprovada
31	FERNADA Apª VIANA LEDESMA	060.712.629-92	25/11/2019	NÃO	8,000	24,000	27,000	36,000	95,000	Aprovada
28	EVA CARDOSO	024.544.441-60	25/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	36,000	92,000	Aprovada
30	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821.081-15	26/11/2019	NÃO	12,000	21,000	24,000	32,000	89	Aprovada
11	SOLANGE CALDEIRA	004.109.121-39	25/11/2019	NÃO	12,000	15,000	21,000	36,000	84	Aprovada
10	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	967.292.791-68	26/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	28,000	84	Classificada
13	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487.731-72	26/11/2019	NÃO	1,500	30,000	24,000	28,000	83,5	Classificada
36	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	26/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	32,000	83	Classificada
22	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI	018.997.009-00	25/11/2019	NÃO	4,150	27,000	18,000	32,000	81,150	Classificada
78	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	18,000	28,000	81	Classificada
38	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUZA	011.660.033.02	25/11/2019	NÃO	8,000	18,000	27,000	28,000	81	Classificada
7	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	21/11/2019	NÃO	10,000	21,000	12,000	36,000	79	Classificada
29	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	25/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	28,000	79	Classificada
25	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	000.079.621.26	26/11/2019	NÃO	7,875	27,000	24,000	20,000	78,875	Classificado
39	FATIMA REGINA FERREIRA	824.751.211-49	26/11/2019	NÃO	14,000	15,000	21,000	28,000	78	Classificada
26	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	25/11/2019	NÃO	14,000	18,000	21,000	24,000	77	Classificada
27	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	15,000	24,000	74	Classificada
18	WELSON ALVES CARVALHO	715.144.142.87	25/11/2019	NÃO	3,200	21,000	21,000	28,000	73,2	Classificado
4	SANDRA LAGO PALAVISSINI	00.568.311-45	19/11/2019	NÃO	10,000	21,000	18,000	24,000	73	Classificada
84	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039.901-44	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	18,000	28,000	68	Classificada
100	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROS	899.818.129-00	27/11/2019	NÃO	8,000	21,000	6,000	32,000	67	Classificada
59	MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	26/11/2019	NÃO	1,325	21,000	24,000	20,000	66,325	Classificada
89	ELIZANGELA LIMA DE MORAIS	025.752.511-41	27/11/2019	NÃO	8,000	15,000	6,000	36,000	65	Classificada
12	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	22/11/2019	NÃO	12,000	15,000	18,000	20,000	65	Classificada
96	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	27/11/2019	NÃO	00000	18,000	18,000	16,000	52	Classificada
85	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	9,000	28,000	49	Desclassificada

57	ISMAEL AREIAS CRUZ	016.323.133-83	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	9,000	12,000	39	Desclassificado
58	GESSICA ADRIELLE ZABONIN PEREIRA	035.657.131-94	26/11/2019	NÃO	00000	0000	0000	0000	0	Ausente

PROFESSOR 30 HORA-LICENCIATURA PLENA LETRAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
34	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	726.526.401-00	26/11/2019	NÃO	8,000	18,000	9,000	24,000	59,000	Aprovada

PROFESSOR 30 HORAS- LICENCIATURA PLENA - GEOGRAFIA

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
79	JULIA HELENA LEITE	076.914.829-81	26/11/2019	NÃO	6,425	12,000	21,000	32,000	71,425	Classificada
41	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	26/11/2019	NÃO	8,000	9,000	12,000	32,000	61,000	Classificada

PROFESSOR 30 HORAS LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
87	JESSICA SANCHES DE SOUZA	046.288.891-63	27/11/2019	NÃO	3,825	15,000	15,000	36,000	66,000	Aprovada
68	CAMILA ADILES GIUSTI	035.887.071-23	26/11/2019	NÃO	1,000					Ausente

PROFESSOR 30 HORAS LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO ZUMBI

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
62	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	829.496.979-68	26/11/2019	NÃO	12,000	27,000	18,000	32,000	89,00	Classificada
54	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	944.972.901-82	26/11/2019	NÃO	10,000	27,000	15,000	28,000	80,00	Classificada
80	MARIA NUNES DE SOUZA	858.832.041-04	26/11/2019	NÃO	12,000	24,000	15,000	24,000	75,00	Classificada
92	JOSIANE PERES DE SOUZA	026.681.531-66	27/11/2019	NÃO	8,000	15,000	15,000	28,000	66,00	Classificada

PROFESSOR 30 HORAS LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO KENO

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
44	DAIANE APARECIDA LEMOS	031.440.561-54	26/11/2019	NÃO	8,000	24,000	18,000	32,000	82,00	Classificada
53	ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	021.489.591-23	26/11/2019	NÃO	10,000	21,000	18,000	28,000	77,00	Classificada

TDIE - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
55	RAQUEL DA SILVA MARINS	034.934.716-61	26/11/2019	NÃO	8,000	18,000	24,000	36,000	86,00	Aprovada
16	EDINA TAMAR DOS SANTOS SENA	636.787.302-30	25/11/2019	NÃO	10,000	18,000	21,000	32,000	81,00	Aprovada
93	FRANCIELE LEMOS DA COSTA	015.286.671-07	27/11/2019	NÃO	10,000	15,000	24,000	32,000	81,00	Aprovada
50	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	030.336.201-40	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	21,000	28,000	72,00	Aprovada
76	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	067.521.611-78	26/11/2019	NÃO	7,500	21,000	21,000	20,000	69,50	Aprovada
69	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	26/11/2019	NÃO	12,000	6,000	18,000	32,000	68,00	Classificada
74	FATIMA ROSARIA COSTA QUEIROZ	000.131.181-61	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	24,000	24,00	68,00	Classificada
73	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	004.156.451-07	27/11/2019	NÃO	8,000	12,000	12,000	36,000	68,00	Classificada
88	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	27/11/2019	NÃO	12,000	12,000	21,000	20,000	65,00	Classificada
6	MARILENA DE OLIVEIRA CORREA	049.036.031-99	25/11/2019	NÃO	1,675	12,000	18,000	32,000	63,68	Classificada
90	BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA	059.108.421-02	27/11/2019	NÃO	0,000	9,000	24,000	24,000	57,00	Classificada
99	AMANDA HIONTON SILVA	056534701-20	27/11/2019	NÃO	0,000	15,000	18,000	24,000	57,00	Classificada
95	TALIA FRITZEN VALTRICK	046.428.821-54	27/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	24,000	54,00	Classificada
23	REGINA CANOLA SALES	029.647.951-93	25/11/2019	NÃO	0,000	9,000	27,000	16,000	52,00	Classificada
5	ANDREI DE OLIVEIRA SAELZLER	065.610.771-56	22/11/2019	NÃO	0,000	6,000	21,000	20,000	47,00	Desclassificado
15	IRACEMA BETINI DE SOUZA	511.512.351-72	25/11/2019	NÃO	0,200	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
48	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
17	AUDILENE S. DE A. AGUIAR DOS SANTOS	028.341.341-70	25/11/2019	NÃO	1,600	12,000	18,000	12,000	42,00	Desclassificada

46	MEIRE FERREIRA DE AQUINO	320.159.438-54	26/11/2019	NÃO	0,000	12,000	18,000	16,000	46,00	Desclassificada
65	CARLA GIOVANI BORELLI	020.365.711-07	26/11/2019	NÃO	14,000	9,000	9,000	24,000	42,00	Desclassificada
66	ROSELI VAZ DE OLIVEIRA	014.017.031-60	26/11/2019	NÃO	8,000	9,000	6,000	16,000	31,00	Desclassificada
81	MARLI PEREIRA DA FONSECA	021.263.861-04	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	3,000	4,000	19,00	Desclassificada
98	DELIENE DA SILVA ROCHA CECILIANO	030.784.411-05	27/11/2019	NÃO	0,000	15,000	0,000	4,000	19,00	Desclassificada
94	DENILDA BEZERRA	830.003.641-53	27/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
64	LARISSA DA CONCEIÇAO VARGAS	061.600.621-74	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
77	RENATA MARIA SALES	061.583.851-07	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
52	TAINARA DE O. ALMEIDA DOS SANTOS	059.264.311-58	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente

TDEI - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
24	MIRIAN MARTINS BATISTA	016.272.741-03	25/11/2019	NÃO	12,000	18,000	27,000	28,000	85,00	Aprovada
82	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	27/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	24,000	80,00	Aprovada
75	POLIANA DANDARA DE SOUZA	061.390.311-09	26/11/2019	NÃO	15,000	12,000	27,000	24,000	78,00	Aprovada
56	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	26/11/2019	NÃO	10,000	15,000	27,000	24,000	76,00	Aprovada
63	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	26/11/2019	NÃO	3,000	15,000	30,00	28,000	76,00	Classificado
70	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	21,000	32,000	76,00	Classificada
67	TANIA DA SILVA SANTOS	061.396.891-39	26/11/2019	NÃO	12,000	15,000	21,000	20,000	68,00	Classificada
37	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	26/11/2019	NÃO	6,250	18,000	15,000	28,000	67,25	Classificada
42	JOSE RAYONI DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	26/11/2019	NÃO	3,050	15,000	18,000	28,000	64,05	Classificado
9	JESSICA FELIX VIANA	061.657.261-19	22/11/2019	NÃO	0,000	15,000	24,00	24,000	63,00	Classificada
71	IRANI SCHEFFLER	007.407.151-35	26/11/2019	NÃO	10,000	3,000	21,000	28,000	62,00	Classificada
102	SERLI APARECIDA BASTIAN	030.344.331-66	27/11/2019	NÃO	8,000	12,000	15,000	24,000	59,00	Classificada
3	ANA PAULA F.SATURNILIO	072.887.041-06	21/11/2019	NÃO	8,000	12,000	18,000	20,000	58,00	Classificada
61	CAROLINA ROCHA DA SILVA	065.882.511-90	26/11/2019	NÃO	1,550	18,000	18,000	20,000	57,55	Classificada
47	ANGELA CRISTINA CAMIL MOZER	016.718.251-01	26/11/2019	NÃO	0,000	12,000	27,000	16,000	55,00	Classificada
20	THALIA MORENO ALVES	059.220.271-23	25/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	24,000	54,00	Classificada
8	LUIMAR ESTER TIS SIELSKI	046.224.950-66	21/11/2019	NÃO	0,000	12,000	21,000	20,000	53,00	Classificada
60	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	26/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	20,000	50,00	Classificada
72	ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	023.141.991-03	26/11/2019	NÃO	0,000	6,000	21,000	20,000	47,00	Desclassificada
91	YARA DE OLIVEIRA SROCZYNSKY	039.954.251-51	27/11/2019	NÃO	0,000	6,000	15,000	24,000	45,00	Desclassificada
2	EUDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	21/11/2019	NÃO	10,000	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
21	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	25/11/2019	NÃO	12,000	12,000	12,000	16,000	40,00	Desclassificada
19	SIMONE PEREIRA	703.519.161-56	25/11/2019	NÃO	8,000	12,000	6,000	16,000	34,00	Desclassificada
101	ROSELANGE MENDES FRANÇA	735.708.009-97	27/11/2019	NÃO	5,000	9,000	9,000	16,000	34,00	Desclassificada
49	KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	010.465.592-57	26/11/2019	NÃO	8,000	6,000	9,000	8,000	23,00	Desclassificada
51	GISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO	022.765.201-08	26/11/2019	NÃO	5,000	9,000	9,000	4,000	22,00	Desclassificada

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO 001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTENDO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2019, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com

a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001 DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS CARGA HORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019.

Claudia/MT, 13 de janeiro de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 40 HORAS										
Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
45	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	26/11/2019	NÃO	14,000	24,000	24,000	32,000	94,00	Aprovada
33	NATALIA SANTANA	052.899.491-35	24/11/2019	NÃO	10,000	21,000	24,000	36,000	91,00	Aprovada
35	ANA CARINA CAVALINI	018.043.710-09	25/11/2019	NÃO	10,000	24,000	18,000	36,000	88,00	Aprovada
32	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	25/11/2019	NÃO	14,000	18,000	18,000	36,000	86,00	Aprovada
40	MARGARIDA GAMBIM LAZZERI	846.732.221.72	26/11/2019	NÃO	14,000	24,000	18,000	28,000	84,00	Aprovada
86	ZENEIDE EVA DE ALCANTARA	050.961.081-12	27/11/2019	NÃO	8,000	24,000	24,000	24,000	80,00	Classificada
43	ROSA MARIA ALBERICI	459.106.421-20	26/11/2019	NÃO	10,000	21,000	15,000	32,000	78,00	Classificada
83	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	27/11/2019	NÃO	8,000	18,000	18,000	28,000	72,00	Classificada
97	IRENE MARIA SOUSA DA CRUZ	721.109.611-04	27/11/2019	NÃO	2,650	15,000	23,000	24,000	64,65	Classificada

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 30 HORAS										
Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
14	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	044.846.981-29	25/11/2019	NÃO	12,000	27,000	27,000	36,000	102,000	Aprovada
1	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	018.273.361-50	21/11/2019	NÃO	8,000	21,000	30,000	40,000	99,000	Aprovada
31	FERNADA Apª VIANA LEDESMA	060.712.629-92	25/11/2019	NÃO	8,000	24,000	27,000	36,000	95,000	Aprovada
28	EVA CARDOSO	024.544.441-60	25/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	36,000	92,000	Aprovada
30	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821.081-15	26/11/2019	NÃO	12,000	21,000	24,000	32,000	89	Aprovada
11	SOLANGE CALDEIRA	004.109.121-39	25/11/2019	NÃO	12,000	15,000	21,000	36,000	84	Aprovada
10	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	967.292.791-68	26/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	28,000	84	Classificada
13	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487.731-72	26/11/2019	NÃO	1,500	30,000	24,000	28,000	83,5	Classificada
36	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	26/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	32,000	83	Classificada
22	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI	018.997.009-00	25/11/2019	NÃO	4,150	27,000	18,000	32,000	81,150	Classificada
78	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	18,000	28,000	81	Classificada
38	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUZA	011.660.033.02	25/11/2019	NÃO	8,000	18,000	27,000	28,000	81	Classificada
7	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	21/11/2019	NÃO	10,000	21,000	12,000	36,000	79	Classificada
29	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	25/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	28,000	79	Classificada
25	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	000.079.621.26	26/11/2019	NÃO	7,875	27,000	24,000	20,000	78,875	Classificado
39	FATIMA REGINA FERREIRA	824.751.211-49	26/11/2019	NÃO	14,000	15,000	21,000	28,000	78	Classificada
26	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	25/11/2019	NÃO	14,000	18,000	21,000	24,000	77	Classificada
27	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	15,000	24,000	74	Classificada
18	WELSON ALVES CARVALHO	715.144.142.87	25/11/2019	NÃO	3,200	21,000	21,000	28,000	73,2	Classificado
4	SANDRA LAGO PALAVISSINI	00.568.311-45	19/11/2019	NÃO	10,000	21,000	18,000	24,000	73	Classificada
84	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039.901-44	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	18,000	28,000	68	Classificada
100	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROS	899.818.129-00	27/11/2019	NÃO	8,000	21,000	6,000	32,000	67	Classificada
59	MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	26/11/2019	NÃO	1,325	21,000	24,000	20,000	66,325	Classificada
89	ELIZANGELA LIMA DE MORAIS	025.752.511-41	27/11/2019	NÃO	8,000	15,000	6,000	36,000	65	Classificada

12	FABIANE LUCILENE FRIT-ZEN	000.517. 381-71	22/11/2019	NÃO	12,000	15,000	18,000	20,000	65	Classificada	
96	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547. 921-20	27/11/2019	NÃO	00000	18,000	18,000	16,000	52	Classificada	
85	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685. 381-32	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	9,000	28,000	49	Desclassificada	
57	ISMAEL AREIAS CRUZ	016.323. 133-83	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	9,000	12,000	39	Desclassificado	
58	GESSICA ADRIELLE ZABO-NIN PEREIRA	035.657. 131-94	26/11/2019	NÃO	00000	0000	0000	0000	0	Ausente	

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 30 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INS-CRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECI-FICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
14	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	044.846. 981-29	25/11/2019	NÃO	12,000	27,000	27,000	36,000	102,000	Aprovada
1	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	018.273. 361-50	21/11/2019	NÃO	8,000	21,000	30,000	40,000	99,000	Aprovada
31	FERNADA Apª VIANA LEDESMA	060.712. 629-92	25/11/2019	NÃO	8,000	24,000	27,000	36,000	95,000	Aprovada
28	EVA CARDOSO	024.544. 441-60	25/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	36,000	92,000	Aprovada
30	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821. 081-15	26/11/2019	NÃO	12,000	21,000	24,000	32,000	89	Aprovada
11	SOLANGE CALDEIRA	004.109. 121-39	25/11/2019	NÃO	12,000	15,000	21,000	36,000	84	Aprovada
10	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	967.292. 791-68	26/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	28,000	84	Classificada
13	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487. 731-72	26/11/2019	NÃO	1,500	30,000	24,000	28,000	83,5	Classificada
22	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRA-CIESKI	018.997. 009-00	25/11/2019	NÃO	4,150	27,000	18,000	32,000	81,150	Classificada
78	ANA PAULA RODRIGUES	909.421. 241-20	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	18,000	28,000	81	Classificada
38	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUZA	011.660. 033.02	25/11/2019	NÃO	8,000	18,000	27,000	28,000	81	Classificada
7	LEDA MARIA WENTZ	865.833. 871-15	21/11/2019	NÃO	10,000	21,000	12,000	36,000	79	Classificada
29	ANDREIA RAUBER	024.191. 581-30	25/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	28,000	79	Classificada
25	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	000.079. 621.26	26/11/2019	NÃO	7,875	27,000	24,000	20,000	78,875	Classificado
39	FATIMA REGINA FERREIRA	824.751. 211-49	26/11/2019	NÃO	14,000	15,000	21,000	28,000	78	Classificada
26	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709. 661-26	25/11/2019	NÃO	14,000	18,000	21,000	24,000	77	Classificada
27	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925. 001-59	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	15,000	24,000	74	Classificada
18	WELSON ALVES CARVALHO	715.144. 142.87	25/11/2019	NÃO	3,200	21,000	21,000	28,000	73,2	Classificado
4	SANDRA LAGO PALAVISSINI	00.568. 311-45	19/11/2019	NÃO	10,000	21,000	18,000	24,000	73	Classificada
36	MARLI INES DE SOUZA	523.075. 491-53	26/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	32,000	71	Classificada
84	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039. 901-44	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	18,000	28,000	68	Classificada
100	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROS	899.818. 129-00	27/11/2019	NÃO	8,000	21,000	6,000	32,000	67	Classificada
59	MARCIA MARIA WINK	945.227. 741-68	26/11/2019	NÃO	1,325	21,000	24,000	20,000	66,325	Classificada
89	ELIZANGELA LIMA DE MORAIS	025.752. 511-41	27/11/2019	NÃO	8,000	15,000	6,000	36,000	65	Classificada
12	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517. 381-71	22/11/2019	NÃO	12,000	15,000	18,000	20,000	65	Classificada
96	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547. 921-20	27/11/2019	NÃO	00000	18,000	18,000	16,000	52	Classificada
85	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEI-RA	008.685. 381-32	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	9,000	28,000	49	Desclassificada
57	ISMAEL AREIAS CRUZ	016.323. 133-83	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	9,000	12,000	39	Desclassificado
58	GESSICA ADRIELLE ZABONIN PEREIRA	035.657. 131-94	26/11/2019	NÃO	00000	0000	0000	0000	0	Ausente

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA LETRAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRI-ÇÃO	PCD	PROVA DE TITU-LOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFI-CO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
34	LARIZA APARECIDA PIMEN-TEL	726.526. 401-00	26/11/2019	NÃO	8,000	18,000	9,000	24,000	59,000	Aprovada

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA - GEOGRAFIA

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRI-ÇÃO	PCD	PROVA DE TITU-LOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFI-CO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
79	JULIA HELENA LEITE	076.914. 829-81	26/11/2019	NÃO	6,425	12,000	21,000	32,000	71,425	Classificada
41	CLEONICE APARECIDA DE OLI-VEIRA	580.775. 291-00	26/11/2019	NÃO	8,000	9,000	12,000	32,000	61,000	Classificada

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA										
Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
87	JESSICA SANCHES DE SOUZA	046.288.891-63	27/11/2019	NÃO	3,825	15,000	15,000	36,000	66,000	Aprovada
68	CAMILA ADILES GIUSTI	035.887.071-23	26/11/2019	NÃO	1,000					Ausente

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO ZUMBI										
Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
62	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	829.496.979-68	26/11/2019	NÃO	12,000	27,000	18,000	32,000	89,00	Classificada
54	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	944.972.901-82	26/11/2019	NÃO	10,000	27,000	15,000	28,000	80,00	Classificada
80	MARIA NUNES DE SOUZA	858.832.041-04	26/11/2019	NÃO	12,000	24,000	15,000	24,000	75,00	Classificada
92	JOSIANE PERES DE SOUZA	026.681.531-66	27/11/2019	NÃO	8,000	15,000	15,000	28,000	66,00	Classificada

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO KENO										
Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
44	DAIANE APARECIDA LEMOS	031.440.561-54	26/11/2019	NÃO	8,000	24,000	18,000	32,000	82,00	Classificada
53	ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	021.489.591-23	26/11/2019	NÃO	10,000	21,000	18,000	28,000	77,00	Classificada

TDIE - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS										
Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
55	RAQUEL DA SILVA MARINS	034.934.716-61	26/11/2019	NÃO	8,000	18,000	24,000	36,000	86,00	Aprovada
16	EDINA TAMAR DOS SANTOS SENA	636.787.302-30	25/11/2019	NÃO	10,000	18,000	21,000	32,000	81,00	Aprovada
93	FRANCIELE LEMOS DA COSTA	015.286.671-07	27/11/2019	NÃO	10,000	15,000	24,000	32,000	81,00	Aprovada
50	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	030.336.201-40	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	21,000	28,000	72,00	Aprovada
76	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	067.521.611-78	26/11/2019	NÃO	7,500	21,000	21,000	20,000	69,50	Aprovada
69	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	26/11/2019	NÃO	12,000	6,000	18,000	32,000	68,00	Classificada
74	FATIMA ROSARIA COSTA QUEIROZ	000.131.181-61	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	24,000	24,00	68,00	Classificada
73	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	004.156.451-07	27/11/2019	NÃO	8,000	12,000	12,000	36,000	68,00	Classificada
88	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	27/11/2019	NÃO	12,000	12,000	21,000	20,000	65,00	Classificada
6	MARILENA DE OLIVEIRA CORREA	049.036.031-99	25/11/2019	NÃO	1,675	12,000	18,000	32,000	63,68	Classificada
90	BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA	059.108.421-02	27/11/2019	NÃO	0,000	9,000	24,000	24,000	57,00	Classificada
99	AMANDA HIONTON SILVA	056534701-20	27/11/2019	NÃO	0,000	15,000	18,000	24,000	57,00	Classificada
95	TALIA FRITZEN VALTRICK	046.428.821-54	27/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	24,000	54,00	Classificada
23	REGINA CANOLA SALES	029.647.951-93	25/11/2019	NÃO	0,000	9,000	27,000	16,000	52,00	Classificada
5	ANDREI DE OLIVEIRA SAELZLER	065.610.771-56	22/11/2019	NÃO	0,000	6,000	21,000	20,000	47,00	Desclassificado
15	IRACEMA BETINI DE SOUZA	511.512.351-72	25/11/2019	NÃO	0,200	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
48	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
17	AUDILENE S. DE A. AGUIAR DOS SANTOS	028.341.341-70	25/11/2019	NÃO	1,600	12,000	18,000	12,000	42,00	Desclassificada
46	MEIRE FERREIRA DE AQUINO	320.159.438-54	26/11/2019	NÃO	0,000	12,000	18,000	16,000	46,00	Desclassificada
65	CARLA GIOVANI BORELLI	020.365.711-07	26/11/2019	NÃO	14,000	9,000	9,000	24,000	42,00	Desclassificada
66	ROSELI VAZ DE OLIVEIRA	014.017.031-60	26/11/2019	NÃO	8,000	9,000	6,000	16,000	31,00	Desclassificada
81	MARLI PEREIRA DA FONSECA	021.263.861-04	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	3,000	4,000	19,00	Desclassificada
98	DELIENE DA SILVA ROCHA CECILIANO	030.784.411-05	27/11/2019	NÃO	0,000	15,000	0,000	4,000	19,00	Desclassificada
94	DENILDA BEZERRA	830.003.641-53	27/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
64	LARISSA DA CONCEIÇAO VARGAS	061.600.621-74	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
77	RENATA MARIA SALES	061.583.851-07	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
52	TAINARA DE O. ALMEIDA DOS SANTOS	059.264.311-58	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente

TDIE - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
24	MIRIAN MARTINS BATISTA	016.272.741-03	25/11/2019	NÃO	12,000	18,000	27,000	28,000	85,00	Aprovada
82	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	27/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	24,000	80,00	Aprovada
75	POLIANA DANDARA DE SOUZA	061.390.311-09	26/11/2019	NÃO	15,000	12,000	27,000	24,000	78,00	Aprovada
56	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	26/11/2019	NÃO	10,000	15,000	27,000	24,000	76,00	Aprovada
63	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	26/11/2019	NÃO	3,000	15,000	30,00	28,000	76,00	Classificado
70	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	21,000	32,000	76,00	Classificada
67	TANIA DA SILVA SANTOS	061.396.891-39	26/11/2019	NÃO	12,000	15,000	21,000	20,000	68,00	Classificada
37	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	26/11/2019	NÃO	6,250	18,000	15,000	28,000	67,25	Classificada
42	JOSE RAYONI DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	26/11/2019	NÃO	3,050	15,000	18,000	28,000	64,05	Classificado
9	JESSICA FELIX VIANA	061.657.261-19	22/11/2019	NÃO	0,000	15,000	24,00	24,000	63,00	Classificada
71	IRANI SCHEFFLER	007.407.151-35	26/11/2019	NÃO	10,000	3,000	21,000	28,000	62,00	Classificada
102	SERLI APARECIDA BASTIAN	030.344.331-66	27/11/2019	NÃO	8,000	12,000	15,000	24,000	59,00	Classificada
3	ANA PAULA F.SATURNILIO	072.887.041-06	21/11/2019	NÃO	8,000	12,000	18,000	20,000	58,00	Classificada
61	CAROLINA ROCHA DA SILVA	065.882.511-90	26/11/2019	NÃO	1,550	18,000	18,000	20,000	57,55	Classificada
47	ANGELA CRISTINA CAMIL MOZER	016.718.251-01	26/11/2019	NÃO	0,000	12,000	27,000	16,000	55,00	Classificada
20	THALIA MORENO ALVES	059.220.271-23	25/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	24,000	54,00	Classificada
8	LUIMAR ESTER TIS SIELSKI	046.224.950-66	21/11/2019	NÃO	0,000	12,000	21,000	20,000	53,00	Classificada
60	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	26/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	20,000	50,00	Classificada
72	ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	023.141.991-03	26/11/2019	NÃO	0,000	6,000	21,000	20,000	47,00	Desclassificada
91	YARA DE OLIVEIRA SROCZYNSKY	039.954.251-51	27/11/2019	NÃO	0,000	6,000	15,000	24,000	45,00	Desclassificada
2	EUDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	21/11/2019	NÃO	10,000	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
21	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	25/11/2019	NÃO	12,000	12,000	12,000	16,000	40,00	Desclassificada
19	SIMONE PEREIRA	703.519.161-56	25/11/2019	NÃO	8,000	12,000	6,000	16,000	34,00	Desclassificada
101	ROSELANGE MENDES FRANÇA	735.708.009-97	27/11/2019	NÃO	5,000	9,000	9,000	16,000	34,00	Desclassificada
49	KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	010.465.592-57	26/11/2019	NÃO	8,000	6,000	9,000	8,000	23,00	Desclassificada
51	GISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO	022.765.201-08	26/11/2019	NÃO	5,000	9,000	9,000	4,000	22,00	Desclassificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 002/2020.

PORTARIA Nº 002/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Regina Célia Evangelista Rodrigues."**

A Prefeita do Município de Cocalinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 79, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 504 de 17 de Outubro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 532, de 04 de Julho de 2006, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Complementar nº 006 de 18/11/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho/MT, e dá outras providências**,** e Anexo XI da Lei nº 864 de 27/06/2019, que corrige os salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho em virtude da revisão geral anual da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra. Regina Célia Evangelista Rodrigues**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1290716-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 330.805.001-30, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria de Saúde; devidamente matriculada sob nº 239, contando com 30 (trinta) anos e 01 (hum) dia de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVICOCALINHO**, nº. **2019.04.00019P,** a partir da data de **08/01/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **08 de Janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 13 de Janeiro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 003/2020

PORTARIA N.º 003/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra.Neuza Ribeiro de Almeida Lima.**"

A Prefeita do Município de Cocalinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 81-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei nº 532/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei nº 811 de 10/01/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara do Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Neuza Ribeiro de Almeida Lima,** brasileira, portadora do RG n.º 6715539 PC/GO e do CPF n.º 424.246.901-20, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "B", Nível "10", matriculada sob o nº 0018, lotada na Câmara Municipal, contando com 33 (trinta e três) anos e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** nº. **2019.04.00020P**, a partir da data de 02/01/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**02 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 13 de Janeiro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 001/2020.

PORTARIA Nº. 001/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Regina Célia Evangelista Rodrigues,** servidora pública efetiva deste município."

A Prefeita do município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Regina Célia Evangelista Rodrigues**, portadora do RG n. 1290716-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 330.805.001-30, matriculada sob nº 239, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **08021030.1.00008/13-1** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a: **3.149 (Três mil cento e quarenta e nove) dias líquidos**, correspondentes a **08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias** de tempo de contribuição

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **19 de dezembro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cocalinho/MT, 13 de janeiro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 004/2020

PORTARIA N.º 004/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sr. Jorge Antonio Ramos.**"

A Prefeita do Município de Cocalinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 504 de 17/10/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho; da Lei Complementar nº 006 de 18/11/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho/MT, e dá outras providências, e Anexo XI da Lei nº 864 de 27/06/2019, que corrige os salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. Jorge Antonio Ramos,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 27.860.055-4 SSP/SP e do CPF n.º 752.731.361-72, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho, matriculado sob nº 142, contando com 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVI-COCALINHO, **n.º 2019.02.00021P**, a partirde **02/01/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 13 de Janeiro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1755/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020

DECRETO Nº. 1755/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020

"Que dispõe sobre a exclusão do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria."

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do quadro de funcionário desta Prefeitura Municipal, por motivo de sua Aposentadoria por Idade, O servidor **Sr. Jorge Antonio Ramos,** brasileiro, portador da cédula de identidade **n.º** 27.860.055-4 SSP/SP e do CPF n.º 752.731.361-72, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho, matriculado sob nº 142.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1754/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020

DECRETO Nº. 1754/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020

"Que dispõe sobre a exclusão do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria."

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do quadro de funcionário desta Prefeitura Municipal, por motivo de sua aposentadoria **por tempo de contribuição**, a servidora **Sra. Regina Célia Evangelista Rodrigues**, brasileira, portador do RG nº. 1290716-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 330.805.001-30, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria de Saúde; devidamente matriculada sob nº 239.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado final das provas escritas (objetiva + dissertativa + títulos) para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura – Zelador(a) - em São Mateus, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura – Zelador(a) - Zona Urbana, Apoio Administrativo Educacional - Motorista - (Zona Urbana), Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Cozinheiro(a) - em Santa Mª do Ouro Verde, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Cozinheiro(a) - em São Mateus, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Cozinheiro(a) - Zona Urbana, Professor de Artes - Zona Urbana, Professor de Ciências - Zona Urbana, Professor de Computação - em Santa Mª do Ouro Verde, Professor de Computação - em São Mateus, Professor de Computação - Zona Urbana, Professor de Educação Física - Zonas Urbana e Rural, Professor de Geografia - Zona Urbana, Professor de História - Zona Urbana, Professor de História, Geografia e Educação Religiosa - em São Mateus, Professor de Língua Inglesa - Zona Urbana, Professor de Língua Portuguesa - Zona Urbana, Professor de Matemática - Zona Urbana, Professor de Matemática e Ciências - em São Mateus, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - em Coração Eucarístico, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - em Santa Mª do Ouro Verde, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Escola São Mateus, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Zona Urbana, Profissional de Educação Física - 20h Secretaria Municipal, Profissional de Educação Física - 40h Secretaria Municipal, Técnico Administrativo Educacional - Zona Urbana e Técnico em Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana, divulgado nos termos do Edital Complementar nº 08 ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder – MT, 13 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TRIBUTOS
DECRETO Nº 014 , DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 014 , DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - UPFM, e dá outras providências."

O Sr**. Jesineison de Aguiar Brandão**, Prefeito Interino Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - UPFM, que passará a vigorar com o valor de R$ 10,23 (Dez reais e vinte e três centavos), em consonância com o artigo 323 da Lei Municipal nº 609, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário do Município de Colniza).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Prefeito Interino Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Andreia Lorenzi ME

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de equipamento e material permanente para atendimento, do Hospital Municipal André Maggi.

VALOR DO CONTRATO: R$87.410,00(oitenta e sete mil, quatrocentos e dez reais).

INICIO DA VIGENCIA: 06/01/2020

DATA VENCIMENTO: 06/07/2020

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial nº. 048/2019 – Processo Administrativo 28.239 /2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 13 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278905	MAKAULLI GOMES DE SOUZA	28/12/1999	65,0	33º
274858	ZELAINE SANTOS MODESTO	01/12/1986	64,0	34°
276603	RAIANE PEREIRA DA SILVA	03/04/1999	64,0	35º
276880	EDGAR SOARES PERES	17/03/1962	63,0	36º
277253	SILVANEIDE NASCIMENTO MATOS	15/04/1985	63,0	37º
275049	JESSICA SOUZA LEITE	03/06/1987	63,0	38º

Colniza/MT, 13 de janeiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GP/2020

PORTARIA Nº015/GP/2020, DE 13 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 4º e 5º. da Lei Municipal nº. 502/2011 e Lei Municipal 529/2012;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar **Nayara Bernardo Jordão,** nomeada através da Portaria nº. 206/GP/2019**,** no Cargo de Secretária Chefe de Gabinete, como responsável pelo Expediente da Prefeitura Municipal, a partir das 13:00 (treze) horas do dia 13 a 15 de janeiro de 2020 , período em que o Prefeito Interino Municipal de Colniza/MT, estará em viagem tratando de interesses desta Municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 001/2020 DE 10/01/2020

PORTARIA Nº 001/2020 DE 10/01/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **1º Semestre do 4º Período Legislativo da Gestão 2017/2020, ano de 2020,** nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	03 de fevereiro de **2020**
2ª	**17 de fevereiro de 2020**
3ª	02 de março de **2020**
4ª	**16 de março de 2020**
5ª	06 de abril de **2020**
6ª	**27 de abril de 2020**
7ª	04 de maio de **2020**
8ª	**18 de maio de 2020**
9ª	01 de junho de 2020
10ª	**15 de junho de 2020**

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário Comendador *Luiz Grandi,* no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Fica transferida para o dia 27/04/2020 a Sessão que deveria acontecer no dia 20/04/2020, em razão do feriado nacional de Tiradentes na terça-feira subsequente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 002/2020 DE 10/01/2020

PORTARIA Nº 002/2020 DE 10/01/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. ***TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 066/2019, datada de 08/10/2019,*** **que concedeu gratificação por função de serviços de média complexidade em 30,00% (trinta por cento) ao servidor Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário, Técnico em Informática, a partir do dia 1º de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 003/2020 DE 13/01/2020

PORTARIA Nº 003/2020 DE 13/01/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

Considerando a Portaria nº 020/2020 de 10/01/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal de Comodoro, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E

Art. 1º. REINTEGRAR a servidora efetiva **ROSELAINE BELUSSI**, no cargo de **Auxiliar Legislativo de Administração**, que se encontrava cedida ao Poder Executivo Municipal desde 09/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroativos a 13/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 022/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2492	JOÃO SIMÃO DA SILVA JUNIOR	TÉCNICO EM RAIO X	29/10/18 a 28/04/19	10/01/20 a 29/01/20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 021/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOÃO BATISTA GONÇALVES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº. 168,** para exercer as fun-

ções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 019/2020 DE: 09.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 030/2017, de 05 de janeiro de 2017, que designou o servidor efetivo **JOÃO BATISTA GONÇALVES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, por **DISPENSA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 030/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 020/2020 DE: 10.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONDUZIR a Senhora **ROSELAINE BELUSSI**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Comodoro – MT no cargo de **Auxiliar Legislativo de Administração**, cedida para Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme Portaria nº. 059/2019 de 09 de agosto de 2019 (Câmara Municipal), retornando a mesma as suas atividades naquela entidade a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 419/2019 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 09 de Dezembro de 2019, na página 091, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 141/2019

Onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

Texto:

CONTRATO Nº: 141/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C.P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACESSIBILIDADE, SENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PAM CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 09.02.1.283. 44.90.51.00.00.00.00.2.000 (741)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 1410/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C.P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACESSIBILIDADE, SENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 09.02.1.283. 44.90.51.00.00.00.00.2.000 (741)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 004/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N. 004/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ATUALIZA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município; e*

Considerando o previsto no art. 6° da Lei Municipal n° 631/2014, o qual prevê a possibilidade de revisão das alíquotas de contribuição patronal mediante ato próprio do Poder Executivo;

Considerando que foi plenamente demonstrado, através de estudo de reavaliação atuarial, a necessidade de majoração do plano de custeio com majoração das alíquotas do ente patronal;

D E C R E T A:

Art. 1° - Atualizar a alíquota patronal em 0,40%, a partir de 1° de janeiro de 2020, a qual passa a ser de 17,32% (dezessete inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2020.

Confresa – MT, 13 de janeiro de 2020

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
MOVIMENTO DE MULHERES–MMCON

MOVIMENTO DE MULHERES–MMCON

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARAGUAIA XINGU-AMAX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme rege a legislação brasileira, convocamos as mulheres do Município de Confresa, Canabrava do Norte, São José do Xingu, e Porto Alegre do Norte-MT, para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará dia 15 de janeiro, as 19 horas, no Centro de EJA/CEJA Creuslhi, em Confresa-MT, em 1ª convocação, e as 19.30, em 2º e última convocação, com número mínimo de doze pessoas, conforme normas estatutárias, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura e aprovação da Ata anterior; 2. Repasse das ações do MMCON no Município; 3. Assuntos Gerais referente aos índices de violência contra a mulher 4. Eleição da Diretoria da Associação de Mulheres 5. Planejamento do Dia Internacional da Mulher

Os Municípios circunvizinhos são convocados devido integrarem a Comarca da região.

Para compor a Associação de Mulheres Araguaia Xingu, representantes destes municípios deverão estar presente na Assembleia.

A articulação com São José do Xingu, Canabrava do Norte e Porto A. do Norte, para que venham compor a Associação AMAX se faz necessária, haja vista o elevado índice de violência contra a mulher em nossa região.

Em face do exposto, convocamos às Mulheres que compareçam a esta importante Assembleia Ordinária.

Atenciosamente,

Coordenação do MMCON

Confresa-MT, 09 de Janeiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 005/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N. 005/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único de Artigo 406 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2020, em 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), conforme INPC, a atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

Art. 2º - A UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, passa a ser então de R$ 50,86 (cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº001/2020 de 10 de janeiro de 2020.

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 673, 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o CONSELHO TUTELAR os seguintes.

1- Roseleide Gomes de Oliveir 2- Ederson da Cunha 3- Angela Luiz Martins Borba 4- Herica Tavares Marques Silva 5- Arileia Alves Pinheiro

Art. 2°- Entra em vigor na data de sua publicação

.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 937/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGEUIRAS HIDRAULICAS E TUBOS VULCANIZADOS ORIGINAIS PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 89 (oitenta e nove) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 03 de outubro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALMIR GONÇALVES DE AMORIM pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 901/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE DANÇA COM IDOSOS DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: WANI CRISTINA ORLANDO COSTA 04594640192

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2061.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **ELENIR LUCIA DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 84 (oitenta e quatro) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e WANI CRISTINA ORLANDO COSTA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 512/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CL SUPERMERCADO LTDA EPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.92.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 07.002.08.241.0030.2057.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal os servidores: **FABRÍCIO RUI BIANCO, ELENIR LUCIA DE SOUZA e ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 92 (noventa e dois) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CÉSAR AUGUSTO V. FERREIRA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 512/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.92.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 07.002.08.241.0030.2057.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 7.013,33 (Sete mil e treze reais e trinta e três centavos)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal os servidores: **FABRÍCIO RUI BIANCO, ELENIR LUCIA DE SOUZA e ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 92 (noventa e dois) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARCOS FERNANDES DA SILVA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 912/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Conquista D'Oeste que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal o artigo 15, da Lei nº 8.666.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.39.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o(a) servidor(a) .....

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 03 (Três) meses, 02 (Duas) semanas e 01 (um) dia, a partir da assinatura do contrato.

E ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 512/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.92.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 07.002.08.241.0030.2057.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal os servidores: **FABRÍCIO RUI BIANCO, ELENIR LUCIA DE SOUZA e ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 92 (noventa e dois) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JULIANO BEDIN pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 512/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.92.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 07.002.08.241.0030.2057.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.907,92 (Nove mil novecentos e sete reais e noventa e dois centavos)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal os servidores: **FABRÍCIO RUI BIANCO, ELENIR LUCIA DE SOUZA e ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 92 (noventa e dois) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 512/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI – ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.92.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 07.002.08.241.0030.2057.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 19.789,70 (Dezenove mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal os servidores: **FABRÍCIO RUI BIANCO, ELENIR LUCIA DE SOUZA e ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 92 (noventa e dois) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 868/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOGRAFIA, PARA OFERECER UM CURSO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONQUISTA D'OESTE-MT, ATRAVÉS DO PROJETO "LENTES PARA A VIDA".

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal o artigo 24, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: Wérica Almeida Oliveira Munhoz

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.12.361.0012.2015.3390.39.00.00.00

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o (a) servidor (a) MARINA DA GAMA SOUZA.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 95 (noventa e cinco) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e Wérica Almeida Oliveira Munhoz pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 512/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.92.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2048.3390.30.00.00.00; 07.002.08.241.0030.2057.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.310,10 (Um mil trezentos e dez reais e dez centavos)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal os servidores: **FABRÍCIO RUI BIANCO, ELENIR LUCIA DE SOUZA e ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 92 (noventa e dois) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RODRIGO GARCIA DA PAZ pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

APRESENTAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS E ENSALAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

A Senhora Valdete Veronez França da Silva, Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 282 de 04 de dezembro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao item 8.3 do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação dos Editais nºs 002 e 003 de 08/01/2020, acerca das Inscrições Deferidas e Indeferidas para a participação das provas em data de 19/01/2020;

Considerando a possibilidade de algum candidato(a) não estar inserido no rol das inscrições deferidas, foi concedido prazo até 10/01/2020, para manifestação;

Considerando que nenhum(a) candidato(a) apresentou qualquer recurso contra o rol das inscrições Deferidas e Indeferidas,

Considerando que nenhum(a) candidato(a) requereu atendimento especial para a realização da prova,

Diante do exposto, RESOLVE, apresentar neste Edital Complementar as Inscrições Homologadas ao certame, bem como o ensalamento e o respectivo local e horário de provas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As provas objetivas serão aplicadas da data de 19 de janeiro de 2020, na Escola Estadual Maria da Glória Vargas Ochôa, R. Gumercindo Bernardi nº 28, Cotriguaçu. 1.2. O portão da escola abrirá às 7:30hs para recepcionar os(as) candidatos(as) e será fechado impreterivelmente às 7:50hs. 1.3. Para a realização das provas, os candidatos deverão se identificar conforme exigido no item 18.4. 1.4. Candidatos(as) com Títulos de Pós-Graduação, quando solicitado, deverão entregar ao Fiscal de Sala para registro em ata de ocorrências, conforme disposto no item 7.1.3 e 7.1.4 do Edital. 1.5. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer com antecedência de 30 minutos, conforme dispõe o item 18.3 do Edital de Abertura, para conhecer o local de provas e providências, tais como: guarda dos pertences pessoais; utilização de lavatórios etc.

2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. O(a) candidato(a) concorrente ao cargo de *Motorista do Transporte Escolar* realizará Prova Subjetiva (Prática) e receberá informação adicional na sala das provas objetivas, no turno da manhã.

Cotriguaçu MT, 13 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA DE PROVAS

Sala 1	
CANDIDATO	CARGO
Ademiro Lovo	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União
Adriana Pereira Lobo	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Anderson Freitas Barreiro	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Agrovila
Andreia Falcao Buenos Aires	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União / Espaço Rural
Ari Brambila	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Agrovila
Caio Dos Santos Falcao	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante - Nova União
Caludia Maria Rodrigues Nogueira	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Carla Soares De Oliveira	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova Esperança
Carlos Denner Elias	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Cecilia Maria Do Nascimento	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Charles Cristian Da Silva Lima	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Claudir Nascimento De Melo	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar – Sede
Cleide Maria Do Nascimento Cruz	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Creuza Pereira Dos Santos Falcao	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Daniel De Souza E Silva	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante - Nova União
Delossantos Voguedo	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar – Sede
Douglas Dias Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Elaine De Oliveira Ferreira	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Fabiano Cezar Brambila	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Flavio Sergio Krause	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União
Franciano Silva Dias	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Franciele Lavarda Macali	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Francislene Flores Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Gilmar Ralnir Correa Tomaz	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante - Nova União
Heloayne mota nascimento	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Heloyze Carolyne Mota Alves	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União

Ivanete Brambila	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Jader Laignier Carvalhido	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova Esperança
Janaina Joice Silva Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Jaqueline Santos Silva	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Sala 2	
CANDIDATO	CARGO
Jeferson Guimaraes Michels	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Joraci Correa Da Silva Martins	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Jose Roberto Dos Reis	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União
Larissa Silva Alencar	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União
Lucas Da Silva Menezes	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Marcia Ferreira Da Silva Pereira	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Marcio Manoel Rodrigues	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar – Sede
Marcos Antonio Cavaleri	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União
Marinalva Pereira Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Matildiane Almeida De Oliveira	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Maycon David Rodrigues Da Costa	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União
Nathiele Juvino Ramos	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União / Espaço Rural
Nayara Juvino Ramos	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União / Espaço Rural
Omilson Da Silva Lan	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante - Nova União
Rafael Da Silva Menezes	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Renia Da Silva	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Renivaldo Cezario Barreto	Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União
Rosiane Batista Fernandes	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Rosiane Fernandes De Oliveira	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União / Espaço Rural
Simone Ferreira De Sousa	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede
Sirlene Aparecida Weiand	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Sylvia Borchardt Félberg	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União / Espaço Rural
Valdineia Gomes Cicero	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Vanuza Silva Dutra	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União
Viviane Da Cruz Honorato Almeida	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União / Espaço Rural
Wekma Silva Santana	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Wellington Pereira	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante - Nova União
Wesley Barbosa Da Silva	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante – Sede
Sala 3	
CANDIDATO	CARGO
Adelita Da Cruz Da Silva	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Adriana Halmenschlager De Lima	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Alessandra Meira De Jesus	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Andre Lucas Correa Tomaz	Professor - Nível Médio - Nova União (Espaço Rural)
Andreia Miranda Pinto Walker	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Andrigo Moro	Técnico Administrativo Educacional – Sede
Bianca Cardozo De Souza	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Bruna Graziele Vauroo Costa	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Carolina Da Silva Martins	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Charla Eduarda Miranda Da Silva	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Cilvania De Jesus Do Nascimento	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Dagliane Silva Custodio	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Daiane Cristina Correia Dos Reis	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Elena Rita Aggens	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Emily Gabriele Miranda Pinto	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Erica Rodrigues De Aguiar	Técnico Administrativo Educacional – Sede
Eziel Silva Bento	Professor - Nível Médio - Nova Esperança
Flavia Amelia Dos Santos	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Francieli Alessio Brambila	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Francisca Fabiana Bezerra Pereira	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Gesiel De Souza De Holanda	Técnico Administrativo Educacional – Sede
Ivonete Alves De Deus Gollo	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Jenifer Islene Silva Vieira	Técnico Administrativo Educacional - Nova União
Sala 4	
CANDIDATO	CARGO
Joao Martins Ferreira Filho	Técnico Administrativo Educacional – Sede
Juscilene Shipitoski Rodrigues	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Karine De Oliveira Ribeiro	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Karolayne Barbosa Silva	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Katia Maria Do Nascimento Mallmann	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Keila Alexandra Tonet	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Leila Marcia Santana	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Luzinete Santiago Costa	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Marcia Dreher	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Maria Conceicao Pacheco Da Silva	Professor - Nível Médio - Nova Esperança
Maria Elizabete Oliveira Neto	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Mariana Da Silva Grespan	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Marinete Erikbaktsa	Professor - Nível Médio - Aldeia Indígena Rikbaktsa
Rafaela Cristina Da Silva	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Raquel Aparecida Correa	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Rosana Beatriz De Moura	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Rosane Boreck	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Salete Aparecida Da Silva Grespan	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Tainara De Melo Hatzemberger	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Valeria Francisca Grilo Mendes	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Vanda Boreck	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Vanessa Natalia Rischton	Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio – Sede
Vania Guilherme De Lima	Professor - Nível Médio - Nova Esperança
Sala 5	
CANDIDATO	CARGO
Adriana Gomes Da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Ailson Vaz Buenos Aires	Professor Licenciado em Matemática - Nova Esperança
Albanete Maria De Andrade	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União

Alessandra de Sousa Taninato Silva	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Alison Balestrin	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Amarildo Goncalves Ferreira	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União / Espaço Rural
Andriely Regina Macedo Lage	Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Carina Da Silva Moreira	Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Celio Hanchuk	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União
Cirlene Pereira Da Silva Nunes	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União
Cleide Dite Diniz	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Cleidemar De Souza Joqueres Lorim	Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Nova União
Cristiana Nicomedio Da Silva	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Cristina Rosa De Oliveira Buenos Aires	Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Nova Esperança
Daiane Alves De Amorim	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Daiane Kely Da Silva Maueski	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União
Denise Pavan	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Edna Liane Machado	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Elaine Cosmo Da Silva Foletto	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Elisangela Da Silva Dutra Nunes	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Elizabete Torres De Moura	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Elizete Carlos Pereira	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Ellen Aparecida Rodrigues Ramires	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Eloir Carlos Fermino	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Sala 6	
CANDIDATO	CARGO
Evandro Cesar De Oliveira	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Fabiana Honorato Kolling	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Gerciane Francisca Paulino	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Gislania Macimo Vasconcelos Dos Santos	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Hilda Pereira Sobreira	Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Nova União
Ilza Franco Pereira	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Irailde Da Silva Ribeiro	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Isneria Geralda Da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União
Josicleia Da Silva Dos Reis	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União
Josimar Oliveira Alves	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União
Juliano Jesus Pereira	Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Kaliny Marques Da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União
Lidia Da Rocha	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Lilia Da Cruz Honorato Almeida	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União / Espaço Rural
Lilian Pereira Souza Jandrey	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Luciano Rodrigues da Silva	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União / Espaço Rural
Lucineide Abrante Wunder	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Mara Ruschel	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Maria Aparecida Granza	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Maria De Fatima Pacheco Da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Maria Floriza Santos Almeida	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União
Mario Francisco Da Silva	Professor Licenciado em Matemática - Nova Esperança
Marlene De Souza Valadares De Oliveira	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Mauricio Junior Goncalves Marques	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova Esperança
Sala 7	
CANDIDATO	CARGO
Michele Dos Santos	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União
Miriam Miranda De Oliveira	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Mirian Dos Santos	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União
Mislene Andreia Braga Casado	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Monica Rodrigues Poleto	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União / Espaço Rural
Nadia Goncalves Oliveira	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União
Niquy De Paula Rocha	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União
Patricia Silva Dutra	Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Nova União
Poliana Da Costa Roman Ros	Professor Licenciado em Matemática - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Rafael Brumado Rodrigues	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Ricardo Gehm	Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Rosalina Pereira Da Silva	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União
Rosana Santa Figueredo	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Rosileide Berger Schereder	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Rosirene Soares Pereira	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União
Rute Vieira Barros	Professor Licenciado em Matemática - Nova Esperança
Samara Santos Oliveira Klein	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Silviani Rodrigues Goulart	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Solange Xavier Martins	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Sueli Goncalina Lopes	Professor Licenciado em Pedagogia – Sede
Susana De Souza Rodrigues	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova Esperança
Valdeci Ferreira De Almeida	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União / Espaço Rural
Vanda Goncalves Teixeira Araujo	Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Vanessa Rodrigues De Freitas	Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº1302/2020

"FIXA O SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 916 de 31 de Dezembro 2019, que estabelece para todo o território brasileiro o salário mínimo de R$ 1. 039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais);

CONSIDERANDO que ninguém poderá receber pelo trabalho de 30 (trinta) dias, em situação normal, valor inferior ao salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ao Servidor Público Municipal, ativo, inativo ou contratado o Salário Mínimo de R$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as tabelas, classes e referências das Leis Municipais dos Planos de Cargos Carreiras e Salários que estabelecem o nível salarial dos Servidores deste Município, devendo ser aplicado naqueles casos que a remuneração for inferior ao valor do salário mínimo,

um complemento salarial em valor igual àquele que atinja o valor do salário mínimo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – AGROVILA

AMANDA GABRIELI HOLDEFER

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AGROVILA

DALILA MATEUS GONCALVES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO/MA23

MARYVELTH TORRES DE MOURA

CARGO: FARMACÊUTICO – CENTRO

DANIELA SILVA MACHADO

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – NOVA UNIÃO

ROSILENE DA COSTA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122.553/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2019,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DIVERSAS para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME, conforme descrição contida no termo de referência, edital e seus anexos.

ITENS: 01, 02, 03 e 04

Empresa Vencedora: H.D.S. DOS SANTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 340.916,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais).

Adjudico e Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122.553/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2019,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DIVERSAS para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME, conforme descrição contida no termo de referência, edital e seus anexos.

ITENS: 01, 02, 03 e 04

Empresa Vencedora: H.D.S. DOS SANTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 340.916,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS CIVIS, INCLUSIVE SPT – ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP	24.683.120/0001-07	CLASSIFICADA
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,	02.893.543/0001-00	CLASSIFICADA
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	06.245.457/0001-42	CLASSIFICADA

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.656/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2019,** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de uniformes, botinas, epi's e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos quanto a uniformização de equipes, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e anexos.

LOTE: 01

EMPRESA: RWAF- TEXTIL IND. COM. E IMP. DE TECIDOS EIRELI-EPP

Perfazendo o valor total de R$ 105.144,00 (cento e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

LOTE: 02

EMPRESA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Perfazendo o valor total de R$ 46.998,89 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

LOTE: 03

EMPRESA: MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo o valor total de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

LOTE: 04

EMPRESA: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

Perfazendo o valor total de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Adjudico e Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Cuiabá/MT, 13 de Janeiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.656/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2019,** cujo objeto cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de uniformes, botinas, epi's e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos quanto a uniformização de equipes, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e anexos

LOTE: 01

EMPRESA: RWAF- TEXTIL IND. COM. E IMP. DE TECIDOS EIRELI-EPP.

Perfazendo o valor total de R$ 105.144,00 (cento e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

LOTE: 02

EMPRESA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

Perfazendo o valor total de R$ 46.998,89 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

LOTE: 03

EMPRESA: MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo o valor total de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

LOTE: 04

EMPRESA: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

Perfazendo o valor total de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020 A 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte, às 08h30min, no Auditório nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino-MT, à Rua Almirante Batista das Neves, s/nº – Centro de Diamantino-MT, eu **Benute Faria da Silva Junior** presidente em exercício deste conselho, declaro encerrado o mandato dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes da Gestão 2016 a 2019. Proclama ainda o Ato de Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Quadriênio 2020 a 2023, e convoca-os para a diplomação e assinatura da presente Ata. Dada a posse pelo Prefeito Municipal **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** e pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **BENUTE FARIA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Munici-

pal nº 796/2011, aos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Diamantino-MT, eleitos no dia 06 de outubro de 2019 conforme Edital nº001/2019, para um mandato de 04 (quatro) anos. Pelos Conselheiros Tutelares de Diamantino-MT eleitos para a gestão de 2020 a 2023 Titulares e Suplentes, firma-se o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente. Por ser verdade, eu Rosiley Carris Montini, lavrei a presente ata e será assinada por mim_____, pelo prefeito municipal, vice-presidente e Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes Eleitos.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

_____

BENUTE FARIA DA SILVA JUNIOR Vice-Presidente do CMDCA

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES TITULAR - GESTÃO 2020-2023

1 - Adair Pedro Batista Ferreira CPF: 419.996.571-87
_____

2 - Janete Mendes Lara CPF: 028.033.031-67
_____

3 - Wirley dos Santos Souza CPF: 823.087.561-87
_____

4 - Rafael Burin Correa de Andrade CPF: 032.987.781-09
_____

5 - Arirce da Silva Ferreira CPF: 383.866. 231-87_____

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES - GESTÃO 2020-2023

1 - Vilson da Silva Soares CPF: 468.449.101-34
_____

2 - Ivaneide da Cruz Camargo CPF: 571.736.051-72
_____

3 - Alezandra Lucilia Santana CPF: 535.295.961-91
_____

4 - Luzia Alquina de Lima Araújo CPF: 929.990.501-00
_____

5 - Waltheir Santos Nascimento CPF: 016.136.151-08
_____

Diamantino-MT, 10 de janeiro de 2.020

GABINETE
PORTARIA Nº 022/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAM AIRES DE ASSIS COUTO,** brasileiro, casado, portador do RG n°14532107 SSP/MT e CPF N.º 724.008.541-49, para o cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será de DAS 06 conforme Anexo II da Lei Complementar n.º 56/2019;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 056/2010

Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 056/2010, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e o Sr. Gélcio Conte, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na Avenida Diamantino, n° 570, bairro Centro, em Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **Sr. GÉLCIO CONTE,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade n° 378.464 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 107.1425.601-00, residente e domiciliado na Rua Cambará, n° 236, Bairro Novo Diamantino, nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA,** tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino/MT, 07 de janeiro de 2020.

_____

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

_____

LOCADOR: GÉLCIO CONTE

TESTEMUNHAS:

TÂNIA MARA MARUCHI MARIANA DE SOUZA LARA

RG:1153985-2 SSP/MT RG: 2494524-2 SSP/MT

CPF:771.339.689-34 CPF: 061.316.421-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 020/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **25/03/2018 a 25/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/01/2020 a 11/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 021/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 021/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **25/03/2014 a 25/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **12/02/2020 a 12/03/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 397/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que os servidores trabalharam na Secretaria de Educação como Professores:

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos servidores abaixo relacionados o que os mesmos têm direito:

· **Aldirene Santana Monte Stevanato** · **Alonso Gomes dos Santos**
· **Ana de Oliveira Campos**
· **Antonio Carlos da Silva**
· **Aparecida Maria dos Santos**
· **Aurisbela Ferreira Gomes**
· **Celma de Fátima Alves Pereira Mendes**
· **Divina da Silva Pereira** · **Elias Maciel de Oliveira**
· **Helena Clemente dos Santos**
· **Helena de Oliveira Campos**
· **Ilza Batista da Silva**
· **Jane Alves da Costa Miranda** · **Joelma Rodrigues Jacarandá Rosa**
· **Joeny Ribeiro da Silva**
· **Josely Delfino dos Santos**
· **Kattia Maria dos Anjos Batista Oliveira**
· **Lourdes Silva de Castro**
· **Lucineide Maria da Silva** · **Luciney Fernanda da Silva**
· **Luzineri Rodrigues Brandão Silva**
· **Manoel José Trindade**
· **Maria Aparecida de Souza Costa**
· **Maria Eunice Pereira da Silva**
· **Maria Helenícia Braga de Souza**
· **Maria Selma Rodrigues**
· **Mário Alves dos Santos**
· **Roseny dos Reis Lima Lacerda**
· **Simone Suely Coimbra Bonfim**
· **Terezinha Silva Dias**
· **Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa**
· **Zildinete Almeida Torres**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/12/2019 a 24/01/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 022/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal deste município da seguinte obra:

Ø Fiscalização da Academia Intermediária na Vila Esportiva denominado Parque Esportivo.

ART. 2º O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º O prazo de validade desta Portaria será do início ao final da obra.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 001/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 001/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA OS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei Nº 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

D E C R E T A:

artigo 1º - Ficam exonerados os **CONSELHEIROS TUTELARES** conforme abaixo relacionados:

ADRIANA THOMÉ

CLEYTON CAETANO PEREIRA

IVONE BRANDÃO MIRANDA

MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Janeiro de 2.020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 002/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 002/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEAR OS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as Leis nº 1.274/2012 e 1595/2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os **CONSELHEIROS TUTELARES** deste município de Dom Aquino – MT, para o Mandato de 2020/2024, conforme abaixo relacionados:

JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO

ADRIANA THOMÉ

HERMELINO ATAIDES NETO

EDMUNDO KLINGER MAGALHÃES FILHO

MARCELA LUZIA ARAUJO DA SILVEIRA

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Janeiro de 2.020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 003/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N.º 003/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE ESPORTES A SENHORA KESIA LOURENÇO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **Diretora de Esportes** a Senhora **KESIA LOURENÇO DA SILVA.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 004/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 004/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR MARCIO ANTUNES MACIEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretor de Esportes** o Senhor **MARCIO ANTUNES MACIEL**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 005/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 005/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR EDINEZIO BRANDÃO DE AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Assessor Técnico de Esportes** o Senhor **EDINEZIO BRANDÃO DE AMORIM**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

CONTRATADA:REAVEL VEICULOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.260.538/0001-04

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de UMA AMBULANCIA TIPO (A) - SIMPLES REMOÇÃO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Valor: R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:13/01/2020

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2019, *TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO* de UMA AMBULANCIA TIPO (A) - SIMPLES REMOÇÃO,*CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.260.538/0001-04**, nome fantasia **REAVEL VEICULOS**, com sede na RUA C 180, Nº 176, QUADRA 617, LOTE 19/20 SALA 04, BAIRRO NOVA SUIÇA, município de GOIANIA– GO, CEP: 74.280-090, no valor global de R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais), conforme resultado do Pregão Presencial 031/2019, destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 10 de janeiro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 007/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZELMA DIAS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2019 a 03/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ZELMA DIAS FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 006/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 006/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2006 a 01/03/2011 .**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SILVANIA ALVES BORBA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 005/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 008/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **27/03/2017 a 27/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/01/2020 a 06/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 009/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MAMED SODRÉ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2018 a 01/08/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MAMED SODRÉ SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/01/2020 a 06/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 010/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A RAILENE MARIA SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **RAILENE MARIA SOUZA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/01/2020 a 06/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 011/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 011/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JESSICA LAURA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JESSICA LAURA SILVA SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **13/01/2020 a 11/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2020 EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 012/2020 EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000, visando proporcionar total transparência às ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o **Exercício de 2020.**

Artigo 2º - As audiências públicas serão realizadas nos dias, locais e horários relacionados a seguir:

Dia 28/02/2020 (Sexta-feira)

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2019 e Prestação de contas do 6º Bimestre de 2019.

DIA 07/04/2020 (Terça-feira)

Horário: 09 horas

Local: Escola Estadual Dom Aquino

Assunto: Discussão para Elaboração da LDO/2021.

DIA 29/05/2020 (Sexta-feira)

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2020 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2020.

DIA 30/07/2020 (Quinta-feira)

Horário: 09 horas

Local: Escola Estadual Vinicius de Moraes

Assunto: Discussão para elaboração da LOA/2021

DIA 30/09/2020 (Quarta-feira)

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal

Assunto: Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2020 e Prestação de contas do 4º Bimestre/2020.

Artigo 3º - Fica designada a Senhora Isabel Rosa Silva da Costa para divulgação desses eventos, devendo os mesmos serem documentados.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 013/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NARA BRUNA VENANCIO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Municipal nº 1142/2008 de 06 de agosto de 2008.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade a servidora **NARA BRUNA VENANCIO DOS SANTOS,** cargo de Agente de Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Obras deste município.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25 de dezembro de 2019 a 21 de junho de 2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 014/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A OSMAR LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **06/01/2019 a 06/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **OSMAR LOPES DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/01/2020 a 08/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 015/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Gerente Distrital, no período aquisitivo de **02/05/2018 a 02/05/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/01/2020 a 08/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 016/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A OSMIRIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/01/2019 a 02/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **OSMIRIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/01/2020 a 08/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 017/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LÁZARO ALVES MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Secretário, no período aquisitivo de **03/01/2018 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LÁZARO ALVES MOREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/01/2020 a 18/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 018/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANA LIMA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2017 a 10/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ANA LIMA DA SILVA SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/01/2020 a 08/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 004/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 004/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **06/01/2019 a 06/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2020 a 05/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA SIRLENE VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **SIRLENE VIEIRA DE JESUS,** para responder pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

ART. 2º - A remuneração da mesma será a do cargo de origem, acrescido da Gratificação, conforme Lei nº 628/1998.

ART. 3º - A referida servidora exercerá todas as funções inerentes ao cargo de **Contadora.**

ART. 4º - O prazo de validade desta Portaria será de **01/01/2020 à 31/12/2020**.

ART. 5º - Após o cumprimento do disposto no Artigo 4º desta, fica automaticamente revogada a presente Portaria.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2020.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA N.º 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO **E CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO PARA O** EXERCÍCIO DE 2020 **E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores, Lei Federal nº 10.520 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.733 e Decreto Municipal nº 003/2010.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica designada a Srª. **WANUSA SOARES ALVES** para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para o **exercício 2020**.

ART. 2º - Ficam designadas para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para o exercício de 2020 as pessoas abaixo relacionadas:

1.Sirlene Vieira de Jesus

2.Maria Lucia Vieira de Jesus

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2020.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 019/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINHO DA SILVA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/07/2018 a 13/07/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARINHO DA SILVA MORAIS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/01/2020 a 11/02/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA N.º 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas e com base no § 4º, artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Comissão de Licitações para o **Exercício Financeiro de 2020**.

ART. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **Wanusa Soares Alves, Maria Lúcia Vieira de Jesus e Fábio Alves Pereira.**

ART. 3º - A Comissão será presidida pela servidora **WANUSA SOARES ALVES** e secretariada pela servidora **MARIA LÚCIA VIEIRA DE JESUS**.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2020.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCOS PAGNO**,ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Licitação**,** para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2020.

Artigo 2.º - Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2020 os seguintes servidores municipais:

DULCILENE TSCHINKEL

ELAINE HEEMANN

LUIZ OVIDIO SCHEUER

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 260/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de dezembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135** foi vencedor dos itens: 0001, com valor final de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 0002, com valor final de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Feliz Natal – MT, 13 de janeiro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de dezembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **PEZARICO GIACOMELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), 002, com valor final de R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos), 003, com valor final de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), 004, com valor final de R$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), 005, com valor final de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), 006, com valor final de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), 007, com valor final de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), 008, com valor final de R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), 009, com valor final de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos), 010, com valor final de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), 011, com valor final de R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), 012, com valor final de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), 013, com valor final de R$ 32,00 (trinta e dois reais), 014, com valor final de R$ 32,00 (trinta e dois reais), 015, com valor final de R$ 57,30 (cinquenta e sete reais e trinta centavos), 016, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), 017, com valor final de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), 018, com valor final de R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), 019, com valor final de R$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos), 020, com valor final de R$ 24,01 (vinte e quatro reais e um centavo), 021, com valor final de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), 022, com valor final de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), 023, com valor final de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos), 024, com valor final de R$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), 025, com valor final de R$ 112,00 (cento e doze reais), 026, com valor final de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), 027, com valor final de R$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos), 028, com valor final de R$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos), 029, com valor final de R$ 38,46 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), 030, com valor final de R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos), 031, com valor final de R$ 79,00 (setenta e nove reais), 032, com valor final de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), 033, com valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), 034, com valor final de R$ 0,63 (sessenta e três centavos), 035, com valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), 036, com valor final de R$ 60,00 (sessenta reais), 037, com valor final de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), 038, com valor final de R$ 37,55 (trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), 039, com valor final de R$ 16,64 (dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), 040, com valor final de R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), 041, com valor final de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Feliz Natal – MT, 13 de janeiro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2020.

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2020.

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DA URM (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, PARA COBRANÇA DE TAXAS E IMPOSTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020, BEM COMO FIXA A BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rafael Pavei, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente pelo disposto nos Artigos 299 e 312 do CTM – Lei Complementar nº 002/2006, de 12 de Dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1˚ - Fica atualizado o valor da URM - Unidade de Referência Municipal de Feliz Natal - MT em **R$ 191,60 (Cento e noventa e um reais e sessenta centavos),** conforme índice acumulado do IGPM 2019;destinada a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos e penalidades para o exercício de 2020.

Art. 2˚ - Fixa a base de cálculo para o fornecimento dos Documentos Públicos insertos na Tabela II do Código Tributário Municipal, conforme dispõe o Art. 312 da Lei Complementar 002/2006.

Art. 3˚ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2020

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear para compor a comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2020 os seguintes servidores:

PRESIDENTE – DULCILENE TSCHINKEL

SECRETÁRIO – MARCOS PAGNO

MEMBRO – ELAINE HEEMANN

SUPLENTE – LUIZ OVIDIO SCHEUER

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N° 001/2020

PORTARIA PREVI N° 001/2020

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, do Servidor Inativo GERMANO BALDUINO KRIEZER em favor da Srª. IRNA IVONE KRIEZER ".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 31, Inciso I da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento no dia 11/12/2019 do Servidor Inativo **GERMANO BALDUINO KRIEZER** devidamente matriculado sob nº 337, neste Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – FELIZ PREVI, conforme Processo Administrativo de Aposentadoria por Invalidez 2017.08.00000004; Acórdão TCE nº 07/2019, em favor da Sr.ª **IRNA IVONE KRIEZER**, brasileira, Viúva, do Lar, portadora do RG nº 12R/ 2.854.075 SSP/SC e CPF sob o nº 928.539.279-20, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 324, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, com valores integrais conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2020.05.00001P, a partir de 11/12/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 13 de Janeiro de 2020.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2020 - PREVINORTE

CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2020

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – PREVINORTE, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº16.637.983/0001-01 situado na Avenida Brasil, n°1298, Bairro Centro, Gaúcha do Norte/MT, representado neste ato pela **Sra. Neusa Petrekic**, brasileira, portadora do CPF nº 030.577.231-79 e do RG nº 1376775-5 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada em Gaúcha do Norte/MT, , doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, Centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	527,16
3.3.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	208,84
4.4.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	92,00
TOTAL GERAL	**828,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2019, **(138)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 69,00 (sessenta e nove reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Gaúcha do Norte/MT, 13 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE **GAÚCHA DO NORTE – PREVINORTE**

Neusa Petrekic – Gestora

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n. º 0742716-6 SSP/MT OAB/MT. n. º 4198

CPF n. º 569.651.251-87 CPF. n. º 442.328.611-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - PREVINORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GAÚCHA DO NORTE – PREVINORTE

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

DATA: 13/01/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E EMPRESA **CLINICA MEDICA FISCHER EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402. 603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a e a a empresa **CLINICA MEDICA FISCHER EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº26.896.195/0001-93, estabelecida na cidade de Av. Brasília, nº 0 QD.0, lt.0 - Centro no município de Montes Claros de Goiás GO, neste ato representada por Ser-

gio Luis Fischer, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº. 18.159.777/ SSP/SP CPF nº09447850855 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo** Administrativo nº. 064/2019, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação Nº. 005/2019 e conforme especificações do objeto contidas no Procedimento Licitatório nº 058/2019 do **Edital nº037/2019** que é parte integrante desse contrato e de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**,** têm justos e firmados entre si este ***Termo de Rescisão Contratual***, que resolvem rescindir o referido Contrato nº025/2019 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Primeira e no art. 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 025/2019 cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICOS CLINICO GERAL** (que realiza pequenas cirurgias e cesarianas) para o município de Gaúcha do norte-MT, conforme descrito no Procedimento Licitatório mencionado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, uma vez que ambas as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conforme consta no Art. 79 conforme descrito - ***"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração... ",*** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

O destratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como promoverá o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão é firmada em caráter irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2020

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preçospara **prestação dos serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, produzidos na cidade de Gaúcha do Norte-MT**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 24 de janeiro de 2020, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de janeiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/2020

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. Camila Bruna Moresco, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Ana Claudia Germano Alves	Agente Administrativo	1242
Ana Paula Oliveira Nunes	Agente Administrativo	1230
Nattiely Poliana da Silva	Assessor de Gabinete	1383
Tatiane Gonçalves da Silva	Assessor de Gabinete	1374

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 294/2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/2020

SÚMULA: "Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Camila Bruna Moresco	Chefe De Departamento	1261
Secretária	Tatiane Gonçalves da Silva	Assessor de Gabinete	1374
Membro	Ana Paula Oliveira Nunes	Fiscal de Tributos	1230
Membro	Leidimar Alves dos Santos Barbosa	Agente Administrativo	1196

Art. 2° Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 293/2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES,

Objeto:consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 434/2017, sancionada em 06 de dezembro de 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires**.**

Valor: R$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 13 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal & Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que o Servidor Pública Municipal, Sr. JOEL CARVALHO DOS REIS – MAT. 452, teria supostamente praticado atos que não condizem com suas atribuições legais, infringindo o art. 110, inciso XV, e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposta conduta do servidor, nos termos do artigo 110, inciso XV, e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, art. 136, parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 001/2020 DE: 02.01.2020

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JANEIRO e FEVEREIRO de 2020, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que

consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 1.° (primeiro) bimestre do corrente exercício (2020), compreendendo os meses de JANEIRO e FEVEREIRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 389, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Demite o servidor que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 001.0307/2019, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1°- Demitir o Servidor **MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS** – matrícula nº 738, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Demite o servidor que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 001.0307/2019, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1°- Demitir o Servidor **CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA** – matrícula nº 225, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal no cargo de RECEPCIONISTA, com fundamento no inciso III, do art.120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Demite o servidor que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 001.0307/2019, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1°- Demitir o Servidor **MANOEL PEREIRA BORGES** – matrícula nº 605, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal no cargo de MOTORISTA, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 386, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO CONCLUSIVO da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 125 inciso II, bem como, deixou de cumprir os deveres que lhe são inerentes previsto no art. 109, incisos I, III, IX e X, todos da Lei n° 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar ao Servidor **MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS** – matrícula nº 738, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120, por ter infringido o art. 125 inciso II e art. 109, incisos I, III e X, todos da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que o Servidor Pública Municipal, Sr. VINICIUS DA SILVA BARBOSA – MAT. 7779, teria supostamente praticado atos que não condizem com suas atribuições legais, infringindo o art. 110, inciso XIII, e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposta usura do servidor, nos termos do artigo 110, inciso XIII, e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, art. 136, parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2019, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, Sr. JEFFERSON ALMEIDA FREIRE – MAT. 166, supostamente infringindo o art. 110, inciso IX, XIV, XVII e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta do servidor, nos termos do art. 110, inciso IX, XIV, XVII e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 390, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **ILSON FERREIRA DE SOUZA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 05 de agosto de 2019**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- ILSON FERREIRA DE SOUZA CPF: 411.418.811-87 Eletricista de Edificações

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/08/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que servidores da Escola de Educação Infantil Prof Maria Inês Inácio da Silva, teriam supostamente praticado atos que não condizem com suas atribuições legais, infringindo o art. 110, inciso XIV, e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposta conduta dos servidores da Escola de Educação Infantil Prof Maria Inês Inácio da Silva, nos termos do artigo 110, inciso XIV, e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, art. 136, parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 028 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que servidores da Escola de Educação Infantil Prof Maria Inês Inácio da Silva, teriam supostamente praticado atos que não condizem com suas atribuições legais, infringindo o art. 110, inciso XIV, e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposta conduta dos servidores da Escola de Educação Infantil Prof Maria Inês Inácio da Silva, nos termos do artigo 110, inciso XIV, e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, art. 136, parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 385, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO CONCLUSIVO da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 125 inciso II, bem como, deixou de cumprir os deveres que lhe são inerentes previsto no art. 109, incisos I, III, IX e X, todos da Lei n° 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar ao Servidor **CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA** – matrícula nº 225, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120, por ter infringido o art. 125 inciso II e art. 109, incisos I, III e X, todos da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 384, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO CONCLUSIVO da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 125 inciso II, bem como, deixou de cumprir os deveres que lhe são inerentes previsto no art. 109, incisos I, III, IX e X, todos da Lei n° 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar ao Servidor **MANOEL PEREIRA BORGES** – matrícula nº 605, efetivo no cargo de MOTORISTA, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120, por ter infringido o art. 125 inciso II e art. 109, incisos I, III e X, todos da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que o Servidor Pública Municipal, Sr. JOEL CARVALHO DOS REIS – MAT. 452, teria supostamente praticado atos que não condizem com suas atribuições legais, infringindo o art. 110, inciso IV, XIV e seguintes da Lei Municipal n° 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposta conduta praticada pelo servidor, nos termos do artigo 110, inciso IV, XIV e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, art. 136, parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que o Servidor Pública Municipal, Sr. EDUARDO APARECIDO EDUARDO – MAT. 744, teria supostamente praticado atos que não condizem com suas atribuições legais, infringindo o art. 110, inciso XIV, e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposta desídia do servidor, nos termos do artigo 110, inciso XIV, e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, art. 136, parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 003/2019:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelo candidato, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
MARLI DE FATIMA GUIMARAES DA SILVA	Artífice de Copa Cozinha	Solicita a correção do seu nome no Edital Complementar nº 003/2019 pois seu nome foi divulgado errado.	Recurso Deferido
SHELLAGH DAIANE TURATTI	Auxiliar de Educação Infantil	Solicita inclusão do seu nome junto a lista dos inscritos do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil – Itiquira, pois seu nome foi divulgado no Edital 003/2019	Recurso Deferido

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 003/2019.

Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2020.

.....

Lyvia Abdala Caetano

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019 HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2020.

.....

Lyvia Abdala Caetano

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019		
	INSCRIÇÕES DEFEIDAS		
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	CAROLINE BARBOSA AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	CARGO 01	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	MONICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
1	ADEILDO ALVES DE MORAES	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
3	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
4	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
5	REVER MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM
	CARGO 02	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	GILBERTO REIS GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL
2	JANAINA NERI MUNIZ	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL
3	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 02	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1		**NÃO HOUVE INSCRITO**	FAM
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1		**NÃO HOUVE INSCRITO**	SJB
	CARGO 03	**VAGAS**	**13**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	CLEBERCY ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	ELIZABETH FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	EULAIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	GEILIANE ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	JOAQUIM BATISTA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	NAILDES ALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
42	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
43	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
44	ROSALINO TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
45	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
46	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
47	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA

48	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
49	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
50	THAINI CAROLINI DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
51	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
52	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
53	VANDERLY MÁRCIA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
54	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
55	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	**LOCAL**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
2	BRUNA LETICIA SALES GUISE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
3	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
4	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
5	KATIANE SILVA FEITOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
6	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
7	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
8	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
9	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 03	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	**LOCAL**
1	ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
2	ANA PAULA GIACOMELLI SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
3	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
4	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
5	FLAVIA CRIS LAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
6	JÉSSICA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
7	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
8	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
9	KEYCIANE MARIA DA SILVA PRADO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
10	LEGIANE BUENO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
11	MAURINETE GALDINO DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
12	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
13	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
14	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II-AREA PEDAGOGIA	SAP
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	**LOCAL**
1	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB
2	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB
3	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	**LOCAL**
1	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	CLEILA LINS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	ÉDINA PEREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
5	FABIANO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
6	GISLAINE GARCIA GALERIANI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
7	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
8	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
9	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
10	MAYSA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
11	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	**LOCAL**
1	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
2	LAUREANE PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
3	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
4	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB
	CARGO 05	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	JOSCEANA CAMPOS BOAVENTURA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
2	LENIR LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
3	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
4	LUIZ CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
5	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
6	WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	CELICE MARIA SOUZA DA ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NIVELII-LINGUA-PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
2	ROSEMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NIVEL II-LINGUA PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**

Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	LOCAL
1	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LINGUA PORTUGUESA	FAM
2	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	PROFESSOR NIVEL II - LINGUA PORTUGUESA	FAM
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
		NÃO HOUVE INSCRITOS	
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**
1	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
2	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA FILHO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
4	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
5	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
6	MARCOS BARROS SANTANA	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
7	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
8	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**
1	BRUNA SOUZA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL II-EDUCAÇÃO FISICA	FAM
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITO	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITO	FAM
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	BRUNA BOTELHO MENEZES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	LAIS LEITE RODRIGUES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
3	MORGANA FONTANA MACK	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
4	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
5	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
6	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AGRÔNOMO**	**LOCAL**
1	ALESSANDRA CARVALHO SCHNEIDER	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
2	CAMILA NUNES PEREIRA	AGRONOMO	ITIQUIRA
3	DANYLLO AMORIM DA SILVA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
4	DAIANE CRISTINA FLAVIO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
5	GABRIELA MARIA KUSS	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
6	GABRIELLI MOREIRA ARAUJO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
7	GISLAYNE SOARES	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
8	JHENIFER SOUZA CAMPOS STUTZ	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
9	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
10	LEANDRO ROBERTO DA CRUZ	AGRONOMO	ITIQUIRA
11	LUCIANO BORGES VIEIRA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
12	LUIZ EDUARDO BRAGA PANFERRO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
13	MICHEL DA SILVA ARRUDA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
14	MÔNICA KELEN DA SILVA SANTOS	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
15	OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
16	RAFAEL RANGEL DA SILVA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
17	ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
18	ROMARIO DE FREITAS FLORENCIO	AGRONOMO	ITIQUIRA
19	THIERRY APARECIDO BERNANDES BORTOLINI	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
20	WANESSA AUGUSTA SOARES FERNANDES	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
21	WESLEY RIBEIRO NOBERTO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA
	CARGO 10	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**ENFERMEIRO**	**LOCAL**
1	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
2	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
3	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
4	AMANDA DE SOUZA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
5	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
6	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
7	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SEGÓVIA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
8	BRUNA CRHYSTIE MATIAS NETTO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
9	BRUNA LEAL BRITO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
10	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
11	DEBORA NAYANNE ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
12	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
13	ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
14	GRAZIELI VIANA GOMES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
15	JESSICA CABRIOTI	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
16	JOSELIA TEODORO SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
17	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
18	JESSICA ALINE MARTINS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
19	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
20	LENIO VIEIRA BORGES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
21	LETICIA DE CASSIA CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
22	LUANNA RHAFAELA DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
23	LUANA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
24	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
25	MOÉCIO BEZERRA POLICARPO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
26	MARCELO WECSLEY FERREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
27	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
28	RAVENNA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
29	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
30	RONY MARCOS SIQUEIRA SPINOLA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
31	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
32	TATIELE PAES GARCIA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
33	UEVERTON CAMARGO DE MORAES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**
1	AMANDA LOUSADA FELIPE	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
2	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
3	JHEINNEFER DE SOUZA BORGES	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
4	LARISSA CRISTINA BATISTA MORAIS	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA

5	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
6	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	CAMILLA SILVA MONTEIRO	FARMACEUTICO	ITIQUIRA
3	EMILAINE VENZEL KNORR	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
7	JUSTINIANO CARVALHO NETO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
8	MAYCON TUNES MENDONÇA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
9	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	FLAVIO LUIS GERELUS	FARMACEUTICO	OURO BRANCO DO SUL
2	MARIA APARECIDA DA SILVA	FARMACÊUTICO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FONOAUDIÓLOGO**	**LOCAL**
1		NÃO HOUVE INSCRITO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 14	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
1	ADENEELE GARCIA CARNEIRO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
2	AMANDA DE PAULA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
3	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
4	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
5	CRISTINA TAIS BORGES DA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
6	DANYELE CRISTINA DE ANDRADE	PSICOLOGO	ITIQUIRA
7	ELIANE SILVA DIAS	PSICOLOGO	ITIQUIRA
8	EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
9	FERNANDA MORAES DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
10	HELENA SABARANSKI	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
11	IRANI DUARTE MATOS JOTA	PSICOLOGO	ITIQUIRA
12	JOSIANE REIS DE SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
13	KATIANE SILVA GONÇALVES	PSICOLOGO	ITIQUIRA
14	LARISSA DA SILVA DUARTE	PSICOLOGO	ITIQUIRA
15	LEIDIANE FURTADO MARIM	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
16	LETICIA ALVES DA ROCHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
17	MAYRA OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
18	MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	ITIQUIRA
19	MONIKELI DOS SANTOS VIEIRA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
20	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
21	RUBIA RAYSA SILVA NERIS	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
22	SABRINA RODRIGUES BORGES ALMEIDA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
23	SHELDA BRUHNA ROCHA MOTA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
24	SUSANA SARETTA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
25	TALLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
26	VANESSA JOYCE CAMPOS RIBEIRO	PSICOLOGO	ITIQUIRA
27	YASMIM RAFAELLY FERREIRA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA

	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL**
1	BARBARA ALENCAR RAMALHO	MEDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 16	**VAGAS**	**10**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	AMANDA MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	CLEIBIA PACHECO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	ESMERALDINA NÓBREGA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
13	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	HAIENE SOARES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	JANAYNE FERNANDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
17	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
18	LINDINAUVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
19	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
20	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
21	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
22	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
23	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
24	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
25	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
26	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
27	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
28	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
29	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
30	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
31	SOLENI RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
32	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
33	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
34	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
35	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 16	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL

3	ANDRESSA BISPO PAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
5	CÍNTIA ARAÚJO SOUSA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
6	CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
7	CLAUDIANE DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
8	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
9	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
12	FÁTIMA DA SILVA RODON	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
13	GABRIELLY ALVES BARBOSA	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
14	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
15	IHASMYM KARYNE DE LIMA SANTOS	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
16	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
17	JESSICA ALVES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
18	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
19	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
20	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
21	LUCIENE CERQUEIRA TOMAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
22	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
23	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
24	NATALINA DE SOUZA PASSOS	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
25	NEIDE VIEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
26	NICE FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
27	NILVANE MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
28	ROSIANE FERREIRA CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
29	SIRLEI SILVA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
30	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
2	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
3	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
4	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
5	VILMA SILVA SANTOS	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 CR**
1	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
2	NIVALDO DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
3	REINALDO GOMES COIMBRA	TECNICA EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
4	ROSIMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**
1	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
2	DIEGO AMORIM DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA
3	HERICA SUELLEN APARECIDA ALBUQUERQUE SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
4	KASSIA LIRIA SANTOS SOARES	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA
5	LETICIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA
6	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
7	PEDRO AUGUSTO CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
8	VICTOR CLOVIS DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSEMINADOR DE ANIMAL**	**LOCAL**
1	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
2	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
3	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
4	JOSIMAR GARCIA NOBRE	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
5	MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RANGEL	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
6	VINICIUS BARBOSA LAGARES	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
2	CRISLAINE INÁCIO SOARES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
3	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
4	KIMBERLY CAROLINI DE MEDEIROS BARBOZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
5	MARIA EVA FREITAS MACIEL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
6	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
7	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	CLAUDIANE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
2	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
3	LAURA ISRAELA GOMES BARROS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
4	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
5	THAMIRIS APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**

1	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
2	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
3	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
4	ANA GISELE MENDES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
5	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
6	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
7	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
8	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
9	EDUARDA ALMEIDA MARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
10	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
11	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
12	FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
13	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
14	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
15	LEONARDO HENRIQUE SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
16	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
17	MILENA RIBEIRO TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
18	NADIELI LEITE DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
19	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
20	SANDRA LUZIA ROSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
21	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
22	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
23	STELLY MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
24	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**
1	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	CLEONICE TAVARES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	CLÉSIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	DEISE SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
8	JANAINA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	JOSÉ HORÁCIO DA SILVA NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	MARIA AMELIA OLIVEIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	MARIA APARECIDA RAMOS DE MARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
17	NATALIA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	SUELEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
19	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
20	WILVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 22	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ADRIENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ALICE CORREA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	ARIELE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	CAMILA BATISTA DE MORAES INACIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	CAMILA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	CARLA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	CARMEN ALVES DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	CAROLAINE RODRIGUES NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	CAROLINA SILVA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	CAROLINA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	CLAUDIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	DENIZA VELASCO SOUZA IBARRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	DIENYFER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

33	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	DIONNE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	EDINA FABIANA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	EDNA CARMEM RONDON SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	ELIANE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	ELIANE PEREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	ELISMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	ELMA GRACIA ESTEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	EMILENY FOGAÇA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	EMILLY CORTEZ DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	ERICA FARIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	FLÁVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	GÉSSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	GLAUCIA CARDOSO COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	GLEITCHENE BATISTA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	GRACIELI PAZ DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	HELIHETT MENDONÇA BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	INGRYDD MARIA CAMPOS FERREIRA LOUZADA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	ISABELA CAMILO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	JAQUELINE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	JEAN CARLOS LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
68	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
69	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
70	JESSICA PRISCILA SILVA MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
71	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
72	JOACIR DA SILVA FELIX	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
73	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
74	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
75	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
76	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
77	JUCILENE BARBOSA FAUSTINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
78	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
79	JULIA FLAVIA BORGES SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
80	JULIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
81	JULIANA MAIARA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
82	KARLA JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
83	KAROLAINE QUIRINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
84	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
85	KELLY GUILHERME JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
86	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
87	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
88	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
89	LARISSA SOUSA ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
90	LAUANDA RAIELLY BORGES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
91	LAYANNE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
92	LETÍCIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
93	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
94	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
95	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
96	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
97	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
98	LUÍS ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
99	LUZIA DO CARMO DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
100	MARCELA ARIANA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
101	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
102	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
103	MARIA INÊS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
104	MARIA ISABEL GUIMARAES REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
105	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
106	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
107	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
108	MILENA MARTINS AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
109	MILLENA MARQUES CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
110	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
111	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
112	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
113	NILDA MENDONÇA ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
114	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
115	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
116	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
117	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
118	PIETRA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
119	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
120	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

121	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
122	RAIELY CARVALHO DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
123	RAKEL ASSUNÇÃO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
124	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
125	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
126	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
127	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
128	ROSELI ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
129	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
130	ROSENIR ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
131	ROSINEIDE DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
132	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
133	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
134	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
135	SANDRA LINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
136	SANDRA NOGUEIRA MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
137	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
138	SILENE ADRIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
139	SÔNIA LOURDES DE MACÊDO	AUXILIAR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	ITIQUIRA
140	SONIA MOREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
141	STEFFANY SOUZA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
142	TAINARA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
143	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
144	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
145	TAWANNA KATYA SOUSA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
146	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
147	TEREZA RAQUEL ARANTES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
148	THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
149	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
150	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
151	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
152	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
153	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
154	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ALINE COSTA BRAVO BERTANI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	ALINE DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
3	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA CRISTINA DA SILVA PAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	ANGELICA NAGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
11	CATIUSSIA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
12	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	DANDARA VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	DENILSE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	EDIJANE DE SIQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	ELÉN LORAINE DOS SANTOS NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	ELIANE JOSEFA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	EMILY SIQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	GABRIELA NUNES DE ALENCAR SHIMMYO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	GABRIELY SILVERIO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	GEISA ESTEVAM COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	GILVANIA FERNANDES BERNARDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
31	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	HELLIDE TANY PAIXÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
34	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
35	JAINE BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
36	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
37	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

38	JOSIANE DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
39	JOVANES NERI SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
40	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
41	KASSIA ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
42	LILIAN REGINA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
43	LORRAINE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
44	LUANA CARNEIRO AJALA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
45	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
46	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
47	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
48	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
49	LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
50	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
51	MARCIA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
52	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
53	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
54	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
55	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
56	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
57	MARIELLI MENDES DA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
58	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
59	MAYARA TAINY DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
60	MONALISA TIENE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
61	NELITE MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
62	RAIANE SOUZA BENITIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
63	ROZANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
64	SUELY NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
65	SYDINÉIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
66	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
67	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
68	THAIS THAYANE IZIDORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
69	THAIS DOMINGUES DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
70	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
71	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
72	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
73	VINICIOS NUNES GUEDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
74	VITORIA APARECIDA LOPES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
75	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
76	WENDI OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
77	WESLEI RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
78	YARA SANTOS DE QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

	CARGO 23	**VAGAS**	**8**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ANDRE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	DEUZENIR PROCOPIO FERREIRA BARRETO	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	FABIANO ANICESIO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUIRA
13	JEFERSON NAYRON JUBELLE	MOTORISTA	ITIQUIRA
14	JESSICA JANINA DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
15	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
16	JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
17	JORGE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
18	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA
19	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
20	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUIRA
21	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
22	LUCAS MARTINS DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA
23	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
24	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
25	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
26	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
27	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
28	OTAVIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
29	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA

30	RODRIGO STRIICHER PORTO	MOTORISTA	ITIQUIRA
31	ROMULO NEVES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
32	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
33	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
34	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA
35	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
36	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
37	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
38	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA
39	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA
40	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
41	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**6**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	AGUIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	ALEX VITOR FERNANDES DE SOUSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ANDRE LUIZ VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	GILMAR BUENO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	HELIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	JEFFERSON PEREIRA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	JORGE FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JOAQUIM	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	JULIANO DA COSTA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
22	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
24	MARCIO RODRIGUES NONATO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
25	MARK SUEL DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
26	MARINALDO BATISTA SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
27	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
28	ROGERIO OLIVEIRA TEXEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
29	RONALD SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
30	RONILSON MARTINS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
31	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
32	WELLIGTON DE ARAUJO GUIMARÃES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
33	WELLIGTON MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL II**	**LOCAL**
1	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
2	EURICO PEGO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
3	EVARISTO PIRES FERREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
4	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
5	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
6	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
7	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
8	ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
9	RONEI ALBERTO TOLDO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL I**	**LOCAL**
1	ADRIANO DE FARIAS SILVA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
2	AMADO SILVA DE ANDRADE	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
3	AVELINO CASSOL PALHADO	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
4	FELIPE RAIMUNDO DE SÁ	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
5	GUSTAVO SANTANA DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
6	IRLAM BONIFACIO DA SILVA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
7	PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
8	PEDRO MARCELINO EVANGELISTA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 26	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ADEVANIR BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
2	ALDAIR FRANCISCO ROQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
3	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
4	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
5	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
6	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

7	AMANDA DANIELA LIMA DE MACÊDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
8	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
9	ANA PATRICIA MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
10	ANDREIA LEITE VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
11	ANGELA GOMES BARCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	ANTONIO CAMARGO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
13	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
14	ARIELI LEMOS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
15	BRUNA SHAYANE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
16	BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
17	BRUNO FABIANO DE MORAES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
18	CAMILA SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
19	CARMEM SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
20	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
21	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
22	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
23	CRISTIANE REGINA CLAUDINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
24	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
25	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
26	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
27	DAVID MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
28	DILSA APARECIDA ALVES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
29	EDIGAR APARECIDO DA SILVA LEMES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
30	EDSON DIVINO CARPANINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
31	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
32	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
33	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
34	ELENITA GONÇALVES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
35	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
36	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
37	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
38	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
39	ELOIZA DE JESUS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
40	ENIDIO SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
41	EVANGELINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
42	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
43	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
44	FRANCIELE MARQUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
45	FRANCISÇA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
46	GABRIELA BARCELOS CASTRO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
47	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
48	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
49	GIVALDO BARBOSA FERRAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
50	GRACIELE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
51	GUILHERME CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
52	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
53	IDEGLAN CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
54	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
55	ÍRIS BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
56	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
57	IZONEL ANTONIO PROCOPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
58	JAQUELINE MARCELO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
59	JERLANE BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
60	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
61	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
62	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
63	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
64	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
65	JOSE ANTONIO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
66	JOSE PENAFOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
67	JOSEFA ROSA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
68	JOSELIA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
69	JULIAMAR DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
70	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
71	KELLY REJANE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
72	KEROLAINE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
73	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
74	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
75	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
76	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
77	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
78	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
79	LUCELIA DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
80	LUCIENE APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
81	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
82	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
83	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
84	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
85	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
86	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
87	MARCUS ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
88	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
89	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
90	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
91	MARIA VALDILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
92	MARTA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
93	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
94	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

95	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
96	NELSON BRAGA DE OLIVEIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
97	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
98	NICACIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
99	OSMAR MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
100	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
101	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
102	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
103	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
104	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
105	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
106	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
107	RAQUEL SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
108	REGINA BORGES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
109	REGINA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
110	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
111	RENATA MICHELI LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
112	RONAIR NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
113	ROSANE MELO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
114	ROSANGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
115	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
116	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
117	SEBASTIANA MANOELA CESAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
118	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
119	SENILVA ROSA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
120	SINIANE SOUSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
121	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
122	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
123	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
124	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
125	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
126	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
127	VALDO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
128	VANIA DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
129	WALLESTON LARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
130	WILLIAN MARCELO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
	CARGO 26	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ANA FLAVIA ARAUJO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
2	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
3	CHRISTYAN DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
5	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
6	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
7	EDER JOFRE ROBERTO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
8	ELBER GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
9	ELIEGE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	ERIELSON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
11	ESPEDITA DE SIQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	GILCY ALVES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	GLEISON SIQUEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
15	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	IVETE CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
17	JECIEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	JECIENE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	JEISSE KELLY DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
21	JOELMA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	JOSENILDA LIMA DOS SANTOS	AUXIILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	LEIVA FAUSTINO ESTEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	LETICIA APARECIDA TEXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	LUCINEIDE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
31	MARIA THALIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
32	MARILDE ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
34	MIRIAM ANDRADE DA VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
35	NILCEIA BARROS SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

36	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
37	ROSICLÉIA AUGUSTO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
38	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
39	SILVANA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
40	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
41	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
42	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 26	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
	CARGO 26	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVE INSCRITOS		SJB
	CARGO 27	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**ARTÍFICE DE COPA E COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARÃES	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
3	CARMEN MARILIA DA SILVA REIS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
4	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
5	ERICA MARTINS DOS SANTOS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
6	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
7	IVANILDE ANDRADE DE SOUZA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
8	JOSELAINE DE ASSIS CONCEIÇÃO	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
9	MARIA JOSE MARTINS FERREIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
10	MARLI DE FATIMA GUIMARAES DOS SANTOS NARCISO	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
11	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
12	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
13	SANDRA PEDRINA CALASSE	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
14	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 27	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	**LOCAL**
1	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM
2	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM
3	ELIZANGELA SOUZA DE MATTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM
4	NOELI MAZZOCHI	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM
	CARGO 28	**VAGAS**	**4**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	ADRYAN TOMAZ BARRETOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
2	ADRIANA ALVES MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
3	AFRANIO EUCLIDES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
4	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
5	AMANDA OURIVES DE REZENDE	JARDINEIRO	ITIQUIRA
6	AURORA GOMES BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
7	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
8	BRUNA MENEZES SOARES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
9	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
10	CATIANE CARVALHO MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
11	CATIUSCIA MARIA PORTO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
12	CLEIVA MENEZES MARTINS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
13	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
14	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
15	DIEIVID ALVES BORGES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
16	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
17	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
18	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
19	EDINAN FERREIRA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
20	ELISÂNGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
21	ELIZABETH MARIA DE CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
22	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
23	FABIO JUNIO DA SILVA PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
24	FRANCISCO MAGALHÃES SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
25	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
26	HELENO PEDRO DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
27	HIAGO ZEFERINO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
28	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
29	JONATHAN SOUZA BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
30	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
31	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
32	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
33	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
34	LUAN APARECIDO SINFRONIO GOMES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
35	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
36	LUZIA GUIA DE ANICESIO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
37	LUZIMAR DANIEL DETHE	JARDINEIRO	ITIQUIRA
38	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
39	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
40	MATHEUS RODRIGUES DE JESUS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
41	NATANIEL DOS SANTOS DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
42	OTÁVIO CORRÊA ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
43	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
44	REBERS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
45	ROSILENE BATISTA MONGE	JARDINEIRO	ITIQUIRA
46	ROZILDA FARIAS DE JESUS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
47	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
48	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA

49	VEGMA FABIANA SOARES BRAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
50	VITOR FERREIRA TEODORO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
51	VITOR MARTINS MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 28	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	FRANCISCO FABIANO DE SOUZA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
2	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
3	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
4	MARIA ESTEVAM FILHA COSTA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
5	MARLLON DA SILVA RIBEIRO	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 29	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	AMILTON PEREIRA DE JESUS	PEDREIRO	ITIQUIRA
2	ADGUIMAR SODRÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUIRA
3	ARGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	PEDREIRO	ITIQUIRA
4	CLECI GONÇALVES	PEDREIRO	ITIQUIRA
5	HIGOR CABRAL DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUIRA
6	MARCELO ALVES DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
7	MAURICIO NOGUEIRA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
8	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
9	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
10	WASHINGTON DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
11	WILLIAN CESAR DO AMARAL	PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 29	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	ALEX DOS SANTOS	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
2	ALFEU SILVA DE ANDRADES	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
3	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
4	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 30	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	SERVENTE	ITIQUIRA
2	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA
3	CLEIVAN FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE	ITIQUIRA
4	DANIEL VIEIRA MARQUES	SERVENTE	ITIQUIRA
5	ELIANDRO SOARES CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA
6	ERICA PERES DA SILVA	SERVENTE	ITIQUIRA
7	INIVALDO PAULO DOS SANTOS NETO	SERVENTE	ITIQUIRA
8	IRIS SILVEIRA BORGES	SERVENTE	ITIQUIRA
9	JOSÉ GIVANILDO BARBOSA FERRAIS	SERVENTE	ITIQUIRA
10	MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE	ITIQUIRA
11	OROZINA SEVERINO	SERVENTE	ITIQUIRA
12	WESLEI DE OLIVEIRA ELIAS	SERVENTE	ITIQUIRA
	CARGO 30	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**
1	ANTONIO APARECIDO ROBERTO	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
2	ERIVALDO JOSE DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
3	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
4	JOEL SUETONIO ALVES CORREA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
5	LICAUDEMIO DE LAMARE DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
6	NACIB LOPES DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
7	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
8	WINICIUS RENAM CAMPOS MINGOTI	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 31	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**
1	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
2	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
3	ALINE DE JESUS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
4	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
5	CRISLAINE LOPES DE MELO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
6	DAIANE VIEIRA BATISTA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
7	DANIELA DELGADO VITÓRIO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
8	DONALDO PEREIRA DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
9	EDINA ALVES DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
10	ELIENE OLIMPIO SANTANA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
11	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
12	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
13	JÉSSICA CARVALHO DE MORAIS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
14	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
15	JOSIANE BALBINO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
16	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
17	LAUDELINA TOMAZ DE AGUIAR SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
18	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
19	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
20	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
21	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
22	LUAN OLIVEIRA DA MAIA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
23	LUCAS LIMA SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
24	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
25	LUCIMAR COSTA RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
26	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
27	LUIZA VICENTINA MARQUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
28	MARAISSA SAMILLA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
29	MARIA APARECIDA BARBOSA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
30	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
31	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
32	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
33	MARIA LÚCIA DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA
34	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA

35	MARIANA SOARES DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
36	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
37	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
38	MONICA MARIA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
39	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
40	ROSEVANI DE OLIVEIRA LIMA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
41	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
42	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
	CARGO 31	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**
1	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	ALICIANE DA SILVA REIS	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	ANA PAULA MENDES DEMEU	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
4	BRUNO PASSOS RODRIGUES	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	GABRIEL CARDOSO ALMEIDA	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	IVANILDA HORACIO	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	JIDELEIDE ARAUJO DOS SANTOS	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
8	LEANDRO DA SILVA FARIAS	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
9	LUZELIA NERY DA SILVA	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	MARCOS ANTONIO VIANA SILVA	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	MARCY APARECIDA AYALA	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	MARIA APARECIDA DINIZ GUABIRABA	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	NATHALIA MENDES DOS SANTOS	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	VALDIR CAMILO PEREIRA	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 32	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**
1	ADÃO PIRES JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	CELSO FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	CLAUDEMIR LEOPOLDINO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	DIEGO FERREIRA BENITEZ	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	DIEFERSON ORLANDO PEREIRA DA ROSA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	ELIZEU SILVA ANDRADE	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	EVANDRO MACHADO BRITO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	GERSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
12	LEANDRO PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
13	MARCOS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
14	MARINS MOREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
15	MAXSUEL DE ANICESIO FREITAS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
16	NELSON RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
17	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
18	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
19	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
Nº	**NOME**	**DESCRIÇÃO**	**DATA DE NASC.**
1	KHRYSTIAN PHELLIPE VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	NÃO POSSUI IDADE MÍNIMA (18 ANOS) EXIGIDA NO EDITAL	27/02/2002

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	DISLENE MARTINS DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	23 CANDIDATO CLASSIFICADO
02	CRISLAINE LOPES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	24 CANDIDATO CLASSIFICADO
03	JOILMA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	25 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 13 de janeiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016.

Processo de Inexigibilidade: 01/2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor do Contrato: R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais)

Data do Aditivo: 27/12/2019.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 27 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

VER. VANDERLEI SILVA DE OLVEIRA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2018.

Processo de Dispensa: 03/2018

Objeto: Contratação da empresa para a prestação de FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET/SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM de forma pessoal e intransferível na Câmara Municipal de Jaciara-Estado de Mato Grosso.

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: DONATO JUNIOR & CIA LTDA ME

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor do Contrato: R$ 5.998,80 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 12 parcelas mensais de R$ 499,90 (Quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 27 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

VER. VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.

Pregão Presencial: 02/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor do Contrato: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) e 12 parcelas mensais de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos).

Data do Aditivo: 27/12/2018.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 27 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

VER. VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Adelaine de Oliveira e Silva / Ferias referente Período aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Adilson Costa França / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Adjete da Conceição Santos / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Adriana Justino Gomes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Alaide Goulart de Figueiredo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Alessandra Dourado Facco de Jesus Gomes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Aldineia Lopes de Assunção Oliveira / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor Aliana Rodrigues dos Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Aline Braga Rena de Lima / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Amadeo Silva de Carvalho / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Amélia de Fatima Rubio Mota / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Ambrozina Alves dos Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Ana Joaquim de Lima / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Ananias Gomes da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Antonio Janai Lima dos Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Benedita Neire Almeida de Magalhaes / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Bruna Cristina Facco Ribeiro Zanella / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Cacilda Lopes Simão / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Carla Mendes da Silva Gonçalves Macedo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Catarina Bom Despacho da Silva Almeida / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Celcilei Gonçalves de Oliveira Costa França / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Celcimar Gonçalves Leal / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Celia Cristina Cavalari Tabosa / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Celma Ribeiro Teixeira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Celma Neves Tabosa / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Celma Neves Tabosa / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Claudinéia Regina Martins Lima / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Claudirene Silva Lima / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Cleonice de Oliveira Santos / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Cleonice Lima de Jesus / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Cleonice Luiz de Barros / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Cleusa Dimione / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Conceição Cruz Quintino / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Cristiane Maria de Medeiros Bueno / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Daiane Regina de Moura / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Dauma Katiuscia Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Darlene Macedes da Cruz da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: David de Oliveira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Debora Cristina Parmigiani Paim de Castro / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Deyse Gloria Paiva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Dilselena Maria Valerio / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Dulcilene Vaz Gomes / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Dulcineia Barros Siqueira / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Edivanete Maria Geronimo / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Edmar Mendes de Amorim / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Eleusa Ataide Passos Dias / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Eliane Teixeira Alves de Moura / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Elisangela Cristina Santos de Oliveira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Elisangela Lopes de Lima Carvalho / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Elita Carmem Duarte Carvalho / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Elisangela Mariana de Souza Lopes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Emerson Guimaraes da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Evani Pereira Espindola / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Evelise Dourado Felix / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Fabricio Alves Pereira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Fernanda Aparecida de Arruda Dias / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Flavia Cristina Dias Lopes de Sousa / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Geicykelly da Cruz Coutinho / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Giane Regina Alli da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Gilcenara de Souza Araujo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Heloisa Cornelli de Oliveira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Ianaria Tabosa Lopes / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Ingrid Kariny Facco de Jesus Gomes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Ivanildes Martins de Moraes Garcia Palma / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Ivone Moraes de Carvalho / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Jaqueline Dutra de Araujo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Jaqueline Fernandes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Jessica dos Santos Fonseca / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Jennifer Francie Soares / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: João Pedro Ricardo de Arruda / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Joelma Rodrigues Jacaranda Rosa / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Josikleidy Ferreira da Silva Casanova / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Juliett Moura Brandão / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Juslene da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Katiuscia de Souza Soares / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Keyty Maiane da Silva Oliveira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Leandra Diniz Ferreira de Oliveira / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Leide Laura Divino da Cruz / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Leila Daiana de Oliveira Ferreira / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor: Leticia Gonçalves Cardoso / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 22/01/2020.

Servidor Lidiana de Sousa Silva Gomes / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 231/2/2019 a 22/01/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara

Contratado: Vonei Pereira de Souza - MEI – inscrita no CNPJ: 27.162.876/0001-90

Objeto: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato 02/2018, mediante a inclusão de reparos no jardim externo, compra de gramas e terra preta e nos jardins inverno aumento da mureta, colocação de terra, brita e paralelepípedo, pintura e mão de obra.

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Data do Aditivo: 27/12/2019

Valor do Contrato: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas mensais de R$ 700,00 (Setecentos reais)

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 27 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

VER. VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 003/2019

PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: JULIA CARLA MARTINS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: ROMARIO DA SILVA MOREIRA

SUPLENTE: ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: JOSÉ JUNIOR CARRIJO DE SOUZA

SUPLENTE: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: NIVANIR GONÇALVES RAMOS

SUPLENTE: FABRICIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROBERTO LUCIO FERREIRA

SUPLENTE: JOSIANA APARECIDA MIRANDA

SECRFETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: JOAO BATISTA DE SOUZA

SUPLENTE: SINVAL ROSA DA SUNHA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: KEILA TELES FERREIRA

SUPLENTE: UYARA RAMOS LEAL ZORZAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO

SUPLENTE: RAIMUNDO DA SILVA MOREIRA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: EDILSON PEREIRA DE CAMPOS

SUPLENTE: GABRIEL LANA NASCIMENTO

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 02 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2019

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus Fundos, como segue:

PRESIDENTE: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE: CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA

SECRETÁRIA: ANA MARIA PEREIRA LEITE

MEMBRO: ANDREIA APARECIDA DO CARMO

SUPLENTES: CREMILSON RODRIGUES

WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres" em Jauru - MT; 02 de Janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTEDORA DOHOSPITAL JAURU

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato 018/2016

VIGENCIA**:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: D. DE LIMA PAVÃO – ME

OBJETO: Prorrogação do termo de vigência do contrato 005/2019.

VIGENCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro 2020.

PORTARIA 001/2019

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10. 2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIROS

ANDERSON PAVINI

RAFAELA BORGES DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

GILMAR FARJADO DE MELO

ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT, 02 de Janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 693/2019, TORNA PÚBLICO, O **GABARITO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2019.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PROVA1- PORTUGUES E CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	A	D	B	C	D	B	C

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	A	C	C	B	D	B	A

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PROVA1- PORTUGUES E CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

B	C	A	A	D	B	C	D	B	C

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	A	B	A	D	C	B

CARGO: ENFERMEIRO

PROVA1- PORTUGUES E CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	D	C	B	C	D	B	C

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	C	B	A	C	D

CARGO: ODONTÓLOGO

PROVA1- PORTUGUES E CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	D	C	B	C	D	B	C

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	B	D	A	A	B	D

Juara, 13 de janeiro de 2020.

_____

Angélica C. Lélis Pinéo Almeida

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 41 E 42-2020

PORTARIA Nº 041/2020.

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº701/2019 que nomeou os membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 100 de 08/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data, a Portaria nº 701/2019, em desfavor da servidora I.S, matrícula n°5689.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 042/2020.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, O Processo de SAD nº 100 de 08/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria n°764/2019 por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data sem prejuízo de sua remuneração a servidora **I.S** matrícula nº5689, do exercício do cargo de Técnico Administrativo Educacional não profissionalizado, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 701 de 13/11/2019.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada a servidora às repartições internas da Creche Inácio Luiz do Nascimento, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.431/2020

Decreto nº 1.431, de 14 de janeiro de 2020.

Fixa a data de vencimento da taxa de licença para funcionamento/Alvará, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o Art. 315 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação da taxa de Licença para Funcionamento/Alvará e Taxa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2° O contribuinte pagará o Alvará de Funcionamento em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, de juros, de correções e outros acréscimos, com os seguintes vencimentos:

I - primeira parcela com vencimento em 27/02/2020;

II - segunda parcela com vencimento em 31/03/2020;

III – terceira parcela com vencimento em 30/04/2020

Parágrafo Único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será autorizado caso a parcela mínima represente valor igual ou maior que R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.817/2020 - LOA

Lei Municipal n° 2.817, de 14 de janeiro de 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 123.675.870,00 (cento e vinte e três milhões seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais), sendo R$112.235.070,00 (cento e doze milhões duzentos e trinta e cinco mil e setenta reais) para a Prefeitura Municipal e R$11.440. 800,00 (onze milhões quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais) para o PREV JUARA.

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receitas Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias	20.938.453,46
Receita Patrimonial	549.533,29
Receita de Contribuições	1.300.000,00
Transferências Correntes	93.517.600,00
Outras Receitas Correntes	1.631.000,00
Deduções – FUNDEF	-10.769.100,00
SOMA	**107.167.486,75**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	5.067.583,25
Operações de Crédito	0,00
SOMA	**5.067.583,25**
TOTAL	**112.235.070,00**

2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – PREV JUARA	
2.1- RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	4.715.200,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	6.710.300,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Outras Receitas Correntes	300,00
SOMA	11.440.800,00

TOTAL	**123.675.870,00**

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estão fixadas em R$ 123.675.870,00 (cento e vinte e três milhões seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais).

I – o orçamento fiscal	R$73.610.635,25
II – o orçamento da Seguridade Social	R$50.065.234,75
TOTAL	R$123.675.870,00

Art. 4º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal.

§ 1º As emendas individuais são de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde na forma do Anexo V.

§ 2º Fica vedado ao Executivo Municipal a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias das emendas individuais, com a finalidade de abertura de créditos suplementares, exceto por autorização em lei que especifique a dotação a ser anulada.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria, observando o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos pú-

blicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF, bem como a legislação eleitoral.

§1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela secretaria responsável.

§2º A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos deverá ser concedida no mês de abril, observando a variação do INPC de abril de 2019 a março de 2020, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Seção III Das Correções dos Orçamentos

Art. 8º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de setembro de 2019 (base de correção relativa a 31 de agosto de 2019).

§ 1º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV Das Autorizações para abertura de Créditos Adicionais e ajustes

nas Programações Orçamentárias

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuas legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

Art. 11. Visando adequar as estruturas do orçamento – programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção V Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por

antecipação da Receita

Art. 13. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

Seção VI Das Disposições Gerais

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 14 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

Legislação – Anexo I Das Portarias nºs 163 e180 STN.

Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2020

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
RECEITAS CORRENTES	**107.167.486,75**	**11.440.800,00**	**118.608.286,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	20.938.453,46	0,00	20.938.453,46
Receita Contribuições Sociais	1.300.000,00	4.715.200,00	6.015.200,00
Receita Patrimonial	549.533,29	15.000,00	564.533,29
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	6.710.300,00	6.710.300,00
Transferências Correntes	93.517.600,00	0,00	93.517.600,00
Outras Receitas Correntes	1.631.000,00	300,00	1.631.300,00
(-) Deduções FUNDEB	**10.769.100,00**	**0,00**	**10.769.100,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**5.067.583,25**	**0,00**	**5.067.583,25**
Operações de Crédito	**0,00**	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	5.067.583,25	0,00	**5.067.583,25**
TOTAL	**112.235.070,00**	**11.440.800,00**	**123.675.870,00**

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
Despesas Correntes	65.636.861,92	44.057.089,00	109.693.950,92
Despesas de Capital	6.737.014,63	2.794.837,75	9.531.852,38
Reserva de Contingência	1.236.758,70	3.213.308,00	4.450.066,70
TOTAL	**73.610.635,25**	**50.065.234,75**	**123.675.870,00**

ANEXO III

Demonstrativo das Despesas por função para o

Exercício Financeiro de 2020.

Função	Valor
01 – Legislativo	4.097.000,00
04 – Administração	13.722.054,00
08 – Assistência Social	3.776.650,00
09 – Previdência	8.227.492,00

10 – Saúde	34.847.784,75
12 – Educação	31.607.461,52
13 – Cultura	1.090.500,00
14 – Direitos e Cidadania	654.000,00
15 – Urbanismo	7.299.364,50
17 – Saneamento	105.000,00
18 – Gestão Ambiental	419.150,00
20 – Agricultura	1.255.752,00
25 – Energia	1.315.000,00
26 – Transportes	7.105.800,00
27 – Desporto Comunitário	1.936.035,83
28 – Encargos Especiais	1.766.758,70
99 – Reserva Contingência	1.236.758,70
99 – Reserva de Contingência RPPS	3.213.308,00
TOTAL	**123.675.870,00**

ANEXO IV

Demonstrativo dos Programas para Exercício Financeiro de 2020.

Programas	Valor
0001 – Juara Saudável	**2.991. 525,00**
Obras de Infraestrutura nas Unidades de Saúde	410. 000,00
Manutenção Encargos com Serv. Div. de Saúde Coletiva CTA	490. 075,00
Manutenção Encargos com Serv. Divisão Coletiva Vig. em Saúde	941. 325,00
Manutenção Encargos com Serv. de Saúde Coletiva Vig. Ambiental	655. 725,00
Manutenção Encargos com Serv. do Laboratório de Água	55. 000,00
Manutenção Encargos com Serv. Centro de Zoonose	111. 900,00
Alimentação e Nutrição	7. 250,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm. Div. de Saúde Coletiva/ CTA	35. 000,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. PermVigilancia em Saúde	29. 250,00
Projetos de mutirão, conferências, Campanhas	54. 000,00
Programa Brasil Sorridente	2. 000,00
Construção de Academias ao Ar Livre, Terceira Idade, Praça Central, Distrito Águas Claras, Paranorte e Geraldão	173. 000,00
Construção Parque Infantil Centro de Eventos Dr. Geraldo	27. 000,00
0003 – Qualidade do Serviço	**5.169. 150,00**
Manutenção Serviços Administr. da Secret. Municipal de Administ.	4.900. 250,00
Veiculo Automotor de Duas Rodas	12. 000,00
Aquisição de Veiculo	60. 000,00
Reforma /Melhorias /CRAS/Conselho Tutelar	45. 000,00
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Secret Municipal de Administração	36. 750,00
Prestação de Serviços com Excelência	44. 650,00
Realização de Concurso Publico e Teste Seletivo	55. 500,00
Celebração de Parcerias com Entidades	15. 000,00
0004 – Melhorar o Serviço Público	**43.504. 135,25**
Manutenção de Serviços Administ. Gabinete do Prefeito	**674. 750,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Gabinete do Prefeito	**8. 400,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Div. Assessoria	**10. 500,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Junta Serviço Militar	**6. 300,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Auditoria Interna	**3. 400,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Tiro de Guerra	**8. 400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Procon/FUNDECON	**554. 000,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Procon	**20. 000,00**
Aquisição de Veiculo Procon	**80. 000,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm. Conselho de Saúde	**20. 000,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm. Ouvidoria da Saúde	**15. 000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Ouvidoria de Saúde	**69. 500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Auditora Interna	**349. 150,00**
Manutenção de Serviços Administ. Junta de Serviço Militar	**68. 250,00**
Manutenção de Serviços Administ. com Tiro de Guerra	**110. 250,00**
Manutenção de Serviços Administ. Assessoria Técnica	**234. 200,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Chefia de Gabinete	**8. 400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Chefia de Gabinete	**264. 500,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Depto Distrital	**8. 400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Depto Distrital	**323. 050,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Procuradoria	**13. 400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Procuradoria Geral do Município	**528. 750,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Controladoria	**8. 400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Controladoria	**334. 900,00**
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Secret do Esporte,Lazer e da Juventude	**8. 400,00**
Manutenção de Serviços Administ. do Esporte, Lazer e da Juventude	**1.114. 750,00**
Manutenção de Serviços Administ. Secretaria Munic. de Saúde	**247. 000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Depto Hospitalar	**9.712. 500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Depto Técnico Ambulatorial	**4.312. 500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Depto de Gestão Administrativa	**3.096. 400,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Almoxarifado e Farmácia	**358. 500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ACS	**1.163. 250,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ESF	**4.217. 500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Atenção Psicossocial	**883. 000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Div. Descentralizada de Reabilitação	**579. 750,00**
Manutenção de Serviços da Saúde Bucal	**292. 000,00**
Programa Saúde na Escola – PSE	**10. 500,00**
Manutenção de Serviçosdo Recursos NASF	**86. 500,00**
Melhoria do Acesso de Qualidade - PMAQ	**162. 750,00**
Manutenção de Serviços Programa mais Médicos	**157. 500,00**
Manutenção de Serviços com Coleta e Transfusão de Sangue	**132. 500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Conselho de Saúde	**60. 500,00**
Prestação Serviços com Excelência	**49. 250,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Municipal de Saúde	**6. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Hospitalar	**340. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Técnico Ambulatorial	**110. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Gestão Administrativa	**66. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. PermDiv. de Saúde Coletiva/ ACS	**22. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. PermDiv. de Saúde Coletiva/ ESF	**148. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. PermDiv. de Saúde Coletiva/ CAPS	**50. 000,00**

Aquisição de Movs Maqs e Equip. PermDiv. de Saude Coletiva/ Desc. Reabilitação	**30. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. Almoxarifado e Farmácia Central	**25. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Recursos UCT	**8. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Recursos Saúde Bucal	**20. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Recursos NASF	**16. 000,00**
Aquisição de Veiculo para Conselho Munic de Saúde	**75. 000,00**
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	**4.302. 000,00**
Obras CER Tipo II Centro Especializado de Reabilitação	**432. 583,25**
Aquisição de Veiculo Gabinete Prefeito	**60. 000,00**
Aquisição de Veiculo Secret. Munic. de Finanças	**60. 000,00**
Manutenção com serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência	**100. 000,00**
Melhorar a Infra Estrutura dos Órgãos Públicos Municipais (Conselho Municipal de Saúde e Outros)	**77. 500,00**
Manutenção de Serviços Secret. Munic Agronegócio e Meio Ambiente	**197. 000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Agricultura e Abastecimento	**1.022. 002,00**
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de /Meio Ambiente	**185. 450,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Mun. Agronegocio e Meio Ambiente	**10. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisão de Meio Ambiente	**16. 250,00**
Aquisição de Veiculo e Patrulha	**157. 500,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisão da Agricultura	**16. 250,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisão de Inspeção	**20. 000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Secret Industr. Comercio e Turismo	**542. 500,00**
Manutenção com Centro de Eventos	**85. 250,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret. Indust. Comercio e Turismo	**5. 750,00**
Manutenção de Serviços Administ. Secret Assist. Social e Diversidade Cultural	**224. 000,00**
Manutenção de Serviços Administ. Depto Diversidade Cultural	**916. 500,00**
Manutenção de Serviços Programa Atenção a Criança e do Adolescente	**692. 800,00**
Manutenção de Serviços Conselho Tutelar	**348. 750,00**
Manutenção de Serviços Casa de Passagem	**176. 550,00**
Manutenção de Serviços do Programa IGD PBF – Bolsa Família	**44. 900,00**
Manutenção de Serviços Programa IGD SUAS	**19. 750,00**
Manutenção de Serviços Programa Erradicação do Trab Infantil	**12. 000,00**
Manutenção de Serviços Programa PAIF	**100. 800,00**
Manutenção de Serviços Recursos FUPIS	**10. 000,00**
Serviços do Bloco Proteção Social Especial	**78. 400,00**
Serviços do Bloco Proteção Social Básica	**155. 900,00**
Manutenção com Equipe Volante	**55. 750,00**
Atenção a Pessoa com Deficiência	**23. 000,00**
Manutenção Com a Pessoa Idosa	**89. 200,00**
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**71. 500,00**
Manutenção de Serviços Administ. Conselhos Sociais	**37. 250,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. deProg. Proj. Sociais	**72. 800,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Diversidade Cultural	**10. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Secret. Mun. de Assist. Social e Diversidade Cultural	**8. 400,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm CRAS/CREAS	**22. 000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Conselhos Sociais	**5. 250,00**
Manutenção com programas e projetos sociais da Assistência Social	**1.179. 150,00**
Realização de eventos Artísticos e Culturais	**75. 000,00**
Manutenção – Benefícios Eventuais	**103. 500,00**
Translado e Remoção de Corpos Humanos	**85. 000,00**
Manutenção de Serviços com Realização de Eventos	**300. 500,00**
Manutenção com Savoine	**12. 500,00**
0005 – Juara do Conhecimento	**154. 000,00**
Reforma /Ampliação e Melhorias da Biblioteca Municipal	84. 000,00
Brinquedoteca /e ou Espaço p/estimulação e desenvolvimento da Criança	65. 000,00
Celebração de Parcerias com Entidades	5. 000,00
0006 – Juara Esportiva	**247. 385,83**
Manutenção c/Incentivo aos Esportes e Competições	99. 635,83
Celebração de Parcerias com Entidades	15. 750,00
Aquisição de Ônibus	100. 000,00
Melhorias e Reparos Centro Esportivos	32. 000,00
0007 – Educação de Qualidade para Todos	**31.472. 461,52**
Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	225. 000,00
Alimentação Escolar – Creche	200. 000,00
Alimentação Escolar – Pre Escola	120. 000,00
Alimentação Escolar – AEE - Educação Especial	7. 850,00
Alimentação Escolar – EJA – Educação Jovens e Adultos	5. 820,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar - Ensino Fundamental	29. 940,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Pre Escola	53. 400,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Creche	33. 450,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – AEE	2. 350,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – EJA	1. 380,00
Manut. Encargos Serv. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	2.848. 450,00
Manut. Encargos Serv. com Educação Especial	11. 250,00
Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental/QSE	326. 000,00
Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB	5.988. 650,00
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	2. 000,00
Incentivar e Apoiar a UAB - Universidade Aberta do Brasil	105. 000,00
Construção da Escola de 04 Salas na Fazenda Monte Azul	669. 629,39
Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Presidente Costa e Silva	66. 768,74
Obras de Infra Estrutura da Rede Educacional Infantil	165. 000,00
Prestação Serviços com Excelência	50. 000,00
Aquisição Veículos	126. 650,00
Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	35. 000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE- Fundamental	36. 750,00
Manutenção Serv. Administrativos Secretaria Munic de Educação	932. 000,00

Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Secret Munic. de Educação	**26.250,00**
Manut. Encargos Serv. Div.Educ. Infantil – Creche	1.848.950,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche/QSE	208.250,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola	1.261.550,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola/QSE	143.850,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche - FUNDEB	6.381.223,39
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pré-Escola - FUNDEB	3.608.200,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil - Creche	**35.000,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE - CrechE	**45.150,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE – PRÉ-Escola	**36.750,00**
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil-Pré - Escola	**72.500,00**
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar	3.058.550,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar – PNATE	168.750,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - SEDUC	1.400.000,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - FETHAB	917.500,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm. Divisão Transporte Escolar	**10.500,00**
Celebração de Parcerias com Entidades	**207.150,00**
0009 – Juara Produtora e Empreendedora	**13.650,00**
Apoio a Geração de Crédito e Micro Crédito	3.150,00
Fomento e Suporte ao MEI, ME e EPP	10.500,00
0010- Juara Sustentável e Criativa	**197.450,00**
Recuperação de Nascentes e APPs	25.500,00
Constr/Melhoria e Reforma do Viveiro Municipal	52.500,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Fundo Meio Ambiente	5.750,00
Manutenção das Ações de Educação Ambiental	10.500,00
Manutenção Fundo do Meio Ambiente	25.200,00
Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção	**25.000,00**
Projeto de Mapeamento de Nascentes e APPs	**53.000,00**
0011 – Gestão Fiscal	**6.372.021,40**
Aquis. Movs. MaqsEquip. Perm. Secret. Munic. de Finanças	**58.000,00**
Manut. de Serv. Administr. Secretaria de Finanças	**3.400.504,00**
Encargos Especiais – Divida Pública	**380.000,00**
Encargos Especiais – PASEP	**1.236.758,70**
Reserva de Contingencia	**1.236.758,70**
Aquisição de Veículo	**60.00,00**
0017 – Juara Transparente e Participativa	**280.100,00**
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Ouvidoria	**3.000,00**
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Imprensa e Relações Públicas	**8.400,00**
Manut. de Serv. Administr. Ouvidoria	**65.400,00**
Manut. de Serv. Administr. Imprensa e Relações Públicas	**203.300,00**
0018 – Uma Cidade Para Todos	**16.568.193,00**
Manut. de Serv. Administr. Depto de Urbanismo	4.153.343,00
Manutenção com Ações Serv Urbanos - FETHAB	**3.015.250,00**
Manut. de Serv. com a Coleta de Lixo e Reciclagem	340.750,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Urbanismo	**15.750,00**
Obras de Infraestrutura urbana - Recursos FETHAB	**890.000,00**
Aquisição de Veículos e Maquinários – Recursos FETHAB	**425.000,00**
Desapropriação de Imóvel	**105.000,00**
Aquisição de Equipamento Permanente - FETHAB	**117.000,00**
Manutenção e Sinalização Viária	80.000,00
Regularização Fundiária Urbana)chácara 2, Loteamento da Marlene e Outros)	100.000,00
Melhorias /Ampliação e Manutenção Iluminação Pública	**1.315.000,00**
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Pavimentação Asfáltica	**30.800,00**
Pavimentação e Conservação de Vias (Rua Genésio Borges Teixeira (parque Kennedy), Rua Barbacena (Centro), Rua Argentina e Rua Guatemala (Jardim América), Rua Mondai (Porto Seguro II(e outras Vias.	**230.000,00**
Obras de Infra Estrutura de Rodovias	**200.000,00**
Manut. de Serv. Administr. Depto Pavimentação Asfáltica	**358.050,00**
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Planejamento	**5.400,00**
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Divisão de Engenharia	**8.400,00**
Manut. de Serv. Administr. Divisão de Engenharia	166.200,00
Manut. de Serv. Administr. Depto de Planejamento	**557.500,00**
Manut. de Serv. Administr. Depto Tratamento de Agua, Esgoto e Resíduos	105.000,00
Aquis. Movs. MaqsEquip. Perm. Secretaria Municipal de Cidades	**8.400,00**
Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Cidades	**188.350,00**
Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Transportes	3.458.000,00
Aquisição de Veículos e Maquinários Recursos Próprios/Convênios	**265.000,00**
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Municipal de Transportes	**30.000,00**
Aquisição de Retroescavadeira para atender Serviços Urbanos	**245.000,00**
Pavimentação Asfáltica Rua Monteiro Lobato – Jardim Itália	**155.000,00**
0019 – Demandas Judicias	**150.000,00**
Encargos Especiais – Precatórios Sentenças Judicias	150.000,00
0020 – Câmara Eficiente	**4.097.000,00**
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Câmara Municipal	50.000,00
Aquisição de Veiculo	150.000,00
Constr/Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	152.000,00
Manut. de Serv. Administr. Câmara Municipal	3.745.000,00
0021 – Regime Próprio de Previdência	**11.440.800,00**
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. PREV JUARA	8.000,00
Obras de Infra Estrutura PREV JUARA	200.000,00
Manutenção com regime Próprio de Previdência	7.797.000,00
Remuneração de Pessoal e Encargos	172.492,00
Compensação Previdenciária	50.000,00
Reserva de Contingência	3.213.308,00
0022 – Emendas Parlamentares	**1.017.998,00**
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz /Helio Castão/ Salvador Pizzolio Pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais de trechos das Ruas Cuiabá, Paraguai, Goiás e Paraíba	169.666,50
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz /Helio Castão/ Salvador Pizzolio, Ulliane Macarena - Conclusão de obra no Hospital Mu-	198.222,00

nicipal de Juara, que tinha como objetivo a “Construção da Unidade de Tratamento Intensivo – Leitos de UTI”.	
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Aquis. Material Permanente PSF Jardim Santa Cruz – Cadeira Odontológica	18.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho - Custeio de procedimentos Oftalmológicos.	104.666,50
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho - Reparos e Melhorias na Vila Olímpica	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy e Flavinho - Apoio a UNEMAT nos eventos a Seva, Crava e Encontro de Agronomia.	30.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Parceria com Associação Anjos de 04 Patas Juara.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Academias ao ar Livre Jardim Floresta e Comunidade Água Boa.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Recuperação de vias pavimentadas (saída para Comunidade Jaú).	21.555,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy -Reforma e Ampliação Creche Madre Paulino.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Aparecida Lourença da Silva – Distrito de Paranorte	28.555,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Distrito de Águas Claras	28.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea - Aquisição de Veiculo para atender os Postos de Saúde do Assentamento PA Vale do Arinos e Assentamento Japuranã.	113.111,00
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Melhorias do Espaço Físico da Escola Municipal Costa e Silva.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Aquisição de material permanente para o Centro de Saúde “Fráter Lucas Francisco Kistner da Costa	16.555,50
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti- Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”	56.555,50
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti- Parceria com a Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande – AMCLAFATO, inscrita no CNPJ nº 14.786.112/0001-24.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Melhorias e Reparos nas UBS da Zona Rural	31.555,50
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Construção da UBS no assentamento Japuranã	56.555,50
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Academia ao Ar Livre no Bairro João de Barro	25.000,00
TOTAL	**123.675.870,00**

ANEXO V

Demonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão para

Exercício Financeiro de 2020.

Projetos/Atividades	**Valor**
01 – Câmara Municipal	**4.097.000,00**
1001 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm. e Acessórios	50.000,00
1046 – Aquisição de Veiculo	150.000,00
1047 – Constr. Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	152.000,00
2001 -Manut. C/ Câmara Municipal	3.745.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	**3.072.050,00**
1002 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Gab Prefeito	8.400,00
1003 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes PROCON/ FUNDECON	20.000,00
1006 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm Assessoria Técnica	10.500,00
1007 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm. Chefia de Gabinete	8.400,00
1049 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm p/ Junta Serviço Militar	6.300,00
1050**–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Depto Distrital	8.400,00
1052 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Tiro de Guerra	8.400,00
1005 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Auditoria Interna	3.400,00
1004 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Ouvidoria	3.000,00
1051 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Depto Imprensa e Relaç	8.400,00
1104 – Aquisição de Veículo Gabinete Prefeito	60.000,00
1143 – Aquisição de Veículo Procon	80.000,00
2002 - Manutenção de Serviços Administ. Gabinete da Prefeito	674.750,00
2003 -Manutenção de Serviços Administ. Procon/FUNDECON	554.000,00
2004 - Manutenção de Serviços Administ. Ouvidoria	65.400,00
2005 -Manutenção de Serviços Administ. Auditora Interna	349.150,00
2006 - Manutenção de Serviços Administ. Assessoria Técnica	234.200,00
2008 - Manutenção de Serviços Administ. Chefia de Gabinete	264.500,00
2116 – Manut.de Serviços Administr. Depto Imprensa e Relações Públicas	203.300,00
2120 – Manutenção de Serviços Administrativos Junta Serviço Militar	68.250,00
2121 – Manutenção de Serviços Administrativos Depto Distrital	323.050,00
2122 – Manutenção de Serviços Administrativos Tiro de Guerra	110.250,00
03 – Procuradoria	**692.150,00**
1008 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Procuradoria Geral	13.400,00
2009 – Manut. de Serviços Administr. Procuradoria Geral do Município	528.750,00
2011 – Encargos Especiais – Precatórios Sentenças Judiciais	150.000,00
04 – Controladoria Interna	**343.300,00**
1009 **–**Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Controladoria Interna	8.400,00
2012 – Manut. de Serviços Administr. Controladoria Interna	334.900,00
05 – Secretaria Municipal de Finanças	**6.372.021,40**
1010 – Aquis. de Moveis, Maqs. E Equip. Perman. Secret Mun. de Finanças	58.000,00
2013 – Manut. de Serv. Administr. Secret. Municipal de Finanças	3.400.504,00
2014 – Encargos Especiais – Divida Publica	380.000,00
2015 – Encargos Especiais – PASEP	1.236.758,70
9999 – Reserva de Contingencia	1.236.758,70
1106 – Aquisição de Veículo	60.000,00
06 – Secretaria Municipal de Cidade	**9.653.614,50**
1011 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Municipal de Cidades	8.400,00
1012 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Pavimentação Asfáltica	30.800,00
1013 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Planejamento	5.400,00
1059 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Div. de Engenharia	8.400,00
1015 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Urbanismo	15.750,00
1053 - Obras de Infra Estrutura Urbanas	275.000,00
1054 - Aquisição de Veículos e Maquinários – recursos FETHAB	215.000,00
1057 - Desapropriação de Imóvel	105.000,00
1058 - Melhorias /Ampliação e Manutenção Iluminação Pública	1.315.000,00
1061 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Recursos FETHAB	15.750,00
1086 - Aquisição de Veículos e Maquinários	55.000,00
1145 – Pavimentação e Conservação de Vias (Rua Genésio Borges Teixeira (Parque Kennedy), Rua Barbacena (Centro), Rua Argentina e Rua Guatemala (Jardim América), Rua Mondai (Porto Seguro II e outras Vias).	230.000,00
1192 – Pavimentação e Conservação de Vias- Rua Monteiro Lobato	155.000,00
1185 – Aquis. de Retroescavadeira para Atender Serviços Urbanos	245.000,00
1203 – Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz /Helio Castão/ Salvador Pizzolio - Pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais de trechos das Ruas Cuiabá, Paraguai, Goiás e Paraíba	169.666,50

2016 - Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Cidades	188.350,00
2017 - Manut. de Serv. Administr. Depto Pavimentação Asfáltica	358.050,00
2018 - Manut. de Serv. Administr. Depto de Planejamento	557.500,00
2019 - Manut. de Serv. Administr. Depto Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos	105.000,00
2020 - Manut. de Serv. Administr. Depto de Urbanismo	4.153.343,00
2107 - Manut. de Serviços com Ações do Recursos FETHAB	733.700,00
2110 - Manut. de Serv. com a Coleta de Lixo e Reciclagem	340.750,00
2123 – Manutenção c/Serv. da Divisão de Engenharia	166.200,00
2155 – Manutenção e Sinalização Viária	80.000,00
2186 – Regularização Fundiária Urbanas (Chácara 2, Loteamento da Marlene e Outros)	100.000,00
2205 - Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Recuperação de vias pavimentadas (saída para Comunidade Jaú).	21.555,00
07 – Secretaria Municipal de Administração	**5.099.150,00**
1016 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Munic de Administração	36.750,00
1150 – Veículos Automotor com duas Rodas	12.000,00
2021 - Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Administração	4.900.250,00
2025 - Realização do Concurso Publico e Teste Seletivo	55.500,00
1048 - Melhorar a Infra Estrutura dos Órgãos Públicos	50.000,00
2024 - Prestação de Serviços com Excelência	44.650,00
PREV JUARA	**11.440.800,00**
1062 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. PREV JUARA	8.000,00
1063 - Obras de Infra Estrutura PREV JUARA	200.000,00
2124 - Manutenção com Regime Próprio de Previdência	7.797.000,00
2125 - Remuneração de Pessoal e Encargos	172.492,00
2126 - Compensação Previdenciária	50.000,00
9999 - Reserva de Contingência	3.213.308,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	**31.607.461,52**
1017 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Secret Munic. de Educação	26.250,00
1018 - Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	35.000,00
1019 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil - Creche	35.000,00
1020 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Divisão Transporte Escolar	10.500,00
1107 - Aquisição Veículo	126.650,00
1140 - Constr da Escola de 04 Salas na Fazenda Monte Azul	669.629,39
1141 – Constr Quadra Poliesportiva na Escola Presidente Costa e Silva	66.768,74
1144 – Brinquedoteca e/ou Espaço para Estimulação e Desenvolvimento da Criança	65.000,00
1069 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE- FUNDAMENTAL	36.750,00
1064 –Obras de Infra Estrutura da Rede Educacional Infantil	165.000,00
1067 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE - CRECHE	45.150,00
1068 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE – PRÉ-ESCOLA	36.750,00
1070 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil-Pré - Escola	72.500,00
1166 - Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Reforma e Ampliação Creche Madre Paulino.	20.000,00
2024 - Prestação Serviços com Excelência	50.000,00
2026 - Manutenção Serv. Administrativos Secretaria Munic de Educação	932.000,00
2027 - Manut. Encargos Serv. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	2.848.450,00
2028 - Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental/QSE	326.000,00
2029 - Manut. Encargos Serv. Div.Educ. Infantil - Creche	1.848.950,00
2030 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche/QSE	208.250,00
2031 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola	1.261.550,00
2032 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola/ QSE	143.850,00
2033 - Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB	5.988.650,00
2034 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche - FUNDEB	6.381.223,39
2035 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola - FUNDEB	3.608.200,00
2036 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar	3.058.550,00
2037 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar – PNATE	168.750,00
2038 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - SEDUC	1.400.000,00
2192 – Incentivar e Apoiar a UAB- Universidade Aberta do Brasil	105.000,00
2040 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	225.000,00
2041 - Alimentação Escolar – Creche	200.000,00
2042 - Alimentação Escolar – Pré Escola	120.000,00
2043 - Alimentação Escolar – AEE - Educação Especial	7.850,00
2044 - Alimentação Escolar – EJA – Educação Jovens E Adultos	5.820,00
2045 - Alimentação Escolar –Agricultura Familiar -Ensino Fundam	29.940,00
2047 - Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Pré Escola	33.450,00
2046 - Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Creche	53.400,00
2048 - Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – AEE	2.350,00
2049 - Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – EJA	1.380,00
2052 - Manut. Encargos Serv. com Educação Especial	11.250,00
2127 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - FETHAB	917.500,00
2128 - PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000,00
2191 – Celebração de Parcerias com Entidades	207.150,00
2207 - Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Melhorias do Espaço Físico da Escola Municipal Costa e Silva	20.000,00
2212 - Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy e Flavinho - Apoio a UNEMAT nos eventos a Seva, Crava e Encontro de Agronomia	30.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	**34.847.784,75**
1021 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Secret Municipal de Saúde	6.000,00
1022 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Depto Hospitalar	340.000,00
1023 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Depto Técnico Ambulatorial	110.000,00
1024 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Depto Gestão Administrativa	66.000,00
1025 – Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm. Divisão Saúde Coletiva/CTA	35.000,00
1026 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Div. De Saúde Coletiva/ACS	22.000,00
1027 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Div. De Saúde Coletiva/ESF	148.000,00
1028 – Aquis. De Movs Maqs e Equip. Perm. Vigilância em Saúde	29.250,00
1029 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. De Saúde Coeltiva/CAPS	50.000,00
1031 – Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm Div. De Saude Coletiva/ Desc. Reabilitação	30.000,00
1032 – Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm Div. Almoxarifado e Farmácia	25.000,00
1046 – Aquisição de Veiculo Conselho de Saúde	75.000,00
1072 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos Saúde Bucal	20.000,00
1073 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos NASF	16.000,00
1075 – Obras de Infra Estrutura em Unidades de Saúde	410.000,00

1048 – Obras de Infra Estrutura dos Órgãos Públicos Municipais (Conselho Municipal de Saúde e Outros)	27.500,00
1146 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. UCT	8.000,00
1142 – Obras CER Tipo II – Centro Especializado de Reabilitação	432.583,25
1193 – Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm Conselho de Saúde	20.000,00
1156 – Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm Ouvidoria da Saúde	15.000,00
2004 – Manutenção de Serviços Administrativos Ouvidoria	69.500,00
2024 – Prestação de Serviços com Excelência	29.250,00
2054 – Manutenção de Serviços Administ. Secretaria Munic de Saúde	247.000,00
2055 – Manutenção de Serviços Administ. Depto Hospitalar	9.712.500,00
2056 – Manutenção de Serviços Administ. Depto Técnico Ambulatorial	4.312.500,00
2057 – Manutenção de Serviços Administ. Depto de Gestão Administrativa	3.096.400,00
2058 – Manutenção de Serviços Administ. Div. Almoxarifado e Farmácia	358.500,00
2060 – Manut. Encargos com Serviços Div. Saúde Coletiva /CTA	490.075,00
2061 – Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ACS	1.163.250,00
2062 – Manutenção Encargos do Serviços da Divisão Coletiva Vig em Saúde	941.325,00
2063 – Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ESF	4.217.500,00
2064 – Manutenção de Serviços Administ. Div. Atenção Psicossocial	883.000,00
2065 – Manut. de Serviços Administ. Div. Descentralizada de Reabilitação	579.750,00
2066 – Manutenção de Serviços Administ. Conselho de Saúde	60.500,00
2067 – Manutenção de Serviços da Saúde Bucal	292.000,00
2068 – Programa Saúde na Escola – PSE	10.500,00
2069 – Manutenção de Serviçosdo Recursos NASF	86.500,00
2070 –Melhoria do Acesso de Qualidade – PMAQ	162.750,00
2071 – Manutenção de Serviços Programa mais Médicos	157.500,00
2072 – Manutenção Encargos com Serv. do Laboratório de Água	55.000,00
2073 – Manutenção Encargos com Serv. Centro de Zoonose	111.900,00
2076 – Alimentação e Nutrição	7.250,00
2112 – Manutenção Encargos com Serv. Saúde Coletiva Vig. Ambiental	655.725,00
2119 – Campanhas e Prevenções	54.000,00
2132 – Manutenção Encargos com Coleta e Transfusão de Sangue	132.500,00
2133 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4.302.000,00
2190 – Brasil Sorridente	2.000,00
2194 – Manutenção c/Serviços de Atendimiento Móvel de Urgencia e Emergencia	100.000,00
1159 – Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz /Helio Castão/ Salvador Pizzolio, Ulliane Macarena – Conclusão de obra no Hospital Municipal de Juara, que tinha como objetivo a “Construção da Unidade de Tratamento Intensivo – Leitos de UTI”.	198.222,00
1160 – Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Aquis. Material Permanente PSF Jardim Santa Cruz – Cadeira Odontológica	18.000,00
2203 – Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho – Custeio de procedimentos Oftalmológicos.	104.666,50
2202 – Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Parceria com Associação Anjos de 04 Patas Juara.	20.000,00
1164 – Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Aparecida Lourença da Silva – Distrito de Paranorte	28.555,00
1165 – Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Distrito de Águas Claras	28.000,00
1163 – Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Aquisição de Veiculo para atender os Postos de Saúde do Assentamento PA Vale do Arinos e Assentamento Japuranã.	113.111,00
1161 – Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti – Aquisição de material permanente para o Centro de Saúde “Fráter Lucas Francisco Kistner da Costa	16.555,50
1162 – Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti – Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”	56.555,50
2213 – Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Melhorias e Reparos nas UBS da Zona Rural	31.555,50
1168 – Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Construção da UBS no assentamento Japuranã	56.555,50
10 – Secretaria Munic. De Assist Social e Diversidade Cultural	**3.776.650,00**
1034 – Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. Div. Programas e Projetos Sociais	72.800,00
1036 – Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Mun de Assist Social	8.400,00
1077 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. PermCRAS/CREAS	22.000,00
1078 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Conselhos Sociais	5.250,00
1143 – Aquisição de Veículo	60.000,00
1148 – Reforma/Melhorias /CRAS/Conselho Tutelar	45.000,00
2024 – Prestação de Serviços com Excelência	20.000,00
2077 – Manut. de Serviços Administ. Secret Assist. Social	224.000,00
2081- Manutenção de Serviços do Programa IGD PBF – Bolsa Família	44.900,00
2082 – Manutenção de Serviços Programa IGD SUAS	19.750,00
2083 – Manutenção de Serviços Programa Erradicação do Trab Infantil	12.000,00
2084 – Manutenção de Serviços Programa PAIF	100.800,00
2085 – Manutenção de Serviços Recursos FUPIS	10.000,00
2086 – Serviços do Bloco Proteção Social Especial	78.400,00
2087 – Serviços do Bloco Proteção Social Básica	155.900,00
2088 – Manutenção de Serviços Administ. Conselhos Sociais	37.250,00
2089 – Manut. de Serv. Programa Atenção a Criança e do Adolescente	692.800,00
2090 – Manutenção de Serviços Conselho Tutelar	348.750,00
2091 – Manutenção – Benefícios Eventuais	103.500,00
2095 – Manutenção de Serviços Casa de Passagem	176.550,00
2096 – Manutenção Com a Pessoa Idosa	89.200,00
2097 – Manutenção com Equipe Volante	55.750,00
2135 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	71.500,00
2136 – Manutenção de Serviços com Programas e Projetos Sociais	1.179.150,00
2137 – Translado e remoção de Corpos Humanos	85.000,00
2141 – Atenção a Pessoa com Deficiência	23.000,00
2191 – Celebração de Parcerias em com Entidades	15.000,00
2206 – Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti- Parceria com a Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande – AMCLAFATO, inscrita no CNPJ nº 14.786.112/0001-24.	20.000,00
11 – Secretaria Munic de Agronegócio e Meio Ambiente	**1.881.902,00**
1038 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Secret Mun. Agronegócio e Meio Ambiente	10.000,00
1040 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Divisão de Meio Ambiente	16.250,00
1080 – Aquisição de Veiculo e Patrulha	157.500,00
1111 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm para Divisão de Inspeção	20.000,00
1112 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm para Divisão de Agricultura	16.250,00
1143 – Aquisição de Veículo	60.000,00
2098 – Manutenção de Serviços Secret. Munic Agronegócio e Meio Ambiente	197.000,00
2099 – Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Agricultura e Abastecimento	1.022.002,00
2100 – Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Meio Ambiente	185.450,00

1079 – Recuperação de Nascentes e APPs	25.500,00
1081 – Constr/Melhoria e Reforma do Viveiro Municipal	52.500,00
1082 – Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Fundo Meio Ambiente	5.750,00
2143 – Manutenção das Ações de Educação Ambiental	10.500,00
2144 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente	25.200,00
2154 – Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção	25.000,00
2200 – Projeto de Mapeamento de Nascentes e APPs	53.000,00
12 – Secret Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	**1.635.535,83**
1041 – Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Secret. Munic. Do Esporte , Lazer e da Juventude	8.400,00
1113 – Aquisição de Ônibus	100.000,00
1152 –Construção de Academias ao Ar Livre, Terceira Idade, Praça Central, Distrito Águas Claras, Paranorte e Geraldão	173.000,00
1153 – Construção Parque Infantil – Centro de Eventos Dr. Geraldo	27.000,00
1157 – Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Academias ao ar Livre Jardim Floresta e Comunidade Água Boa	20.000,00
1170 – Emenda Parlamentar Eraldo Markito – Academia ao Ar Livre no Bairro João de Barro	25.000,00
2201 – Melhorias e Reparos em Centros Esportivos	32.000,00
2204 - Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho - Reparos e Melhorias na Vila Olímpica	20.000,00
2101 – Manut. Enc. Com Serviços do Esporte, Lazer e da Juventude	1.114.750,00
2102 - Manutenção c/Incentivo aos Esportes e Competições	99.635,83
2191 – Celebração de Parcerias com Entidades	15.750,00
13 – Secret Munic de Industria, Comércio e Turismo	**2.050.650,00**
1042 - Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Secret. Munic. de Industria, Comercio e Turismo	5.750,00
1035 – Aquis. de Moveis, Maqs, Equip. Permanente para Depto de Diversidade Cultural	10.000,00
1150 – Reforma/Ampliação e Melhorias da Biblioteca Municipal	84.000,00
2103- Manutenção de Serviços Administ. Secret. Industr. Comercio e Turismo	542.500,00
2105 - Manutenção com Centro de Eventos	85.250,00
2145 – Apoio a Geração de Credito e Micro Credito	3.150,00
2146 – Fomento e Suporte ao MEI, ME e EPP	10.500,00
2104 – Manutenção com a Realização de Eventos	300.500,00
2139 – Manutenção com Serviços do Depto Diversidade Cultural	916.500,00
2140 – Realização de Eventos Artísticos e Culturais	75.000,00
2191 – Celebração de Parcerias com Entidades	5.000,00
2195 – Manutenção com Savoine	12.500,00
14 – Secretaria Municipal de Transporte	**7.105.800,00**
1054 - Aquisição de Veículos e Maquinários – Recursos FETHAB	210.000,00
1086 – Aquisição de Veículos e Maquinários	210.000,00
1087 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secret. Mun de Transportes	30.000,00
1169 - Obras de Infra Estrutura Rodoviaria – Rec. FETHAB	615.000,00
1061 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Recursos FETHAB	101.250,00
1085 – Obras de Infra Estrutura de Rodovias	200.000,00
2106 - Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Transportes	3.458.000,00
2107 - Manut. de Serviços com Ações do recursos FETHAB	2.281.550,00
TOTAL	**123.675.870,00**

ANEXO VI Despesas pôr Órgãos da Administração 2020 PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal	4.097.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	3.072.050,00
03 - Procuradoria	692.150,00
04 – Controladoria Interna	343.300,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças Reserva de Contingência	5.135.262,70 1.236.758,70
06 – Secretaria Municipal de Cidade	9.653.614,50
07 - Secretaria Municipal de Administração Regime Próprio de Previdência – PREV Juara Reserva de Contingencia - RPPS	5.099.150,00 8.227.492,00 3.213.308,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	31.607.461,52
09 – Secretaria Municipal de Saúde	34.847.784,75
10 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Diversidade Cultural	3.776.650,00
11 – Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	1.881.902,00
12 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	1.635.535,83
13– Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo	2.050.650,00
14 – Secretaria Municipal de Transporte	7.105.800,00
Sub Total	**119.578.870,00**
Total Geral	**123.675.870,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº 2904 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UFM.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 85, inciso III**,**

DECRETA:

ARTIGO 1°. Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal Municipal, conforme o Parágrafo Único do artigo 424 da Lei 539/2002, no valor de R$ 43,47 (quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

ARTIGO 2°. Em decorrência do que trata o Artigo 1°, ficam reajustadas na mesma proporção às demais taxas vinculadas a **UFM**.

ARTIGO 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, *06* de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em observância aos dispositivos contidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, cientifica a quem possa interessar, que no período de **15 de fevereiro**

a 15 de abril do ano em curso, as contas deste Poder Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2019, estarão à disposição do público na Câmara Municipal, sito à Dois Irmãos, 383, centro, no período das 12:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 10 DE JANEIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2019 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população juscimeirense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e Fixa a **Despesa até a modalidade de aplicação** em R$ 36.500.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), sendo R$ 22.746.394,80 (Vinte e Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 9.577.593,20 (Nove Milhões,Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Tres Reais e Vinte Centavos) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R$ 4.176.012,00 (Quatro Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil e Doze Reais) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2020 estima a Receita em R$ 36.500.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), e para a Prefeitura Municipal em R$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com osseguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	37.500.610,00
1.1	Receitas Tributárias	4.131.170,80
1.2	Receitas De Contribuições	1.370.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.244.500,00
1.7	Transferências Correntes	30.728.939,20
1.9	Outras Receitas Correntes	26.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	2.709.370,00
2.2	Alienação de Bens	45.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.664.370,00
SOMA		**32.790.020,00**
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	3.709.980,00
9.5	Dedução de Receitas	3.709.980,00
TOTAL		**36.500.000,00**

§ 2º- A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.500.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.380.600,00
03	Secretaria de Administração	1.887.100,00
04	Secretaria de Fazenda e Finanças	3.902.576,80
05	Secretaria Municipal de Saúde	8.151.028,20
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.211.800,00
07	Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura	9.791.960,00
08	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	1.426.565,00
09	Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio	388.000,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	860.370,00
TOTAL		**36.500.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.500.000,00
04	Administração	6.804.434,80
08	Assistência Social	1.426.565,00
10	Saúde	8.151.028,20
12	Educação	9.594.460,00
13	Cultura	51.000,00
15	Urbanismo	1.657.150,00
17	Saneamento	490.842,00
20	Agricultura	860.370,00
23	Comercio e Serviços	388.000,00
25	Energia	1.400.000,00
26	Transporte	2.914.650,00
27	Desporto e Lazer	146.500,00
28	Encargos Especiais	425.000,00
99	Reserva de Contingência	690.000,00
TOTAL		**36.500.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.500.000,00
0002	Administração Geral	4.310.300,00
0003	Controle Financeiro	1.825.134,80
0004	Encargos Especiais	425.000,00
0005	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.283.960,00
0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	1.841.500,00
0007	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura urbana	2.471.150,00
0009	Atenção ao Idoso	103.065,00
0010	Difusão Culatenção ao idosorural	51.000,00
0011	Programa Transporte Escolar	1.855.000,00
0013	Desenvolvimento do Ensino Básico	4.015.000,00
0014	Gestão do Consórcio	40.000,00
0015	Apoio Educacional	80.000,00
0016	Gestão do Sistema Educação	519.000,00
0017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	
0019	Cidade Limpa	826.000,00
0020	Gestão do Sistema de Desporto	146.500,00
0021	Abastecimento de Agua	490.842,00
0022	Atenção Básica	4.201.037,08
0023	Media e Alta Complexidade	2.614.650,00
0024	Assistência Farmaceutica	360.346,16
0025	Gestão do Sistema de Infra- Estrutura Rural	2.474.650,00
0026	Vigilância Epidemiologica	209.807,52
0027	Vigilância Sanitária	194.000,00
0029	Atenção a Criança e ao Adolescente	631.000,00
0031	Desenvolvimento do Turismo e Lazer	388.000,00
0032	Gestão do Sistema de Assistência Social	692.500,00
0034	Cidade Bonita	1.400.000,00
9999	Reserva de Contigência	690.000,00
TOTAL		**36.500.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		31.088.923,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.005.628,96
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	45.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.038.294,04
DESPESAS DE CAPITAL		4.721.077,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.341.077,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	380.000,00
RESERVAS		690.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	690.000,00
TOTAL		**36.500.000,00**

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à clas-

sificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.500.000,00
TOTAL		**1.500.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**1.415.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	937.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	478.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		85.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	85.000,00
TOTAL		**1.500.000,00**

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 9.577. 593,20 (Nove Milhões e Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Treis Reais e Vinte Centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	1.426.565,00
10	Saúde	R$	8.151.028,20
	TOTAL	**R$**	**9.577.593,20**

Art.3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.4º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 17 de Dezembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 025/2020,

DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Revoga a Portaria Nº 019/2020, que nomeia para o do Cargo em Comissão de Auditora Interna Municipal, de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 019/2020, que nomeia para o do Cargo em Comissão de Auditora Interna Municipal, de Lambari D'Oeste, Estado de Mato, a Senhora **SEBASTIANA ALENCAR DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N° **2588736-0 SSP/MT**, e inscrito no CPF n° 174.248. 441-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede na Prefeitura Municipal situada á Rua Cidrolândia, nº 300N, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Interino Sr Josivan Medeiros da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 812.065 SSP/MT e do CPF nº 777.343.511-15, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 105-S, Lago Azul, no final assinado, no contrato acima citado denominado CONTRATANTE, por este instrumento e motivado pela desnecessária prestação dos serviços pela contratada para o município de Lambari D'Oeste - MT, prevista na Clausula Nona do instrumento contratual, a rescisão unilateral do contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 64/2018 celebrado com a empresa SETEC – SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Edificio Cuiabá Office Tower, sala 803, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.273.236/ 0001-40**, neste ato representada pela Senhora Odete Borges dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 632203 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 571.248.171-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018,** que tem por objeto **"Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de Gestão, Assessoria e Consultoria ao Município, bem como alimentação de sistema e apresentação de pleitos que objetivam habilitar propostas para formalização de convênio e acompanhamento junto aos Governos Estadual e Federal, conforme especificações contidas no Termo de Referência"**.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato na data de 07 de Janeiro do corrente ano de 2020.

Lambari D'Oeste – MT, 07 de Janeiro de 2020.

Município de Lambari D'Oeste - MT

CNPJ : 37.465.408/0001-49

Josivan Medeiros da Silva

- Prefeito Interino –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede na Prefeitura Municipal situada á Rua Cidrolândia, nº 300N, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Interino Sr Josivan Medeiros da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 812.065 SSP/MT e do CPF nº 777.343.511-15, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 105-S, Lago Azul, no final assinado, no contrato acima citado denominado CONTRATANTE, por este instrumento e motivado pela desnecessária prestação dos serviços pela contratada para o município de Lambari D'Oeste - MT, prevista na Clausula Nona do instrumento contratual, a rescisão unilateral do contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 39/2017 celebrado com a empresa FERNANDO PERREIRA DA ROCHA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia Emanuel Pinheiro, 7.085, km 07, Zona Rural, Municipio de Cuiabá – MT, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.314.292/0001-49**, neste ato representada por seu representante o Senhor Fernando Pereira da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº 1086241-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 880.381.731-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017,** que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de lixo na área urbana e rural do Municipio de Lambari D'Oeste – MT, conforme especificações no Termo de Referência"**.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato na data de 07 de Janeiro do corrente ano de 2020.

Lambari D'Oeste – MT, 07 de Janeiro de 2020.

Município de Lambari D'Oeste - MT

CNPJ : 37.465.408/0001-49

Josivan Medeiros da Silva

- Prefeito Interino –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 026/2020,

DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia o Senhor Jonas Jose Vittorazzi para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **JONAS JOSE VITTORAZZI,** Portador da cédula de Identidade RG n° 0217904-0 SJ/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 156.171.731-20, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de janeiro de 2020. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 01/2020

10 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia o Tesoureiro do Lambari-Previ- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste-MT."

O Senhor Néliton da Silva Mota, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidoresdo Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO *o disposto nos parágrafos V e VIII do artigo 86* da Lei Municipal nº 558/2016, *e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Marcos Vinícius de Morais Angola** Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município, para atuar como Tesoureiro pelo Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste-MT. Sem ônus para os cofres do Lambari-Previ.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de janeiro de 2020.

Art.3º. Revogando a Portaria 03/2017 e outras disposições em contrário.

Fundo Municipal de Previdência Social, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 011/2020

DATA: 10/01/2020

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de MARCELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício de 2020, conforme Lei Complementar 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos:

Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento e Taxa de Licença e Funcionamento do exercício 2020, para o comércio, da seguinte forma:

a) Pagamento, impreterivelmente, até 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 10 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 012/2020

DATA: 10/01/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AJUSTE DE SALÁRIO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando o Art. 49, da Lei Municipal 761/2011, de 29 de março de 2011, o cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas, decreta:

Art. 1° - Fica ajustado de acordo com a Lei Municipal 761/2011 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração e estatuto dos profissionais da educação pública do município de Marcelândia - MT, a tabela de vencimentos do Apoio Administrativo Educacional, técnico em desenvolvimento infantil – profissionalizado - 40 horas semanais, em 20% da base do salário mínimo vigente, conforme tabela abaixo:

Base 20% salário mínimo vigente R$ 1.039,00		
1.039.00	**0,20**	**1.246,80**
		A
Classe	**Coeficiente**	**1**
Nível		**Subsidio**
1	**1,00**	1.246,80
2	**1,04**	1.296,67
3	**1,09**	1.359,01
4	**1,14**	1.421,34
5	**1,19**	1.483,68
6	**1,25**	1.558,50
7	**1,32**	1.645,77
8	**1,41**	1.757,99
9	**1,50**	1.870,20
10	**1,53**	1.907,59
11	**1,56**	1.945,01
12	**1,59**	1.982,40

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 014/2020

10/01/2020

SÚMULA: Estabelece a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2020/2022 e dá outras providencias.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2020/2022, conforme determina o art. 3º e inciso I, II, III e IV da lei Municipal n°. 699/2009, fica estabelecida da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social

Titular: Alexandra Padovani David

Suplente: Pamela Fernandes Harres

b) Representantes da Secretaria municipal de Educação

Titular: Cleide Ribeiro Alves

Suplente: Sonia Martinis

c) Representantes da Secretaria municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Silas de Oliveira Rezende

Suplente: Francielli Furtunato da Silva

d) Representantes da Secretaria municipal de Administração e Finanças

Titular: Elisiane Buratti da Silva

Suplente: Adriana Cristina Machado Blanc

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Pastoral

Titular: Magda Angélica Daré Rissi

Suplente: Laura Martins da Rocha Silva

b) Representante da APAE

Titular: Ivanilza Alves de Lima Santos

Suplente: Ana Lucia Fernandes Marques

c) Representante do Lions

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Wilson Valin

d) Representante do Sintep

Titular: Eduardo Carlos Cian

Suplente: Sonia Rodrigues Cian

e) Representante de Profissionais de Área

Titular: Rosemeire de Farias Lima

Suplente: Idamilton Souza Lima

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, bem como o Decreto 076/2014, de 24/06/2014.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 009/2020

DATA: 10/01/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

- Considerando a Lei Federal nº 13.152 de 29/07/2015;

- Considerando a portaria nº 9/2019 de 15/01/2019 – DOU de 16 de janeiro de 2019.

- Considerando a MP nº 916, de 31/12/2019;

D E C R E T A

Art. 1° - A partir de 01 de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marcelândia-MT será de R$1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A partir de 01 de janeiro de 2020, não terá valor inferior a R$1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxilio Reclusão (Valor Global) e Pensão por Morte (Valor Global), pagos pelo Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia/MT.

Art. 3º - A partir de 01 de janeiro de 2019, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é deR$46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), *apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos). (alterado pelo art. 27 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019).*

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 10 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ANEXO - XII							
TABELA DE VENCIMENTO							
QUADRO DE CARREIRA DO NIVEIS DE REFERENCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
JANEIRO DE 2020							
DECRETO N° 009/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020							
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
2	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
3	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
4	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
5	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
6	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
7	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
8	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
9	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
10	1.039,00	1.090,95	1.145,49	1.202,76	1.262,89	1.326,02	1.392,34
11	1.048,65	1.101,07	1.156,14	1.213,93	1.274,64	1.338,37	1.405,30
12	1.179,73	1.238,72	1.300,67	1.365,70	1.433,98	1.505,68	1.580,97
13	1.284,60	1.348,83	1.416,27	1.487,09	1.561,45	1.639,51	1.721,50
14	1.572,99	1.651,63	1.734,22	1.820,93	1.911,98	2.007,57	2.107,96
15	2.005,57	2.105,84	2.211,13	2.321,69	2.437,77	2.559,67	2.687,66
16	2.162,86	2.271,01	2.384,55	2.503,78	2.628,97	2.760,42	2.898,45
17	2.385,70	2.504,99	2.630,23	2.761,76	2.899,83	3.044,84	3.197,09
18	2.621,65	2.752,73	2.890,37	3.034,89	3.186,63	3.345,97	3.513,28
19	2.936,24	3.083,06	3.237,21	3.399,07	3.569,03	3.747,48	3.934,86
20	3.145,96	3.303,26	3.468,42	3.641,84	3.823,93	4.015,14	4.215,91
21	3.316,38	3.482,20	3.656,31	3.839,12	4.031,09	4.232,64	4.444,28
22	3.644,08	3.826,28	4.017,59	4.218,47	4.429,40	4.650,87	4.883,42
23	3.912,81	4.108,46	4.313,88	4.529,57	4.756,04	4.993,85	5.243,55
24	4.063,54	4.266,73	4.480,06	4.704,07	4.939,26	5.186,23	5.445,55
25	4.587,88	4.817,27	5.058,14	5.311,04	5.576,60	5.855,42	6.148,20
26	4.981,12	5.230,18	5.491,68	5.766,27	6.054,57	6.357,31	6.675,19
27	5.898,70	6.193,64	6.503,33	6.828,49	7.169,91	7.528,41	7.904,84
28	6.554,12	6.881,83	7.225,92	7.587,21	7.966,57	8.364,90	8.783,16
29	8.808,75	9.249,19	9.711,64	10.197,23	10.707,09	11.242,45	11.804,59
30	10.400,00	10.920,01	11.466,00	12.039,30	12.641,27	13.273,34	13.937,02
101	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 016/2020

10/01/2020

SÚMULA: Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal da Cultura, de acordo com a Lei Municipal n°.318/2000 e dá outras providencias.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor Conselho Municipal da Cultura, para o mandato de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal n°. 318/2000, para gestão 2020/2022.

Art. 2°. Fica o Conselho Municipal da Cultura composto na sua integra, abaixo, conforme determina o art. 4º e inciso I, II, III da Lei Municipal n°. 318/2000.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social

Titular: Débora Priscila Barbosa Andrade

Suplente: Geraldo Luiz Soares

b) Representantes da Secretaria municipal de Saúde

Titular: Silas Oliveira Rezende

Suplente: Francielli Furtunato da Silva

c) Representantes da Prefeitura

Titular: Elisiane Buratti da Silva

Suplente: Adriana Cristina Machado Blanc

II - REPRESENTANTES PRODUTORES CULTURAIS

d) Representantes da Área de Educação

Titular: Sandra Belusso Casagrande

Suplente: Sonia Martinis

e) Representantes da Terceira Idade

Titular: Adélia Stedile

Suplente: Emilio Schichl

f) Representantes de Classe

Titular: Alexandra Pdovani David

Suplente: Adriana Pereira Gonçalves

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

g) Representantes do Comércio

Titular: Rosemeire de Farias Lima

Suplente: Magda Angélica Daré Rissi

h) Representantes da APAE

Titular: Ivanilza Alves de Lima Santos

Suplente: Ana Lucia Fernandes Marques

i) Representantes dos Artesãos

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Sueli Farias Marcos

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, em 10 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 013/2020

DATA: 10/01/2020

SÚMULA: ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2020/2022 fica assim estabelecida:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social

Titular: Alexandra Padovani David

Suplente: Pamela Fernandes Harres

b) Representantes da Secretaria municipal de Saúde

Titular: Magda Angélica Daré Rissi

Suplente: Denise Aparecida Siebert

c) Representantes da Secretaria municipal de Educação

Titular: Cleide Ribeiro Alves

Suplente: Sonia Martinis

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante do Lions Clube

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Wilson Cesar Vallin

b) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Sandra Belusso Casagrande

Suplente: Edna Bezerra da Silva

c) Representantes da APAE

Titular: Ivanilza Alves de Lima Santos

Suplente: Ana Lucia Fernandes Marques

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, principalmente o Decreto 049/2014 de 08/04/2014.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, em 10 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 015/2020

10/01/2020

SÚMULA: "Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº357/2001e dá outras providências".

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso, com base nos artigos 5º e 8º da Lei nº. 357/2001, para o biênio compreendido entre 06/01/2020 – 06/01/2022.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Titular: Alexandra Padovani David

Suplente: Pamela Fernandes Harres

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Francielli Furtunato da Silva

Suplente: Denise Aparecida Siebert

c) Representante da Secretaria de Educação

Titular: Sonia Martinis

Suplente: Cleide Ribeiro Alves

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Titular: Elisiane Buratti da Silva

Suplente: Adriana Cristina Machado Blanc

e) Representante do Ministério Público

Titular: Alcides Batista Martins Junior

Suplente: Luana Aparecida da Silva

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Igreja Católica

Titular: Andrea de Oliveira

Suplente: Adriana Pereira Gonçalves

b) Representantes da Melhor Idade

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

c) Representantes do Lions

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Wilson Cezar Vallim

d) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Rosimeire de Farias Lima

Suplente: Silas de Oliveira Rezende

e) Representantes da Pastoral

Titular: Magda Angélica Daré Rissi

Suplente: Sandra Belusso Casagrande

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
440184	Glaucio Pereira Passarinho	Assistente Social	30 horas	1º Aprovado
437613	Helen Caroline Aguiar Blanc	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	1ª Aprovada
440690	Raisa Lilian Bernardo	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	2ª Aprovada
437394	Regiane de Farias Godoi	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	3ª Aprovada
438421	Vanessa Lopes Leite	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	4ª Aprovada
437158	Simoni Rezende da Silva de Oliveira	Psicóloga	40 horas	2ª Aprovada
439960	Suziane Kochan	Zeladora	40 horas	1ª Aprovada
441021	Eliane de Oliveira Kovaleski	Zeladora	40 horas	2ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de janeiro de 2020, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo I (Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-		Estado:-		
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 010/2020

DATA: 10/01/2020

SÚMULA: FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (U. R. M.), QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da U.R.M. Unidade de Referência do Município de Marcelândia – MT, em R$36,35 (trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) que passa a vigorar a partir de janeiro de 2020, conforme Lei Complementar nº007/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 10 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0113/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 13.657.269/0002-78, com valor total de R$ 225.665,00. Matupá – MT, 13 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 1325/2019; Nº da Licença: LO 001/2020; Razão Social: SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos; Emissão: 13/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NOTIFICAÇÃO

NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por seu **ASSESSOR DE GABINETE**, vem

N O T I F I C A R

a Empresa **RODRIGUES E MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ n° **19.323.703/0001-89**, localizada na **RUA EMILIO MOREIRA, 1765, Bairro PRACA 14 DE JANEIRO, cidade de Manus-AM, CEP 69.020-040**, nos seguintes termos:

A empresa notificada sagrou-se vencedora de do item "COMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MINIMO 2.8 GHZ (4,0GHZ TURBO) MEMORIA DDR4, 8 GB, PLACA MAE COMPATIVEL COM AS PECAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MINIMO 4 BAIAS, GRAVADOR DVD ROW, TECLADO ABNT2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB), TELA MINIMO 19, WEBCAN (NA TELA OU AVULSA), WI - FI, GARANTIA MINIMO 12 MESES" do pregão **registro de preço n° 000097/19**, modalidade eletrônico, realizado pela Prefeitura de Mirassol d' Oeste-MT, na data de 25 **de setembro de 2019**.

Ocorre que após o ente Municipal realizou o pedido **03739/2019**, empresa notificada até presente data não realizou a entrega do material solicitado.

Considerando que no edital do Pregão Eletrônico, modalidade menor preço por item, no item 17. Da entrega do objeto, Recebimento e fiscalização:

17.1 O prazo para entrega é de no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela empresa da ordem de fornecimento/pedido de empenho;

17.1.1 Ultrapassado pela licitante vencedora o prazo acima, o atraso será considerado descumprimento de prazo contratual, ensejando a desclassificação da mesma e a convocação da segunda colocada para entrega do objeto, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis à primeira colocada.

Nesta o Município verificou que a referida empresa não vem cumprindo os termos do edital e da ata de registro de preço, deixando de prestar o referido serviço, o que vem ocasionando o bom andamento do trabalho do setor do Gabinete, conforme pedido supracitado, que até a presente data não foi atendido, mesmo decorrendo mais de 03 (três) meses da solicitação.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LA,** para se manifestar **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a fim de justificar o descumprimento da ata de registro de preço, sob pena de sofrer as sanções administrativas prevista no artigo 87 da Lei n° 8666/1993:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reitero os votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Mirassol D'Oeste, 13 de janeiro de 2020

Atenciosamente,

_____

Pedro H. Gomes

Assessor de Gabinete

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL COMPLEMENTAR 004

EDITAL COMPLEMENTAR 004

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, considerando o cronograma do edital de abertura,

RESOLVE:

I- Divulgar Gabarito Preliminar referente às provas aplicadas em **12/01/2020** (Anexo I) disponíveis no mural da Prefeitura Municipal e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

II- O candidato poderá interpor recursos contra o Gabarito Preliminar nos dias **14 e 15/01/2020**.

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de janeiro 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
Presidente da Comissão

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: PEDAGOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	A	C	A	B	D	A	C	B	D	A

CARGO: DIREITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	B	A	C	B	A	A	C	C	B	D

CARGO: ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	B	A	D	C	D	C	D	B	A	D

CARGO: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	C	D	A	B	A	C	A	D	B	C

CARGO: MEDICINA VETERINÁRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	A	D	C	B	A	C	C	D	B	D

CARGO: BIOMEDICINA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	C	B	A	D	A	A	D	B	C	D

CARGO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	C	A	A	B	D	C	C	B	A	C

CARGO: PSICOLOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	B	C	D	B	C	D	D	B	B	C

CARGO: SERVIÇO SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	D	A	C	D	A	D	D	A	B	B

CARGO: ENGENHARIA CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	C	D	B	C	B	A	A	A	B	D

CARGO: ARQUITETURA E URBANISMO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	D	B	A	C	C	D	D	D	D	B

CARGO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	B	C	A	B	C	D	B	B	D	A	D	D	B	D	D	A	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu as 08:00 hs do dia 09/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PA-**

RA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DALCI CANDIDA DE SOUZA EM NOBRES MT, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ N° 09.576.427/0001-07,** com valor global de R$ 168.585,88 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Nobres, 13 de Janeiro de 2020.

Edson Friederich

Presidente Da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 / 2020

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = André Avelino Bezerra

Empresa Contratada = Meridional Assessoria, Contabilidade e Planejamento Público Ltda - ME

Nome de Fantasia = MERIDIONAL ASS. CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PÚBLICO

Responsável pela Empresa = Vilmar Rossetto

Objeto do Contrato = Prestação deserviços de Assessoria, correspondente ao envio mensal das Cargas XML do APLIC para o TCE / MT.

Valor do Contrato = R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Forma de Pagamento = 12(doze parcelas mensais de R$ 1.000,00) Hum Mil Reais

Data de Assinatura do Contrato = 02 de Janeiro de 2020

Vigência = 02/01/2020 á 31/12/2020

Nobres – MT, 02 de Janeiro de 2020.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

André Avelino Bezerra – Presidente

Empresa = Meridional Ass. Contabilidade e Planejamento Público Ltda - ME

Sócio Proprietário Responsável = Vilmar Rossetto

Testemunhas:

_____

Nome = Ligia Lane Lopes Monte

CPF: 867.776.701-06

_____

Nome = José Pereira de Sousa

CPF: 218.505.263-20

Ivane de Almeida Lara

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 002.907.361-88

Jair Fernandes da Silva Júnior

Assessor Jurídico = OAB / MT Nº 10259

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO = Nº 001 / 2020

O Vereador André Avelino Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que estará á disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2020 à 15 de Abril de 2020, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2019, em cumprimento ao artigo Nº 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres - MT, 07 de Janeiro de 2020.

.

André Avelino Bezerra

Presidente da Mesa Diretora = Biênio 2019/2020

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 1.509/2019, no jornal AMM, ANO XIV, Nº 3.224, PAGINAS172 E 173 , de 10 de MAIO de 2019, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 13 DE JANEIRO DE 2019.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 03/01/2020, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes, a partir desta data.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA)

Candidatos	N° Documento - RG
Flávia Alcantara Gonçalves	RG 23331500 SSP MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 004/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADA, nesta data, nos cargo descrito, a concursada aprovada:

CARGO: PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATOS	N° DOCUMENTO - RG	ASSINATURA
Noemia Nery Soares	RG 14201410 SSP MT	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 021/2005 de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 10.01.2020.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 27/12/2019, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

CARGO: MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Candidatos	N° Documento - RG
Anilton Borges Caldeira	RG 11260424 SSPMT MT

CARGO: GUARDA-VIGIA

Candidatos	N° Documento - RG
Ewerton Luiz Souza Campos	RG 18563767 SSP MT

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidatos	N° Documento - RG
Daliane Gonçalves Atayde	RG 27182193 SSP MT
Fabíola Moraes Cardoso	RG 2657764-0 SSP MT
Paula Ramos Chimello	RG 13890328 SSP MT
Amanda Gaklik	RG 19327803 SP/SJSP MT

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Candidatos	N° Documento - RG
Stella Nunes Pereira da Silva	RG 12079871 SJ MT
Silvana Meira	RG 1132704-9 SSP MT

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Candidatos	N° Documento - RG
Ana Lita Lins Ferreira Formighieri	RG 28206339 SSP MT

CARGO: ODONTÓLOGO

Candidatos	N° Documento - RG
Guilherme Ormond Ribeiro Campos	RG 11632151 SSP MT
Thaisa Ferreira de Almeida	RG 21857300 SSP MT

CARGO: ENFERMEIRO

Candidatos	N° Documento - RG
Nagilla Karolinny Fontes Arruda	RG 23575018 SSP MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2019 de 16 de setembro de 2019, Edital de Resultado Final nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019 e Decreto de Homologação nº 326/2019, de 29 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seus Anexos, **deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nortelândia, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 13:00h, localizado na Avenida Prefeito João Macaúba**, **nº 1140, Centro**, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art. 3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 02 (duas) fotocópias autenticadas, conforme a documentação abaixo descrita:

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2 – Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT)

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como RG, CPF e Título de eleitor dos dependentes (se houver);

6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

8– Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;

9– Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO

11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12 – Declaração de Regularidade Previdenciária ou Extrato do CNIS (site do INSS);

13 – 02 (duas) foto atual 3X4;

14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

16 – Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de Nortelândia);

17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes);

20– Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

21 –Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II);;

22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III);

23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV);

24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V);

25 – Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo VI)

26 - Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório) (Anexo VII);

27 - Atestado de saúde física e resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar;

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax;

6) Eletrocardiograma – ECG;

7) Eletroencefalograma – EEG;

8) Glicemia;

9) Tipagem Sanguínea;

10) Colesterol Total;

11) Creatinina;

12) TGP;

13) Exame Urina (EAS);

14) Carteira de Vacinação;

Art. 4º Todos exames laboratoriais deverão ter sido realizados no mínimo, no período de até 03 (três) meses anteriores contados a data de publicação deste edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax e Raio X da Coluna Lombar, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste edital.

Art. 5º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 6º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso público nº 001/2019, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 7º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 8º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. (13.01.2020).

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
2°	Flávio Vinícius Fonseca de Sá	RG 1717980-7 SSP MT

CARGO: MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Sinezio Rodrigues Portela	RG 0321125/8 SSP/MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O DE BENS E RENDA

Eu, _____, brasileiro,estado civil _____, portador da Cédula de Identidade **RG** n°. **_____ SSP/MT** e **CPF** n° **_____,** residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, exercendo o **cargo de _____,** declaro para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que possuo os seguintes bens em meu respectivo domínio:

Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo	Valor Real / Valor Estimativo R$

Títulos da Dívida Pública e Particular, Ações, Apólices de Companhias e Sociedades em Geral.	Valor R$

Saldos Bancários e Créditos Mobiliários na data atual	Valor R$

Quaisquer outros Bens ou Valores à critério do Declarante	Valor R$

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2020.

_____

O Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, Portador do RG _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, residente a_____ Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:

Idade: Sexo: ( ) F ( ) M **Cargo:**

RG: **CPF:**

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

_____
_____

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas? ( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

_____
_____

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

_____
_____

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não

Quando e porque?

_____
_____

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes

Qual?_____
_____

7) Você apresenta algum defeito físico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

_____
_____

8) Você já se envolveu em acidentes? ( ) Sim ( ) Não

Qual?

_____
_____

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?_____
_____

10) Você já teve ''Desmaios'', '' Ataques'', ''Crises Convulsivas'', ''Tonturas'', ''Sonolência Diurna'', Insônia''?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Há quanto tempo?_____
____

Quando foi a última vez?
_____

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

_____
_____

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual, quando e por quê?_____
_

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

_____
_____

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?

( ) sim ( ) não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

_____
_____

15) Você (**Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR**):

( ) tem dificuldade de esperar.

( ) age muitas vezes antes de raciocinar.

( ) é explosivo(a).

( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.

( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com “os nervos à flor da pele”,

( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

( ) passa mal diante de desafios,

( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

( ) prefere ficar mais sozinho(a).

( ) prefere fazer atividades mais solitárias.

( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

_____
_____
_____

Eu
_____d
eclaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Nortelândia, _____ de _____de 2020.

_____

Declarante

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

NOME:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

CPF PAI:

CPF MÃE:

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2020.

_____

DECLARANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 27/12/2019, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir desta data.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO/MOTOCICLETAS

Candidatos	N° Documento - RG
Evaldo Ferreira da Silva	RG 616045 SSPMT MT

CARGO: GUARDA-VIGIA

Candidatos	N° Documento - RG
Allison Vinicius Silva Lemes	RG 24811866 SSP MT

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidatos	N° Documento - RG
Ivete Portela de Brito Andreotti	RG 929345 SSP/MT MT
Ligia Maria Merejoli Espósito	RG 19074549 SSPIIDA MT

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Candidatos	N° Documento - RG
Simone de Paiva	RG 12104663 SSP MT
José Silva dos Santos Junior	RG 21399026 SSP MT

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Candidatos	N° Documento - RG
Francisca Gracinete Rodrigues Paz	RG 240169393 SSP CE

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 27/12/2019, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

CARGO: GUARDA-VIGIA

Candidatos	N° Documento - RG
Milton Rodrigues Barros	RG 16284640 SSPMT MT

CARGO: PEDAGOGO

Candidatos	N° Documento - RG
Natalia Ferreira Gomes	RG 19761260 SSP MT
Cassia Joazeiro da Silva	RG 14693364 SSP MT
Rosane Pacheco de Moraes Brito	RG 14093154 SSP MT
Eni Borges Marques	RG 1277900 SP MT
Ivanilda da Penha Sobrinho	RG 14282992 SSP MT
Maria Auxiliadora Dias	RG 13326830 SSP MT
Leandro Alves de Souza	RG 148389721 SESP/PR
Rosana Fernandes de Souza	RG 1980322-2 SSP/MT
Aldaci de Jesus Brito	RG 742436 SSP MT

CARGO: PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO

Candidatos	N° Documento - RG
Noemia Nery Soares	RG 14201410 SSP MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora Juliana Euzéia de Souza, Portadora do RG nº 18238408 SSP/MT, CPF nº 018.505.221-54, admitida em 01/12/2011, a exercer suas funções na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão no Departamento de Transportes, a partir desta data.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 03/01/2020, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO/MOTOCICLETAS

Candidatos	N° Documento - RG
Julhiana Favaretto	RG 09628606 SSP MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 27/12/2019, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes, a partir desta data.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

Candidatos	N° Documento - RG
Marcos Antonio de Almeida	RG 10918175 SSP MT

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA)

Candidatos	N° Documento - RG
Aline Polizel Freitas	RG 26017806 SSP/MT MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 27/12/2019, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, a partir desta data.

CARGO: GUARDA-VIGIA

Candidatos	N° Documento - RG
Luiz Eduardo Machado Silva	RG 25076019 SESP MT
Adriano Ferreira	RG 1723835-8 SSP MT

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Candidatos	N° Documento - RG
Rafael Luis Ferreira	RG 16410262 SSP MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 27/12/2019, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidatos	N° Documento - RG
Nayara Silva de Matos	RG 2253282 SSP DF

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Candidatos	N° Documento - RG
Marcio Nunes Neves	RG 18542611 SESP MT
Ermete Cauduro Bianchi	RG 20278764 SSP MT
Gilson dos Santos Prates	RG 17863538 SSP MT
Valeria Kezia Araujo Silva	RG 7497714 PC PA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Candidatos	N° Documento - RG
Maria Dolores Baganha Timoner	RG 1916658 SEJUSP MS

CARGO: ADVOGADO – PREFEITURA MUNICIPAL

Candidatos	N° Documento - RG
Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro	RG 5488466 SSP-PA PA

CARGO: CONTADOR

Candidatos	N° Documento - RG
Nerivan Cesar de Oliveira	RG 969423 SSP MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 334/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nortelândia/MT-UFINORT, de acordo com o artigo 330 da Lei Complementar Municipal nº 187/2010 que Institui o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFINORT do Município de Nortelândia – MT, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Nortelândia neste exercício 2020, para o valor de R$ 166,51 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela **média aritmética** dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFINORT para o exercício de 2020 serão usados os valores conforme Anexo, através da seguinte fórmula:

UFINORT 2020 = ((((***IGPM 2019 + INPC 2019 + IPCA 2019 + IPC/DI 2019***) /4) /100) +1) x UFINORT 2019.

UFINORT 2020 = ((((***7,32 + 4,48 + 4,31 + 4,12***) /4) /100) +1) x R$151,29 = **R$ 166,51**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 13º de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia Oliveira Scarpat

Secretária de Administração, Planej. e Finanças

Fonte: http://www.portaldefinancas.com/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°. 001/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nºs 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia 24 de janeiro de 2020 ás 08:00 (oito) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 13 de janeiro de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº.006/2020

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 074/2019

Regime de Execução: Empreitada global

Executor: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Valor: R$ 893.914,51 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)

Município: NOVA BRASILÂNDIA - MT

Endereço da obra: Ruas e Avenidas do Município

Bairro: Variados

Objeto da obra: Pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçamento e sinalização viária

Data de início: 27/08/2019

Período de paralisação da obra: a partir de 19/12/2019

PARALISAÇÃO DE OBRA: Fica paralisada a obra acima citada, até o momento de ordem de reinício. O motivo da paralização é devido ao alto índice de pluviosidade nesta época do ano. Destarte, os serviços de movimentação de terra, terraplanagem, base e sub base não terão a devida eficiência se executados neste período, ocasionando prejuízos financeiros a empresa contratada e transtornos aos moradores da região.

Nova Brasilândia - MT, 19 de dezembro de 2019.

SAULO NAKAMURA

Engenheiro Civil Municipal

CREA nº SP69469716

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 003/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a data, local e horário da Prova Escrita Objetiva e da Entrega dos Títulos serão divulgados no dia **14 DE JANEIRO DE 2020**, por meio de Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 10 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
451913	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANALIA BARBOSA GALINDO MARQUES	17382874
453332	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	20066007
453494	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	18043852
453054	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS	27902021
453277	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	17614066
453464	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE TAFAREL	3100952
452863	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	33925305
453354	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ELISSANDRA FORTALEZA BORGES FERREIRA	28447107
453847	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	21919232
452864	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	33925330
453582	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LILIANE DOS SANTOS ALMEIDA	14933659
453546	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE	14934370
453596	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARILENE AMANCIO DAMACENO	165632020014
453355	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MILLENY CHRISTINY FORTALEZA FERREIRA	25361902
452893	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	POLIANA CONCEICAO CARVALHO	21423920
451446	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	26897083
453711	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLEIA FURTADO MATOS	14893410
452565	ENFERMEIRO	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	18614710
453852	ENFERMEIRO	DILMA MARIA PIMENTA	10468943
452843	ENFERMEIRO	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	200920121
452516	ENFERMEIRO	JAQUELINE COELHO DA SILVA	25064096
452581	ENFERMEIRO	MARIUZA CARLOS VIEIRA	95151
451912	ENFERMEIRO	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	18183948
451984	FACILITADOR DE OFICINAS (TEATRO, DANÇA E CANTO)	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	25649710
452768	INSTRUTOR DE MÚSICA – EQUIPE VOLANTE	GIULIO CAIQUE OLIVEIRA SOUZA	24543551
453957	MECÂNICO	FERNANDO GILBERTO DOS SANTOS	21541345
453633	MECÂNICO	JOAO BATISTA MOREIRA DE ARAUJO	14397951
451393	MÉDICO	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	23993421
453655	MÉDICO	ELI ANGELA DA SILVA	9632166
452657	MONITOR DE ALUNO - E.M 15 DE SETEMBRO	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	32134263
453520	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADELLAINE URBANISKI SODRE	21542317
452004	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA	24176508
451705	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARAES	21814295
452840	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELICA DE LIMA	27480569
451385	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	15122263
453398	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA THAIS DIAS ALBUQUERQUE	22941436
452176	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	26663929
453393	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAURINDA JESUS GOMES	17849411
453662	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEDIANE MARCIA DE SANTANA	9322450
452593	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEIZIANE MENEZES BORGES	29435218
451929	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MADALENA BARBOSA PRATES	13590901

451974	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	17199964
451729	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO	18121667
453699	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ELENA POWELL CORTEZ	678953
452052	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLY SUCUMBI SIE	24643890
453622	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RANYELEN DANTAS DA CRUZ	16975413
452975	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSILEIA SANTOS	28078225
452373	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SABRINA OLIVEIRA RICCI	29359449
453515	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMARA DA SILVA ALVES	25343157
453492	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	STEFANY SANTOS DE MORAES	22601260
453768	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	30068916
453914	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	21246670
453153	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA	586305
451398	MONITOR DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	23434244
452375	MOTORISTA NÍVEL II GLEBA SANTA PAULA – ZONA RURAL	SEBASTIAO DE PAULO OLIVEIRA	20584504
452798	MOTORISTA NÍVEL II GLEBA SANTA PAULA – ZONA RURAL	SONEIR DA SILVA	14435497
453710	PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - 1ª OPÇÃO	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	259007298
453608	PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - 4ª OPÇÃO	FRANCISCA DINIZ DA SILVA	2005009041305
453744	PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA" - 2ª OPÇÃO	AMANDA NOGUEIRA	12808946
453848	PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/EJA/EM 1º GRAU – 15 DE SETEMBRO – EXTENSÃO VISTA ALEGRE - 1ª OP.	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	10088512
453468	PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/EJA/EM 1º GRAU – 15 DE SETEMBRO – EXTENSÃO VISTA ALEGRE - 3ª OP.	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	16252730
453747	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRAA DA SILVA ARAUJO	18601847
453207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA FREITAS SOARES FREITAS SOARES	21178917
452461	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA DE SOUSA MORAIS	17118735
452572	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA SANTANA LOURENCO	25376519
451786	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE ADRIANA DA SILVA	409401924
452185	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIDYMARA ESPINHOSA CARARIACHE PARANGABA	1981216103
	– CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
452191	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	24173762
453004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	16975650
452148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	21543054
451969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA BARBOSA PRATES	20584326
453470	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAMELA HONORATO	16717635
451383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	23924446
452368	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SOLANGE DE SOUSA SILVA	33398216
453690	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	3141605
451863	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	34511694
452264	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	ALINE PINHEIRO DE LIMA	24484644
451523	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	14231344
452384	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
453440	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	15337286
452700	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	21466505
453572	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	295051784
451484	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	13529269
453544	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	26896451
453388	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	26895188
452735	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE	WANDERLEIA VIEIRA	12861740
452908	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM INDÍGENA TERRANTESU – BACURIZAL - 2ª OPÇÃO	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	13926098
452891	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM INDÍGENA WENTALUSU - 1ª OPÇÃO	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	81420165
453536	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ - 2ª OPÇÃO	GLADIS SUNILDA GONCALVES	11855959
453514	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ - 4ª OPÇÃO	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	20395205
452646	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	17704286

452701	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	16345517
452444	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	10415980
453619	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	11492058
453781	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	18618995
452644	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	11776250
453849	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO	21256225
452935	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO	VALQUIRIA ARANA SILVA	20685947
453556	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 2ª OPÇÃO	LUCINEIA BARBOSA	12238090
453715	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 4ª OPÇÃO	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA	20758030
452022	PROFESSOR SUBSTITUTO - 1ª OPÇÃO	DATIANA RECH VARELA	24175889
453422	PROFESSOR SUBSTITUTO - 1ª OPÇÃO	NILCEIA MACHADO ZANRE	15594718
453442	PROFESSOR SUBSTITUTO - 2ª OPÇÃO	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	70098830
451567	PSICÓLOGO	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	10674047
451853	PSICÓLOGO	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	6794347
451584	PSICÓLOGO	PAMELA RODRIGUES RINALDI	21271429
452345	PSICÓLOGO	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	15078442
452838	PSICÓLOGO	TAYNA CAMPOS SILVA	26893479
453832	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	ANA PAULA ALMEIDA PIRES	19561830
451758	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	CLAUDIA ALICE BATISTA OLIVEIRA	23924357
453273	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	CLAUDIA DANIELA SOARES	22861980
453074	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	DENISE MARIA NUNES LEAL	15863835
453079	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	JANIA MARIA NUNES LEAL	3664169
453634	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	JESSICA ELIANA GOMES ALVES	17264111
451345	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	JUCELIA MAYARA SIQUEIRA MARIANO	21239070
452782	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES	17119570
452763	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	MARIA ROSA DE SOUZA	15989046
453600	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA	25138472
453369	VIGIA	ANDREY CUNHA ALVES	26896494
452045	VIGIA	CARLOS AUGUSTO SURUBI LOPES	28839307
451698	VIGIA	CLAUDEMIR VIEIRA PENAJO	14813173
453927	VIGIA	FLAVIA APARECIDA GOMES FERREIRA	25462350
452143	VIGIA	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	33925330
451672	VIGIA	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	18659870
453522	VIGIA	LOURDES URBANISKI FERNANDES	580917
453018	VIGIA	MARCELO OLIVEIRA IVO	18614370
453490	VIGIA	MATEUS ISRAEL DOS SANTOS SILVA	23924527
453617	VIGIA	RENILDO DA SILVA BARBOSA	15789004
453155	VIGIA	VIVIANE MORAIS DA SILVEIRA	21474842
453629	VIGIA	WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO	540630366

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Concurso Público nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a data, local e horário da Prova Escrita Objetiva e da Entrega dos Títulos serão divulgados no dia **14 DE JANEIRO DE 2020**, por meio de Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 10 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
453408	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELI GAMA PALERMO	18764169
452379	AGENTE ADMINISTRATIVO	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	20628153
452533	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALAN CLEITON DE JESUS SILVA	1073108
453284	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALICE GRAZIELI ALVES DA SILVA	27664635
451978	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE ALMEIDA VIANA	20127243
453899	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE ELLEN	19803427
452296	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA PEREIRA AGOSTINHO	28077962
452401	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA TRINDADE BARBOSA	21767130
453971	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA ROSA RODRIGUES SILVA	198046
452907	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE NATAN DOS SANTOS ARTEAGA	26159341
453549	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRIA THAMIRES BOLOGNANI BARROS	23064099
453775	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARYADNE GUILHERME DA SILVA	434264246
453776	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA SONTOWSKI DE ANDRADE	29883628
453904	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA NATHALY PEREIRA ASSUNCAO	24439649

453439	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	15337286
453416	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	20470932
452471	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAYBE REGIANE LEAL	11551895
453535	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDILENE COSTA DA SILVA	16905890
452207	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIELMA PEREIRA DA SILVA	6860670
452295	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERIKA SANTOS DIAS	21474486
453588	AGENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIANA GALOSSI DAN	22624791
452596	AGENTE ADMINISTRATIVO	GENILIA IZABEL GODOES DA LUZ	5435722
453862	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE MORAIS BRUM	22535411
453437	AGENTE ADMINISTRATIVO	HEGLES MURTINHO MAIA	15371662
452180	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELLYD BENTES SOARES	24174912
451954	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	2289502
453769	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON GOMES VALERIO	26257238
453977	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	24274640
453915	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA PRELELUE BATISTA	23924462
453643	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOICELAINE SANTANA MARQUES	22359974
453887	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINA DE FREITAS MIRANDA	241748417
452603	AGENTE ADMINISTRATIVO	KATIELY MEDEIROS	25669575
453506	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLEN DE OLIVEIRA PAULA	23087978
453448	AGENTE ADMINISTRATIVO	LORENA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	25619560
453961	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARTA RIBEIRO DE SOUZA	22390758
451933	AGENTE ADMINISTRATIVO	NELSON LINS ASSIS	23001500
452040	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROZIENE RODRIGUES BEZERRA	17062233
452559	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMELA DA SILVA MARQUES	32094043
453883	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRINI MORAES CORREA	22921540
453840	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE ANDRESA COSTA SOUZA	14374056
453748	AGENTE ADMINISTRATIVO	STEFFANY DA SILVA GOMES	22536000
451515	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	30068916
453645	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANE SOUZA SILVA	452744222
452302	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALKIRIA MARCELINO	14127679
451381	AGENTE DE ALMOXARIFE	ADENILSON SCUTERI DA SILVA	150334748
453307	AGENTE DE ALMOXARIFE	CLAILTON SILVA ALMEIDA	25463250
452684	AGENTE DE ALMOXARIFE	ELTON KOSLOSKI CAMARGO DE OLIVEIRA	19904274
452436	AGENTE DE ALMOXARIFE	FERNANDA DE DEUS VIEIRA	27739066
452932	AGENTE DE ALMOXARIFE	GABRIELA SANTOS RODRIGUES	30909643
452702	AGENTE DE ALMOXARIFE	GILIAN NELSON DE MORAES CAMPOS	25463160
453563	AGENTE DE ALMOXARIFE	JANAINA BURBELLO OLIVEIRA	105310242
452965	AGENTE DE ALMOXARIFE	LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	21434972
453707	AGENTE DE ALMOXARIFE	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	20815492
452678	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ADRILAINE MARISA TAFAREL BARROS	24657263
453830	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ANA PAULA ALMEIDA PIRES	19561830
452785	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	1359258
452064	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	22535853
451757	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CLAUDIA ALICE BATISTA OLIVEIRA	23924357
453603	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DAYANE PEREIRA DA SILVA	21394300
452791	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	JHANY KELY GALINDO MARQUES	30425468
453292	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LAURA GOUVEIA DE BRITO	22358064
453695	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	687766
452885	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LUIZ GUSTAVO BORGES RIBEIRO	21438692
452178	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LUZIANE MARQUES DE SOUZA	22117180
452342	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	MAIZA MONTEIRO MARQUES	20824929
453871	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	MARCIANO CANDIDO DA SILVA	13452835
453337	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA RUMAO SILVA	24885274
453761	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	PATRYCK JOSE TOLOI	18769314
452661	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	RAFAELA FERNAND DE SOUZA	28250222
451916	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	RHALFFER ALVES FREITAS	21583951
453798	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	32160450
453191	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	TAMIRES DA SILVA MACHADO	19191391
452931	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	VALDIR BATISTA	659943
453766	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	WANDER MENDES MARTINS	19351739
452722	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	WEIDSON ZACARIAS NUNES	15609243
452258	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	AILTON FRANCISCO DA SILVA	17419204
453728	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	ANA PAULA DE ALMEIDA	241128444
452312	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	CAROLINE DE FATIMA CARDOSO	20718527
453333	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	20066007
452277	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	EDIMILSON ROCHA DOS SANTOS	15356493
453724	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS	1123286
453482	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	HARIEL WALLACE DE JESUS BRAUN	1442125
453331	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	ITAMAR CESAR ALVES CORREIA	31793452
451344	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	33925330
453415	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	21346127
453350	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	43358533
452240	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS	23239336
452212	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	939512
452276	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	ROSIMERE FERNANDE GARCIA	21473641
452340	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	ROSINEIA JABOTICABA DA SILVA	21473730
453426	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	16445732
452260	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	THIAGO OLIVEIRA	20593864
453740	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	VAILDO RODRIGUES PINTO	18613926
453076	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	WILLIAN MARCOS DA SILVA	1374407
452672	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ALCINEIA MATEUS SIMAO	23069945
453593	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AMARILDO DE JESUS MONTEIRO	21470634
453599	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLOTILDES CORREA	13342711

453438	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANA KAROLINA BRAGA ARAUJO	1741623
453685	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRE GONCALVES	987839
453733	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS	18182453
453910	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CAMILA LOPES DA SILVA	25343556
453493	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	18043852
453053	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS	27902021
453276	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	17614066
451780	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE TAFAREL	3100952
453414	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	15331113
451879	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCILLAINE DA SILVA	24176567
453841	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	21919232
453786	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	IVANDETE ALMEIDA SANTOS	3025627
453713	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	IVANIL BARBOSA DA SILVA	16755600
452560	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA ALVES DOS REIS	21878056
452671	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA BORGES DA SILVA	24094137
451346	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	33925330
453581	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LILIANE DOS SANTOS ALMEIDA	14933659
453384	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANO VITOR CRUZ PACHURI	22313192
452511	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	25015222
452477	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE	14934370
452880	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARCILEIA GONCALVES DA SILVA	22212841
453594	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARILENE AMANCIO DAMACENO	165632020014
453547	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MELISSA KIMBELY DE OLIVEIRA BATISTA	26895862
453623	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MILIANE SILVA DE CASTRO	22661077
451374	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MONICA FERREIRA PINHEIRO	25015150
453199	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NISLEIA DE ASSIS SOUZA	925350
452053	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	24608718
453484	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SANDIELEN AGUIAR SEABRA	1571944
453394	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA FERREIRA DA SILVA	16368193
452877	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONICA PERES FRANCO	912122
453136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	TAINA PEREIRA DA SILVA	25342975
451448	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	26897083
453475	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE GOMES CAMARGO	20332408
453270	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ZENILDO RODRIGUES DA SILVA	18494030
452662	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	ADRIANA FERREIRA PARABA	17708826
453592	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	ALEXSANDRA RECHE RODRIGUES	19358458
452968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	APARECIDA RODRIGUES SOARES	15877230
451371	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	ILDIANE BARRETO VIEIRA	17676789
453648	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	LUCIANA DA SILVA	15793133
453543	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA	14180618
451986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	MARIZA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	7290799
452392	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	ROSEMEIRE LOPES GONCALVES	596247
452490	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	ROSIMEIRE DE OLIVERA BERNARDES ANDRADES	1861174
453669	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)	VANUSA ALVES PEREIRA	20100140
452213	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. 15 DE SETEMBRO	ALINE OLIVEIRA DA SILVA BORGES	423313665
451904	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. 15 DE SETEMBRO	ANALIA BARBOSA GALINDO MARQUES	17382874
452509	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. 15 DE SETEMBRO	CASSIA DE SOUZA BEZERRA	25344218
453326	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. 15 DE SETEMBRO	ELISSANDRA FORTALEZA BORGES FERREIRA	28447107
453353	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. 15 DE SETEMBRO	FRANCISCO DE CASTRO	16734700
451434	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. 15 DE SETEMBRO	JOSIANE CARVALHO GOULART	31107133
452278	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. 15 DE SETEMBRO	JULIA OLIVEIRA DE ALENCAR	1527917959
453327	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO	MILLENY CHRISTINY FORTALEZA FERREIRA	25361902
451690	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	28773918
452588	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO	ROSANGELA MONTEIRO PIRES	18614434
451957	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	ANIELY PEDROSA BRAGA	30681715
452677	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	CAMILA LEITE BARCELOS	21345724
453196	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	ELIANE DOS SANTOS SILVA	21133557
453598	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	ERICA ELECIO DA SILVA	15286355
453405	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	FABRICIO FERNANDES CAMPOS	1655723
453946	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	JEFERTE VARGAS SANTANA	25626175
452500	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	JESSICA KAYZA DIAS	20125534
452272	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	33925330
451814	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA	27591069
453602	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	LUIZ MANOEL PEREIRA DA CRUZ	26895820
451770	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	MARI CLEIA SILVA COSTA	32463499
452922	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	MARIA IDERLANYS	240078720032
452598	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	MARIA NERI FREITAS	21415013
451694	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	MARINALVA PEREIRA DO CARMO	25463713
453898	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERA	809803
453343	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	MARIZA RODRIGUES SOTECO	19682913
451681	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	POLIANA MAYARA GOMES	25462547
453450	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	28794630
451958	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	REGIANE SCUTERI DA SILVA	18019927
451598	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SINDALVA FRANCISCA DOS SANTOS	11636548
452625	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SUELENE JUNIA DA SILVA	25554000
453281	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	TAISA FERREIRA FREITAS	14363214
453406	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	ADAISA PAULA DA SILVA PAULA	19850271

453777	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	ADRIANO AFONSO DA SILVA	18086209
451564	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	18180299
451551	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CLAUDETE DE ARAUJO LIMA	13589008
451991	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	DANIELE MENEZES SOUZA	18020232
451820	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	14937549
452558	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	EVA VERGILIA DA ROCHA	24288888
453507	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	FABIANA DA COSTA SOUZA	24176087
453686	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	17872570
452157	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	GRACIELA DOS REIS BUZATI	14321742
452743	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	HERMES SOUZA DE MACEDO	779603
452094	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	1027491
452422	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	POLIANA DA COSTA SOUZA	24177008
453082	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SILVANA SOARES RIBEIRO	935129
451520	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SILVIO PAULO SOCORRO	11577746
451838	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	VIVIAN CONCEICAO ROCHA	348679543
452868	ANALISTA DE INFORMATICA	AMARILDO SANCHES	464289
453659	ANALISTA DE INFORMATICA	CARLOS SANTOS OLIVEIRA	20827024
452170	ANALISTA DE INFORMATICA	GEILSON VARGAS SANTANA	23911549
453782	ANALISTA DE INFORMATICA	HELIO GONCALVES DE LIMA	21464065
452821	ANALISTA DE INFORMATICA	TALVANE DA SILVA MACHADO	19191383
453912	ANALISTA DE SISTEMAS DE SAUDE	ALEXANDRE FERREIRA ALENCAR	169585000
451286	ANALISTA DE SISTEMAS DE SAUDE	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	16638255
453651	ANALISTA DE SISTEMAS DE SAUDE	KAISA MARIANA SILVA CARVALHO	22954481
453528	ANALISTA DE SISTEMAS DE SAUDE	MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	14215926
453722	ANALISTA DE SISTEMAS DE SAUDE	RONALDO AYARDES RAMOS	14734230
453030	ASSISTENTE CONTÁBIL	ELAINE NASCIMENTO WANDELREI	22641947
453310	ASSISTENTE CONTÁBIL	EVA APARECIDA DE PAULA SOUZA	31039278
453787	ASSISTENTE CONTÁBIL	GISLAINE MAXWELLE DE PAIVA BENITES	15277224
451588	ASSISTENTE CONTÁBIL	INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ	20508239
451459	ASSISTENTE CONTÁBIL	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	16081609
453680	ASSISTENTE CONTÁBIL	JESSICA SOUZA TIAGO	24173380
452287	ASSISTENTE CONTÁBIL	JHEMERSOM NICCHIO GUALBERTO	23188308
453677	ASSISTENTE CONTÁBIL	JOSE AILTON ARAUJO SILVA	17240247
453509	ASSISTENTE CONTÁBIL	KARINA SILVA NUNES	26256398
453552	ASSISTENTE CONTÁBIL	LEIDIANE BARBOSA	24485390
453306	ASSISTENTE CONTÁBIL	MIRIAN KESIA FERREIRA TRENTO	27901858
451350	ASSISTENTE CONTÁBIL	NEUZA MARIA DA SILVA	18613810
453025	ASSISTENTE CONTÁBIL	PAMELA PEGORARO DE SOUZA	1196005
452847	ASSISTENTE CONTÁBIL	PAULA SOARES BERTO	23768819
451333	ASSISTENTE CONTÁBIL	ROSELI DOS SANTOS	15717194
452641	ASSISTENTE CONTÁBIL	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	18616917
452048	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA RINALDI SILVA	1414773
453248	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	749089
453855	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA RICARTE BASTOS	17642051
451868	ASSISTENTE SOCIAL	ANA RITA DE MOURA OLIVEIRA	745963
452613	ASSISTENTE SOCIAL	CARLOS LIMA FONSECA	756855
452391	ASSISTENTE SOCIAL	CECILIA JESUS DA CUNHA	909217
453607	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANA PREUSS	16317564
453963	ASSISTENTE SOCIAL	ELIENE BATISTA COSTA	606034
453746	ASSISTENTE SOCIAL	ENI RAIMUNDA GOMES DA SILVA	598418
453762	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCELI ALVES DA SILVA	18621287
453868	ASSISTENTE SOCIAL	GISLANE FERREIRA ANGIL	962395
452140	ASSISTENTE SOCIAL	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	912202
453727	ASSISTENTE SOCIAL	IRNE RODRIGUES SILVA	1070255
452615	ASSISTENTE SOCIAL	IVONE RIBEIRO SANTOS	405812
451335	ASSISTENTE SOCIAL	JUCELIA MAYARA SIQUEIRA MARIANO	21239070
453652	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANA CARMEN DA SILVA	9543481
452705	ASSISTENTE SOCIAL	LUCILENE PEREIRA MACEDO SANTOS PEREIRA MACEDO SANTOS	349774705
453675	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA DA SILVA GONCALVES	10384863
452030	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DO CARMO SOUZA	198353
453387	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMAR SILVA CAVALCANTE	7762601
451329	ASSISTENTE SOCIAL	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18002773
453377	ASSISTENTE SOCIAL	SERGIO MENEGHETTI	5472210
453383	ASSISTENTE SOCIAL	SONIA CLAUDIA CARVALHO SANT'ANA	5926882
453485	ASSISTENTE SOCIAL	SUELY APARECIDA GALVAO ALEIXO	19243502
453374	ASSISTENTE SOCIAL	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	30923255
451602	ASSISTENTE SOCIAL	VANDERLEIA FURTADO MATOS	14893410
451824	ASSISTENTE SOCIAL	VANILZA DA SILVA RIBEIRO	10485830
453400	ASSISTENTE SOCIAL	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	17344476
453960	ASSISTENTE SOCIAL	WISNER FLAUZINO MACEDO	15372286
452002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA	24176508
453121	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DE SA FERREIRA	24227
452837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELICA DE LIMA	27480569
451405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA SILVA PINHEIRO	25185250
453271	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DANIELA SOARES	22861980
453137	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELY FERNANDES SANTANA	28880285
453566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILLY MACHADO SILVA SANTOS	27915735

452606	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FATIMA FERREIRA DE AMORIM PEREIRA	10524266
452120	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRACIELE CONCEICAO DOS ANJOS	18797920
453692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INGRID TEREZA DA SILVA SARACINI	146050395
453078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANIA MARIA NUNES LEAL	3664169
453267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINE DOS SANTOS SOUZA	31355536
453397	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLAYNE DA SILVA FERREIRA BUCHMANN	24177385
452425	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	5247518
453900	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KEILA ADRIANA PEREIRA	539561
453462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KEILA MARA CORDEIRO	30087856
452858	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA CARACIOLA COSTAS	25301500
453880	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	22941614
452762	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ROSA DE SOUZA	15989046
452711	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS DALL'ALBA	24178047
452940	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIAN PEREIRA GABRIEL	17469465
452297	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PABLO RODRIGO MENDES	15376958
453606	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA RODRIGUES RINALDI	21271429
452889	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POLIANA CONCEICAO CARVALHO	21423920
451391	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA	21683190
451803	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINA AGUIAR DE SOUZA FIUZA	33793050
452338	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAISA SANTOS GALOCI	22525599
453436	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA	25138472
453587	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VERONICA PAULA ALVES FERREIRA	20206768
453154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANE MORAIS DA SILVEIRA	21474842
452440	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WEDER PRATES SILVA	21474354
453260	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WESLEY POQUIVIQUI INACIO	29052670
452005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAN LEMES PIRES	23812281
451483	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	ELIENE BATISTA LAZARO	20100388
451968	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	JANE MARIA DOS SANTOS	1249414
453611	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	1189350
453825	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	SONIA REGINA NEVES DE BERNARDINO DE MELO	751644
453586	EDUCADOR FÍSICO	ADRIANO SOUZA OLIVEIRA	892675
453614	EDUCADOR FÍSICO	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	22938397
453779	ELETRICISTA	ANDERSON RIBEIRO	15807274
452215	ELETRICISTA	JONATAN BRUM DE ALMEIDA	20760701
453667	ELETRICISTA	MARCIO DE OLIVEIRA	892706
452663	ELETRICISTA	MARCOS BATISTA BASTOS	3120349
452849	ELETRICISTA	WELLITON DE SOUZA DALABENETTA	19780958
453767	ENFERMEIRO	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	21282994
453489	ENFERMEIRO	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN	149407820
453290	ENFERMEIRO	ALINE SILVA BARBOSA	1058515
452514	ENFERMEIRO	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	13831275
453693	ENFERMEIRO	ANDREIA PARREIRA MARQUES	17994853
452127	ENFERMEIRO	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	18614710
452352	ENFERMEIRO	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	16756657
453913	ENFERMEIRO	CLEITON PARDINHO SANTOS	12419257
452146	ENFERMEIRO	CLESIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	18148085
452333	ENFERMEIRO	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	25622900
453640	ENFERMEIRO	CRISTIANE REIS DA SILVA	20757310
452590	ENFERMEIRO	CRISTINA CARDOSO	946717
452619	ENFERMEIRO	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	1157247
452390	ENFERMEIRO	DEBORA DA SILVA SANTOS	24177083
451476	ENFERMEIRO	DILMA MARIA PIMENTA	10468943
452586	ENFERMEIRO	FAGNER CARVALHO MENDES	24512192
451639	ENFERMEIRO	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	6947196373
452826	ENFERMEIRO	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	200920121
453793	ENFERMEIRO	GEICE PEREIRA DA SILVA	22249966
451536	ENFERMEIRO	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	18218318
453896	ENFERMEIRO	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	17468655
452098	ENFERMEIRO	JEANE MARTINS DA SILVA	22491767
452137	ENFERMEIRO	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA	23696869
453232	ENFERMEIRO	JOEMERSON VELASCO CAMPOS	20044860
452780	ENFERMEIRO	JOSIELY MALACO CARDOSO	16002970
452611	ENFERMEIRO	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	3288966
451614	ENFERMEIRO	LEONAM MIRANDA FEITOSA	27089428
453364	ENFERMEIRO	LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	816554
453750	ENFERMEIRO	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	19784899
452660	ENFERMEIRO	MIRELLY ASSUNCAO DOS SANTOS	16587952
453021	ENFERMEIRO	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	11546280
453446	ENFERMEIRO	PAULA GISELE FIUZA LINO	21542040
452198	ENFERMEIRO	POLIANA SOARES BARBOSA	16860586
451354	ENFERMEIRO	POLIANA VALERIO	24173681
451908	ENFERMEIRO	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	18183948
453294	ENFERMEIRO	RENATA LESSI FRIAS	13438166
453820	ENFERMEIRO	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	12082473
453857	ENFERMEIRO	ROSILENE DA SILVA ALMEIDA	1211847
453502	ENFERMEIRO	SAMARA MORAIS	17492050
452817	ENFERMEIRO	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA	17676819
453189	ENFERMEIRO	TELMO PINHO DA COSTA FILHO	376720
452102	ENFERMEIRO	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	561258
452400	ENFERMEIRO	THAIS MONTEIRO BORASCHI	18471170
452162	ENFERMEIRO	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	22432892
452561	ENFERMEIRO	THIAGO ALMEIDA SILVA	1345304

451750	ENFERMEIRO	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	1173612
452916	ENFERMEIRO	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	11731982
453578	ENFERMEIRO	WESLEY GARCIA FREITAS	15745519
452861	MECÂNICO	ADILSON DOS SANTOS ARTEAGA	11738090
451285	MECÂNICO	AILTON SILVESTRE DA SILVA	13041509
452656	MECÂNICO	BRESLENS CARVALHO REIS	13124927
453824	MECÂNICO	CARLOS FERNANDES DA CRUZ	861195
453632	MECÂNICO	JOAO BATISTA MOREIRA DE ARAUJO	14397951
451773	MECÂNICO	MARCOS ADRIANO SILVA ROCHA	22358706
452160	MECÂNICO	ROMARIO PORTELA TEIXEIRA	21645906
452857	MECÂNICO	WESLLEY DA SILVA CAMPOS	22911375
453688	MEDICO	BRUNO GONCALVES TAMELINI	884454
452952	MEDICO	CAROLINE FANTE OLIVEIRA	20140312
451384	MEDICO	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	23993421
452929	MEDICO	DULIO CLARK XAVIER	1754003
453974	MEDICO	EDLAINE RUBINT ROMEIRO	1744357
452028	MEDICO	ELI ANGELA DA SILVA	9632166
451590	MEDICO	FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ	23283858
453278	MEDICO	RILZIA CARVALHO FABIANI	17548810
452113	MEDICO	RRUDYARD MURILLO GARVIZU	1346350
453822	MEDICO	SELDEN KAWAI DE ANDRADE	1421029
453854	MEDICO	WELIGTON AMORIM MOREIRA	38756424
452204	MONITOR DE ALUNO	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	19063008
453809	MONITOR DE ALUNO	EDUARDA THAIS DIAS ALBUQUERQUE	22941436
453934	MONITOR DE ALUNO	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	21466505
453347	MONITOR DE ALUNO	ESTHER JULIANE SARAIVA LIMA BORGES	22917837
452031	MONITOR DE ALUNO	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	70098830
452732	MONITOR DE ALUNO	JOSILENE DUARTE SOARES	24483990
451723	MONITOR DE ALUNO	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO	18121667
453668	MONITOR DE ALUNO	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	30264677
453300	MONITOR DE ALUNO	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	28161424
453365	MONITOR DE ALUNO	PAULO RICARDO CORREA RODRIGUES	25377060
453434	MONITOR DE ALUNO	RAFAELA PAULOSI DOS SANTOS	27076681
452609	MONITOR DE ALUNO	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	20395205
453376	MONITOR DE ALUNO	VALERIA CRISTINA CEBALHO	22334017
453935	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ADELLAINE URBANISKI SODRE	21542317
452292	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO	22602593
453205	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ANDREIA FREITAS SOARES FREITAS SOARES	21178917
451703	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARAES	21814295
453297	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	APARECIDA SAMPAIO DE MOURA	7094752
451373	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	15122263
453970	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO	19790570
453313	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ELIANA DE OLIVIERA RIBEIRO	289373219
452689	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	19904363
451452	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	20162804
452831	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ELIZABETH GOMES DE OLIVEIRA	26897784
452746	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	13926098
452651	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	GESSICA APARECIDA DA HORA	23135620
452372	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	GIRL PAULA OLIVEIRA	13908332
451693	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	GLAUCIANE BEDONE CABRAL	23645083
451697	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	IZAMARA BEDONE CABRAL	23645067
452175	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	26663929
453763	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	JUCINEIA TIZZO	19035853
452777	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES	17119570
453752	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	LARISSIA CRISTHINY AUGUSTO SILVA	29080320
453449	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	LAURA MICHELLE SOARES ORTEGA	17531390
453661	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	LEDIANE MARCIA DE SANTANA	9322450
452478	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	LEIZIANE MENEZES BORGES	29435218
453653	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	LUCIANA DA SILVA	15793133
451401	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	23924519
453639	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	LUSANGELA DE MENEZES BORGES	27911314

451926	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	MADALENA BARBOSA PRATES	13590901
451973	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	17199964
452620	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	MARIA HELENA GOMES DE JESUS	11636378
453174	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	MARIA NUNES POQUIVIQUI	16550046
452051	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	MARLY SUCUMBI SIE	24643890
453666	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	MIKAELE FRANCO LIMA	28551060
453352	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	MILENE CARDOSO DA SILVA	1682643
453784	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	MILKAN ANDREIA ANDRADE CHAMBO	23819499
452846	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	MISLENE RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	20426526
453620	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	RANYELEN DANTAS DA CRUZ	16975413
453751	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	26490900
451492	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ROSILEIA SANTOS	28078225
452366	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	SABRINA OLIVEIRA RICCI	29359449
451519	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	15974588
453491	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	STEFANY SANTOS DE MORAES	22601260
452642	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	21246670
453567	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	VALERIA BATISTA DE ALMEIDA	17660041
451358	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	23434244
452046	MOTORISTA DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	EDIMAR SILVA GUEDES	11329165
453366	MOTORISTA DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	FLEDSON COELHO RAMOS	11577649
453539	MOTORISTA DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	GENIVALDO DE SOUZA	16267966
451617	MOTORISTA DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	RONIELE NASCIMENTO SILVA	26386461
452723	MOTORISTA DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	ROSENO MONTEIRO PIRES	18614256
453156	MOTORISTA DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS	10785639
453541	MOTORISTA NÍVEL II	ADAIR SANTOS BATISTA	16208404
453357	MOTORISTA NÍVEL II	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	983535
452548	MOTORISTA NÍVEL II	ALEX RIBERO SANTOS	19822898
451597	MOTORISTA NÍVEL II	ANDRE FERNANDES ALARCAO	452349813
453410	MOTORISTA NÍVEL II	CLAILTON PEREIRA NEVES	11330040
453023	MOTORISTA NÍVEL II	CLAUDEIR CAMARA DE OLIVEIRA	14620219
452174	MOTORISTA NÍVEL II	CRISTIANO MACHADO DA SILVA	23434201
451847	MOTORISTA NÍVEL II	DIEGO BARBOSA SANTOS	12725808
451443	MOTORISTA NÍVEL II	DIEGO SANTOS BARBOSA	1524902
453279	MOTORISTA NÍVEL II	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	15286177
452305	MOTORISTA NÍVEL II	ELIEL DANTAS CYSNEROS	11559489
452349	MOTORISTA NÍVEL II	JAIR ANTONIO DE SOUZA	119470
452328	MOTORISTA NÍVEL II	JOAO GOMES SOARES	4396880
453218	MOTORISTA NÍVEL II	JOSE SALUSTRIANO DIAS	16984757
451669	MOTORISTA NÍVEL II	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	18659870
451938	MOTORISTA NÍVEL II	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	17119073
453371	MOTORISTA NÍVEL II	MARCILIANO DOS SANTOS	33568227
451837	MOTORISTA NÍVEL II	MAURINEI SILVA FERREIRA	17205689
451708	MOTORISTA NÍVEL II	MAX WELTON DE LIMA SILVA	25342029
451715	MOTORISTA NÍVEL II	PAULO HENRIQUE BRITO RAMOS	1379170
452437	MOTORISTA NÍVEL II	PAULO SERGIO CRISTIANINI	366415
453019	MOTORISTA NÍVEL II	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	18614353
452369	MOTORISTA NÍVEL II	SEBASTIAO DE PAULO OLIVEIRA	20584504
453831	MOTORISTA NÍVEL II	SIDNEI BENACCHIO	22041893
453524	MOTORISTA NÍVEL II	TIAGO DE SOUZA	17946719
451481	MOTORISTA NÍVEL II	UELIO FERREIRA DA OLIVEIRA	13614193
451589	ODONTÓLOGO	ANGELICA SANTOS LUCAS	24177105
451907	ODONTÓLOGO	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	22179364
453427	ODONTÓLOGO	DAIENE SANTOS SILVA	22517723
451535	ODONTÓLOGO	DANILA MENEZES SOUZA	18020402
452898	ODONTÓLOGO	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO SILVA	22118047
452354	ODONTÓLOGO	FABIO ALECRIM DE MELO	65386925
452876	ODONTÓLOGO	JEAN CRISTIAN LINO	21542120
453644	ODONTÓLOGO	JOSLEY SAMPAIO SANTOS SILVA	27911381
453145	ODONTÓLOGO	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	25559214
452601	ODONTÓLOGO	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	24736511
453463	ODONTÓLOGO	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	19750919
453508	ODONTÓLOGO	NAYANA PEREIRA DA SILVA	2319205
452069	ODONTÓLOGO	NAYARA ORLANDO BRUM	25950720
453268	ODONTÓLOGO	RAYANA FATIMA BARBOSA DE QUEIROZ	563125226
451798	ODONTÓLOGO	RILLER CARLOS FIUZA BINAS	17118816
453261	ODONTÓLOGO	RUI DE OLIVEIRA JUNIOR	22780785
453613	ODONTÓLOGO	TAYCIANE DE SOUZA ALMEIDA	30030013
451794	ODONTÓLOGO	THAYNARA PEREIRA LEONEL COSTA	16624289
453628	ODONTÓLOGO	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	22697276

452580	ODONTÓLOGO	VANESSA DA SILVA LANA	26917173
453480	ODONTÓLOGO	VILELA WINGLITON PEREIRA DA SILVA	698330
453569	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	FAGNEI FERREIRA HILARIO	18798020
451640	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	VOLACI BATISTA PEREIRA	702066
453701	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	WEDER FAUSTINO MEDEIROS	15286452
452141	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	JONAS PEREIRA RODRIGUES	17240000
453530	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	OSVALDO BATISTA COSTA	223677
452786	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ADEMAR DE OLIVEIRA BALBINO FILHO	22800298
453571	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	579375
452491	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	CLAUDINEY JOSE DE SOUZA	15946703
452398	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	CLEYSSER JOSE DA SILVA	44083370
453753	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	EUDES DA SILVA FILHO	20100060
453649	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	FABIANO GOMES ARAUJO	1384816061
452616	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	GIL ALLAN DE MORAES ALVES	21684707
453812	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	MAICON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	100075547
453681	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	MILTON BENACCHIO	19511752
453858	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	NILTON JOSE DA COSTA	15158350
453197	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	PAULO FRANCISCO DA PAZ	1119766
453553	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	21682330
452972	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	JOAO FELICIO DA SILVA RODRIGUES	5109698
452683	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	20216858
452156	PEDREIRO	ALLUS PIERRE	8026484
453165	PEDREIRO	CLAUDINEI SOARES	995347
451439	PEDREIRO	DIOGO RECH VARELA	1096408
453381	PEDREIRO	EDENILSON VITOR RODRIGUES	19823223
452866	PEDREIRO	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	14517108
453616	PEDREIRO	RENILDO DA SILVA BARBOSA	15789004
453585	PEDREIRO	VALMIR ALVES	287521
453527	PEDREIRO	VITOR DE JESUS COSTA	8409355
453799	PEDREIRO	WANDERLEI ADAO DA SILVA	15382494
453340	PEDREIRO	WILLIAN ACELINO DA SILVA	15286835
453673	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	1123516
453293	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)	CHARLES KLEBER RODRIGUES	12712957
451657	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)	FERNANDO FERREIRA	15815471
452767	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO	21777896
451801	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)	GELDER ALVES ROSA	14593104
453385	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)	JOYCE LUCIO CAVALCANTE	2586519
453902	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)	ROGERIO SILVA SANTOS	10810978
451848	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)	SUELI LOURENCO ARANTES DE OLIVEIRA	271442281
452321	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)	SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO	841595
452618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ABIATA PEREIRA DOS SANTOS	1474119
453796	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTONIO JUNIOR	1281977
452036	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNO FELIPE MIZUBUTTI	28929195
452755	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIEL SOARES DA SILVA	11421572
453903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEICY MANCUTA DA SILVA	24177121
453403	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	19912668
451595	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	16962052
452000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA BATISTA GUIMARAES FERREIRA	17239966
452343	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192
453948	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	24370797
453407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROZEMAR DOMINGAS PRADO	11940662
452056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE CORDEIRO DE SOUZA	21736529
453731	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGNER BENTO DA SILVA	14634015
453631	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	24173622
452383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
451866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELIA DA SILVA LEAO MELO	22322709
451530	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	15319008
451696	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA DE SOUSA MORAIS	17118735
451501	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA SANTANA LOURENCO	25376519
451428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DATIANA RECH VARELA	24175889
452895	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	1087630

	EDUCAÇÃO INFANTIL		
452730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DILZIMAR MORAO PEIXOTO MORONA	15361110
453694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINELZA MARTINS DOS SANTOS	12038849
453894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	17846927
451253	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE ADRIANA DA SILVA	409401924
453801	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA	15000850
452108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZAMA FRANCISCO SOUZA	21239126
453702	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELZA DA SILVA MACHADO	897763
451909	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELZA GERMANO LOPES	14412608
452633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	834660
451677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	25861441
452844	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	19085699
452728	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GENILZA ALIPIO DA SILVA	8272964
452550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	20757638
452387	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	16575857
452190	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	24173762
453471	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLEICIELLE MARTINSGALIETA DA SILVA	1123235
451880	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	24323608
453002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	16975650
451339	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	21543054
451937	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA SANTOS RECH	21474818
452304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELE CRISTINE LIMA DE CASTRO	25504304
452949	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	11925817
452783	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIMARA DA SILVA	17823510
453705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCINEIA DE JESUS PEREIRA	19754558
452804	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	30403677
451965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA BARBOSA PRATES	20584326
453419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NILCEIA MACHADO ZANRE	15594718
453469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAMELA HONORATO	16717635
453105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	26896451
451379	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	23924446
453159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRISCILA MOREIRA PEREIRA	886077
453234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA GONCALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	18267700
452193	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROMILDA ALVES PEREIRA	24559091
453618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI PARREIRA FRANCO BARBOSA	13548123
453660	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	1864481
453070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	15574946
453444	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA CARLA DE SOUZA	9828583
453817	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	538867
453380	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFAN-	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	835154

	TIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
452363	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SOLANGE DE SOUSA SILVA	33398216
451549	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	3141605
453843	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO	21256225
453815	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	6517423
452574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TANIA CORREA NASCIMENTO	16442822
453575	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	18408796
453590	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANIA GONCALVES GALOSSI DAN	16443683
451775	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	34511694
453947	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EM GETÚLIO VARGAS	ANGELA CRISTINA PEREIRA REZENDE	3721555
453342	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EM GETÚLIO VARGAS	RENAN COSTA SILVA	5272919
452062	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EM GETÚLIO VARGAS	VALDEIR MENDES ORTIZ	21935700
452727	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EM GETÚLIO VARGAS	WELINGTON ALIPIO DA SILVA	21604010
453792	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EM GETÚLIO VARGAS	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	13599488
452336	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EM GETÚLIO VARGAS	JESSE GOMES DA SILVA	16811313
453714	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EM GETÚLIO VARGAS	LUZIA DOUROTEIA DE CARVALHO	589182
452635	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EM GETÚLIO VARGAS	WEBER DOS SANTOS	18664679
453554	PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	15355535
453819	PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO	FRANCIELI CARVALHO DE OLIVEIRA	22123016
451888	PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	23645490
453739	PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	14540070
453612	PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	11492058
453526	PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO	ROSALINA DE FATIMA DA SILVA BARROS	4406109
452870	PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO	SILVANIA APARECIDA TORQUETTI	13566598
452038	PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO	SUELY SOARES LAGES ROCHA	14656388
452744	PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	25307368
452698	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EM 15 DE SETEMBRO	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	16345517
451624	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EM 15 DE SETEMBRO	FERNANDA LUZIA BENTO DOS SANTOS	25750801
452331	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EM 15 DE SETEMBRO	LEILA APARECIDA BISPO	3569054
453504	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EM 15 DE SETEMBRO	VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO	16063619
453328	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	ADRIANO VIANA	12934828
452925	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	81420165
452647	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	17704286
452035	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	DELEUSA DA SILVA SOUZA	9242643
453368	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	GERENILDA NOGUEIRA CORREA	16987381
453487	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	13123815
451491	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	10415980
453077	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	JOELMA ISABEL DE ARAUJO RAMOS FERREIRA	700072
453804	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	KATIA PIMENTEL ROCCO	574788
452234	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA	1157301
453356	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	MARTA GONCALVES DA SILVA DE CASTRO	24183024
453605	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	18618995
453719	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	11776250
453564	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	SILVANA SILVA DE PAULA	177053390
453454	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	SONIA SAMARI	17082820
452934	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO	VALQUIRIA ARANA SILVA	20685947
453672	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ADALTO LEONEL KREUCH TIEGS	1203414
452915	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	11142138
453749	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ALESSANDRAA DA SILVA ARAUJO	18601847
451415	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	14384817
453743	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INI-	AMANDA NOGUEIRA	12808946

	CIAIS - EM GETÚLIO VARGAS		
452457	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ANDREIA ANGELA CARVALHO	222152266
451516	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	14231344
453791	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	APARECIDA DO CARMO BORGES	12550000
453351	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	652348
452279	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	CLARITA MOREIRA QUIRINO	621691
452482	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	11899689
452483	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	CONCEICAO BARBOSA DE BRITO	965312
451815	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	DAIANE ALMEIDA CRUZ	22525335
453339	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	DEIJANI DE SOUSA COSTA	371000820097
451832	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	DENISE DE CASTRO MIRANDA	16555481
452848	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	EDILEIA MACHADO GOMES	14183528
452589	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	25277383
451575	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	10951865
453687	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ELIENE RAMOS DA SILVA	1164433
453335	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ELIENI LEITE DA SILVA	13080482
452862	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	33925305
453338	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	29923697
452123	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	GESICA DE SOUZA	1203407
453583	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	GIANE APARECIDA DA SILVA	13722832
453459	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	900701
452860	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	ICELLI ROSA DOS SANTOS	19709307
452403	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	8567255
452930	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	JULIETA ANTONIA DA SILVA	13821164
453206	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	19880650
452845	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	10979786
453966	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	MARILUCE DA SILVA BILCK	18161626
452525	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	295051784
453674	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	MARLUCIA LOPES SALES	754005
451504	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	13529269
453736	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	721736
453845	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	10088512
452901	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	RENAN FERNANDES DA SILVA	11416734
452019	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	RICARDO OLIVEIRA	17205751
453704	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	SILIANE CANDIDA LIMA	16026420
452752	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	15347400
453811	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	SIRLEY GORETT TOMAS PAIXAO	3005083
451540	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	3141605
453638	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	338736347
452355	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	VALTEIR DOS SANTOS	14329549
453545	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	VANESSA OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	1247690
451369	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS	WANDERLEIA VIEIRA	12861740
453518	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM VALE DO GUAPORÉ	FABIANY FERNANDES MENDES	18896375
453716	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM VALE DO GUAPORÉ	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	259007298
453312	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM VALE DO GUAPORÉ	MAGNA VIEIRA FALCAO	981772
452571	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM VALE DO GUAPORÉ	MARIA APARECIDA EDUARDO	785154
453521	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM VALE DO GUAPORÉ	MARIA EMILIA LOPES DA SILVA	16158490
452658	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM VALE DO GUAPORÉ	ROSILDA FREITAS FEITOSA	1791371

452358	RECEPCIONISTA	ADIMA CRISTINA BATISTA	13371304
453367	RECEPCIONISTA	ANDREY CUNHA ALVES	26896494
453291	RECEPCIONISTA	CRISTINA SILVA GONCALVES CARVALHO	24177148
451386	RECEPCIONISTA	EDIELI CRISTINA DE JESUS PEREIRA	21474737
453010	RECEPCIONISTA	FABIULA AQUINO RAMOS SILVA	24410055
451831	RECEPCIONISTA	GABRIEL CHAGAS DE SOUZA	20508263
453636	RECEPCIONISTA	JESSICA ELIANA GOMES ALVES	17264111
453477	RECEPCIONISTA	KAROLAINY MEDEIROS	27843688
453679	RECEPCIONISTA	LUCIANA VIEIRA DE SANTANA	14436370
453709	RECEPCIONISTA	MARCIA ALVES DA SILVA	18616372
451828	RECEPCIONISTA	MICHELE DA SILVA SOUZA	1405933
451894	RECEPCIONISTA	THALITA DA SILVA SANTOS	25463314
453718	RECEPCIONISTA	VANESSA FERREIRA DE LIMA	21767548
453826	RECEPCIONISTA	WELLEN VITORIA ORLANDO DA COSTA	28877667
452899	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	19388985
453538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE TORRES DOS SANTOS	22353593
451289	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA DE AMORIM SANCHES	21271666
452409	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	21458499
453601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	21421138
453576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE DA SILVA	764423
453146	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERICA SILVA CHIKAMI	24072290
452531	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLAVIA DA COSTA MENDES BORGES	16825039
452697	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANETE GOTARDO DE AQUINO	796488
453319	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	21910227
452650	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	13587161
453473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOISLAINE COSTA MARTINS	1249255
453202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	1498780
453626	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIENE MARTINS POZO BARBOSA	5896541
451470	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	19682450
453729	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA MADALENA NASCIMENTO SILVA	11989661
453047	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ODETE ASSIS	385778
451308	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	694258
453330	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	15699382
453512	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA CORREA CAMPOS	21684685
453959	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQEL FATIMA DOS SANTOS	16583639
452617	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	20304420
452801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSA MARIA DE SOUSA	526055
452518	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDNEY FARIA CAMARA	13819208
452112	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANI FERREIRA LIMA FRANCO	15699102
451886	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	866018
453513	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SAMARA DA SILVA ALVES	25343157
453075	TÉCNICO EM QUÍMICA	DENISE MARIA NUNES LEAL	15863835
453266	TÉCNICO EM QUÍMICA	ELVIANE MARCELE CORREA COSTA ARAUJO	17316138
453443	TÉCNICO EM QUÍMICA	ENELSON GOMES DOS SANTOS	13989430
453466	TÉCNICO EM QUÍMICA	GESSIANE GOMES TIZZO	19814577
453911	TÉCNICO EM QUÍMICA	JOSIANE FERNANDA ABREU CAMPOS	22730893
453678	TÉCNICO EM QUÍMICA	KARLYNE TAFAREL BARROS	21954909
453323	TÉCNICO EM QUÍMICA	KEILA DE PAULA GASPARINI	17986079
451596	TÉCNICO EM QUÍMICA	PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA	30227160
453511	TÉCNICO EM QUÍMICA	WEIBBY JACKSON DE ARAUJO	20464789
453452	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALEX SANDER BAPTISTA DA SILVA	13572512
452136	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNCAO	18376983
453308	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CLEBER DO NASCIMENTO	12424773
453807	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DINO CESAR KULBA	69759084
453895	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FERNANDO MOREIRA DE PAULA	5956089184
452507	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	IVAN DE SA MORAES	13311085
452211	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JACKSON MORAIS DA SILVA	15897699
452962	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JULIANA DA CRUZ LOPES	17582563
453517	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	18640613
452169	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	15021777
451897	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA GENI DO NASCIMENTO CABRAL	349648
452679	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	19948573
451482	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WESLEY ZANRE PEREIRA	20627980
453577	TRATORISTA	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	10364668
452797	TRATORISTA	SONEIR DA SILVA	14435497
453696	VIGIA	ANAELSO FLORES YAMAMOTO	22929894
453610	VIGIA	ANDRADE DA SILVA FERNANDES	25463705
453828	VIGIA	CARLIANE BARBOSA PEREIRA	2006005088178
451695	VIGIA	CLAUDEMIR VIEIRA PENAJO	14813173
453302	VIGIA	CLEIDIVAN MACHADO PEDROSA	21814643
451854	VIGIA	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	6794347
452659	VIGIA	DANIEL ARTIAGA	14772108
453706	VIGIA	DEMILSON FLEURIPE DO AMARAL	15362337
451487	VIGIA	DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO	18493033
453171	VIGIA	EDER CHAGAS DE SOUZA JUNIOR	31039308
452803	VIGIA	EDNALVA VITOR RODRIGUES	12201618
452766	VIGIA	EDSON DOS SANTOS DA COSTA	6125479703
453839	VIGIA	EDU WELINGTON OLIVEIRA VIEIRA	25354426
453346	VIGIA	ELIANE ANDREA DE CARVALHO	1219266
453933	VIGIA	ELIANE FLORES JAVANU	15479773
452742	VIGIA	ELIOMAR ALMEIDA ARRUDA	24175250
453950	VIGIA	ELIVELTON REIS DA SILVA	24175064
453537	VIGIA	EVA MENDES TEIXEIRA	3113503

453929	VIGIA	FLAVIA APARECIDA GOMES FERREIRA	25462350
452834	VIGIA	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO	20127278
453851	VIGIA	GABRIEL GUEDES HERCULINO	21474834
453269	VIGIA	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	20593937
453479	VIGIA	GUILHERME AUGUSTO ALEIXO FERNANDES	28839340
451340	VIGIA	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	33925330
452079	VIGIA	JOAB PEREIRA TOGO	21543011
453301	VIGIA	JOAO BATISTA CORREIA	676254
451950	VIGIA	JOAO BOSCO RECH	290260
453808	VIGIA	JONAS LOPES DE ARAUJO	17548969
453429	VIGIA	JONATHAS SILVA CUNHA	1518943
452280	VIGIA	JOSE ROCHA DA COSTA	506022
451688	VIGIA	JOSE UANDERSON DA SILVA	29381185
452850	VIGIA	JOSELIA MARIA DE SOUZA	16625412
451627	VIGIA	KLEBIS DE SOUSA SILVA	460541320125
453555	VIGIA	LEANDRO BATISTA DOS SANTOS	13586394
453937	VIGIA	LOURDES URBANISKI FERNANDES	580917
452865	VIGIA	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	14517108
451992	VIGIA	LUCAS HENRIQUE NABAS CARVALHO	22362347
453017	VIGIA	MARCELO OLIVEIRA IVO	18614370
453097	VIGIA	MATEUS ISRAEL DOS SANTOS SILVA	23924527
453505	VIGIA	MORGANA DE MATOS GALEANO BARBOSA	18085342
453568	VIGIA	NILTON CEZAR DE FREITAS	15823482
453325	VIGIA	PAULO HENRIQUE RODRIGUES SAMULESKI	16624726
453324	VIGIA	RAFAEL QUEIROZ STABILE	6860137
452406	VIGIA	RAFAEL RODRIGUES MARIA	21452229
451870	VIGIA	RAIMUNDARITA RODRIGUES BENTES	26257254
453059	VIGIA	RENILDA SILVA GUEDES	13589709
453921	VIGIA	RODRIGO SALES DE OLIVEIRA	15286304
453958	VIGIA	SIDIMAR ESCORSE GONCALVES	20766238
451931	VIGIA	SILVANO MARIANO DE SOUZA	1188276
452545	VIGIA	TALIA MESSIAS NUNES	1575071
453288	VIGIA	VALDEMARCIO DE SOUZA	14435683
453152	VIGIA	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA	586305
453432	VIGIA	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	1621989
451771	VIGIA	WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO	540630366

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12. do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a data, local e horário da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no dia **14 DE JANEIRO DE 2020**, por meio de Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 10 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
451835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 01 ZONA RURAL - FORTALEZA, RIO NOVO E NOVA ESTRELA	NEIDE APARECIDA MOREIRA MACHADO SILVA	27915778
452829	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 01 ZONA RURAL - FORTALEZA, RIO NOVO E NOVA ESTRELA	TANIA MARTINS BARRETO	22481583
452655	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 01 ZONA RURAL – GLEBA SÃO JUDAS E PALOMA	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	32134263
452058	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 01 ZONA URBANA – BAIRRO SÃO JOSÉ	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA	21542694
453730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 01 ZONA URBANA – BAIRRO SÃO JOSÉ	REGIANE SCUTERI DA SILVA	18019927
453345	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 02 ZONA RURAL – GLEBA PALOMA, FAZENDA AMARAL E GARIMPO	MARIA NERI FREITAS	21415013
452557	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 02 ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO	EVA VERGILIA DA ROCHA	24288888
453447	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 02 ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO	LORENA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	25619560
452065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 02 ZONA URBANA – BAIRRO SÃO JOSÉ E COHAB	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	22535853
452832	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 02 ZONA URBANA – BAIRRO SÃO JOSÉ E COHAB	ELIZABETH GOMES DE OLIVEIRA	26897784
453591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 04 ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO	CLERICE APARECIDA MELGAR	1562581
453942	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO JOS	ETELCLICE MARIA SALOMAO COMAR	14982722
451983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 ZONA RURAL – OURO VERDE, FAZENDINHA E SÃO FRANCISCO	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	25649710
453573	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 ZONA RURAL – OURO VERDE, FAZENDINHA E SÃO FRANCISCO	SIRLEY VIZZOTTO	30551927
451353	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA	CELIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES	14777452

451489	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	11245735
452367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 ZONA URBANA – BAIRRO SOL NASCENTE	EDIELI CRISTINA DE JESUS PEREIRA	21474737
452986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 ZONA RURAL – BACURIZAL	SILVANIA DE JESUS	12673854
452194	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO	SONIA MARIA DE SOUZA FERNANDES	7650175
453863	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO	TALITA VITORIA FAUSTINO RODRIGUES	25463624

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 03/2020

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO 03/2020 A UNIÃO DAS CÂMARAS

MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

DOS SERVIÇOS: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Lacerda/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global da contribuição para o exercício de 2020 é de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais)que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.**

DO PRAZO: O presente contrato associativo terá vigência no período compreendido entre 03/01/2020 a 31/12/2020.

Nova Lacerda/MT, 03 de janeiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT

CLAUDINEY DA SILVA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA

OAB/MT Nº 23736-B

ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____

Erenilda Lopes da Silva

CPF Nº: 605.613.942-53

_____

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 07/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LDO 2020

LEI Nº 857/2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, faço saber a todos os habitantes do Município de Nova Lacerda, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento para o Município de Nova Lacerda-MT, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º. Os Orçamentos para o exercício de 2020 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º. Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários á preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2020, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12. Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º,§ 3º da LRF)

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingênciapara as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVINOVA, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2020, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50%

(cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2020.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora NOVA PREV será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16. Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamentepara atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18. A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19. Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16,

itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21. Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 23. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa. (Art.7° e 43, Lei 4.320/1964).

§ 2° A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

§ 3° As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis especificas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público

Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 26. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2020, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servido-

res, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF.

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II –eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV –demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Nova Lacerda, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimentoeconômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2019, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o inicio do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de Julho 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO 11373796421,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, a empresa: **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO 11373796421,** inscrita no CNPJ: 33.156.441/0001-36, no valor total de **R$16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

NOVA MARILANDIA – MT, 13 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"ATUALIZA O VALOR DA UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO Nº 323 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado com base na variação do INPC/2019, o valor da **UPF – UNIDADE PADRO FISCAL** do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2.020, a mesma passará a ser de: **R$ 2,82 (DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

AILTON SANTIAGO | Secretário Municipal de Finanças

DECRETO MUNICIPAL N.º 087 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2020, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 02/2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 03/2010 DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2020, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas Unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN SCI N.º 003/2010 – Manual de Auditoria.

Art. 3º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos e envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Coordenadoria de Controle dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipal, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município e da Câmara Municipal, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

AILTON SANTIAGO

Secretário Municipal de Finanças

	ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL 087 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2020			
MÊS/2019	**SISTEMA**	**ÓRGÃO CENTRAL**	**ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS**	**BASE REGULAMENTAR**
JANEIRO	SCO - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 3º Quadrimestre exercício 2019.	IN SCO N.º 02/2009
	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei Orçamentária Anual de 2020 ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao terceiro quadrimestre de 2019.	IN SPO N.º 03/2010

	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
FEVEREIRO	SCA – Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Mun. de Administração	Verificação das Atividades do Sistema de Serviços Gerais	IN SSG N.º 01/2011
	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Mun.de Finanças	Verificação do controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas	IN SFI N.º 01/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de Janeiro 2020	IN SCO N.º 01/2010
	SSP – Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Auditoria de verificação das Escalas Médicas no âmbito do Município	Acórdão 101/2019 – TCE/MT
MARÇO	SSP – Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Auditoria de verificação quanto ao Cumprimento do Plano de Ação Desenvolvido após a Avaliação de Controles Internos na LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS	Programa APRIMORA / TCE-MT IN SSP 01/2010 IN SSP 02/2015
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de fevereiro 2020	IN SCO N.º 01/2010
	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo incluindo a Administração Direta e Indireta referente ao Exercício 2019	IN SCI N.º 04/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
ABRIL	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de março 2020	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
MAIO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de abril 2020	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 1º Quadrimestre exercício 2020.	IN SCI N.º 02/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2020.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Auditoria de verificação quanto ao Cumprimento do Plano de Ação de Controles Internos em NÍVEL DE ENTIDADE	Programa APRIMORA / TCE / MT
JUNHO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de maio/ 2020	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010

	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Secretaria Municipal de Finanças	Auditoria de verificação quanto ao Cumprimento do Plano de Ação dos Controles Internos da GESTÃO FINANCEIRA	Programa APRIMORA / TCE-MT IN SFI N.º 01/2010
JULHO	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de junho 2020	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o relatório ao Poder Legislativo.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer Semestral das Contas de Gestão referentes ao 1º Semestre/2020	IN SCI N.º 04/2010
	SEC-Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Auditoria de Verificação da Elaboração / Cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a Avaliação de Controles Internos na ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	Programa APRIMORA / TCE-MT IN SEC 02/2010
AGOSTO	STR - Sistema de Transporte Interno	Secretaria de Obras	Auditoria de Verificação / Cumprimento do Plano de Ação de Controles Internos na GESTÃO DE FROTAS.	Programa APRIMORA/TCE-MT IN SEC 001/2010 INS STR 001/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de julho 2020.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
SETEMBRO	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 2º Quadrimestre exercício 2020.	IN SCI N.º 02/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de agosto 2020.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais no Almoxarifado Central.	IN SCA 03/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao segundo quadrimestre de 2020.	IN SPO N.º 03/2010
OUTUBRO	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras / Licitações	Auditoria de verificação quanto ao Cumprimento do Plano de Ação de Controles Internos nas CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	Programa APRIMORA / TCE-MT IN SCA N.º 06/2010
	SSP – Sistema de Previdência Própria	SIMPREV	Verificação das ações realizadas pelo Fundo de Previdência Própria	IN SPP N.º 01/2010 IN SPP N.º 02/2010 IN SPP N.º 03/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de setembro 2020.	IN SCO N.º 01/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
NOVEMBRO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de outubro 2020.	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde	IN SSP N.º 01/2010
DEZEMBRO	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de novembro 2020.	IN SCO N.º 01/2010
	Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia da publicação da LDO e relatório de obras em andamento ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 - VERSÃO 02

	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/ 2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna/2021	IN SCI N.º 02/ 2009 IN SCI N.º 03/2010

Nova Olímpia-MT, 26 de Dezembro de 2019.

NELSON ALVES

Coordenador de Controle Interno

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração de prestar os serviços essências de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante autorização dos servidores convocados;

RESOLVE:

Artigo 1º - **INTERROMPER** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento as férias do Servidor **JUNIO JOSÉ ROMAÃO,** inscrito sob a **matrícula de nº 899** e do Servidor **LUIZ CARLOS PELISSARI**, inscrito sob a **matrícula de nº 134**, pelo tempo necessário para suprir a necessidade da Secretária, a partir desta data.

Artigo 2º - **TRANSFERIR** o Servidor **LUIZ CARLOS PELISSARI**, temporariamente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001 /2020.

PORTARIA

N.º 001 /2020.

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEYTON JOSE ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Inventario, Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
ANA PAULA PEREIRA	PRESIDENTE	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA	CONTADORA
MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	MEMBRO	RECEPCIONISTA

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal. Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2020, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2020.

ART. 4° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente Da Câmara, bem como o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob analise ate o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART. 5° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 6° - - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2020

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.606.187-2 SSP/MT e do CPF nº 057.498.811.48, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento de Saneamento, com efeitos retroativos no dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/01/2020 à 13/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **TCHARLLEN FERNANDO BONFIM,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.164.598-2 SSP/MT e do CPF nº. 037.769.531-95, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, pleito 2020/2024, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos profissionais que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias Data de retornoAparecido Soares da Silva 128 10/02/2018 a 10/02/2019 07/01/2020 a 05/02/2020 06/02/2020Bento dos Santos 717 02/10/2018 a 01/10/ 15/01/2020 a 13/02/2020 14/02/2020Rosangela Soares Nascimento 903 01/01/2018 A 31/12/2019 20/01/2020 a 31/01/2020 01/02/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro 2020.

Terezinha Guedes Carrara- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/01/2020 a 13/02/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ELISANGELA CRISTINA MENANI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1663132-3 SSP/MT e do CPF nº. 010. 308.631-56, para exercer o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, pleito 2020 a 2024, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE TIFICAÇÃO

Aviso de Retificação Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.393 de 09 de janeiro de 2020, págs. 352-353 , referente aos seguintes atos:

PORTARIA 002/2020

ONDE-SE LÊ: 002/2019LEIA SÊ: : 002/2020

PORTARIA 003/2020

ONDE-SE LÊ: 003/2019LEIA SÊ: : 003/2020

PORTARIA 004/2020

ONDE-SE LÊ: 004/2019LEIA SÊ: : 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 02/2020

PORTARIA N° 02/2020

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2020 da câmara municipal de Nova Santa Helena/MT."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEYTON JOSE ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2020, da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT:

-**MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO**, inscrita no CPF/MF nº 703. 320,591-03, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de recepcionista - matrícula nº 50;

-ANA PAULA PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº 054.072.561-77, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo comissionado de secretaria administrativa, com a matrícula funcional nº 63;

DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 039.145.721-75, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de contadora, com a matrícula funcional nº 47

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo nº 001/2020, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. A organização, acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo visando o fiel cumprimento do Edital do Concurso;

III.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Mesa Diretora, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Helena, em 02 de Janeiro de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2020

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. HEBERT MOREIRA DA SILVA, EDUCADOR FISICO, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A APAE DO MUNICIPIO DE ITAUBA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO o teor contido no art. 111, inciso II da Lei 061/2002 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Em casos previstos em Leis especificas, com ônus para o cedente; CONSIDERANDO, a necessidade de ter um educador físico na APAE do Município de Itaúba.CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal; R E S O L V E: Art. 1° - Fica determinado a Remoção de oficio do servidor HEBERT MOREIRA DA SILVA, portador do RG.: 12936553 SSP/PR e inscrito no CPF: 018.189.361.43, concursado no cargo de Educador Físico, para exercer suas funções no período de 20h semanais junto a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Itaúba – MT. Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena. Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro 2020.

Terezinha Guedes CarraraPrefeita Municipal

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/01/2020 a 13/02/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **CLEIA PEREIRA DA MOTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.003.873-1 SSP/MT e do CPF nº. 970.263. 011-87, do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **ELISANGELA CRISTINA MENANI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.663.132-3 SSP/MT e do CPF nº. 010.308.631-56, do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora SONIA MARIA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1365219-2 SSP/MT e do CPF nº. 921.757.911-49, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, pleito 2020 a 2024, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **TCHARLLEN FERNANDO BONFIM,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.164.598-2 SSP/MT e do CPF nº. 037.769.531-95, do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ALINE RAIMUNDO DIAS DA MOTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.755.308-3 SSP/MT e do CPF nº. 030.555.671-10, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, pleito 2020 a 2024, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JOSE DE ANCHIETA MARTINS NETO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 003.053.490 SSP/RN e do CPF nº. 072.837.054-90, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Cultura, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2020 à 08/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 005/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública.

Artigo 2º A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente o Sr.ª Zelinda Alves da Silva, Suplente Edivaldo Moreira da Silva, Secretária a Sr.ª Maria de Fátima Batista de Lima Fogaça e Membro a Sr.ª Karin Dayane Verona da Silva.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2020 à 08/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor HEBERT MOREIRA DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº. 1293655-3 SSP/MT e do CPF nº. 018.189. 361-43 para exercer o cargo de EDUCADOR FÍSICO, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2. 019, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2020 à 08/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ENGENHEIRO CIVIL

Nova Santa Helena/MT, 13 de janeiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2018 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;20. 1 (uma) foto 3x4 recente;21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS RG 19881762 SSP/MT(66) 9.9606.5011 NOVA SANTA HELENA – MT. CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora Francisca Marta de Jesus portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.487.718-0- SSP/MT e do CPF nº. 981.058. 921.20, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Montero Lobato, com efeitos retroativos a 01/01/2020. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/01/2020 à 0702/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora LARISSA CRISTINA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26464101 SSP/MT e do CPF nº. 057.163. 991-77, para o Cargo de Chefe de Departamento e Emprego. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2020 à 08/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE SANEAMENTO

Nova Santa Helena/MT., 13 de janeiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2018 de Provas e Provas e Títulos, para o pro-

vimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;20. 1 (uma) foto 3x4 recente;21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA RG Nº 27838005SSP/MT(66) 669.9711.8581 NOVA SANTA HELENA – MT.CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o extrato do Contrato nº 05/2019, ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO XIV nº 3.378 de 17 de dezembro de 2019, pag.323.

Onde se lê:vigência: 13/12/2019

Leia-se: Vigência: 11/12/2019

CLEYTON JOSE ZANATTA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor TCHARLLEN FERNANDO BONFIM, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.164.598-2 SSP/MT e do CPF nº. 037. 769.531-95, para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, pleito 2020/2024, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.988.140-3 SSP/PR e do CPF nº. 431.482.399-20, para exercer o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, pleito 2020 a 2024, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **SONIA MARIA RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.365.219-2 SSP/MT e do CPF nº. 921.757. 911-49, do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **SUZANE APARECIDA SOARES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.783.827-4 SSP/MT e do CPF nº. 008.933.451-56, do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ELISANGELA CRISTINA MENANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1663132-3 SSP/MT e do CPF nº. 010. 308.631-56, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, pleito 2020 a 2024, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2020 à 10/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 018/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 018/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 13 de Janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 009 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001855	JOSE ANILSO PINTO GONÇALVES	02º CLASSIFICADO

CARGO: 044 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001426	CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI	04º CLASSIFICADO

CARGO: 045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001444	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	12º CLASSIFICADO
0000000164	NILCELENE NICOLAU AMADO	13º CLASSIFICADO
0000001317	LARISSA CAROLINE RONNAU DA SILVA	14º CLASSIFICADO
0000001683	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	15º CLASSIFICADO

CARGO: 046 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001724	GARDENE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	09º CLASSIFICADO
0000001724	SAMARA STREG	10º CLASSIFICADO
0000000104	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES	11º CLASSIFICADO

CARGO: 050 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001696	RAQUEL PINHEIRO BRUN	03º CLASSIFICADO

CARGO: 056 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002341	VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS	02º CLASSIFICADO

CARGO: 072 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001914	GEICIANE BACELAR OISSA	03º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

NOVA UBIRATA 13 DE JANEIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ nº 02.776.642/0001-02. O presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2.019

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e **ASSOCIAÇÃO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.773/0001-32, resolvem alterar os valores e vigência do Termo de Colaboração firmado entre as partes sob o n° **003/2.019,** com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.406/2019 e parecer jurídico 159/2019.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2.019

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA/MT – APAE/NX**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.865.110/0001-31, resolvem alterar os valores e vigência do Termo de Colaboração firmado entre as partes sob o n° **003/2.019,** com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.406/2019 e parecer jurídico 159/2019.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **JOSÉ RICARDO LUCAS & CIA LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 31.360.710/0001-56. O presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME.** Inscrita no CNPJ nº 10.830.704/001-45. O presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data de abertura dos envelopes: 27/01/2.020, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2019.

Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srtª **FREYDA DO CARMO DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 24737142003-5 SSP/MA e do CPF: nº 025.847.323-19 do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante do cargo em Comissão lotado na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete".

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Cláudio Ferreira Amorim,** portador do RG nº 1290455- 4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 782050421-87**,** lotado na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete no cargo de Secretário Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 13/01/2020 a 01/02/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srtª **VANILMAR CORREIA LOPES**, brasileiro, maior, portadora do RG: nº 2439944-2 SSP/MT e do CPF: nº 048.372.331-20 cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srtª **MADALENA RIBEIRO DA SILVA** , brasileira, maior, portadora do RG: nº 1025065-4 SSP/MT e do CPF: nº 826.487. 781-87 do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srtª **DAIANE ROSALINA BRIZOLLA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 2697773-7 SSP/MT e do CPF: nº 059.529. 271-22do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srtª: **LUCIANE KORB,** brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 037.467.691-75 e RG: nº 2126595-0 SSP/MT,do cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências".

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 de Dezembro de 2001. Considerando o Art.24 e 18 da Lei nº 453 de 04 de dezembro de 2018.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR, "ex-officio", o servidor **Alcides da Silva Ruela,** matrícula funcional nº 2319, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica até nova avaliação médica.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 021/2020. DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Secretária Municipal de Educação Senhora **DANIELA BAUMGRATZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1858854-9 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 026.332.071-54, como **ORDENADORA DE DESPESA e AUTORIZA-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"*Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe **que lhe são conferidas por lei,**

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **JUZEHILDA DOS SANTOS FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12519952 SSP/MT e CPF nº 650.526.501.59, Do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JULIANA FRESNEDA DOS SANTOS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 6123183 SSP/GO e devidamente inscrita no CPF sob nº 035.619.431-01, para o cargo de **ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO**, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos com data a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **JUZEHILDA DOS SANTOS FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12519952 SSP/MT e CPF nº 650.526.501.59, para o cargo de ***DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso III da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2020. DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **NELCIMAR ALVES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 9467540-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 019.948.801-04, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017 e DESIGNAR para exercer a função de Fiscal de Contratos do Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CHAIANE SQUENA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1393510-0 SSP/MT e CPF nº 015.045.231-48, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JOZENETTE DE FATIMA FIGUEIREDO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 131768020008 SSP/MA e CPF nº 021.426.226-56, para o cargo de **COORDENADORA DE CULTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1211714-5 SSP/MT e CPF nº 949630371-49, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA ROSA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 865636 SSP/MT e CPF nº 537919831-72, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JULIANA FRESNEDA DOS SANTOS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 6123183 SSP/GO e devidamente inscrita no CPF sob nº 035.619.431-01, para o cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1679766-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 031.877.611-19, para o cargo de **COORDENADOR DE**

TRIBUTAÇÃO, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232/2017, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JOCILENE INES SARTORETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.921.347-6 SSP/MT e CPF nº 857.722. 839-87, para o cargo de **SECRETARIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LUANA MARIA LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1353550-1 SSP/MT e CPF nº 016.040.291-37, para o cargo de **SECRETARIA DAS ESCOLAS RURAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635589-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 004.003.091-14, para o cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretária Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2019, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR,** a Srta. **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2003099135073 SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.453.06, para o cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretária Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 0com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2020. DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **ARLETE ALMEIDA BESSA,** brasileira, portadora da RG nº 14240483 SSP/MT e CPF sob o nº. 737.359.732.72, para o cargo de ***COORDENADORA DE COMPRAS*****,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretária de Administração, criado através da Lei Complementar nº 069/2019

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 030/2020. DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FABIO JUNIO DA SILVEIRA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10287400 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 900.115.111-68, do cargo de **SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 031/2020. DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FABIO JUNIO DA SILVEIRA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10287400 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 900.115.111-68, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2020. DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JAIR DIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 046699 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob nº 107.266.318.09, para o cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2020. DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor, **ELIEL KUSS,** brasileiro, portador da RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF sob o nº 010.153.181-85, do cargo de ***DIRETOR DO DAE*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso II, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2020. DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **ELIEL KUSS,** brasileiro, portador da RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF sob o nº 010.153.181-85, para o cargo de ***COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*****,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2020. DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **LAURINDA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora da RG nº 15341852 SSP/MT e CPF sob o nº. 002.492.711. 25, para o cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO,** de provimento em comissão, referência DAS III, lotado na Administração Geral, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 036/2020. DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **LUCIANE DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.303.362-2 SSP/PR e CPF n.º 041.973.909. 20, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar n.º 010/ 2007.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2020. DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o Senhor **CASCIANO MARTINS REIS,** brasileiro, portador da CI-RG nº 1090534-SSP/MT e do CPF nº 848.681.391-34, cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2020. DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a Sra. **JANILSE PAGNO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n º 158500-13 e inscrita no CPF sob nº 973.568. 591-49, do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 039/2020. DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CLODOALDO DAUFENBACH,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1474764-2 SSP/MT, devidamente inscrito no

CPF sob nº. 965.917.149-87 para o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **NOMEAR**, a Sra. **JANILSE PAGNO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n º 1585001-3, CPF sob nº 973.568.591-49, OAB/MT n. º 26034/O para o cargo de **ASSESSORA JURIDICA MUNICIPAL**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 041/2020. DE 13 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e das outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear os membros da Comissão de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que será composta:

I. 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

CASCIANO MARTINS REIS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. 01 Representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

JANILSE PAGNO – ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL;

III. 01 Representante do Setor de Recursos Humanos Municipal;

SAMANTHA LUIZA DE FREITAS – COORD. DE REC. HUMANOS;

Art. 2º - A referida Comissão terá caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, e atuará na análise do processo de Certificação dos processos de seleção pública dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, anteriores a 14 de fevereiro de 2006, quando promulgada a Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – Alvará, referente ao exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

Considerando o disposto nos art. 134 e 135, da Lei Complementar n.º 070/2017 – Código Tributário do Município de Novo Mundo-MT, que autoriza a edição de normas regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do ALVARÁ – Exercício – 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - A taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao Exercício de 2020, deverá ser recolhida da seguinte forma e prazo:

I – Cota única: com pagamento até 28 de fevereiro de 2020, com desconto de 30% (trinta por cento).

II – Parcelado sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até o dia 28 de fevereiro de 2020, ficando mantidas as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal n.º 070/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aos 07 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2020. DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre atualização do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando que no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 060/2017 em seu artigo 437, o índice definido para atualização do valor da URFM é o INPC,

Considerando que no Ano de 2019, o valor da URFM foi de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos),

Considerando que a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2019 segundo o INPC foi de 3,3668%,

D E C R E T A:

Art. 1º A **ATUALIZAÇÃO** do valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT do exercício financeiro de 2020 para o valor de **R$ 4,83** (quatro reais e oitenta e três centavos), tendo em vista a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em Novembro/2019 segundo o INPC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Novo Mundo – MT, 07 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2020. DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias do município de Novo Mundo-MT, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

CONSIDERANDO a emenda 51/2006, inserida no Ordenamento Jurídico vigente, a qual tem por objeto, conferir a todos os Agentes Comunitários de saúde e Combates a Endemias que tenham sido admitidos por meio de um processo de seleção e que estavam desempenhando essas funções na data de 14 de fevereiro de 2006, a condição de servidor público, conforme Lei Complementar, evitando a descontinuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO que visando dar concretude a tal disposição constitucional, foi editada a Lei Federal nº 11.350/2006, a qual dispõe em seu artigo 8º que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho (CLT), salvo se, no caso dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

CONSIDERANDO que caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios **certificar,** em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, ou seja, se o Agente Comunitário de Saúde e de Combates a Endemias foi admitido por meio de processo seletivo realizado com a observância dos Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, para efeito da dispensa da realização de novo Teste Seletivo e novas contratações.

CONSIDERANDO ainda, a Decisão de fls. 55/59 proferida nos autos do processo nº 1257-64.2010.811.0087, qual determina a obrigação de constituir a Comissão de Certificação, nos termos do artigo 9º, parágrafo único da lei 11.350/2006, afim de certificar a existência de anterior processo de seleção pública dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, sob pena de multa diária em caso de descumprimento da obrigação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica CONSTITUÍDA nos moldes do § 1º do artigo 1º da Lei municipal nº 329 de 29 de março de 2012 a COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO afim de certificar a existência de anterior processo de seleção pública dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Novo Mundo, composta dos seguintes membros:

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 Representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

III – 01 Representante do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027/2012.

Novo Mundo – MT, 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Alcielly Vitorino de Carli	Controlador Interno	C/04	C/05	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 005/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Jozenette de Fatima Figueiredo	Tecnico Administrativo Educacional	C/04	C/05	Art. 45
Zenil Aparecido de Araujo	Apoio Adm. Educ. Profissionalizado	A/02	A/03	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2020, 002-B/2020, 002-C/2020, 002-D/2020 E 002-E/2020 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 052/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70 localizada na Av. General Mello, nº 1. 527, Bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá, CEP 78.065-290 representada pelo seu sócio senhor **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA**, CPF nº 171.769.301-63 RG sob o nº 003298 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 44, Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá – MT ,

CÓD.	QUANT.	MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32684	20	OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO -/+ NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V	UNIDADE	CONTEC	210,00	4.200,00
35202	100	PAPEL - TERMO SENSIVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFO, MEDINDO 216 X 30 X 50, COMPATIVEL COM MODELO COM CRARDIO CARE 2000; COMPATÍVEL COM BIONET CARDIO CARE 2000	BOBINA	TECNOPRINT	54,00	5.400,00
VALOR TOTAL						**9.600,00**

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34823	10	ALVEOLOTOMO / OSTEOTOMO - LUER CURVO,CONFECCIONADO EM ACO INOX	UND	ABC	90,00	900,00
34939	15	ALAVANCA - SELDIN ADULTO,CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM COM TRES UNIDADES	UND	ABC	90,00	1.350,00
34943	3	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO - KIT ACADEMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO, ROTACAO MAXIMA: 380.000 RPM, TORQUE 0,13 NCM + 1 CONTRA-ANGULO 500 - O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC+ 1 PECA RETA 500, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC, ACOPLAMENTO BORDEN, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE	KIT	KAVO	2.480,00	7.440,00
34944	3	MICRO MOTOR 500 ENCAIXE BORDEN 2 FUROSSPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA;ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C;ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UND	KAVO	675,00	2.025,00
34952	6	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, MAYO HEGAR COM WIDIA, 14 CM.	UND	ABC	315,00	1.890,00
34953	1	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇAO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL	UND	ECEL	2.760,00	2.760,00
34954	3	CANETA DE ALTA ROTACAO - ROTACAO MINIMA DE 420.000 RPM, REFRIGERACAO COM SPRAY DUPLO OU TRIPLO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN, TROCA DE BROCAS POR BOTAO DE PRESSAO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO E OU ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA, EMBALADA EM ESTOJO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE INSTALACAO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA PECAS DE REPOSICAO P/05 ANOS E MANUAL DE OPERACAO	UND	CALU	750,00	2.250,00
VALOR TOTAL						**18.615,00**

CÓD.	QUANT.	MATERIAL PARA A ACADEMIA DA SAÚDE E FISIOTERAPIA	UN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35069	50	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 4 FAIXAS COLORIDAS	UND	LIVEUP	450,00	22.500,00
35070	10	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	UND	LIVEUP	85,00	850,00
35074	10	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJÃO, MEDINDO 95,00 X 50,00CM, VERMELHA.	UND	LIVEUP	96,00	960,00
35075	20	ROLO DE MASSAGEM FOAM ROLLER EM ESPUMA - 90X15CM	UND	LIVEUP	180,00	3.600,00
35076	20	ROLO DE MASSAGEM FOAM ROLLER 45 X15CM PRETO TEXTURIZADO	UND	LIVEUP	200,00	4.000,00
35077	40	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM NAPA, MEDINDO: 95,00CM X 44,00CM X 3,00CM, COR AZUL, DENSIDADE AGLOMERADO AG 100	UND	ACTE	140,00	5.600,00

35078	10	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUÍÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 75 CM	UND	LIVEUP	96,00	960,00
35079	10	RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAL PESO: 0,650 KG DIAMETRO: 19 CM COMPRIMENTO 35 CM	UND	ACTE	90,00	900,00
35096	4	MINIBIKE BICICLETA SIMULADOR ERGOMÉTRICA PORTÁTIL - NMBEPN É UM EQUIPAMENTO PRÁTICO, NO QUAL VOCÊ PODE PEDALAR SENTADO EM UMA CADEIRA OU EM UM SOFÁ; MANEIRA SUAVE DE EXERCÍCIO DE BAIXO IMPACTO; POSSUI REGULAGEM DE FORÇA COM BOTÃO AJUSTÁVEL DE TENSÃO, PERMITE VARIAR A INTENSIDADE DO TREINO; PODE SER TRANSPORTADO FACILMENTE E OCUPA POUCO ESPAÇO. POSSUI VISOR DE LCD QUE INDICA TEMPO, DISTANCIA, CONTAGEM DAS VOLTAS DO PEDAL, TOTAL DE VOLTAS E CALORIAS PERDIDAS. CONTÉM AJUSTE DE ESFORÇO COM AS INTENSIDADES LEVE, MÉDIO E PESADO. DADOS DO PRODUTO COMPUTADOR DE MULTI FUNÇÕES E CONTADOR DIGITAL COM TELA LCD. REGULAGEM DE TENSÃO PARA AJUSTAR A INTENSIDADE DO TREINO/ EXERCÍCIO DESEJADO. PEDAIS MODELADOS COM ALÇA LARGA PARA CABER FACILMENTE AS MÃOS OU OS PÉS NO LUGAR. PEQUENO E LEVE O SUFICIENTE PARA GUARDAR EM QUALQUER LUGAR, TAMBÉM PODE SER USADO EM CASA OU NO ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS DIMENSÕES DO PRODUTO PARA USO - LARGURA: 20,00 CM - ALTURA: 33,00 CM - COMPRIMENTO:42,00 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM - LARGURA:40,00 CM - ALTURA:30,00 CM - COMPRIMENTO:32,00 CM PESO DO PRODUTO - 2,00 KG	UND	ACTE	500,00	2.000,00
35099	10	BICICLETA ERGOMETRICA - ARMACAO METALICA PINTADA, TIPO HORIZONTAL, ELETROMAGNETICA, MODULO ELETRO: PULSACAO, NIVEL DE CARGA, POTENCIA DE CALORIAS QUEIMADAS, RPM, VELOCIDADE, BATIMENTOS CARDIACOS, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA.,	UND	POLIMET	4.000,00	40.000,00
35101	15	CAMA ELASTICA - COM 1,00 M DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA, EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATE 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCIPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE	UND	SLADE FITNESS	450,00	6.750,00
35105	5	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA,ENVERNIZADA AO NATURAL,COM LEITO FIXO,ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO,DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA),GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	UND	ZIL	1.250,00	6.250,00
VALOR TOTAL						**94.370,00**

CÓD.	QUANT.	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34705	1	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS - COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS, TERMOLABEIS E HEMODERIVADOS, FUNCIONAMENTO - 127/220 VOLTS 50/60 HZ, ALARMES TEMPERATURA ABAIXO DE 2ºC, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8ºC, FALTA DE ENERGIA ELETRICA, AMBAS COM TECLA DE INIBICAO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 10 MINUTOS, FAIXA DE TRABALHO, ENTRE 3,5ºC A 5,5ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC, REGISTRADOR DE TEMPERATURA ELETRONICO DAS TEMPERATURAS MINIMA E MAXIMAS ATINGIDAS, ACIONADAS ATRAVES DE UM TOQUE, DISCADOR SISTEMA AUTOMATICO QUE REALIZA LIGACOES TELEFONICAS VIA CENTRAL TELEFONICA, LINHA FIXA DIRETA OU CELULAR, PARA ATE TRES NUMEROS SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRITICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, ATRAVES DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNCOES ELETRO-ELETRONICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATE 30 HORAS, MONTADO NA PARTE INFERIOR DA CAMARA, COM GAVETA MOVEL PARA A BATERIA SELADA(SOFTWARE INCLUSO)	UND	ELBER	12.919,00	12.919,00
35020	10	CAMA HOSPITALAR - COM MOVIMENTOS FAWLER E TRANDLEMBURG ATRAVES DE 02 MANIVELAS CROMADAS ESCAMOTEAVEIS, NAS DIMENSOES TOTAIS (C X L X A) DE (C-1,90 X L-0,80 X A-0,80)M, BASE COM RODAS ESPECIAIS DE ARO DE BORRACHA DE 250MM DE DIAMETRO E 02 BREQUES EM DIAGONAL, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO DE 1 1/2¨ DIAMETRO, ESTRADO GRADES DE ABAIXAR NOS DOIS LADOS EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL REDONDO, CABECEIRA EM TUBOS DE ACO REDONDO DE 1 1/2¨, PESEIRA EM TUBOS DE ACO REDONDO DE 1 1/2¨, COM PARA-CHOQUES PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA, COM GRADES LATERAIS GRADES EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL REDONDO, COM COLCHAO COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO DENSI DADE 26CM E ESPESSURA 12CM REVEST.EM COURVIN, ACOMPANHANDO SUPORTE DE SORO CROMADO	UND	STA LUZIA	3.900,00	39.000,00
VALOR TOTAL						**51.919,00**

Registro de Preço da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08 localizada na Rua 104 Bairro Setor Sul, nº 74, cidade de Goiânia CEP 74.083-300 representada pelo seu proprietário senhor **WEVERTON LUIZ COELHO** CPF nº 633. 403.561-49 RG sob o nº 3.109.409 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Aracu , Qd. A-2, Lt. 13, Bairro Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, cidade de Goiânia - GO,

CÓD.	QUANT.	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35019	1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - DO TIPO TRANSPORTAVEL, PLATAFORMA TOTALMENTE DIGITAL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE ALTA RESOLUCAO. POSSUI DOPPLER COLORIDO QUE INTEGRA AS MAIS RECENTES TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM E DESIGN ERGONOMICO. OFERECE APLICACOES CLINICAS VERSATEIS INCLUINDO PACOTE CARDIACO COM DOPPLER CONTINUO E RECURSOS DE 3D (TEMPO REAL)/4D; MONITOR DE LCD, TELA PLANA, COLORIDO, DE ALTA RESOLUCAO COM NO MINIMO 19''; APLICACOES: ABDOMINAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA, UROLOGIA, PEDIATRICO/NEONATAL; PARTES PEQUENAS, TIREOIDE, ORTOPEDIA (MUSCULO-ESQUELETICO - NERVOS, TENDOES), MAMA, CARDIOLOGIA, ECOCARDIOGRAFIA FETAL, TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, ANESTESIA (BLOQUEIOS PERIFERICOS), CEREBRAL/CEREBROVASCULAR, NEUROLOGIA, 3D / 4D, MEDICINA ESPORTIVA, EMERGENCIA, VASCULAR; PERIFERICO, CORACAO DE FETO, NEONATAL, INTRACAVITARIO, SUPERFICIAL, ENTRE OUTROS; TIPOS DE PACIENTE: ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL.	UND	DC- RADIO CARDIO	98.000,00	98.000,00

Registro de Preço da empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59 localizada na Rua Cerejeira, nº 63, Bairro Jardim Queiroz, cidade de Cambe/PR, CEP 86.192-220 representada pelo seu socia senhora **MARCIA CRISTINA PANTOJA** CPF nº 954.767.849-34 RG sob o nº 4.764.703-7 residente e domiciliado na Rua Elis Regina, nº 217, Bairro cidade de Londrina - PR,

CÓD.	QUANT.	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

35018	1	APARELHO DE RAIO X DIGITAL - SISTEMA DE RADIOLOGIA FIXA SISTEMA DE RAIOS-X CONVENCIONAL PARA REALIZACAO DE EXAMES DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL MESA BUCKY COM GRADE: GERADOR DE RAIOS-X: POTENCIA DE 50KW, MICROPROCESSADO, COM RETIFICACAO EM ALTA FREQUENCIA, ALIMENTACAO TRIFASICA E TENSAO DE ENTRADA DE 380V,PARA ASSEGURAR ALTA QUALIDADE DE IMAGEM AOS MENORES NIVEIS DE RADIACAO;SELECAO DE VOLTAGEM (KV) DE 40 A 150KVP COM PASSOS DE 1 KV,PARA MELHOR CONTROLE DE CONTRASTE MESMO EM PACIENTES DE MAIOR MASSA CORPOREA;SELECAO DE CORRENTE (MA) DE 10 A 630MA, PARA MAIOR NITIDEZ DE IMAGEM;SELECAO DE TEMPO DE 0.002 A 6.3 SEGUNDOS, OTIMIZANDO OS TEMPOS DE EXPOSICAO A RADIACAO;- PROGRAMADOR ANATOMICO COM CAPACIDADE DE 270 PROGRAMACOES, PARA MAIOR FACILIDADE DE OPERACAO EREPRODUTIBILIDADE ENTRE OPERADORES;GERADOR DE RAIOS-X EMBUTIDO EMBAIXO DA MESA DE EXAMES, PARA MENOR NECESSIDADE DE ESPACO.MESA DE RAIOS-X FIXA:TAMPO DE DIMENSOES MINIMAS DE 2100MM X 850 MM- COM CPU DE ALTO DESEMPENHO,01MONITOR DE ALTA R	UN.	SHR INDUSTRIA/SH	230.000,00	230.000,00

Registro de Preço da empresa **J.D. DE ANDRADE DROGARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.769/0001-06 localizada na Av. Jatobá, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE** CPF nº 621.929. 141-72 RG sob o nº 09418059 SJ/MT residente e domiciliado na Avenida Jatobá, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT ,

CÓD.	QUANT.	MEDICAMENTOS PARA EM ATENDIMENTO A FARMACIA BÁSICA	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34191	100	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 DOSE	CHESY	74,00	7.400,00
34207	500	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	5,78	2.890,00
34232	100	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	UNIÃO QUIMICA	4,70	470,00
34247	3.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ROCHE	2,04	6.120,00
34249	7.500	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 200 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,65	12.375,00
34302	2400	SULPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	CAPSULA	MEDLEY	1,00	2.400,00
VALOR TOTAL						**31.655,00**

CÓD.	QUANT.	MEDICAMENTOS HOSPITALARES	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34076	500	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BOEHNGER	0,30	150,00
34128	100	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	7,50	750,00
34144	3.000	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 15 MILILITRO	VITAPAN	2,40	7.200,00
34158	1.000	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO 250 MILILITRO	HALEX STAR	5,12	5.120,00
34168	400	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30 GRAMA		23,00	9.200,00
VALOR TOTAL						**22.420,00**

CÓD.	QUANT.	MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32668	1.500	CICATRIZANTE - COMPOSICAO MONOESTEARATO DE GLICERILA + ALCOOL CETOESTEARILICO + ACIDO ESTEARICO + N-COCO ACIL DERIVADOS DE ACIDO L-GLUTAMICO + ACRILATO SODICO + POLIISOBUTENO HIDROGENADO + FOSFOLIPIDEOS + ESTERES DE POLIGLICERIL-10 + OLEO DE GIRASSOL + OLEO DE OLIVA + FENOXIETANOL+ OLEO VEGETAL + ALCOOL BERRENICO + LECITINA + ESTEROIS DA SOJA + MANTEIGA DE KARITE + TRIGLICERIDEOS DE ACIDO GRAXO + OLEO DE CAMELINA SATIVA + DIMETICONA + HIDROXIETILCELULOSE + EDTA DISSODICO + SORO DA HEVEA BRASILIENSIS,FORMA FARMACEUTICA GEL-CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	NUTREX	15,00	22.500,00
34660	600	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, REACAO DE GLICOSE, ACONDICIONADO EM KIT PARA 50 TESTES, **COMPATIVEL COM INJEX, A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS, DEVERA SER FORNECIDO UM APARELHO DA MESMA MARCA INJEX**. O MESMO É UTILIZADO NO MUNICIPIO DEVIDO A MELHOR ADPATÇÃO DE PACIENTES PARA O MANUSEIO	CAIXA 50 TIRAS	INJEX	48,00	28.800,00
VALOR TOTAL						**51.300,00**

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34893	350	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA,NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, PEQUENO	CX COM 100 UND	UNIGLOVIS	24,89	8.711,50

Registro de Preço da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 localizada na Av. Gabriel Muller Bairro Modulo 02, cidade de Juína CEP 78.320-000 representada pelo seu sócio senhor **VICENTE PERUZZO LULU** CPF nº 856. 805.161-87 RG sob o nº 1.224.003-6 residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, Bairro Módulo 05, cidade de Juína – MT,

CÓD	QUANT.	MEDICAMENTOS PARA EM ATENDIMENTO A FARMACIA BÁSICA	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

34185	35.000	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04	1.400,00
34256	12.000	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,09	1.080,00
34274	1.500	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 50 MILILITRO	PRATI	5,55	8.325,00
34286	30.000	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANVAL	0,04	1.200,00
34258	2400	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30 MILILITRO	NATULAB	1,45	3.480,00
35189	6.000	PARACETAMOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	NATULAB	0,88	5.280,00
VALOR TOTAL						**20.765,00**

CÓD	QUANT.	MEDICAMENTOS HOSPITALARES	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34068	14.400	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO	UNIDADE	EQUIPLEX	0,25	3.600,00
34109	15.000	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	FARMACE	0,90	13.500,00
34112	1.200	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	4,80	5.760,00
34134	1.500	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO 20 MILILITRO	HYPOFFARMA	3,63	5.445,00
34152	2.400	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 15 MILILITRO	HOPOLABOR	1,85	4.440,00
34161	4.000	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	10,45	41.800,00
34165	6.000	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	HYPOFARMA	0,65	3.900,00
VALOR TOTAL						**78.445,00**

CÓD	QUANT.	MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34330	160	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	LABORIMPORT	121,50	19.440,00
34363	600	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CAIXA 100 PAR	MEDIX	136,89	82.134,00
34364	1.000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	CAIXA COM 100 PAR	MEDIX	130,00	130.000,00
34378	10.000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARE NTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3/ML GRADUADA EM 0,1 EM 0,1 C/AGULHA (20 X 5,5), AGULHA COM PROTETOR, LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	SERINGA 3,000 MILILITRO	SR	0,25	2.500,00
34379	25.000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, RESISTENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, COM AGULHA DE 30 X 7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	SERINGA 5,000 MILILITRO	SR	0,39	9.750,00
32673	3.000	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	POTE 400 GRAMA	PRATI	37,82	113.460,00
34447	200	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL,ESTERIL,.,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGSITRO NA ANVISA/MS	KIT	CRAL	3,20	640,00
34664	200	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM **50 METROS**, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	ORTOFEN	13,17	2.634,00
VALOR TOTAL						**360.558,00**

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34808	10	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE	PACOTE COM 100 UND	CRAL	5,80	58,00

34811	15	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO	FRASCO 100 MILILITRO	RIOQUIMICA	6,05	90,75
34812	6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 27 G CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX COM 100	PROCARE	44,00	264,00
34813	3	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX COM 100	PROCARE	44,00	132,00
34815	6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX COM 100	PROCARE	44,00	264,00
34816	40	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	FRASCO 1 LITRO	CICLOFARMA	5,76	230,40
34817	80	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO	FRASCO 1 LITRO	CICLOFARMA	8,15	652,00
34818	50	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, PACOTE COM 500 GR	PACOTE C/ 500 GR	CREMER	16,50	825,00
34819	200	ALGODÃO ROLETE GENGIVAL COM FIBRA 100 % ALGODAO ISENTO DE AMIDO E CLORO N° 2 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	SSPLUS	6,90	1.380,00
34820	50	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO ZERO, 1 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO MEDINDO 3,0 CM	CX COM 24	TECHNOFIO	43,00	2.150,00
34827	15	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 28 X 35 CM, DISPONIVEL NAS CORES VERDE OU BRANCA, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT COM 100 UND	SSPLUS	15,00	225,00
34863	6	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE, 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	42,50	255,00
34886	50	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA	ROLO	ORTOFEN	51,00	2.550,00
34894	250	LUVA DE PROCEDIMENTO TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALERGICA XP CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX COM 100 UND	MEDIX	24,60	6.150,00
34897	15	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO	CX COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	13,00	195,00
34902	60	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA	PACOTE 1000 UND	PROPEL	13,90	834,00
34928	30	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO	PACOTE C/ 100 UNIDADES	LABORIMPORT	7,87	236,10
VALOR TOTAL						**16.491,25**

Novo Mundo, 08 de Janeiro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 429/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER O DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA 16.468, DO C.R.I. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o executivo municipal proceder ao desmembramento da matricula 16.468, do C.R.I. de São Félix do Araguaia consolidada no perímetro urbano da sede do município de Novo Santo Antônio.

Parágrafo 1º - O desmembramento da CHÁCARA 14, área de 2,4906 hectares, composto por 04 Lotes assim distribuídos:

CHACARA 14 - REMANESCENTE	**2,2719 hectares**
CHACARA 14 – A DESMEMBRADO	0,0477 hectares
CHACARA 14 – B DESMEMBRADO	0,0840 hectares
CHACARA 14 – C DESMEMBRADO	0,0900 hectares

Parágrafo 2º - Fica efetivamente desmembrada a área discriminada neste artigo, conforme mapas, memoriais descritivos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 428/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 409/2019 DE 11/03/2019, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA 16.534, DO C.R.I. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA NO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o executivo municipal proceder ao desmembramento da matricula 16.534, do C.R.I. de são Félix do Araguaia consolidada no perímetro urbano da sede do município de Novo Santo Antônio.

Parágrafo 1º - O desmembramento da CHÁCARA 78, área de 9,400 hectares, Composto por 10 Lotes assim distribuídos:

Imóvel	**Área**

Chácara 78-A DESMEMBRADA	0,04266 Hectares
Chácara 78-B DESMEMBRADA	0,04266 Hectares
Chácara 78-C DESMEMBRADA	0,04266 Hectares
Chácara 78-D DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-E DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-F DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-G DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-H DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-I DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78- REMANESCENTE	8,7601 Hectares

Art. 2º - Fica efetivamente desmembrada a área discriminada neste artigo, conforme mapas, memoriais descritivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: MARIA IRACY SOUSA ARRUDA

CNPJ: 19.618.221/0001-56

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS **(02,03,04,07,12,13,14,15,28,43,55,62,75,80,82,84)** DA RELAÇÃO CONSTANTE DA **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 01/08/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 de Janeiro 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 060/2019

TIPO: Maior percentual de desconto.

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2019, Processo de Licitação n° 060/2019 QUE TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **13 de Janeiro de 2020.**

Publique

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ANA PAULA BASTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 013.534.521-90 e portadora do RG de número 170046351 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o número 764.628.971-04 e portadora do RG de número 11385227, SSP/MT, do cargo de**SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. BRUNA REINDEL DIAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 038.832.681-60 e portadora do RG nº 2223132-3 SSP/MT, do Cargo de**SECRETÁROIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. SRA. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o número 764.628.971-04 e portadora do RG de número 11385227, SSP/MT, para responder pelo Cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo n. 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

SUSPENDER, por prazo **DETERMINADO,** ou seja, até o dia 12 de fevereiro de 2020, o processo em desfavor do servidor **JUNHO MARTINS SIQUEIRA**, por meio COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR constituída pela Portaria n. 216 de 01 de julho de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM**.**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 13 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. FRANCISCO EVANDRO TOMAZ DE AQUINO**, Matrícula 1776, portador do RG sob o nº 2195754 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.376.653-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	13/01/2020 À 11/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELZA ARAÚJO DOS SANTOS**, Matrícula 5386, portadora do RG sob o nº 1912370-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.693.981-05, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	13/01/2020 À 11/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1695/2019

DECRETO Nº 1695/2019

"CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1828, de 26 de novembro de 2019;

Considerando que a atualização da UPF do município de Paranatinga-MT deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Municipal nº 1828/2019, e;

Considerando que para o biênio de 2018 e 2019 o índice de correção do IPCA foi de 7,453228% correspondente ao período de 1º de dezembro de 2017 a 1º de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei nº 1828/2019, fica fixada com base no percentual de 7,453228%, aplicado sobre o valor fixado no artigo da aludida lei.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Paranatinga - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 06 de janeiro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ANA PAULA DELA JUSTINA**, inscrita no CPF sob o número 041.574.061-41 e portadora do RG de número 2273119-9, SSP/MT do cargo de **CONTROLADOR GERAL DA UMCI**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo n. 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

SUSPENDER, por prazo **DETERMINADO,** ou seja, até o dia 12 de fevereiro de 2020, o processo em desfavor do servidor **JUNHO MARTINS SIQUEIRA**, por meio COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR constituída pela Portaria n. 216 de 01 de julho de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM**.**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 13 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo n. 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

SUSPENDER, por prazo **DETERMINADO,** ou seja, até o dia 12 de fevereiro de 2020, o processo em desfavor do servidor **JUNHO MARTINS SIQUEIRA**, por meio COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR constituída pela Portaria n. 216 de 01 de julho de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM**.**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 13 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. IZABEL PEREIRA BARREIRA**, inscrita no CPF sob o número 550.626.951-04 e portadora do RG de número 1240820-4, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. IZABEL PEREIRA BARREIRA**, inscrita no CPF sob o número 550.626.951-04 e portadora do RG de número 1240820-4,

SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ANA PAULA BASTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 013.534.521-90 e portadora do RG de número 170046351 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 942.083.441-72 e portadora do RG nº 1420062-7 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO,** nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 052/2020. .

Dispõe sobre Nomeação dos(as) Professores(as) para exercerem o cargo de Diretor(a) Pró Tempore e das outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os (as) Professores (as) para exercerem a função de **Diretores (as) Pró Tempore para o ano vigente,** nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

1 - **Escola Municipal "Professora Luciana Garcia Duran".**

Alisson Brito Lopes

2 - **Centro De Educação Infantil "Adriana Susi Milhomem Figueiredo Da Silva."**

Lucélia dos Santos Soares

3 - **Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos.**

Cintia Aparecida Bezerra de Souza

4 - Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini

Claudionora Batista da Silva Alves

5 - Escola Municipal São Sebastião

Maria da Cruz Martins de Arruda

6 - Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia

Raika Pereira dos Santos

7 – "**Escola Municipal "Francisco Ferreira Gonçalves**"

Maria Niely de Freitas Silva

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 001/2020. 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para o cargo de professora Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º Ano – Vila Garça Branca.

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo:

Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º Ano – Vila Garça Branca - Gisélia da Silva Fonseca.

ARTIGO 2º - A efetivação do funcionário estará sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ARTIGO 5º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 002/2020. 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 868/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 868/2015: "Seção III – Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A movimentação na carreira se dará por meio de Progressão Vertical, nos níveis de 1 a 35, e de Progressão Horizontal, nas classes A, B, C, D e E.

Art. 8º. A progressão Vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Municipal.

§1º. A concessão da Progressão Vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2,083% (dois vírgula zero oitenta e três por cento) sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor, cujo aniversário de posse é Outubro/2019.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE OUTUBRO/2019.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	5283	Elaine Marilene Stack Paludo	14/10/2016	Professor(a) de Educação Física - Sede	C-01	C-02

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2010. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior. Faz-se necessário a convocação da mesma, pois não foi possível preencher a vaga em virtude da convocada anterior ter desistido.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, e a supremacia do Interesse Público.

CANDIDATO CONVOCADO:

Secretaria Municipal de Educação – Agente Administrativo – Vila Garça Branca

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0019030	CRISTIANE DIAMANTINO COSTA	57,50	3º

Secretaria Municipal de Educação – Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º Ano – Vila Garça Branca

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0033340	ELISANGELA SCHEIDT FERNANDES	58,00	7º
0027680	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	57,00	8°
0022290	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	56,50	9º

Secretaria Municipal de Educação – Contínua/Merendeira – Vila Garça Branca

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0009390	CRISTIANE QUEIROZ DOS SANTOS CRISPIM	60,00	7º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 09 de Janeiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2010. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior. Faz-se necessário a convocação da mesma, pois não foi possível preencher a vaga em virtude da convocada anterior ter desistido.

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do servidor Vagner Neris Soares;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, e a supremacia do Interesse Público.

CANDIDATO CONVOCADO:

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Técnico em Edificações - Sede

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0029420	ORIZOLI DE MELLO LOI	62,50	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 09 de Janeiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO Nº 005/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 868/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 868/2015: "Seção III – Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A movimentação na carreira se dará por meio de Progressão Vertical, nos níveis de 1 a 35, e de Progressão Horizontal, nas classes A, B, C, D e E.

Art. 8º. A progressão Vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Municipal.

§1º. A concessão da Progressão Vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2,083% (dois vírgula zero oitenta e três por cento) sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor, cujo aniversário de posse é Outubro/2019.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE JANEIRO/2020.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3901	David Gentil	11/01/2011	Mecânico	A/09	A/10
2	31	Deuvide Rodrigues da Silva	03/01/1994	Contínua/Merendeira	B/26	B/27
3	33	Dirce Cândida da SIlva	04/01/1994	Contínua/Merendeira	C/26	C/27
4	57	Hernane Carneiro Gomes	14/01/1994	Tèc. Fiscalização Urbana	A/26	A/27
5	60	Inês Oliveira Silva	03/01/1994	Contínua/Merendeira	C/26	C/27
6	67	Ivanilde Moreira da Silva	03/01/1994	Aux. Administrativo	D/26	D/27
7	3911	José Alexandre da Silva	19/01/2011	Ag. De Vigilância	C/09	C/10
8	94	Leila Cristina Corrêa Silva	03/01/1994	Aux. Administrativo	B/26	B/27
9	3902	Levino José de Oliveira	12/01/1994	Tèc. Fiscalização Urbana	A/09	A/10
10	96	Lucilene de Souza Campos	05/01/1994	Aux. Administrativo	D/26	D27
11	97	Lucimar Nogueira da Silva Freitas	03/01/1994	Aux. Administrativo	C/26	C/27
12	99	Luiz Antonio A Coelho	04/01/1994	Odontólogo	A/26	A/27
13	144	Odete Boacha de Medeiros	03/01/1994	Aux. Administrativo	B/26	B/27
14	1715	Valdivia Ferreira Guatura Amorim	20/01/1994	Fisioterapeuta	A/14	A15
15	170	Waldemar Chaves Freitas	03/01/1994	Aux. Administrativo	B/26	B/27

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 045/2020 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2018 à 05/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no município de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de agente de Combate a Endemias, a serem usufruídas no período de **13/01/2020 à 11/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 046/2020 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2017 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor LEILA AMORIM DE MELO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **13/01/2020 à 11/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 047/2020 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor TEREZINHA ALVES TEIXEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **07/02/2020 à 07/03/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 048/2020 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **30/11/2018 à 30/11/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor KARINE LOPES ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de enfermeira, a serem usufruídas no período de **13/01/2020 à 01/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 049/2020 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **03/10/2019 à 03/10/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor CLEONICE DE CARVALHO B. VIANA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 059/2020. 10 DE JANEIRO DE 2.020.

Dispõe sobre a Designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

PRESIDENTE: PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: YALLES MORAES DA SILVA;

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o membro YALLES MORAES DA SILVA assumirá a função de Presidente.

ART. 2º - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão**, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I - PREGOEIROS:

PREGOEIRO: YALLES MORAES DA SILVA;

PREGOEIRA SUBSTITUTA: PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

MEMBRO: VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

MEMBRO: ANDRÉIA MARIA NEGRI;

MEMBRO: EDILSON PERES GONÇALVES;

MEMBRO: MARCILENE COSTA DA CONCEICAO CONTO;

MEMBRO: REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

Parágrafo Único – No caso de ausência do **PREGOEIRO** fica autorizado a sua substituição pela **PREGOEIRA SUBSTITUTA.**

ART. 3º - Os serviços prestados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014.

ART. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 003/2020. 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 868/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 868/2015: "Seção III – Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A movimentação na carreira se dará por meio de Progressão Vertical, nos níveis de 1 a 35, e de Progressão Horizontal, nas classes A, B, C, D e E.

Art. 8º. A progressão Vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Municipal.

§1º. A concessão da Progressão Vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2,083% (dois vírgula zero oitenta e três por cento) sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor, cujo aniversário de posse é Outubro/2019.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE OUTUBRO/2019.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	5246	Gisélia da Silva Fonseca	05/07/2016	Professora Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º Ano – Vila Garça Branca	B-01	B-02

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 048/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM". CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** Inscrita no CNPJ**: 05.895.525/0001-56,** com endereço na Rua Presidente Rodrigues Alves, Nº 66, Quadra 16, Lote 22 – Setor Jardim Presidente – Goiânia - GO – CEP: 74353-400 - fone: (62) 3091 4345 / (62) 3086 - 0450 e e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20	PACOTE	67387	PONTEIRA AMARELA DE 0-200UL. PACOTE COM 500 UNIDADES	OLEN	R$ 10,00	R$ 200,00
02	15	PACOTE	67320	PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	OLEN	R$ 25,00	R$ 375,00
03	30	UND	67323	TUBO PARA CENTRIFUGA 15ML ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRAL	R$ 25,50	R$ 765,00
09	20	UND	67321	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA FRASCO COM 100ML	NEW PROV	R$ 15,90	R$ 318,00
10	15	CAIXA	67326	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO(3X500ML). KIT DE CORANTES RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA COMPOSIÇÃO-3X500ML. 01 FRASCO DE 500ML Nº 1: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% 01 FRASCO DE 500ML Nº 2: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% 01 FRASCO DE 500ML Nº 3: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1%	NEW PROV	R$ 31,70	R$ 475,50
13	10	CAIXA	67328	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE, IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS igM E igG PARA VIRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 UNIDADES	EBRAM	R$ 400,00	R$ 4.000,00
16	20	CAIXA	67336	TESTE RÁPIDO PARA TROPOMINA, IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM CASSETE, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDIACA I (cTnI). CAIXA COM 25 TESTES	EBRAM	R$ 150,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA: R$ 9.133,50 (Nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Razão Social: **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELLI - EPP** Inscrita no CNPJ**: 09.100.467/0001-88** com endereço na Avenida Antônio Correa, Nº 1701 – Vila Maciel – Campo Grande - MT – CEP: 79050-210 - fone: (67) 3342 - 0677 e e-mail: licitacao@wndiagnostica.com.br .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	15	UND	67324	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO	NEW PROV	R$ 15,00	R$ 225,00
05	15	UND	67325	PIPETADOR DE SEGURANCA TIPO PÊRA COM 3 VIAS	J. PROLAB	R$ 16,00	R$ 240,00
06	15	KIT	67331	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-A	EBRAM	R$ 17,00	R$ 255,00
07	15	KIT	67332	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-B	EBRAM	R$ 17,00	R$ 255,00
08	15	KIT	67333	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-D	EBRAM	R$ 35,00	R$ 525,00
11	20	UND	67334	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUALITATIVA DE ESTREPTOLISINA O. APENAS O REAGENTE LÁTEX: SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTIGENOS	WAMA	R$ 32,00	R$ 640,00

12	20	UND	67327	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEINA C REATIVA(PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. APENAS O REAGENTE´LÁTEX PCR. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	WAMA	R$ 25,50	R$ 510,00
14	30	UND	67353	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO COM BASE EM POLIETILENO 200ML	J. PROLAB	R$ 3,50	R$ 105,00
15	5	UND	67335	MICROPIPETA MANOCANAL DE VOLUME VARIAVEL PARCIALMENTE AUTOCLAVEL DE 20-200UL, USADA NA TRANSFERENCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LIQUIDO, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FACIL AJUSTE	PEGUEPET - PEGUE 200V	R$ 116,00	R$ 580,00
17	20	FRASC	67337	TIRAS PARA UROANALISE, PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE 10 PARAMENTROS EM URINA: GLICOSE, BILIRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, pH, PROTEINA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCOCITOS, FRASCO COM 100 TIRAS	WAMA	R$ 22,00	R$ 440,00
18	20	UND	67338	REAGENTE FATOR REUMATOIDE LÁTEX-O FR CEPA LÁTEX É UM TESTE BASEADO NA REAÇÃO IMUNOLÓGICA ENTRE FATORES REUMATOIDES E PARTICULAS DE LATEX DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADO POR SEU ANTICORPO CORRESPONDENTE (IgG).APENAS O REAGENTE LÁTEX: SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM GAMAGLOBULINA HUMANA; AZIDA SÓDICA 0,095%	WAMA	R$ 28,50	R$ 570,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA W.N. DIAGNÓSTICA EIRELLI - EPP: R$ 4.345,00 (Quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, Inscrita no CNPJ**: 05.895.525/0001-56,** com endereço na Rua Presidente Rodrigues Alves, Nº 66, Quadra 16, Lote 22 – Setor Jardim Presidente – Goiânia - GO – CEP: 74353-400 - fone: (62) 3091 4345 / (62) 3086 - 0450 e e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br.

W.N. DIAGNÓSTICA EIRELLI - EPP Inscrita no CNPJ**: 09.100.467/0001-88** com endereço na Avenida Antônio Correa, Nº 1701 – Vila Maciel – Campo Grande - MT – CEP: 79050-210 - fone: (67) 3342 - 0677 e e-mail: licitacao@wndiagnostica.com.br.

Pedra Preta - MT, 13 de Janeiro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 004/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a progressão funcional horizontal de escolaridade apresentada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão (HORIZONTAL) ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe/nível atual	Classe nível a progredir
1	5388	Nathalia Ribeiro dos Santos	02/12/2016	Professor(a) 30 Horas Semanais	B/02	C/02

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 050/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 575/2019 de 22 de novembro de 2019 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOque a Servidora Stephany Paiva Damascena solicitou a troca dos membros da Comissão, através do Ofício nº 001/2020/Gestão SUS.

RESOLVE:

ART 1º - Nomear a senhora Eleine Carrijo Machado de Melo, como Presidente, para presidir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Representante da Secretaria de Educação

Eleine Carrijo Machado De Melo - Presidente

RG: 08186103 SSP/MT

CPF: 537.220.601-25

Representantes da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena

RG: 1591629-4 SSP/MT

CPF: 033.199.985-44

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek

RG: 1011806-3 SSP/MT

CPF: 667.116.141-00

Nicele Matos da Silva Ferreira

RG: 1349800-2

CPF: 722.584.891-72

Representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

Adenilda Vieira Coelho

RG: 17670217 SJSP/MT

CPF: 019.686.811-40

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

ART 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 051/2020 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **26/12/2018 à 26/12/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIANA CARVALHO ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância de Meio Ambiente, a serem usufruídas no período de **13/01/2020 à 11/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2019**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROPOSTA Nº11279.048000/1180-09 – MS – PORTARIA 4059/2018, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO.** Que será realizada às **13:30 do dia 29 de Janeiro de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 14 de Janeiro de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2020

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 45, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A taxa do Alvará 2020 **"Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária",** para o **Exercício Financeiro de 2020.** Será lançado dia 15 de janeiro e disponibilizado no site da Prefeitura www.pocone.mt.gov.br para Cadastro Mobiliário do Contribuinte ativo no Sistema Tributário,

Artigo 2º - As atividades de Extração de Minérios (Mineradoras) deverão protocolar toda documentação atualizada no Setor de Tributos,assim como,qualquer nova solicitação de inscrição no cadastro mobiliário.

Artigo 3º - Para os **MEI (Micro Empreendedor Individual)** será cobrada uma taxa de serviço no valor de 01(uma) UPFM, por serem isentos pela Lei Federal nº 123/2006,

Artigo 4º - O cartão do Alvará será entregue no Setor de Tributos somente 48 horas após o pagamento, salvo os casos de extrema urgência mediante apresentação do comprovante de pagamento.

Artigo 5º - A data de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária será no dia 31 de março de 2020.

Artigo 6º - O mesmo terá um acréscimo de 5.365% referente á variação da UPFM/MT do ano de 2019.

Artigo 7º - Será cobrado taxa de publicidade para os estabelecimentos comerciais no valor de ½ UPFM.

Artigo 8º - Não será concedida Licença de Alvará e Funcionamento para Pessoa Física, exceto os que desenvolvem atividade de **AUTONÔMOS LIBERAIS**.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 041/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL - PDST - REFERENTE AO RESIDENCIAL GUATOS II***.

Foi a empresa:

M. A. G. SILVA - CNPJ: 28.229.513/0001-98

Poconé-MT, 13 de Janeiro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2020 Processo Administrativo nº 95/2019 Dispensa de Licitação nº 27/2019.

CONTRATADA: CLINICA BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01. 331.896/0001-54.

OBJETO: - O presente Contrato tem por objetivo a Locação de um Imóvel, localizado Av. Betomarco, nº 188, Q 53, Lote 2, Bairro Centro, município de Porto Alegre do Norte/MT , considerando que o imóvel é o único do município que atende os requisitos necessários para instalação temporária do hospital e a empresa encontra-se de forma regular perante suas obrigações com legislação tributária federal, estadual, municipal, regularidade social e o fundo de garantia por tempo de serviço. A empresa atende a todas as exigências de regularidade para o processo. Para atender as necessidades do Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, e Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

VALOR GLOBAL: R$ 5.988,00 (Cinco Mil e Novecentos Oitenta e Oito Reais).

DATA: 13/01/2020

VIGÊNCIA: 30/06/2020

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE DO NOVO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, GESTÃO 2020/2024

Ata de Posse do Novo Colegiado do Conselho Tutelar de Porto Alegre do Norte MT, gestão 2020/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2020 (dois mil e vinte), as 08h00, na plenária da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Av. JK, nº 1047, centro, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando inicio a solenidade de posse de conselheiro (a) (s) tutelar, o cerimonialista Sr. Jair Dias Guimarães, começou o cerimonial dando boas vindas a todos presentes, fazendo a composição da mesa com as autoridades presente, Vice-Prefeita Terezinha Alves Leão. Presidente/CMDCA, Luziene Dias Guimarães. Vereador Orlando Pereira da Silva. Secretária de Educação Elenir Afonso da Silva. Assessor Pedagógico Deasis Gomes da Silva e Diretora do Lar Cantinho da Esperança Ediane da Silva Alves Benedito. Execução do Hino Nacional. Em seguida ouve o pronunciamento das autoridades, na seqüência o juramento dos conselheiros, leitura do termo de posse, termo este, assinado pela Vice-Prefeita Terezinha Alves Leão e pela Presidente/CMDCA Luziene Dias Guimarães, entrega dos Diplomas e assinatura dos Termos de Posse, dos conselheiros (a) (s) tutelar (**Titular e Suplentes)**.Ficando empossados os Conselheiros Tutelares, (Titular e Suplentes) eleitos no dia 06 (seis) de outubro (10) de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos, **Gestão 2020 a 2024**. **Lenilda da Silva Barcelos**, inscrita no CPF/sob o nº 304.821.351-15, RG: 405 530 SSP/MT, residente na Rua Valdir Rabelo, 852, setor Tapirapé. **Lindinalva Abreu Santos**, inscrita no CPF/sob o nº 043.815.331-60, RG: 2346916-1 SSP/MT, residente na Av. dos Esportes, nº 304, setor dos esportes. Titular **Divino Teones Glória da Silva**, inscrito no CPF/sob o nº 353.079.271-34, RG: 514 845 SSP/MT, residente na Rua Valdir Rabelo, 1405, setor dos esportes. Titular **Mara Jane Tranqueira da Silva**, inscrita no CPF/sob o nº 032.845.401-05, RG: 2084074-8 SSP/MT, residente na Av. Piraguassu, nº 266, setor dos esportes, e Titular **Eva dos Santos Lima**, inscrita no CPF/sob o nº 026.387.481-88, RG: 1720177-2 SSP/MT, residente na Rua Santa Inês, nº 756, setor dos esportes. Suplente **Cineia Nicolau de Souza**, inscrita no CPF/sob o nº 029.212.481-31, RG: 2060797-0 SSP/MT, residente na Av. JK, nº 1086, centro. Suplente **Iuri Fonseca Brito**, inscrito no CPF/sob o nº 035.121.171-39, RG: 5033199 STC/GO, residente na Av. piraguassu, nº 855 centro. Suplente **Nildes Pereira Tabalipa**, inscrita no CPF/sob o nº 004.712.011-89, RG: 1157798-3 SSP/MT, residente na Av. Brasília, nº 213, setor buritis. Suplente **Rosa Alves Beserra**...

Pag. 02

inscrita no CPF/sob o nº 709.120.251-15, RG: 1252489-1 SSP/MT, residente na Rua Tocantins, nº 433, centro. E Suplente **Maria Milda Rodrigues da Rocha Luz**, inscrita no CPF/sob o nº 555.277.101-00, RG: 1146388-0 SSP/MT, residente na Rua amazonas, nº 887, centro. Nada mais a acrescentar, eu Jailton Luz, Secretário Executivo/CMDCA lavrei a presente ata que vai assinada por min e todos presentes.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020**:

Onde se lia:

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

12.2. Critérios de avaliação da prova pratica:

12.2.1. Dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem.

Passa se a ler:

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

12.2. Critérios de avaliação da prova pratica:

12.2.1. Dirigir o veículo **(moto niveladora; pá carregadeira)** de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 13 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N.º 002/2020 Poxoréu/MT, 13 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Poxoréu – UPF/POX, para efeitos dos Tributos Municipais, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT e parágrafo único do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.725, de 9 de dezembro de 2014:

CONSIDERANDO a necessidade/obrigatoriedade de atualização monetária da UPF/POX para o exercício de 2020, consoante determinação da Lei Municipal n.º 1.725/2014, tendo como base o IPC-A e o INPC, ambos aferidos pelo IBGE (site oficial), observado o período de variação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores;

DECRETA:

Art. 1.º Fica atualizada em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPF/POX – passando seu valor unitário a vigorar durante o exercício de 2020, equivalente a **R$ 14,23 (quatorze reais e vinte e três centavos)**, para fins tributários a que se refere a Lei Municipal n.º 1.738/2014 e demais legislações esparsas correlatas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em **13/1/2020** e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÕES PÚBLICAS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020

EMENTA: FISCAL DE CONTRATO. NOMEAÇÃO FORMAL. RECUSA INJUSTIFICADA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA. ANÁLISE DO CASO CONCRETO SOB À LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E JURISPRUDÊNCIA DO TCE/MT. PARECER MERAMENTE OPINATIVO.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pela Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas da Prefeitura de Poxoréu/MT, o Ofício n.º 136/2019, da lavra do Secretário responsável pela pasta, protocolado sob o n.º 41.396, de 18/12/2019, requerendo orientações acerca da recusa injustificada de servidora competente a atuar como fiscal de contrato.

De antemão, ressalto que o presente posicionamento somente está sendo exarado nesta data por conta do protocolo feito muito próximo ao recesso que se estendeu de 21/12/2019 a 06/01/2020.

É o brevíssimo relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.* ***[MS 24.631****, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a omissão do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do

STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas narrou que mesmo tendo realizado a indicação formal de servidora pública efetiva para acompanhar a execução de contratos/atas de registro de preços, a mesma se recusa injustificadamente a desenvolver as atribuições, se negando a expedir relatórios de acompanhamento.

Afirma o Secretário que a servidora detém competência para fiscalizar a execução dos contratos/atas de registro de preços a que fora indicada como fiscal.

DOS ENTENDIMENTOS APLICÁVEIS AO CASO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos [8.666/1993] é explícita a exigir a indicação e atuação de fiscal de contrato nos termos firmados pela Administração Pública. Vejamos:

Art. 67. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

§ 1.º *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

§ 2.º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

O TCE/MT, com base na negligência de algumas administrações em face do assunto, já se posicionou várias vezes conforme demonstrado abaixo:

Contrato. Acompanhamento e fiscalização da execução de objeto contratual. Designação formal de fiscal de contrato. Comprovação de atuação.

A designação formal em portaria para que servidor atue como fiscal de contratos não é suficiente para atender ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual exigidos no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo necessária, ainda, a comprovação de atuação do fiscal por meio de relatórios ou livro de ocorrências, em que indique o cumprimento do objeto e dos prazos contratuais e os incidentes relacionados com a execução contratual, determinando ou recomendando soluções para a regularização de faltas ou defeitos observados.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 1.291/2014-TP. Julgado em 08/07/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 21/07/2014. ***Processo n.º 7.615-5/2013****)*

No mesmo sentido:

Contrato. Acompanhamento e fiscalização de execução contratual. Apresentação de declarações ou atestados. Produção de relatórios pelo fiscal do ajuste.

Para efeito de comprovação de acompanhamento e fiscalização de execução contratual, nos termos das disposições do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a apresentação de declarações ou atestados que demonstrem a execução do objeto contratual não exime o fiscal do contrato do dever legal de produzir relatórios próprios que registrem todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento, ou não, do ajuste.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão n.º 29/2017-PC. Julgado em 12/12/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 23/01/2018. ***Processo n.º 16.414-3/2017****)*

O gestor deve se atentar, ainda, a quem designa para a função de fiscal de contrato, tendo em vista que a eventual negligência ou imperícia do fiscal poderá resvalar sobre o designante. Vejamos:

Contrato. Fiscal de contratos. Responsabilidade do designante.

1. *Na designação de fiscal de contratos administrativos, a autoridade competente deve ter o cuidado de escolher servidores probos e que detenham capacidade técnica suficiente para verificar o efetivo cumprimento do objeto pactuado, sendo que a inobservância desses pressupostos poderá ensejar a responsabilização do designante, por culpa in elegendo e/ou in vigilando, quando a ausência ou deficiência da fiscalização dos contratos acarretarem danos ao erário.*

2. *Os processos de pagamento de despesas devem estar suportados por relatórios e/ou planilhas atestados pelo respectivo fiscal do contrato.*

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Júnior. Acórdão n.º 295/2016-TP. Julgado em 24/05/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/06/2016. ***Processo n.º 20.777-2/2011****)*

O entendimento do TCE/MT, inclusive expresso no circuito da capacitação GESTÃO EFICAZ, na cidade de Rondonópolis/MT, no ano de 2019, é que o servidor, desde que habilitado para desempenhar as atribuições de fiscal de contratos, **não pode recusar a função**.

Há de se dizer, ainda, que, sendo publicadas as Portarias n.º 661 e 659 indicando a servidora interessada como fiscal de contrato, tal documento somente pode ser anulado por ato da Administração, em se reconhecendo alguma ilegalidade, ou judicialmente, em controle externo de legalidade. Não houve qualquer das hipóteses neste caso.

Assim sendo, as Portarias são válidas e a servidora, ainda que discorde da nomeação por seus motivos pessoais, é a fiscal de contrato nos processos vinculados às Portarias mencionadas.

Havendo, portanto, a recusa em cumprir com fidelidade suas atribuições, vislumbra-se verdadeira insubordinação, que é punida por nossa legislação municipal, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL N.º 905/2003 [ESTATUTO]

Art. 130. *São deveres do servidor:*

I. *Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*

II. *Ser leal às instituições a que servir;*

III. *Observar as normas legais e regulamentos;*

[...]

Art. 131. *Ao servidor público é proibido:*

[...]

IV. *Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;*

[...]

XIII. *Proceder de forma desidiosa;*

Observa-se, neste sentido, que há insubordinação da servidora, fato este, que se considerado grave, pode ser punido com demissão. Vejamos:

LEI MUNICIPAL N.º 905/2003 [ESTATUTO]

Art. 145. *A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

[...]

VI. *Insubordinação grave em serviço;*

[...]

XIII. *Transgressão do art. 131, incisos IX a XV.*

O TCU já detém precedentes acerca do assunto, sendo que, para melhor ilustrarmos a impossibilidade de recusa à função de fiscal de contratos, juntemos o seguinte Acórdão:

Acórdão n.º 2.917/2010 – Plenário – TCU

(Representação. Informática. Contrato de produtos e serviços de suporte técnico para internalização da tecnologia. Obrigatoriedade de designação formal de servidores qualificados para fiscalização contratual) (RELATÓRIO) (...) 5.7.6. Acerca das incumbências do fiscal do contrato, o TCU entende que devem ser designados servidores públicos qualificados para a gestão dos contratos, de modo que sejam responsáveis pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços (item 9.2.3 do Acórdão n.º 2.632/2007-P). 5.7.7. ***O SERVIDOR DESIGNADO PARA EXERCER O ENCARGO DE FISCAL NÃO PODE OFERECER RECUSA, PORQUANTO NÃO SE TRATA DE ORDEM ILEGAL.*** *Entretanto, tem a opção de expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações que possam impedi-lo de cumprir diligentemente suas obrigações.* ***A OPÇÃO QUE NÃO SE ACEITA É UMA ATUAÇÃO A ESMO (COM IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO, AUSÊNCIA DE CAUTELA E DE ZELO PROFISSIONAL), SOB PENA DE CONFIGURAR GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL*** *(itens 31/3 do voto do Acórdão n.º 468/2007-P). (TCU, Acórdão n.º 2.917/2010, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 09.11.2010) (Grifamos)*

Com base no que fora exposto, concluo.

DA CONCLUSÃO

I – Diante da afirmativa do Secretário de que a servidora designada como Fiscal de Contratos através das Portarias n.º 661 e 659 detém capacidade técnica para exercer as atribuições da função **ENTENDO COMO ILEGAL** a recusa injustificada da mesma;

II – Com base nisso, tal recusa se personifica em **insubordinação grave**, **punível**, nos termos do VI, do art. 145, da Lei Municipal n.º 905/2003, **com demissão**;

III – Ressalto, por derradeiro, que qualquer punição em face de servidor público efetivo deve ser precedida de Processo Administrativo Disciplinar em que se garanta o contraditório e a ampla defesa ao acusado.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13/01/2020.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°63/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: J.ARTS GRAFICA LTDA-ME inscrita no **CNPJ N°37. 485.869/0001-83.**

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços 57/2019, Pregão Presencial N°74/2019 do Município de Pontes e Lacerda-MT.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

VIGENCIA: 21/08/2019 a 21/08/2020

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Outubro de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°. 03/2020 NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 03/2020

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG nº 1.810.462 2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF nº 514. 317.771-53, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para **PREGOEIRA FG-10** e institui a **EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA**, para examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT para o exercício de 2020, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§1º - A equipe de apoio da pregoeira de que trata este artigo será composta por:

I – Membro: Niris Ney Souza Correa

II – Membro: Fabrício Leandro de Almeida

III – Membro: Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santos

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio a pregoeira incluem;

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases internas e externas do pregão;

II – Auxiliar a pregoeira nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões do pregão;

III - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4087-2020- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO ANDRESSA ALVES GAVIÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO ANO DE 2019, PARA MANDATO DE 2020-2023, E DÁ OUTRAS PROVIDEN

PORTARIA Nº. 4087/GP/PMR/20

DE 13 JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato eleito ***ANDRESSA ALVES GAVIÃO*** *no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2019, para mandato de 2020-2023, e dá outras providencias.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos da Lei 155 de 27/03/2007, e Resolução nº 001/CMDCA/2015(Regimento Interno), para o mandato (2020-2023), o (a) candidato eleito (a) **ANDESSA ALVES GAVIÃO** exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 13/01/2020*

DECRETO Nº 1.698 /GAB/PMR, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Acrescenta o inciso III no Art. 1º do Decreto 1.636 de 11 de julho de 2019 referente a Junta Médica Municipal, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Oficio nº 005/SEMUSA de 13 de janeiro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º. Acrescenta o inciso III no Art. 1º do Decreto 1.636 de 11 de julho de 2019 com a seguinte redação:

" Art. 1º. **(...)**

III - Dra. Karem Mayara Kasula Silva "

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de janeiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017-CMDCA,

De 13 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2020-2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que trata o art. 24 da Resolução nº 001/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015, Regimento Interno do CMDCA, FAZ SABER que o Plenário do Conselho aprovou e Ele edita a presente resolução,

Considerando a diplomação e posse dos eleitos para os cargos titulares de Conselheiro Tutelar ocorrida na solenidade do dia 13 de janeiro de 2020;

Art. 1º. Ficam diplomados e empossados nos cargos titulares de Conselheiro Tutelar os seguinte candidatos:

Nome candidato	Quat/votos	Situação/Definitiva
Michael Douglas Leonel Leonardo	093	Eleito/diplomado/posse
Elizangela Ferreira dos Santos	086	Eleito/diplomado/posse
Ronaldo Coelho da Silva	075	Eleito/diplomado/posse
Geani Souza Da Silva	074	Eleito/diplomado/posse
Andressa Alves Gavião	058	Eleito/diplomado/posse

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 13 de janeiro de 2020.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4085-2020- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO MICHAEL DOUGLAS LEONEL NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO ANO DE 2019, PARA MANDATO DE 2020-2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCI

PORTARIA Nº. 4085/GP/PMR/20

DE 13 JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a nomeação de candidato eleito **MICHAEL DOUGLAS LEONEL** no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2019, para mandato de 2020-2023, e dá outras providencias.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos da Lei 155 de 27/03/2007, e Resolução nº 001/CMDCA/2015(Regimento Interno), para o mandato (2020-2023), o (a) candidato eleito (a) **MICHAEL DOUGLAS LEONEL** exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 13/01/2020*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4086-2020- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO GEANI SOUZA DA SILVA NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO ANO DE 2019, PARA MANDATO DE 2020-2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCI

PORTARIA Nº. 4086/GP/PMR/20

DE 13 JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a nomeação de candidato eleito **GEANI SOUZA DA SILVA** no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2019, para mandato de 2020-2023, e dá outras providencias.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos da Lei 155 de 27/03/2007, e Resolução nº 001/CMDCA/2015(Regimento Interno), para o mandato (2020-2023), o (a) candidato eleito (a) **GEANI SOUZA DA SILVA** exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 13/01/2020*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4088-2020- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS NO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO ANO DE 2019, PARA MANDATO DE 2020-2023, E DÁ OUTRAS PROVIDE

PORTARIA Nº. 4088/GP/PMR/20

DE 13 JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato eleito ***ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS*** *no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2019, para mandato de 2020-2023, e dá outras providencias.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos da Lei 155 de 27/03/2007, e Resolução nº 001/CMDCA/2015(Regimento Interno), para o mandato (2020-2023), o (a) candidato eleito (a) ***ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS***exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 13/01/2020*

DECRETO Nº 1.697/GAB/PMR DE 13 DE JANEIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis para a locação destinada a atender as necessidades do Município com a instalação de órgão diversos, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designo os membros da Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis para a locação destinada a atender as necessidades do Município com a instalação de órgãos diversos;

Art. 2º - A Comissão, identificado o imóvel, deverá realizar as vistorias no mesmo, descrevendo as suas condições atuais de uso, quantos quartos, salas, banheiros etc, e, metros quadrados construídos (M²).

§1º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:

I – JOÃO BATISTA SOARES

II - MAURO FRANCO LEONARDO

III – EDER LUIZ DE SOUZA ALVES

§2º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em "Relatório Circunstanciado" que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações; b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração; c) O Preço mensal da locação e o seu prazo.

II – Justificativa que o preço é compatível com os praticados no mercado local.

Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos do proprietário:

I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre o imóvel, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração, em caso de se fazer representar por procurador, bem como cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do procurador.

II – comprovante de endereço do proprietário.

Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 13 de janeiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4089-2020-NOMEIA- ALBINA MENDES DE BRITO

PORTARIA Nº.4089/GP/PMR/20

DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia- ***ALBINA MENDES DE BRITO*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear- ***ALBINA MENDES DE BRITO*** *n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-2.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 006/2020.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93

OBJETO: "Auxílios Financeiros aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil na Unidade Básica de Saúde, Conforme Lei Federal Nº 12.871 de 22 de Outubro de 2013, Portaria Interministerial Nº 1.369 - MS/MEC, de 2013 e Lei Municipal Nº 384, de 08 de Março de 2017".

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2020 realizada no dia 13/01/2020, ficou contratada a proponente Profissional Médico ***Drª. Karem Mayara Kasula Silva, CPF: 736.600.862-15, com valor mensal de R$ 2.500,00, totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),*** com base nos Art.2 e 3º da Lei Municipal nº 384, de 08 de Março de 2017.

Art.2º- Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia	**R$ 1. 500,00**
Art.3º- Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação e locomoção	**R$ 1. 000,00**
Valor Global por 12 meses	**R$ 30. 000,00**

Rondolândia – MT 13 de Janeiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES RONDOLÂNDIA.

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

I . IDENTIFICAÇÃO:

Município: Rondolândia-MT

Prefeito: Agnaldo Rodrigues Carvalho

Partido: PPS

Telefone Prefeito: (66) 98438-7424

Secretária De Assistência Social Do Município: Marlene Bastos Frolish

Telefone: (66) 98416-7914

Assistente Social Técnico Pro Família: Ivonete De Souza Andrade

Coordenadora Do CRAS – Tatiana Pezzin Baldo

Telefone: (66) 98457-8275

Email E Telefone: netty1301@hotmail.Com

Apoio: Centro De Referencia Da Assistência Social- CRAS

Email E Telefone: assistenciasocial@rondolandia.mt.gov.br 014 66 3542 1009

2. DADOS REFERENTES AO COMITÊ GESTOR:

I – representantes do conselho municipal de assistência social.

A) representantes governamentais

(A-1) Área De Assistência Social:

Neila Medeiros Carriço CPF: 773.178.152-68 - Função: Titular

Tatiana Pezzin Baldo CPF: 012.869.991-46 -Função: Suplente

(A-2) Área de educação e cultura:

Lindaura Rodrigues da Silva CPF:022.404.142-86 -Função: titular

Elza dos Santos Pinto - CPF- 419.034.392-72-Função: suplente

(A-3) Área de saúde:

Laudiceia Pereira Viana CPF:619.652.782-72-Função: titular

Neide Souza dos Santos - CPF:762.482.082-04-Função: suplente

(A-4) Pelo poder legislativo:

Elizangela Rodrigues de Souza -CPF:065.020.206-66-Função: titular

Silvia Mara Pedroso Neres–CPF:048.323.911-94-Função: suplente

B) Representantes dos prestadores de serviço: creches, escolas de educação infantil e albergues:

João Paulo Sliviniski da Silva –CPF: 060.656.161.76 -Função: Titular

Fabiana Gava Brizidio– CPF: 056.468.881-90-Função: Suplente

C) Pelas instituições de atendimento a criança e adolescentes (conselho tutelar):

Valdenice Gouveia de Souza Brito - CPF: 601.304.824-04 Função titular

D) representantes dos profissionais da área de assistência social:

Ivonete de Souza Andrade – CPF: 204.673.032-45-Função: titular

Luana Carvalho de Souza –CPF: 004.458.982-40-Função: suplente

C)I- Representantes dos usuários da sociedade civil organizada da assistência social

Marlene Moreira Lopes -CPF- 005.593.352-10-Função- titular-

Laircer Maria Bezerra de Souza- CPF- 669.437.952-87-Função: suplente.

Marlene Bastos Frolish

Sec. De Ass. Social

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 002/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 005/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação e remarcação, para atender as necessidades dos Pacientes que fazem tratamento fora do Município.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Janeiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4084-2020- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO RONALDO COELHO DA SILVA NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO ANO DE 2019, PARA MANDATO DE 2020-2023, E DÁ OUTRAS PROVIDEN

PORTARIA Nº. 4084/GP/PMR/20

DE 13 JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a nomeação do candidato eleito **RONALDO COELHO DA SILVA** no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2019, para mandato de 2020-2023, e dá outras providencias.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos da Lei 155 de 27/03/2007, e Resolução nº 001/CMDCA/2015(Regimento Interno), para o mandato (2020-2023), o (a) candidato eleito (a) ***RONALDO COELHO DA SILVA***exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 13/01/2020*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 004/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem na Modalidade Futsal, para atender as necessidades do Departamento de Esportes de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Janeiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º016/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2019 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2019 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 029/2019 de 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **GESSIANE GOMES TIZZO**para o cargo de **TÉCNICA EM QUÍMICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 029/2019 de 19 de Setembro de 2019.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 13 de Janeiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU-MT

Ciente...../...../.....

GESSIANE GOMES TIZZO

PORTARIA N.º 017/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde com efeitos retroativos a 01/01/2020 ao servidor*:* **ODAIR JOSÉ DA SILVA,** Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Atestado Médico, datado em 14/12/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contrata Prestação de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Médica no Pronto Atendimento Municipal e Santa Cruz Do Xingu-MT**, Empresa;** BM BARRETO MATO EIRELI, inscrita no CNPJ; nº 24.467.015/0001-22. Vigência: 01 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a **construção do terminal rodoviário do Município de Santa Cruz do Xingu - MT**. Modalidade Tomada de Preços n° 001/2020, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 31 de Janeiro de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de janeiro de 2020.

Luis Marcelio Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA I. BENACHIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 30.726.523/0001-80. OBJETO: contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de santa cruz do Xingu-mt, vigência dia 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 032/2020

DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RUBIA DE FATIMA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **RUBIA DE FATIMA MENDES,** portadora do RG nº: 404119244 SSP/SP e inscrita no CPF nº: 313.324.248-21, servidora comissionada ocupa o cargo de CO-ORDENADOR DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim fica afastada no período de13/01/2020 a 16/01/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal interina

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 001/2020

Santa Rita do Trivelato– MT, 13 de janeiro de 2.020.

O conselho Curador do Santa Rita - Previ – Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos por Lei, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 08/01/2020.

Resolve:

Art. 1º A Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT aprova o Plano Anual de Investimento para o exercício de 2.020.

Art. 2º O Plano Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente, sendo que os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do Santa Rita Previ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

_____

João Ricardo Pereira de Andrade

Presidente do Conselho Curador

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2020 DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2019

A Srª. **Claudeci Maria da Silva**, prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019**, realizado no dia 08/12/2019 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

h) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

i) Certidão de nascimento ou casamento.

j) Pis/pasep

k) Carteira de trabalho

l) Comprovante de residencia.

m) Cópia do Cpf dos dependentes.

n) Documento Militar (sexo masculino)

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

NOME	CLASS
CAROLINE ALENCAR DE LIMA	1°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2020.

_____ _____

CAMILA TAQUES FERREIRA CLAUDECI MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Prefeita municipal Interina

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do extrato do Contrato de Rateio nº 001/2020 publicado em 13 de janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.395**,** pagina 388/390, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde

(0234) 06.002.10.302.0005.2015.337170000000 fonte 102

(0234) 06.002.10.302.0005.2015.337170000000 fonte 102

(0234) 06.002.10.302.0005.2015.337170000000 fonte 102

Lê-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde

(0234) 06.002.10.302.0005.2015.337170000000 fonte 102

(0234) 06.002.10.302.0005.2015.337170000000 fonte 142

(0234) 06.002.10.302.0005.2015.337170000000 fonte 146

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de janeiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 05/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 05/2020

DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2018 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 017/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e 018/2019 de 20 de Dezembro de 2019 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
SILVANO PEREIRA DA SILVA	***GARI***	Deferido
JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA	***GARI***	Deferido
FABIANA CARPANEZI	***PROFESSOR PEDAGOGIA***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO .

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 041/2019

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 041/2019

O Município de Santo Afonso, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Joabe Almeida dos santos comunica a quem for de interesse que na data de 10/01/2020 foi formalizada a rescisão amigável do contrato 041/2019. Ass – 30/10/2019 Venc: 30/10/2020.

VALOR-R$-69.782,00. (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Contratado: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

Santo Afonso/MT, 13 de Janeiro de 2050

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS- Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2020

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ALAN MARTINS SOUTO,** CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, para atuar como fiscal do contrato nº 002/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PAR ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2020

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a **Sr. ADEMILTON SANTOS BARBOSA,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 17353211- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.565.781.23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, ao servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 23 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, em 13 de Janeiro de 2020

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.395 do dia 10/02/2019, página 390 e que onde se lê:

Art. 1º - Designa o servidor EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR,CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato nº 003/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADAS COM A APURAÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.**

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2020

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **Art. 1º - EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR,**CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato nº 001/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADAS COM A APURAÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECISÃO DE RECURSO Á FASE DE HABILITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS 011/2019

DECISÃO DE RECURSO Á FASE DE HABILITAÇÃO aO EDITAL Nº. **011/2019**

Às 07:30 horas do dia 13 de janeiro de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – presidente da comissão; Vilmar de Souza e Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio - Membros, nomeados pela Portaria n° 456/2019 de 03 de outubro de 2019**,** também participou o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de apreciar e decidir sobre recurso interposto na fase de habilitação da tomada de preços 011/2019, com o objeto "**contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria, modernização e implantação do sistema de iluminação pública com luminárias Led, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo"** pela empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 07.103.838/0001-50**. Com a juntada das razões da recorrente, o presidente da comissão de licitação encaminhou tais documentos, juntamente com a Ata de julgamento da fase de habilitação da Licitação para a Assessoria Jurídica para emissão de PARECER JURÍDICO o qual servirá de orientação para tomada de decisão da Comissão.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

Não concordando com o resultado da fase de julgamento da habilitação, a recorrente **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 07.103.838/0001-50**. Apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

*1º Informa que a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99** obteve receita bruta no ano de 2018 acima dos 7.000.000,00 (sete milhões) de reais, conforme demonstrações contidas no recurso apresentado, contrariando ao balanço patrimonial apresentado na fase de habilitação com a receita bruta no valor de R$ 3.508.142,60 (três milhões, quinhentos e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).*

*2º Ressalta ainda que a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** no rol de documentos e em conformidade com o solicitado no ítem 6.7 do Edital, declarou que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o que em virtude do faturamento torna a certidão inválida já que ela ultrapassou os limites estabelecidos de faturamento pela Receita Federal, não podendo assim usar deste benefício*

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a recorrente **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 07.103.838/0001-50**, que seja dado provimento ao recurso, inabilitando a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99** para fase da abertura da proposta de preços.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrazões.

V. DA ANÁLISE DO RECURSO

Analisando detidamente o recurso administrativo apresentado pelo representante da empresa SEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, vê-se que está inicia o presente recurso alegando que a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS – EPP teria fraudado a receita bruta, afim de receber vantagens indevidas como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006.

Inicialmente, deve frisar que o presente recurso encontra-se tempestivo, haja vista o previsto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Pois bem, conforme o artigo 3º, II, da LC nº 123/2006, será considerada Empresa de Pequeno Porte aquela que obtiver receita bruta não superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Compulsando as informações trazidas pela empresa recorrente, tem-se que o faturamento da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS – EPP fora superior ao estabelecido no artigo supracitado.

Assim, tem-se que a empresa supracitada realizou fraude ao certame licitatório, fato este que deve ensejar a sua inabilitação, conforme Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União, *in verbis:*

Enunciado

O uso de documentação inidônea com o objetivo de caracterizar a condição de empresa de pequeno porte e obter tratamento favorecido em licitações justifica a inabilitação de empresa para participar de licitação na Administração Pública Federal.

Resumo

Representação do Sindicado de Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina - SEAC/SC, efetuada com suporte no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, acusou possível fraude

praticada por empresa em licitações públicas. O autor da representação apontou a obtenção de benefício indevido auferido pela empresa representada, que obteve tratamento favorecido ao concorrer como empresa de pequeno porte, sem atender aos requisitos exigidos para tanto. O Relator, ao examinar essa representação, observou que o faturamento da empresa, em 2007, sem levar em conta eventuais receitas oriundas de contratos com órgãos municipais ou empresas privadas, foi de, pelo menos, R$ 2.456.945,22, conforme levantamentos da unidade técnica. Anotou, também, que, segundo o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são consideradas empresas de pequeno porte aquelas que aufiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00. Acrescentou que, segundo o § 9º desse art. 3º, *"A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais"*. Após explicitar a sistemática que materializa os benefícios, concedidos a pequenas empresas e a empresas de pequeno porte, tratada nos arts. 44 e 45 da citada LC 123/2006, o relator ressaltou que o Decreto 6.204, de 5/9/2007 estabelece, no seu art. 11, que o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições estabelecidas pela LC 123/2006, com base em declaração fornecida pela empresa. Refutou, ainda, o argumento de ter havido mero erro do profissional contratado para organizar a documentação necessária à participação em licitações ao informar o faturamento da empresa. Entendeu, isto sim, que a representada, *"valendo-se de documentos falsos, usou a condição de empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações públicas"* e que tal conduta está tipificada no art. 46 da Lei 8.443/1992. Sugeriu, ao final, para que se guarde *"correlação com a grandeza da falta identificada"*, impor à empresa faltosa a sanção de inabilitação prevista no anteriormente citado comando normativo, pelo período de um ano. Propôs, ainda, a expedição de determinação ao Banco do Brasil e à Justiça Federal de 1º Grau/SC para que se abstenham de estender os prazos dos instrumentos firmados com a empresa contratada. O Plenário do Tribunal ratificou tal proposta de encaminhamento.

Excerto

Voto:

2. Tal documento foi submetido à consideração da Corte de Contas pelo [Sindicato], à vista de possíveis fraudes praticadas pela firma [omissis], ao participar de licitações promovidas por unidades jurisdicionadas.

3. No caso, as irregularidades perpetradas consistiriam no fato de a firma representada ter obtido tratamento favorecido, ao concorrer como empresa de pequeno porte, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, embora não estivesse legalmente enquadrada como tal, sagrando-se vencedora em determinados certames graças à apresentação de declaração falsa nesse sentido.

4. Como se sabe, a aludida LC nº 123/2006 instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em atendimento aos princípios estatuídos nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, com o objetivo de estabelecer regras de tratamento diferenciado e favorecido a tais empresas, cuja definição consta do art. 3º daquela LC: [...]

5. Com efeito, o art. 44 da mesma LC contempla o regramento necessário para esse tratamento diferenciado e favorecido, a saber:

[...]

6. Já a regulamentação pertinente - Decreto nº 6.204, de 5/9/2007 - estabelece no seu art. 11 que o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições estabelecidas pela LC nº 123/2006, "em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido". (destacamos) .

7. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 103, de 30/4/2007, elaborada pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, dispõe sobre o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte nas Juntas Comerciais. O seu art. 8º estabelece que "a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial".

8. À luz desse conjunto de normas, e tendo em vista os resultados de diligências e apurações diversas levadas a efeito pela Secex-PR, aí incluídos os esclarecimentos oferecidos pela firma representada, a unidade técnica e o Ministério Público são de opinião que o Tribunal deve reconhecer a procedência da representação em apreço.

9. Com isso, sugerem sejam impostas à empresa [omissis] as consequências previstas em lei para os atos por ela praticados ilegalmente, com a rejeição do seu argumento, no sentido de que teria havido equívoco por parte do profissional contratado para cuidar do assunto.

10. Também a este relator, considerando os elementos reunidos nos autos, parece não caber o acolhimento da alegação oferecida para as ocorrências em tela, porquanto restou comprovado que dita entidade procedeu de má-fé ao contratar com o setor governamental, faltando com o dever de lealdade.

11. Sem dúvida, existem neste feito provas suficientes para se concluir que a aludida firma, conscientemente, valendo-se de documentos falsos, usou a condição de empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações públicas, embora não estivesse enquadrada legalmente como tal, infringindo a ordem jurídica e frustrando o alcance de preceito fundamental estatuído no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

12. Evidentemente, isso caracteriza fraude comprovada aos certames, que repousa na afronta à lisura, à honestidade e à boa-fé no trato com o Poder Público, lembrando a lição de Alvino Lima, reportada no parecer do Ministério Público, no sentido de que a fraude decorre da prática de atos "com finalidade ilícita de prejudicar terceiros, ou, pelo menos, frustrar a aplicação de determinada regra jurídica" (in Direito Civil, 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 400) .

[...]

19. Em reforço aos fundamentos utilizados para a reprovação que ora se faz quanto aos procedimentos objeto da representação em foco, trago à colação o convincente arrazoado da lavra do eminente Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, Doutor Lucas Rocha Furtado, ao oficiar nos autos do TC-015.824/2001-0, quando a Corte de Contas adotou o Acórdão nº 223/2005 - TCU - Plenário:

"Convém esclarecer que a doutrina é uníssona em considerar que a moralidade administrativa é uma `via de mão dupla', vale dizer: impõe-se tanto para a Administração Pública quanto para quem com ela se relacione. A lealdade e a boa-fé são cânones presentes não só nos contratos administrativos como também nos contratos privados, em homenagem ao comportamento ético que deve ser observado pelas partes nos negócios jurídicos em geral.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 16. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003, pág. 488) :

'O princípio da moralidade significa que o procedimento licitatório terá de se desenrolar na conformidade de padrões éticos prezáveis, o que impõe, para a Administração e licitantes, um comportamento escorreito, liso, honesto, de parte a parte'. (grifamos)

Não é outra a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, pág. 79) :

'Em resumo, sempre que em matéria administrativa se verificar que o comportamento da Administração ou do administrado que com ela se relacione juridicamente, embora em consonância com a lei, ofende a moral, os bons

costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e de equidade, a ideia comum de honestidade, estará havendo ofensa ao princípio da moralidade administrativa'.

(...) " - os destaques são do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

20. Colocada a matéria nesses termos, entendo que a conduta da empresa [omissis] encontra-se tipificada no art. 46 da Lei nº 8.443/1992. Com efeito, cabe ao Tribunal declarar a inidoneidade dessa firma para participar de licitação na Administração Pública Federal.

21. Quanto ao prazo da inidoneidade, julgo que o período de 1 (um) ano mostra-se razoável, parecendo-me de acordo com o princípio da proporcionalidade, ao guardar correlação com a grandeza da falta identificada. Já foi, aliás, abraçado pelo TCU em situações semelhantes (cf. Acórdãos nº s 1.028/2010-TCU-Plenário e 1.972/2010-TCU-Plenário) .

Acórdão:

9.1. conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

[...]

9.3. declarar a inidoneidade da empresa [omissis], para participar de licitação na Administração Pública Federal, pelo prazo de 1 (um) ano, por ter obtido, mediante fraude, tratamento favorecido em certames promovidos pelo Banco do Brasil e pela Justiça Federal de 1º Grau em Santa Catarina, ao concorrer como empresa de pequeno porte, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, embora não estivesse legalmente enquadrada como tal;

Seguindo adiante, em uma breve consulta pela comissão de licitação aos portais transparência de alguns municípios, verificou-se que foram pagos valores acima dos 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme arquivos em anexo a este documento.

VI. DA DECISÃO

Ante o exposto, temos que o pedido de inabilitação da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS – EPP será acatado, haja vista o favorecimento indevido na licitação e irregularidade existente na qualificação econômico-financeira desta, uma vez que o faturamento da empresa fora superior ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

VII. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Diante dos fatos o Presidente da Comissão convoca as empresas habilitadas SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 07.103.838/0001-50, WN CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 19.699.306/0001-06, M. R. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 10.485.271/0001-38 e ELETRO TARTARI LTDA, CNPJ: 15.062.235/0001-85 para prosseguimento da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços no dia 29 de janeiro de 2020 ás 08:00 horas horário Oficial de Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou Encerrada a reunião, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida, será assinada por todos, sendo as 08:35 hs.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

Engenheiro Civil

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 091/2020.

DE: 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisque lhe sãoconferidaspor lei estabelece calendário de pagamento dos servidores públicos municipais de Santo Antonio do Leste-MT para o ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer calendário de pagamentos dos servidores públicos municipais para o ano de 2020:

MÊS	DIA
Janeiro	24 - sexta feira
Fevereiro	28 – sexta feira
Março	27 – sexta feira
Abril	24 – sexta feira
Maio	28 – quinta feira
Junho	26 – sexta feira
Julho	29 – quarta feira
Agosto	27 – quinta feira
Setembro	25 – sexta feira
Outubro	23 – sexta feira
Novembro	25 – quarta feira
Dezembro	18 – sexta feira

Art. 2° - As datas de pagamento poderão ser alteradas de acordo com as condições financeiras e orçamentárias no exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE JANEIRO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 015/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeia da Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: MOISES SOARES DE CARVALHO , Portador do RG nº11189703 e do CPF nº. 017.008.901-07.

Secretário : LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS , Portador do RG nº 1434429-7 e do CPF nº. 010.553.471-43 ;

Membro: ANGELA EURÍPEDES DO AMARAL SANTOS, portador do RG n°983.837 e do CPF: 014.678.781-11;

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 3º - O servidor que gozar de licenças não fará jus a gratificação nesse período.

ARTIGO 4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua plicação, revogando a Portaria 09/2020.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 13 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 71 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018.

Objeto: Campo Society na Escola Municipal Professor Sebastião Gomes de Oliveira.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, nos termo do art. 49. Da Lei 8.666/93, autorizou a comissão de licitação tornar pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório acima discriminado motivado no INTERESSE publico, atendendo ao pedido dos membros da escola, foi solicitado novo projeto da obra ampliando suas dimensões desci figurando.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 13 DE JANEIRO 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 003/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2020, para a qual ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente: Danielle dos Santos Fialho Campos

Secretário: Jakson Vagner Amorim de Oliveira

Membro: José Luiz Caboclo

Membro: Josileide Adriana Castão Ribeiro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **TAIAMÃ RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.474/0001-93 com o valor total de R$ 409.400,00 **.** São José do Rio Claro – MT, 13 de janeiro de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **001/2020. ASS: 13/01/2020; VCT: 13/01/2021; Fornecedor: TAIAMÃ RENT A CAR LTDA**. Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do sistema único de Saúde (SUS), com veiculo ambulância tipo B e tipo UTI, para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro – MT **Valor:** R$ 409.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 002/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora ANGELA RODRIGUES DE MATOS para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no exercício de 2020, bem como os Servidores LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES e ÁZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019

RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**

VALOR GLOBAL: R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/10/2019 ATÉ 16/05/2020

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 06 (SEIS) MESES ESTABELECIDOS PELA CLAUSULA SÉTIMA ITEM 7.3 DO CONTRATO DE ORIGEM.

DATA: 13/01/2020

ONDE SE LER: 16/05/2020

LER – SE: 16/04/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 49 e Anexo III da Lei 490/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **GEOVÁ PEREIRA RODRIGUES** tomou posse em seu cargo efetivo de motorista em **03 de abril de 2012.**

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Vertical Nível "02" para Nível "03" ao Geová Pereira Rodrigues, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Gari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020

PORTARIA Nº 004/2020

DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Prêmio a Servidora, CLAUDIA ALVES RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Técnica de Enfermagem no município de São Jose do Xingu – MT, a pedido da servidora, conforme requerimento, a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2020

DECRETO Nº 010/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **SANDRA MOREIRA DE SOUZA,** no cargo em Comissão de Secretária de Representação de Cadastro Municipal no Setor de Tributação junto a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2020.

DECRETO Nº 009/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **SANDRA MOREIRA DE SOUZA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO 033/2019

SEGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: BRITAZIL XINGU LTDA

VALOR DO ADITIVO: R$ 3.220,47 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DA OBRAS COM ADITIVO: R$ 110.827,97 (Centro e dez mil e oitocentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/10/2019 ATÉ 31/12/2019

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADIÇÃO DE VALOR DE 2.99,28%, NO SEGUINTES VALORES:

R$ 3.220,47 (Três mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) PARA aquisição 33 TONELADAS de pó de brita para uso na pavimentação asfáltica do Distrito Santo Antônio do Fontoura.

ADESÃO A ATA DE PREÇO Nº 018/2019

DATA: 13/01/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 140.100,00 (CENTO E QUARENTA E CEM REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/12/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de horas máquinas, com operador para atender a Secretaria de Viação e Obras Públicas em São Jose do Xingu – MT com pavimentação asfáltica, conforme especificações no termo de referência.

DATA: 13/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 148/2019

PORTARIA N.º 148/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Paulo César Silveira".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 208, inciso "III", aliena "b", da Lei Complementar n. º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12 incisos "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor do servidor **Sr. Paulo César Silveira**, portador do RG n.º 6342.948 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 546.752.868.87 e da Cédula Eleitoral de n.º 189163918-21, Zona "052", Seção "0210" efetivo no cargo de **Odontólogo, nível "16", classe "k"**, matrícula n.º 438, contando com um total de 9.202 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 059/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo ao dia 02 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de Dezembro de 2019.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor/Previquam

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO PERIODO DE 01 A 10 DE JANEIRO/2020

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no ANEXO I, no período de 02 a 31/01/2020, em virtude de férias escolares.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, no período de 02/01 a 21/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, em virtude de férias escolares.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor MAXIMINO BONFIM DE SOUZA do cargo de Secretário Chefe de Gabinete para o cargo de Secretário de Fomento, Agricultura, Indústria e Comercio.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de Secretária Chefe de Gabinete a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, portadora do RG nº 806 637 - SSP/MT e do CPF nº 531.720.001-68, fazendo jus aos vencimentos de acordo com o DECRETO Nº 65 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor ALMIR IZIDORIO PEREIRA do cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Departamento de Serviços Gerais / Planejamento para o cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Departamento de Serviços Administrativos lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor MAXIMINO BONFIM DE SOUZA para acompanhar a execução e supervisão das obras públicas oriundas de convênio estaduais e federais, realizadas por construtoras, empreiteiras e outros entes terceirizados.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MEDICO por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora SANDRA MARA GOZZI NEIA, nomeada através da PORTARIA Nº 216 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados no ANEXO I, no período de 06/01 a 04/02/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde relacionados no ANEXO I, no período de 06/01 a 04/02/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA, no período de 06/01 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora NILVA BORTOLIN, no período de 06/01 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora MARLY NUNES DA SILVA NERIS, no período de 06/01 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor LODEMIR JOSÉ VIEIRA, no período de 06/01 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA LADEIA, no período de 06/01 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 015 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor IVO BRAGA DO CARMO, no período de 07/01 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOSÉ PAULO CASTRO MAGALHÃES, no período de 07/01 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, no período de 07/01 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTO o cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura em substituição a titular do cargo MILTS DE SOUZA LADEIA, no período de 02 a 21 de janeiro do corrente ano, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 1140844-8 - SSP/MT e do CPF nº 824.068.121-20, percebendo tão somente aos vencimentos de acordo com o DECRETO Nº 65 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 01/01/2020 a 31/12/2021, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, ao servidor WANDERSON ALVES LIBRALÃO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2020

RONADO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, para o exercício 2020 como segue:

Ø Presidente: **REGINALDO DE SOUZA FERNANDES**

Ø Membro: **VALMIR IZIDORIO PEREIRA**

Ø Membro: **DOUGLAS SANPAIO PEREIRA**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSAVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto 01 de 02 de janeiro de 2007 e 044 de 20 de outubro de 2013 e na Lei Municipal nº. 1.093 de 09 de dezembro de 2005, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para compor a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Ø **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

II – Pregoeiros:

Ø **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI**

III – Equipe de Apoio:

Ø **LODEMIR JOSÉ VIEIRA**

Ø **SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO**

Ø **CLAUDECIR BERTOLIN**

Artigo 2º - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados a participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo de devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º - É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogada as disposições em contrario.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Senhora ANA DA SILVA ALFREDO, nomeada através da PORTARIA Nº 029 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 023 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Senhora ELAINE APARECIDA MARTINEZ, nomeada através da PORTARIA Nº 022 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 024 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Senhora LEONICE BERTOLIN CAPELETTI, nomeada através da PORTARIA Nº 023 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o Senhor AGNALDO ANTONIO DE SOUZA, nomeado através da PORTARIA Nº 070 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o Senhor JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO, nomeado através da PORTARIA Nº 025 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a Senhora ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA, nomeada através da PORTARIA Nº 242 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora DORALICE MARQUES CALDEIRA, no período de 06/01 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 029 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a Senhora ANA DA SILVA MARTINEZ ALFREDO, portadora do RG nº 1142934-8 – SSP/MT e do CPF nº 879.715.261-72, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 030 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o Senhor AGNALDO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG nº 1065118-7– SSP/MT e do CPF nº 805.439.281-87, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 031 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o Senhor FLAVIO DA PENHA SILVA, portador do RG nº 735 589 – SSP/MT e do CPF nº 843.385.631-68, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 032 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o Senhor JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO, portador do RG nº 1554793-0 – SSP/MT e do CPF nº 009.545.831-08, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 033 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a Senhora LEONICE BERETOLIN CAPELETTI, portadora do RG nº 849 669 – SSP/MT e do CPF nº 523.345.541-20, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinados ao preenchimento do quadro de vagas desta Prefeitura, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 19:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme item 9.2 do Edital:

CARGO: 01 – PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2.020.

Alexandre Russi - Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 017/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Prazo: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias

Data Aditivo: 14 de janeiro de 2020.

Final: 13 de janeiro de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3912/2019

DECRETO Nº 3912/2019.

DATA: 10/12/2019

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.146 de 13 de Dezembro de 2018, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1152/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ **482.00**0,00 **(Quatrocentos e oitenta e dois mil reais)** em dotações orçamentária no orçamento municipal do exercício 2019, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

00100 10 122 0006 2031 – MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – SAÚDE

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 30.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 301 0007 2033 - MANUTENÇÃO COM SAUDE A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 10.000,00

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 55.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 301 0007 2034 - MANUTENÇÃO COM ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 10.000,00

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 15.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 301 0007 2037 - MANUTENÇÃO COM NASF – NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 20.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 302 0008 2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MINICIPAL

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 25.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 302 0008 2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 12.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 305 0010 2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 25.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

00100 12 122 0012 2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 80.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 40.000,00

Fonte: 0101.00.00.00 – Recursos ordinários – Educação

00300 12 361 0012 2076 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 110.000,00

Fonte: 0118.00.00.00 – Fundeb 60%

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais)

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto, serão abertos por conta da receita: Cota Parte do ICMS – Principal e das Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, no limite do excesso de sua especificação e fontes abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1.7.28.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 202.000,00 R$ 170.000,00	0.1.02.00.00.00.00 0.1.01.00.00.00.00
1.7.58.01.11.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	R$ 110.000,00	0.1.18.00.00.00.00
Total		**R$ 482.000,00**	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PAULO KATSUMI TAKEDA

Sec. Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3913/2019

DECRETO Nº 3913/2019.

DATA: 10/12/2019

SÚMULA: "Abre crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.146 de 11 de Dezembro de 2018, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1152/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ **109.00**0,00 **(Cento e nove mil reais)** em dotações orçamentária no orçamento municipal do exercício 2019, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

00100 10 301 0007 2037 **–** MANUTENÇÃO COM NASF – NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 4.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

00100 10 302 0008 2039 – MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MINICIPAL

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 105.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais)

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto, serão abertos por conta da receita: Cota Parte do ICMS – Principal, no limite do excesso de sua especificação e fontes abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1.7.18.01.11.00	Cota Parte ICMS	R$ 109.000,00	0.1.,0.00.00.00.00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PAULO KATSUMI TAKEDA

Sec. Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.944/2020

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal Do Idoso- CMI",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na Lei Municipal nº 613/2007 de 12 de Junho de 2007, conforme segue abaixo:

I- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***

TITULAR	**GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: João Malonyai Filho, S/Nº **Email:** genezi_cordoba @hotmail.com	**RG:** 129.975 SSP/MS **Fone:** (066) XXXXX-9096
SUPLENTE	**JOSE ANTONIO RODRIGUES** Brasileiro, Viúvo **Rua:** Julio Benedito da Silva, S/N	**RG:** 7.317.009 SSP/SP **Fone:** (066) XXXXX-8635
II- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***		
TITULAR	**PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA** Brasileira, casada Avenida Comendador Jose Pedro Dias, S/N **Email: paula_pref@hotmail.com**	**RG:** 16352351 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX0402
SUPLENTE	**NEIVA FARTO DE CARVALHO** Brasileira, solteira Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 625 N **Email: neivafartocarvalho@hotmail.com**	**RG:** 1322578-2 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX7059
III- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAUDE***		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email:** eli.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX4371
IV REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER		
TITULAR	**RUTE ESTER DE PAULA OLIVEIREA** Brasileira, Casada Rua: Álida , Nº 572	**RG:** 19387988 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX3851
SUPLENTE	**MARCILENE D EMELO SOUZA** Brasileira, Solteira Rua: Jose Bezerra , nº 638	**RG:** 08314969 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX1901
V- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA - DE TABPORÃ/MT		
TITULAR	**IVANIR ANTONIO DA SILVA** Brasileira, casada Rua: Ari Zendron, S/N E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** 3805456-2 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX3003
SUPLENTE	**MARIA APARECIDA SPARVOLLI** Brasileira, casada **Rua**: Jose Carlos Moreira, S/N E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** 5463070-0 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX4500
VI- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX9919
SUSUPLENTE	**VANDERLEI JOSE DA ROCHA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** 3104680-0 SSP/PR **Fone:** (66) XXXXX4471
VII- REPRESENTANTE DO SINTEP DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**EDILENE PREVIATO NAGGY** Brasileira, Viúva Rua: Vilas Boas, S/Nº E-mail: edilenepreviatonaggy@hotmail.com	**RG:** 2.315.236-2 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX5263
SUPLENTE	**MARGARETE APARECIDA BAESSO** Brasileira, Solteira Rua: ÁLIDA, S/N E-mail: margaretebaesso@hotmail.com	**RG:** 793.229 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX2618
VIII- REPRESENTANTE DA ASTAB DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG:** 21035394-1SJ/MT **Fone:** (66) XXXXX5348
SUPLENTE	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:** 1933325-0 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX4104

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 14/01/2020 a 13/01/2022.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3914/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/01/2020
Hora.: 08:16:53

Decreto N° 03914/2019
Data: 12/12/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01189/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.113,00 (setecentos e cinquenta mil e cento e treze reais), para atender as seguintes dotaçõ es orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 550,00
(quinhentos e cinquenta reais)
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.860,00
(três mil e oitocentos e sessenta reais)
04 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 12.060,0
0
(doze mil e sessenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 880,00
(oitocentos e oitenta reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 68.600,0
0
(sessenta e oito mil e seiscentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 5.560,00
(cinco mil e quinhentos e sessenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.796,00
(dois mil e setecentos e noventa e seis reais)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.600,0
0
(um mil e seiscentos reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 13.000,0
0
(treze mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 6.500,0
0
(seis mil e quinhentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.940,00
(dois mil e novecentos e quarenta reais)
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.600,0
0
(cinco mil e seiscentos reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0003.2029 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1,00
(um real)
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 2.820,00
(dois mil e oitocentos e vinte reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 30.200,00
(trinta mil e duzentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 647,00
(seiscentos e quarenta e sete reais)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.700,0
0
(dois mil e setecentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1,00
(um real)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 2.132,00
(dois mil e cento e trinta e dois reais)
3.1.91.13.00.00 - 0146000000 - Obrigações Patronais R$ 3.600,00
(três mil e seiscentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
5.900,00
(cinco mil e novecentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 16.300,0
0
(dezesseis mil e trezentos reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 72.900,0
0
(setenta e dois mil e novecentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 4.874,00
(quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.418,00
(três mil e quatrocentos e dezoito reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 400,00
(quatrocentos reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 3.100,0
0
(três mil e cem reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 800,00
(oitocentos reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 21.360,0
0
(vinte e um mil e trezentos e sessenta reais)
3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.730,0
0
(dois mil e setecentos e trinta reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 613,00
(seiscentos e treze reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.800,0
0
(dois mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
300,00
(trezentos reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.700,00
(um mil e setecentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.400,0
0
(um mil e quatrocentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2055 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.200,00
(um mil e duzentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
3.800,00
(três mil e oitocentos reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 18.750,0
0
(dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
3.1.90.11.00.00 - 0301000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,0
0
(dois mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00

(seis mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 12.636,00
(doze mil e seiscentos e trinta e seis reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 8.400,0
0
(oito mil e quatrocentos reais)
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE
3.3.90.39.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
700,00
(setecentos reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2068 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130061000 - Material de Consumo R$ 28.000,00
(vinte e oito mil reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R$ 42.200,00
(quarenta e dois mil e duzentos reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.800,0
0
(um mil e oitocentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.240,00
(três mil e duzentos e quarenta reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 62.900,0
0
(sessenta e dois mil e novecentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 9.980,00
(nove mil e novecentos e oitenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 51.068,00
(cinquenta e um mil e sessenta e oito reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.750,0
0
(cinco mil e setecentos e cinquenta reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 6.600,00
(seis mil e seiscentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 7.848,00
(sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 17.493,00
(dezessete mil e quatrocentos e noventa e três reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.470,0
0
(seis mil e quatrocentos e setenta reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2177 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 3.930,0
0
(três mil e novecentos e trinta reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 3.450,0
0
(três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.700,0
0
(sete mil e setecentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 692,00
(seiscentos e noventa e dois reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
15.120,00
(quinze mil e cento e vinte reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 26.200,0
0
(vinte e seis mil e duzentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 17.957,00
(dezessete mil e novecentos e cinquenta e sete reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 14.710,00
(quatorze mil e setecentos e dez reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,0
0
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
23.120,00
(vinte e três mil e cento e vinte reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.400,00
(cinco mil e quatrocentos reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
(seis mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.797,00
(quatro mil e setecentos e noventa e sete reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 260,00
(duzentos e sessenta reais)

T O T A L R$ 750.113,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 100,00
(cem reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 430,00
(quatrocentos e trinta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 420,00
(quatrocentos e vinte reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,00
(cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0124000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 80,00
(oitenta reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
(cem reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 940,00
(novecentos e quarenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
03.001.0.0.04.122.0002.2004 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 380,00
(trezentos e oitenta reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
(cem reais)
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 180,00
(cento e oitenta reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.460,00
(um mil e quatrocentos e sessenta reais)
03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
(cem reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 300,00
(trezentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 280,00

```
        (duzentos e oitenta reais)
04      - CONTROLADORIA GERAL
04.001.0.0      - CONTROLADORIA INTERNA
04.001.0.0.04.122.0002.2008     - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                    100,00
        (cem reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                    250,0
0
        (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
        (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.700,00
        (dois mil e setecentos reais)
05      - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0      - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009     - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                  800,00
        (oitocentos reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                    250,0
0
        (duzentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                1.000,00
        (um mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000    - Diárias - Civil       R$                  250,00
        (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
        (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 2.390,00
        (dois mil e trezentos e noventa reais)
06      - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0      - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011     - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                    100,00
        (cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
33.900,00
        (trinta e três mil e novecentos reais)
06.002.0.0      - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012     - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                1.460,00
        (um mil e quatrocentos e sessenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                3.710,00
        (três mil e setecentos e dez reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   120,00
        (cento e vinte reais)
06.003.0.0      - COORDENADORIA DE COMPRAS
06.003.0.0.04.122.0002.2013     - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                    100,00
        (cem reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                1.640,00
        (um mil e seiscentos e quarenta reais)
06.004.0.0      - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014     - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.16.00.00 - 0100000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                    250,0
0
        (duzentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                1.060,00
        (um mil e sessenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    385,0
0
        (trezentos e oitenta e cinco reais)
07      - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0      - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023     - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.90.16.00.00 - 0100000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                    250,0
0
        (duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000    - Indenizações e Restituições Trabalhistas      R$                    250,0
0
        (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000    - Diárias - Civil       R$                  300,00
        (trezentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                  220,00
        (duzentos e vinte reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
        (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000    - Despesas de Exercícios Anteriores     R$                    150,00
        (cento e cinquenta reais)
07.002.0.0      - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024     - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.04.00.00 - 0100000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                    100,00
        (cem reais)
```

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 250,0
0
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 602,00
(seiscentos e dois reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$
300,00
(trezentos reais)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.1017 - EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00
(duzentos reais)
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 250,0
0
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.150,00
(um mil e cento e cinquenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 250,0
0
(duzentos e cinquenta reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 120,0
0
(cento e vinte reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
42.400,00
(quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 8.400,00
(oito mil e quatrocentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 3.865,00
(três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.270,00
(um mil e duzentos e setenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R$ 510,00
(quinhentos e dez reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 3.680,00
(três mil e seiscentos e oitenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
39.220,00
(trinta e nove mil e duzentos e vinte reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 - 0146000000 - Obrigações Patronais R$ 1.680,00
(um mil e seiscentos e oitenta reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.170,00
(três mil e cento e setenta reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2038 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS
3.3.90.48.00.00 - 0102000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 38.500,0
0
(trinta e oito mil e quinhentos reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 600,00
(seiscentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
12.600,00
(doze mil e seiscentos reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 - 0142000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
2.120,00
(dois mil e cento e vinte reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
290,00
(duzentos e noventa reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2044 - REFORMAS E MELHORIAS NA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
4.030,00
(quatro mil e trinta reais)
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 140,00
(cento e quarenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$

```
   370,00
         (trezentos e setenta reais)
09      - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045     - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.04.00.00 - 0100000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                    100,00
         (cem reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                    250,0
0
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0143000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   430,00
         (quatrocentos e trinta reais)
09.001.0.0.08.122.0003.2046     - MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000    - Diárias - Civil       R$                    150,00
         (cento e cinquenta reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056     - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.14.00.00 - 0129000000    - Diárias - Civil       R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                    120,00
         (cento e vinte reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2050     - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA CRIANCA FELIZ
3.3.90.33.00.00 - 0129000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    150,00
         (cento e cinquenta reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051     - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.32.00.00 - 0100000000    - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   R$
   250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
09.001.0.0.08.244.0003.1032     - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO
4.4.90.51.00.00 - 0124000000    - Obras e Instalações   R$                108.930,00
         (cento e oito mil e novecentos e trinta reais)
09.001.0.0.08.244.0003.1035     - EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.00 - 0129000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                    930,00
         (novecentos e trinta reais)
09.001.0.0.08.244.0003.1037     - EQUIPAMENTOS PARA O CRAS
4.4.90.52.00.00 - 0129000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                    400,00
         (quatrocentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2054     - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                    280,00
         (duzentos e oitenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    120,0
0
         (cento e vinte reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   270,00
         (duzentos e setenta reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058     - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    130,0
0
         (cento e trinta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 5.000,00
         (cinco mil reais)
10      - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                44.100,00
         (quarenta e quatro mil e cem reais)
3.3.90.93.00.00 - 0101000000    - Indenizações e Restituições   R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
10.002.0.0      - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                    200,00
         (duzentos reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2068     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130061000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
90.000,00
         (noventa mil reais)
10.002.0.0.12.364.0012.2066     - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR PNATE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 5.000,00
         (cinco mil reais)
10.003.0.0      - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072     - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.170,00
         (um mil e cento e setenta reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.3.90.36.00.00 - 0119000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                    450,0
0
         (quatrocentos e cinquenta reais)
```

```
10.004.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2177     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.13.00.00 - 0119000000    - Obrigações Patronais  R$                  4.930,00
         (quatro mil e novecentos e trinta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000    - Obrigações Patronais  R$                  9.712,00
         (nove mil e setecentos e doze reais)
10.005.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2276     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.13.00.00 - 0118000000    - Obrigações Patronais  R$                  2.335,00
         (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais)
3.1.91.13.00.00 - 0118000000    - Obrigações Patronais  R$                  3.016,00
         (três mil e dezesseis reais)
10.006.0.0      - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                    120,00
         (cento e vinte reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                    510,00
         (quinhentos e dez reais)
10.007.0.0      - COORDENADORIA DE CULTURA
10.007.0.0.13.392.0013.1048     - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2089     - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.650,00
         (um mil e seiscentos e cinquenta reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2090     - EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   330,00
         (trezentos e trinta reais)
10.008.0.0      - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091     - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                  1.330,00
         (um mil e trezentos e trinta reais)
11      - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0      - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.1055     - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00.00 - 0100000000    - Obras e Instalações   R$                 74.750,00
         (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
11.001.0.0.26.782.0015.1056     - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA
4.4.90.52.00.00 - 0100000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                    100,00
         (cem reais)
4.4.90.52.00.00 - 0124000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                    300,00
         (trezentos reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2093     - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 1.700,00
         (um mil e setecentos reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094     - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
11.002.0.0      - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1060     - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 - 0100000000    - Obras e Instalações   R$                107.100,00
         (cento e sete mil e cem reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00.00 - 0100000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                    600,00
         (seiscentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                  4.436,00
         (quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    400,00
         (quatrocentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                          410,0
0
         (quatrocentos e dez reais)
3.3.90.39.00.00 - 0124000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   320,00
         (trezentos e vinte reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2097     - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
39.300,00
         (trinta e nove mil e trezentos reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2098     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000    - Material de Consumo   R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                          250,0
0
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   365,00
         (trezentos e sessenta e cinco reais)
12      - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0      - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100     - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
```

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 250,0
0
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.005,00
(um mil e cinco reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.1077 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 250,0
0
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.000,00
(um mil reais)
12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.430,00
(dois mil e quatrocentos e trinta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 250,0
0
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 362,00
(trezentos e sessenta e dois reais)

T O T A L R$ 750.113,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 12 de dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3907/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 13/01/2020
Hora.: 08:11:55
Página.: 1 of 11

Decreto N° 03907/2019
Data: 01/12/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01189/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 922.726,00 (novecentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 22.815,00
(vinte e dois mil e oitocentos e quinze reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.600,00
(um mil e seiscentos reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2010 - ENCARGOS ESPECIAIS PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 3.700,00
(três mil e setecentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 24.100,00
(vinte e quatro mil e cem reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 40.711,00
(quarenta mil e setecentos e onze reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 12.000,00
(doze mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 16.600,00
(dezesseis mil e seiscentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 8.500,00
(oito mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 14.000,00
(quatorze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 60.500,00
(sessenta mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 800,00
(oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 - 0142000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
(um mil reais)
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 700,00
(setecentos reais)

```
09      - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045     - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                    890,00
         (oitocentos e noventa reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060     - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 3.800,00
         (três mil e oitocentos reais)
10      - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0101000000    - Diárias - Civil       R$                    300,00
         (trezentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                 32.300,00
         (trinta e dois mil e trezentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                 24.400,0
0
         (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   200,00
         (duzentos reais)
10.002.0.0      - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE
3.3.90.39.00.00 - 0115000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   900,00
         (novecentos reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2068     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130061000    - Material de Consumo   R$                 23.000,00
         (vinte e três mil reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.30.00.00 - 0122000000    - Material de Consumo   R$                 19.200,00
         (dezenove mil e duzentos reais)
10.003.0.0      - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072     - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                  1.500,00
         (um mil e quinhentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                    300,00
         (trezentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                    300,0
0
         (trezentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 54.730,0
0
         (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta reais)
10.004.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074     - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
16.300,00
         (dezesseis mil e trezentos reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2177     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 23.650,0
0
         (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais)
10.005.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2276     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                  2.700,00
         (dois mil e setecentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 75.530,0
0
         (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 20.000,0
0
         (vinte mil reais)
10.006.0.0      - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                  2.000,00
         (dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2084     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE  AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                  1.500,00
         (um mil e quinhentos reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                    600,00
         (seiscentos reais)
10.007.0.0      - COORDENADORIA DE CULTURA
10.007.0.0.13.392.0013.2089     - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   350,00
         (trezentos e cinquenta reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2090     - EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.31.00.00 - 0100000000    - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras   R$
                  1.700,00
```

(um mil e setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
(doze mil reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 19.000,00
(dezenove mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 17.550,00
(dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.800,00
(três mil e oitocentos reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 38.400,00
(trinta e oito mil e quatrocentos reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.100,00
(um mil e cem reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

T O T A L R$ 922.726,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 740,00
(setecentos e quarenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 560,00
(quinhentos e sessenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 725,00
(setecentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 900,00
(novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 960,00
(novecentos e sessenta reais)
03.001.0.0.04.122.0002.2004 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 500,00
(quinhentos reais)
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 500,00
(quinhentos reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 680,00
(seiscentos e oitenta reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 450,00

(quatrocentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 400,0
0
(quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
400,00
(quatrocentos reais)
03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 850,0
0
(oitocentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.400,00
(um mil e quatrocentos reais)
04 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001.0.0.04.122.0002.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 930,00
(novecentos e trinta reais)
04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 660,0
0
(seiscentos e sessenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.980,00
(um mil e novecentos e oitenta reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 455,00
(quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 610,0
0
(seiscentos e dez reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 404,0
0
(quatrocentos e quatro reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 580,00
(quinhentos e oitenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.050,0
0
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
200,00
(duzentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.994,00
(um mil e novecentos e noventa e quatro reais)
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 410,0
0
(quatrocentos e dez reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.222,0
0
(dois mil e duzentos e vinte e dois reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 595,00
(quinhentos e noventa e cinco reais)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.1012 - EQUIPAMENTOS COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.250,00
(um mil e duzentos e cinquenta reais)
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 540,0
0
(quinhentos e quarenta reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.110,00
(dois mil e cento e dez reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 850,0
0
(oitocentos e cinquenta reais)
06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS
06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 655,0
0
(seiscentos e cinquenta e cinco reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(dois mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 810,00
(oitocentos e dez reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 660,00
(seiscentos e sessenta reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 640,00
(seiscentos e quarenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 485,00
(quatrocentos e oitenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 820,00
(oitocentos e vinte reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 360,00
(trezentos e sessenta reais)
07.001.0.0.28.846.0005.9026 - ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 700,00
(setecentos reais)
3.3.90.47.00.00 - 0124000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 810,00
(oitocentos e dez reais)
07.001.0.0.99.999.0018.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 42.405,00
(quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais)
9.9.99.99.00.00 - 0124000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 241.653,00
(duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais)
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 820,00
(oitocentos e vinte reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 980,00
(novecentos e oitenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 300,00
(trezentos reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0003.2029 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2028 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 440,00
(quatrocentos e quarenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 300,00
(trezentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 47.180,00
(quarenta e sete mil e cento e oitenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 490,00
(quatrocentos e noventa reais)
3.3.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.301.0007.1023 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 - 0142000000 - Obras e Instalações R$ 100,00
(cem reais)
4.4.90.51.00.00 - 0146000000 - Obras e Instalações R$ 400,00
(quatrocentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1087 - EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 280,00
(duzentos e oitenta reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2032 - MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE -PMAQ
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 390,00
(trezentos e noventa reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.390,00
(dez mil e trezentos e noventa reais)
3.1.90.04.00.00 - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 12.970,00
(doze mil e novecentos e setenta reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 650,00
(seiscentos e cinquenta reais)
3.1.90.16.00.00 - 0146000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 420,00
(quatrocentos e vinte reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 100,00
(cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 525,00
(quinhentos e vinte e cinco reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 9.200,00
(nove mil e duzentos reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 450,00
(quatrocentos e cinquenta reais)
3.1.90.16.00.00 - 0146000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.460,00
(quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)
3.1.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 300,00
(trezentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 655,00
(seiscentos e cinquenta e cinco reais)
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 870,00
(oitocentos e setenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.550,00
(dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 450,00
(quatrocentos e cinquenta reais)
3.3.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 400,00
(quatrocentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 380,00
(trezentos e oitenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0146000000 - Diárias - Civil R$ 150,00
(cento e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0146000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 150,00
(cento e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2036 - MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 13.000,00
(treze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 100,00
(cem reais)

3.3.90.36.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 250,0
0
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.302.0008.1024 - INFRA ESTRUTURA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00 - 0123000000 - Obras e Instalações R$ 525,00
(quinhentos e vinte e cinco reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 21.000,00
(vinte e um mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 13.800,0
0
(treze mil e oitocentos reais)
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.130,0
0
(um mil e cento e trinta reais)
3.1.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 160,0
0
(cento e sessenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R$ 925,00
(novecentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 850,0
0
(oitocentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
7.800,00
(sete mil e oitocentos reais)
3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 - 0142000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 410,0
0
(quatrocentos e dez reais)
08.001.0.0.10.303.0009.1025 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R$ 200,00
(duzentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 6.950,00
(seis mil e novecentos e cinquenta reais)
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
12.530,00
(doze mil e quinhentos e trinta reais)
3.3.90.32.00.00 - 0146000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
12.460,00
(doze mil e quatrocentos e sessenta reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2044 - REFORMAS E MELHORIAS NA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.304.0010.1086 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 675,00
(seiscentos e setenta e cinco reais)
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 13.720,0
0
(treze mil e setecentos e vinte reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 28.250,0
0
(vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 225,0
0
(duzentos e vinte e cinco reais)
08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00
(duzentos reais)
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 350,00
(trezentos e cinquenta reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 100,00
(cem reais)
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 820,0
0

(oitocentos e vinte reais)
3.1.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 250,0
0
(duzentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 400,00
(quatrocentos reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 920,0
0
(novecentos e vinte reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 460,0
0
(quatrocentos e sessenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 550,00
(quinhentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0143000000 - Material de Consumo R$ 420,00
(quatrocentos e vinte reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
5.700,00
(cinco mil e setecentos reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 540,0
0
(quinhentos e quarenta reais)
09.001.0.0.08.242.0003.2049 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 340,00
(trezentos e quarenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0143000000 - Material de Consumo R$ 400,00
(quatrocentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.710,00
(dois mil e setecentos e dez reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 420,0
0
(quatrocentos e vinte reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
3.220,00
(três mil e duzentos e vinte reais)
09.001.0.0.08.244.0003.1032 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO
4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 31.061,00
(trinta e um mil e sessenta e um reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 150,00
(cento e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
530,00
(quinhentos e trinta reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 420,00
(quatrocentos e vinte reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.420,00
(um mil e quatrocentos e vinte reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0011.2062 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.940,0
0
(dois mil e novecentos e quarenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
195,00
(cento e noventa e cinco reais)
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 3.950,0
0
(três mil e novecentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
44.675,00
(quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 17.330,00
(dezessete mil e trezentos e trinta reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2068 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
8.430,00
(oito mil e quatrocentos e trinta reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.39.00.00 - 0122000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
450,00
(quatrocentos e cinquenta reais)
10.002.0.0.12.364.0012.2066 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR PNATE
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 360,00
(trezentos e sessenta reais)
10.002.0.0.12.365.0012.2065 - MANUT. COM TRANSP.ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESC - PNATE
3.3.90.36.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,0
0
(duzentos reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 340,0
0
(trezentos e quarenta reais)
3.1.90.16.00.00 - 0101000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 310,0
0
(trezentos e dez reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
380,00
(trezentos e oitenta reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.330,00
(três mil e trezentos e trinta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.550,0
0
(um mil e quinhentos e cinquenta reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.3.90.39.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
14.680,00
(quatorze mil e seiscentos e oitenta reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.1039 - AQUIS. DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIP. PERM. DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 920,00
(novecentos e vinte reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 180,00
(cento e oitenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 620,0
0
(seiscentos e vinte reais)
3.3.90.36.00.00 - 0115053000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,0
0
(cem reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2177 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.3.90.36.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 460,0
0
(quatrocentos e sessenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
740,00
(setecentos e quarenta reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.1240 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE
4.4.90.52.00.00 - 0115000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.310,00
(quatro mil e trezentos e dez reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2070 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE
3.3.40.41.00.00 - 0101000000 - Contribuições R$ 1.980,00
(um mil e novecentos e oitenta reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 15.940,00
(quinze mil e novecentos e quarenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R$ 275,00
(duzentos e setenta e cinco reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0101000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 525,00
(quinhentos e vinte e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.820,00
(um mil e oitocentos e vinte reais)
3.3.90.92.00.00 - 0101000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 100,00
(cem reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2273 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 2.700,00
(dois mil e setecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$

```
   580,00
         (quinhentos e oitenta reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2276     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  4.830,0
0
         (quatro mil e oitocentos e trinta reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.3.90.36.00.00 - 0119000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  1.130,0
0
         (um mil e cento e trinta reais)
10.006.0.0      - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2080     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                1.920,00
         (um mil e novecentos e vinte reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$               68.120,00
         (sessenta e oito mil e cento e vinte reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2081     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                1.410,00
         (um mil e quatrocentos e dez reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                2.810,00
         (dois mil e oitocentos e dez reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2082     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                  190,00
         (cento e noventa reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2083     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                1.270,00
         (um mil e duzentos e setenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                  250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2084     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE  AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                  690,00
         (seiscentos e noventa reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                  680,00
         (seiscentos e oitenta reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2086     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE  AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                  280,00
         (duzentos e oitenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                  192,00
         (cento e noventa e dois reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2087     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                  870,00
         (oitocentos e setenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                  770,00
         (setecentos e setenta reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2088     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                1.000,00
         (um mil reais)
10.007.0.0      - COORDENADORIA DE CULTURA
10.007.0.0.13.392.0013.2089     - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  250,0
0
         (duzentos e cinquenta reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2090     - EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                  580,00
         (quinhentos e oitenta reais)
10.008.0.0      - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.1052     - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE
4.4.90.52.00.00 - 0100000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                    840,00
         (oitocentos e quarenta reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2091     - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.16.00.00 - 0100000000    - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     R$                  545,0
0
         (quinhentos e quarenta e cinco reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000    - Indenizações e Restituições Trabalhistas      R$                  525,0
0
         (quinhentos e vinte e cinco reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000    - Obrigações Patronais  R$                  620,00
         (seiscentos e vinte reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                1.310,00
         (um mil e trezentos e dez reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000    - Passagens e Despesas com Locomoção    R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000    - Despesas de Exercícios Anteriores     R$                    250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2092     - INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000    - Diárias - Civil       R$                  250,00
         (duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   220,00
         (duzentos e vinte reais)
11      - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0      - MANUTENCAO ESTRADA
```

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.130,0
0
(um mil e cento e trinta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 450,00
(quatrocentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.890,0
0
(seis mil e oitocentos e noventa reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 850,00
(oitocentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 695,00
(seiscentos e noventa e cinco reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
25.600,00
(vinte e cinco mil e seiscentos reais)
11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ 6.450,00
(seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 300,00
(trezentos reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 420,00
(quatrocentos e vinte reais)
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 500,00
(quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
270,00
(duzentos e setenta reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.1073 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais)
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 795,00
(setecentos e noventa e cinco reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
750,00
(setecentos e cinquenta reais)
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.260,00
(dois mil e duzentos e sessenta reais)

T O T A L R$ 922.726,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3905/2019

DECRETO Nº 3905/2019.

DATA: 26/11/2019

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.146 de 11 de Dezembro de 2018, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1152/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ **1.306.200,00**0 **(Um Milhão Trezentos e Seis Mil e Duzentos Reais)** em dotações orçamentária no orçamento municipal do exercício 2019, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

00100 04 122 0002

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 44.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.000,00

3.3.90.36.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 1.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

03 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL

00100 04 122 0002 2003

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 12.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00200 04 122 0002 2005

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 10.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00400 04 122 0002 2006

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 24.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

03 00500 04 122 0002 2007

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 9.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

04 - CONTROLADORIA GERAL

00100 04 122 0002 2008

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 26.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

05 - PROCURADORIA GERAL

00100 04 122 0002 2009

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 17.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 04 122 0002 2009

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 9.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

00100 04 122 0002 2011

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 81.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.36.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 14.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00200 04 122 0002 2012

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 15.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00300 04 122 0003 2013

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 15.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00400 04 122 0002 2014

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 11.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

00100 04 123 0005 2023

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 31.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 5.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00200 04 123 0005 2024

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 29.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00300 04 123 0005 2025

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 15.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

00100 10 305 0010 2042

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 25.000,00

Fonte: 0302.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

00100 08 122 0003 2045

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 63.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 6.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 08 243 0003 2051

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.100,00

3.3.90.36.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.400,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 1.100,00

00100 08 243 0003 2052

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 18.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 5.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 08 241 0003 2055

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.400,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 1.200,00

Fonte: 0329.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 08 241 0003 2056

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00

Fonte: 0329.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00100 08 244 0003 2060

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 1. 000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

00100 12 122 0012 2063

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 29.000,00

Fonte: 0301.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00800 27 812 0014 2091

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 17.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00100 26 782 0015 2094

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 141.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 100.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 60.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00200 15 452 0015 2095

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 131.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 30.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

00100 20 605 0003 2100

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 61.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 60.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00300 18 541 0017 2104

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 13.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 20.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

00300 18 541 0016 2106

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 9.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA POR FONTES

Fonte: 0300.00.00.00 R$ 1.245.600,00

Fonte: 0301.00.00.00 R$ 29.000,00

Fonte: 0302.00.00.00 R$ 25.000,00

Fonte: 0329.00.00. 00 R$ 6.600,00

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS R$ 1.306.200,00(Um Milhão Trezentos e Seis Mil e Duzentos Reais)

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro nas fontes 0100.000000 (Recursos Ordinários), fonte 0101.00.00.00, 0102.00.00.00 e na fonte 0129. 00.00.00, vindas do exercício 2018 conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas especificações, valores e fontes abaixo relacionadas:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte Destinação
1.1.1.8.01. 41.00	ITBI	R$ 1. 245. 600,00	0.1.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
1.1.1.8.01. 41.00	ITBI	R$ 29. 000,00	0.1.01.00.00.00 (Receita de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
1.1.1.8.01. 41.00	ITBI	R$ 25. 000,00	0.1.02.00.00.00 (Receita de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde)
1.7.1.8.12. 00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	R$ 6. 600,00	0.1.29.00.00.00 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PAULO KATSUMI TAKEDA

Sec. Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3906/2019

DECRETO Nº 3906/2019.

DATA: 26/11/2019

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.146 de 13 de Dezembro de 2018, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1152/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ **160.00**0,00 **(Cento e sessenta mil reais)** em dotações orçamentária no orçamento municipal do exercício 2019, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00100 26 784 0015 2093

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

Fonte: 0130.00.00.00 – recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto, serão abertos por conta da receita: Cota Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, no limite do excesso de sua especificação e fontes abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte Destinação
1.7.28.01. 51.01	Cota Parte do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 160. 000,00	0.1.30.00. 00.00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PAULO KATSUMI TAKEDA

Sec. Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 02/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**NASCIMENTO E HUNHOFF LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ: 23.879.330/0001-02, localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), nº 507-N, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL MENSAL DE CAMINHÕES POLIGUINDASTE DUPLOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO SAMAE** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de janeiro de 2020, com prazo até 13 de janeiro de 2021.**

SERRAPREV
PORTARIA N.º 25/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Edneia Camargo da Silva Andrade".***

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Edneia Camargo da Silva Andrade**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 678.745 SSP/MT e CPF n.º 459.258. 601-87, efetiva no cargo de Professora Anos Iniciais, Classe "G", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 000119, contando com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04.00192P**, a partir da data de **16/12/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 09 de dezembro de 2019.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: *"Dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2020, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado e arrecadado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2020 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano terá seu vencimento à vista em data de 11 de maio de 2020, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - **O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 11 de maio de 2020, sem a concessão de descontos nas parcelas.**

Artigo 4º - Não quitada a respectiva parcela até o dia do seu vencimento, o contribuinte ficará sujeito à aplicação de multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário. Revoga-se o Decreto nº 03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 086/2019.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1533/2019 e abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas vinculadas ao FUNDEB, e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, SANCIONA a presente matéria de lei:*

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.428/2018, suplementação na Receita pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária:

17.58.01.11.0-00 – Transferências de Rec. FUNDEB

Fonte: 0.1.18.00.00 – Transferências do FUNDEB 60% **R$ 130.000,00**

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento Fundeb 60%

04.004.12.361.0010.2.125.3.1.90.11 (0191) R$ 130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 30 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: ***"Dispõe sobre o Lançamento e Arrecadação da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, relativo ao exercício de 2020, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 2020, mediante serviço de prévio exame (vistoria) de fiscalização aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 33/2014.

Artigo 2º - Fica estipulado o dia **15/04/2020** como data limite para o pagamento da Taxa de Fiscalização e Licença para Funcionamento.

Artigo 3º - a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento será proporcional para as pessoas jurídicas que se constituírem após essa data.

Artigo 4º - O Alvará de Funcionamento somente será entregue ao contribuinte mediante comprovação de pagamento da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento.

Artigo 5º - Será concedido ao contribuinte 15% (quinze por cento) de desconto até a data estipulada conforme descrita no artigo 2º.

Artigo 6º - O débito referente a taxas descritas neste decreto, que não forem quitadas até o vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal e, ficará sujeita a inclusão em Dívida Ativa;

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 097/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Jacqueline Cristiane Baza."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Jacqueline Cristiane Baza*** portadora do RG n.º 2223988-0 SSP/MT e do CPF n. º 756.663.409-72 residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 2414, com vencimentos integrais, **a partir de 02.12.2019 e término em 12.02.2020**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0062**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02.12.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de Dezembro de 2019.

_____

Marcilene Guarient

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 087/2019.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1534/2019 e abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para atender despesas com pessoal e encargos, com recursos próprios, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor ***Valter Kuhn****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, SANCIONA a presente matéria de lei:*

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar nas receitas do Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 428/2018, pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.190.000,00 (hum milhão, cento e noventa mil reais)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária e deduzido o montante de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** relativo a contribuição do FUNDEB:

17.28.01.11.00-00 – Cota Parte - ICMS

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 256.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Educ.) R$ 16.000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Saúde) R$ 48.000,00

97.18.01.21.00-00 – (-) Ded. do Fundo de Partic. FUNDEB R$ 80.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 80.000,00

11.18.02.31.00-00 – ISSQN - Principal

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 300.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Recursos de Transf. de Imp. (Educação) R$ 125. 000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Recursos de Transf. de Impostos (Saúde) R$ 75. 000,00

11.22.01.11.00-00 – TAXAS – Pela Prestação de Serviços

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 160.000,00

12.40.00.11.00.00 – Contribuição Iluminação Pública COSIP

Fonte: 0.1.17.00.00 – Contribuição para Custeio Ilum. Púb. R$ 130.000,00

Art. 2º. Abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 1.110.**

000,00 (hum milhão cento e dez mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinete do Prefeito R$ 52.000,00

02.001.04.122.0002.2.095.3.1.90.11 (0017) R$ 22.000,00

02.002.04.124.0014.2.060.3.1.90.11 (0038) R$ 8.500,00

02.003.02.062.0015.2.005.3.1.90.11 (0046) R$ 11.000,00

02.005.04.332.0017.2.168.3.1.90.11 (0060) R$ 7.000,00

02.004.04.131.0017.2.049.3.1.90.11 (0056) R$ 3.500,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Fazenda R$ 50.000,00

03.001.04.121.0003.2.096.3.1.90.11 (0066) R$ 16.000,00

03.002.04.122.0003.2.166.3.1.90.11 (0089) R$ 12.000,00

03.003.04.125.0003.2.094.3.1.90.11 (0096) R$ 22.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 141.000,00

04.001.12.361.0010.2.122.3.1.90.11 (0126) R$ 25.000,00

04.001.12.361.0010.2.180.3.1.90.04 (0153) R$ 16.000,00

04.001.12.361.0010.2.180.3.1.90.11 (0154) R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Recursos de Transf. de Impostos (Educação)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desporto R$ 2.000,00

04.007.27.812.0011.2.097.3.1.90.11 (0248) R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Depto de Infraestrutura R$ 387.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.11 (0264) R$ 135.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.13 (0265) R$ 5.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.1.91.13 (0266) R$ 10.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90.30 (0269) R$ 188.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90.39 (0272) R$ 32.000,00

05.004.17.512.0013.2.040.3.1.90.11 (0323) R$ 17.000,00

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Infraestrutura e Urban. R$ 130.000,00

05.003.25.752.0008.2.029.3.3.90.39 (0310) R$ 130.000,00

Fonte: 0.1.17.00.00 – Contribuição para Custeio Ilum. Pública

Secretaria Municipal de Desenvolv. Econômico – Ind e Com... R$ 17. 000,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.1.90.11 (0340) R$ 15.000,00

06.003.23.691.0019.2.101.3.1.90.11 (0392) R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica R$ 146.000,00

07.002.10.301.0004.2.138.3.1.90.11 (0429) R$ 146.000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Recursos de Transf. de Impostos (Saúde)

Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade R$ 123. 000,00

07.003.10.302.0004.2.161.3.1.90.11 (0457) R$ 123.000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Recursos de Transf. de Impostos (Saúde)

Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 36.000,00

08.001.08.243.0009.2.044.3.1.90.11 (0501) R$ 7.000,00

08.001.08.243.0009.2.115.3.1.90.11 (0509) R$ 4.000,00

08.001.08.244.0009.2.102.3.1.90.11 (0519) R$ 25.000,00

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão R$ 26.000,00

09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90.11 (0587) R$ 12.000,00

09.003.04.122.0003.2.106.3.1.90.11 (0610) R$ 14.000,00

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 30 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 095/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* ao servidor Sr. Valdir Braga dos Santos."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Valdir Braga dos Santos*** portador do RG n.º 17/R-2.077.551 SSP/SC e do CPF n.º 445.361.359-87 residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o nº 14, com vencimentos integrais, **a partir de 06.12.2019 e término em 02.01.2020**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05. 0051.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06.12.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de Dezembro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 096/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Dirlete Ambrozi Franceschi."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Dirlete Ambrozi Franceschi*** portadora do RG n.º 305429162 SSP/RS e do CPF n.º 655.494.730-20 residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 79, com venci-

mentos integrais, **a partir de 02.12.2019 e término em 16.02.2020**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0011R2**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02.12.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de Dezembro de 2019.

_____

Marcilene Guarient

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA Nº 098/2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário Maternidade a servidora Sra. **Lea Lima Novais**."

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sra. **Lea Lima Novais**, portadora do RG nº 1467681-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 022.997.491-01, matricula funcional nº 61, efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotada na Câmara Municipal com vencimentos integrais, a partir de **12.12.2019** e termino em **09.04.2020,** conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2019.08.0064**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total da remuneração.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **12.12.2019**, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Dezembro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 001/2020

Institui a Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis: nº 8.883, de 08.06.94; nº 9.032, de 28.04.95; nº 9.648, de 27.05.98, e demais alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações públicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações, composta de acordo com o artigo 3º desta Portaria, será de um ano, até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º - A Comissão ora instituída terá como atribuição receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, podendo propor a aplicação de penalidades à licitantes por violações que hajam praticado no curso da licitação, e ainda, indicar o vencedor de todas as licitações abertas pelo Poder Executivo, inclusive licitações em curso, abertas e publicadas no exercício anterior.

Art. 2º - Pelo exercício das atividades enunciadas no § 2º do art. 1º desta Portaria, nenhum dos membros perceberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo em relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Ficam nomeados para responderem por esta Comissão os seguintes cidadãos:

I - Membros Titulares da CPL:

1º) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA – Presidente;

2º) PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA - Secretário;

3º) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS – Membro.

II – Membros Suplentes da CPL:

1º) ADRIMONE MARIA HELBING;

2º) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA;

3º) RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.228, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24. 250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(06) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 10.000,00

(07) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros Pessoa Física - R$ 1.250,00.

(08) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.39.00.00.00-Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 5.000,00.

01.001.01.031.0029 – Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0029.1.107 – Aquisição de Veículos e Equip. Mat. Permanentes.

(13) 01.001.01.031.0029.1.107-4490.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente - R$ 8.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(03) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil = R$ 24.250,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2020

Designa servidores para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul responsável por licitações na modalidade Pregão Presencial, para o exercício de 2020, e define atribuições.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no Decreto nº. 593, de 12 de Janeiro de 2010, bem como no Decreto nº 901, de 24 de março de 2014, e no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul, responsável pelas licitações na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo os tipos: pregão convencional e pregão para registro de preços, para atuar durante o exercício de 2020, com suas funções e atribuições:

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal.

II – PREGOEIRO:

a) CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI.

III – EQUIPE DE APOIO:

a) CLEBER JOSÉ DE SOUZA;

b) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA;

c) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS.

Parágrafo Único - Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor Vanderlei Telles.

Art. 2º - São atribuições do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa:

I – determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão, justificando a necessidade da contratação;

II - designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

III - assinar o Edital;

IV - decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

V - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

VI - adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 3º - São atribuições da equipe técnica e jurídica:

I – Emitir Parecer acerca da Licitação;

II – Resolver Recursos quando necessária a apreciação jurídica do caso.

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

III – aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital de Pregão;

IV – determinar a publicidade da licitação na forma da legislação;

V – determinar à equipe de apoio o credenciamento dos interessados ao pregão;

VI - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

VII - receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VIII - promover a abertura das propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

IX - selecionar e ordenar as propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e estabelecer a redução mínima admissível entre os lances;

XI - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

XII - promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

XIII - decidir sobre a habilitação do autor da oferta de menor preço, mediante análise da documentação;

XIV - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não tiver havido interposição de recurso;

XV – determinar a elaboração da ata da sessão pública de pregão, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

1) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

2) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa dos lances;

3) dos lances e das classificações das ofertas;

4) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5) da negociação do preço;

6) da análise dos documentos de habilitação;

7) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.

XVI - receber os Recursos Administrativos e encaminhar à autoridade competente (Prefeito Municipal), devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico;

XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XVIII **-** propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

Art. 5º - São atribuições da Equipe de Apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II - prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais;

III – fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão;

IV – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

V – operar o Sistema de Pregão;

VI – lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;

VII – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

VIII – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 6º - As fases preparatória e externa do Pregão e os demais procedimentos do certame obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 593 de 12 de janeiro de 2010 e Decreto nº 901 de 24 de março de 2014, e demais legislações correlatas.

Art. 7º - Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.227, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 442. 926,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(27) 04.122.0001.2.002-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 67.646,72.

(28) 04.122.0001.2.002-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.560,61.

(30) 04.122.0001.2.002-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(45) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.270,00.

(58) 28.846.0001.9.001-3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.456,20.

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(59) 04.122.0001.2.007-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 889,61.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(70) 12.122.0007.2.027-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 1.271,93.

(72) 12.122.0007.2.027-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 4.700,00.

(78) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 3.200,00.

(80) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 500,00.

(98) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 1.500,00.

(426) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 4.730,00.

(428) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 11.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(112) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 4.000,00.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 19.867,88.

(116) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 10.313,40.

(117) 12.361.0006.2.021-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 9.306,43.

(124) 12.365.0005.2.012-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 2.344,93.

(128) 12.365.0005.2.013-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 6.881,59.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(179) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 355,61.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(189) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.099,20.

(190) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 39.626,68.

(191) 10.301.0010.2.037-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 19.582,73.

(193) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 800,00.

(195) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 22.000,00.

(197) 10.301.0010.2.038-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.046.011000 = R$ 1.231,94.

(201) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 513,98.

(202) 10.301.0010.2.039-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.968,00.

(208) 10.301.0010.2.040-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.249,77.

(226) 10.302.0011.2.043-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.914,25.

(230) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 33.300,00.

(231) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.809,50.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 3.330,00.

(234) 10.303.0012.2.044-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.362,87.

(236) 10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

(241) 10.304.0013.2.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.015000 = R$ 550,00.

(247) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.016000 = R$ 2.500,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(259) 08.122.0016.2.049-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.847,07.

(261) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.130,00.

(263) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.210,00.

(264) 08.122.0018.1.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(274) 08.122.0014.1.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 7.500,00.

(288) 08.122.0018.1.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 900,00.

(302) 08.244.0014.1.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.300,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(321) 08.244.0019.2.054-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 7.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(325) 15.451.0001.2.055-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 11.921,53.

(326) 15.451.0001.2.055-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 9.138,23.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(352) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.700,00.

(353) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 50.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(366) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.060,00.

(368) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.605,00.

(369) 20.122.0001.2.063-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 200,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(390) 27.812.0024.1.0973390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(403) 27.812.0024.2.066-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.347,94.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(418) 04.124.0025.2.070-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.432,40.

Total: R$ 442.926,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(32) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 32.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(111) 12.361.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 19.100,00.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 8.900,00.

(113) 12.361.0006.2.020-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 19.000,00.

(126) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.500,00.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 8.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(224) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 9.500,00.

(245) 10.305.0026.2.071-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 6.500,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(298) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 3.000,00.

Fonte: 0.1.43.000000 = R$ 4.000,00.

(300) 08.243.0015.1.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 5.500,00.

(306) 08.244.0015.2.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.000000 = R$ 2.700,00.

(307) 08.243.0015.1.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.200,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(320) 08.244.0019.2.054-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.300,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(335) 15.452.0021.2.059-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.500,00.

(339) 25.752.0021.1.079-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.17.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R$ 87.500,00.

(340) 25.752.0021.2.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 700,00.

Fonte: 0.1.17.000000 = R$ 13.800,00.

(341) 25.752.0021.2.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 0.1.17.000000 = R$ 5.500,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(346) 26.782.0020.1.071-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.24.055000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.92.000000 = R$ 43.000,00.

(355) 26.782.0020.2.058-39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 17.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(362) 20.122.0001.1.080-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 133.726,00.

Total: R$ 442.926,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VII Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP.

CNPJ: 07.103.838/0001-50.

Da Prorrogação do Prazo de Execução da Obra: Por força deste Termo Aditivo, por mútuo acordo das partes signatárias, e de conformidade com a nova vigência do Convênio nº 0312/2017-SECID/PMUS, o prazo de execução da obra objeto do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30 de maio de 2018, fica prorrogado por mais 32 (trinta e dois) dias, passando de 579 (quinhentos e setenta e nove) dias corridos para **611 (seiscentos e onze) dias corridos,** contados da data do recebimento da ordem de serviço, com vencimento na data de **31 de Janeiro de 2020**.

Da Vigência do Contrato: Fica também prorrogada a vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30 de maio de 2018, para a data de **18 de Fevereiro de 2020**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre sob nº 017/2018, assinado em 30/05/2018, bem como do I Termo Aditivo de 20/08/2018; do II Termo Aditivo de 25/09/2018; do III Termo Aditivo de 28/12/2018; do IV Termo Aditivo de 29/05/2019, do V Termo Aditivo de 28/06/2019, e do VI Termo Aditivo de 05/11/2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VII Termo Aditivo: 27/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARLON RUIZ DA SILVA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 01/2020

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOEM EQUIPE QUE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06.

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2° - Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva,** portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08.

A Sra. **Dayane Cristina Souza Vieira,** portadora do RG: MG-1B.695.456 SSP/MG e CPF: 125.202.396-03.

A Sra. **Ana Maria Jesus Silva,** portadora do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80.

Parágrafo único: o edital indicara os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de Janeiro de 2020.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 03/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES, portadora do RG: 428608 SSP/MT e do CPF: 514.437.081-00, OAB-MT 4552, para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 06 JANEIRO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 05/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 13589156 SSP/MT e do CPF: 018.004.921-65, do cargo de COORDENADO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 de Janeiro de 2020.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 04/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, MARIA CRISTINA GOMES, portadora do RG: 2275764-3 SSP/MT e do CPF: 038.796.161-59, do cargo de OUVIDOR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 de JANEIRO de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 02/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,*** sendo Presidente, Secretario e Membro respectivamente:

O Sr. **Enio Reginaldo Ferreira de Santana,** portador do RG:1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521-68- Presidente.

A Sra. **Ana Paula Soares de Barros,** portadora do RG: 16988930 SEJSP/MT e CPF: 011.528.371-41- Membro.

A Sra. **Dayane Cristina Souza Vieira,** portadora do RG: MG -1B.695.456 SSP/MG e CPF: 125.202.396-03- Membro.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2020.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 06/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG:1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521-68, para o cargo de OUVIDOR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 de JANEIRO de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 08/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, BENEDITA IZABEL BUCK, portador do RG: 560758 SSP/MT e do CPF: 406.152.511-53, para o cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 13 de JANEIRO de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 07/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, JANIELA DE JESUS, portador do RG: 1861353-5 SSP/MT e do CPF: 033.215.001-16, do cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de JANEIRO de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 057/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DA PREFEITA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
129767	ALDA TERESINHA DE MOURA	Comissão	**2018/2019**	13.01.20 a 22.01.20 (10 dias)
121440	REGIS PODEROSO DE SOUZA	Comissão	**2017/2018**	06.01.20 a 15.01.20 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 058/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
21068	JAKLINE MARIA ANTONIA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
21124	JANAINA CRISTINA MARASINI	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
84167	JANINE NAZARETH DE ARRUDA	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 25.01.20 (20 dias)
90849	JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA	Efetivo	**2018/2019**	17.01.20 a 31.01.20 (15 dias)
22101	JOAO ALVES PEREIRA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
22441	JOAO MARIA CONSTANTINO	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)

22460	JOÃO PAULO ALCÂNTARA ORTEGA	Efetivo	**2014/2015**	06.01.20 a 20.01.20 (15 dias)
23154	JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
23426	JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
23578	JOSE BATISTA PRIMO	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
23881	JOSÉ GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO	Efetivo	**2016/2017**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 001/2020 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 251/2019, decorrente da C.P n° 05/2019, empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO** e o Arquiteto Urbanista Sr° **ENODES SOARES FERREIRA,** como fiscal da obra do contrato n° 251/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 002/2020 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 262/2019, decorrente da C.P n° 09/2019, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN**e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 262/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 003/2020 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 263/2019, decorrente da C.P n° 09/2019, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 263/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 004/2020 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 264/2019, decorrente da C.P n° 09/2019, empresa AI FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 264/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 005/2020 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 265/2019, decorrente da C.P n° 09/2019, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 265/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 006/2020 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 266/2019, decorrente da C.P n° 09/2019, empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 266/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 007/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 267/2019, decorrente da C.P n° 09/2019, empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 267/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA Nº 059/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132538	JOSIANE BARBOSA CARABAJAL NEVES	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
24851	JUARINA ANTONIA PADILHA DE MORAIS	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
100789	JUCILENE CARVALHO DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
25309	JUILTON MIRANDA DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
25896	KAREN ISABELLA GOMES FERNANDES DA SILVA BRESSANE	Efetivo	**2017/2018**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
25960	KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	Efetivo	**2015/2016**	02.01.20 a 16.01.20 (15 dias)
95792	KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
87267	KATIA DA CONCEICAO COSTA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
132909	KATIA ISABEL SEGURA SERPA	Efetivo	**2019/2020**	16.01.20 a 30.01.20 (15 dias)
130043	KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNCAO	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
26220	KELMEY CRISTINA RIBEIRO DE BARROS SANTOS	Efetivo	**2019/2020**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 048/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **06.01.2020 a 08.01. 2020**, a servidora **ELAINE TERESINHA DE SOUSA LOBO**, matrícula n° 124877, exercendo o cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 008/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 268/2019, decorrente da C.P n° 09/2019, empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 268/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 009/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 269/2019, decorrente da C.P n° 09/2019, empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 269/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.2 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2019

Processo n. 593075/2019. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que DECIDIU tornar **SEM EFEITO** o extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico n. 55/2019, publicado em 10/01/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,nas páginas. 405 a 408, edição 3.394, ação motivada em submissão aos princípios que regem a Lei das Licitações, e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, sistema APLIC. Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2020. Diógenes Marcondes- Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – UNIFICADO – RETIFICAÇÃO 1

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e considerando o contido no PROCESSO n. 1000976-09.2019.8.11.0077,TORNA PÚBLICO, aos interessados que ficam automaticamente CANCELADAS as inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Gleba Nova Fortuna/Fazendas – Microárea 65.Art. 2º - Os candidatos inscritos anteriormente, que já pagaram a taxa de inscrição deverão solicitar o reembolso da referida taxa de inscrição, até o dia 15 de janeiro de 2020, junto ao email:www.klcconsultoria@gmail.com, informando: nome completo, nome do banco, número da agência,número da conta corrente e nome do correntista.REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de dezembro de 2019.Wagner Vicente da Silveira - Prefeito Municipal

---

DECRETO N. 005/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

Considerando o final do mandato de conselheiro eleito para o período de 2016 a 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de conselheiro tutelar, o Sr. Sander Savio Souza da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 007/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

Considerando o final do mandato de conselheiro eleito para o período de 2016 a 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de conselheira tutelar, a Sra. Eluana Fernandes Seriner.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 006/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

Considerando o final do mandato de conselheiro eleito para o período de 2016 a 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de conselheiro tutelar, o Sr. Edmar Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 007/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Especial de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT e do Fundo Municipal de Saúde, para o **Exercício de 2020**:

I – ALÉCIO SOUZA ARAGÃO - Presidente

II – GÉZIO DE JESUS - Secretário

III - MARTA MEIRE DA COSTA LIMA - Membro

IV - GRIMAR JOSÉ COSTA Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Patrimônio deverão de forma urgente proceder ao inventario patrimonial do Município existente em todas as secretarias, avaliar os bens e se necessário dar baixa dos mesmos.

Art. 3º - Essa Comissão apresentará relatório circunstanciado do patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario e em especial a **Portaria n. 093/2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – B

Art. 1º -O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** as inscrições conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a **prova de títulos**serão realizadas no dia **12 de janeiro de 2020**, com início às **08h00-min (horário local – MT)**, na **ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO**, sito à Rua Municipal, nº 738– Centro, em Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
449723	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	6332412
451413	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	8826846
450396	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	MARIA ZUZE	1712238
448606	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	NOELY SOARES VILASBOAS	15568741
449210	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	912202
448760	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	12509736
448864	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)	MONIQUE KELI CORDEIRO GALHARDO DO COUTO	19503911
448793	DENTISTA - (ZONA URBANA)	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	20920105
448593	DENTISTA - (ZONA URBANA)	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO SILVA	22118047
450343	DENTISTA - (ZONA URBANA)	EVERTHON MARCOS JUSTINIANO DA SILVA	23897848
448540	DENTISTA - (ZONA URBANA)	GABRIELLA BARROSO FELIPE	26217635
448929	DENTISTA - (ZONA URBANA)	HANNATRICIA DE MATOS MONTILHA DE LIMA	23010983
450664	DENTISTA - (ZONA URBANA)	JOAO VICTOR PEREIRA DE SOUZA	20862539
450290	DENTISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	RONALDO CARNEIRO CRUZ	14702800
449160	DENTISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	THAIS MARIA RODRIGUES	24877204
449772	DENTISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	WESLEY SCHAEFER SALGADO	24273520
449570	EDUCADOR FÍSICO – SECRETARIA DE ESPORTES - (ZONA URBANA)	ADRIEL PHILIPE DE CAMPOS SOUZA	22077677
451222	ENFERMEIRO (A) - (ZONA RURAL)	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	22432892
448597	ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)	JAQUELINE COELHO DA SILVA	25064096
448751	ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)	LIGIA CRISTINA SAUD DE MATOS	338962797
450454	ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	18183948
448571	ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)	SANDRA GOMES DOS SANTOS	150043303
448884	FONOAUDIÓLOGO - (ZONA URBANA)	ADRIANA KAROLINE DOS SANTOS SERRA	6928204
450163	FONOAUDIÓLOGO - (ZONA URBANA)	LIDIA FREITAS MITRUT	24538329
449879	MÉDICO - (ZONA URBANA)	ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA	22832262
449364	MÉDICO - (ZONA URBANA)	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	23993421
448609	MÉDICO - (ZONA URBANA)	DELAIDE FRANCISCA DA SILVA VELOSO	297109790
449058	MÉDICO - (ZONA URBANA)	DHIOGO SANTANA DE FREITAS	18638268
448627	MÉDICO - (ZONA URBANA)	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	5778654
448936	MÉDICO - (ZONA URBANA)	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	18483046
448279	MÉDICO – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	16137337
450549	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ADILENE NUNES POQUIVIQUI	22764321
450077	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ANGELA MASSAI	11558830
451228	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	FLAVIA DA MATA BATISTA	18830072
451547	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	JANETE RAMOS PATECO	25839373
449942	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	19291493
451731	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	LUIZA POQUIVIQUI DOS SANTOS	14015099
450444	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	NATALINA JESUS DA SILVA	12726311
451315	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	10505119
451363	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	VALDECI SILVA DE SOUZA	13216031
449913	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	BEATRIZ DE FRANCA	15120759

450202	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	CELIA REGINA PINTO DE MIRANDA	5625132
449568	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	DEJANIRA MATUCARI	15695662
448318	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GENI DA SILVA SANTANA	18795110
448951	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GERONIMA CHUBE MATUCARI	16936922
450144	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GLADEMAR MASSAI PARABA	16765559
451292	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	IRACEMA DE CASTRO	1467290
449629	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LUDISNEIA SALES ALMEIDA LEAL	298192
451644	MERENDEIRA - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ROSANIA DE SOUZA	14015188
449801	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	BENJAMIM FILHO TOLEDO DE MELO	11780843
451612	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	CLAYTON FRANCISCO DA SILVA	19875177
450092	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	EULALIO DE MELO	10069984
450849	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	FLAVIO NEVES DE MIRANDA	17581630
451436	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	GEZO JOSE REDIVO	18646009
448577	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	JOAO BATISTA CHARUPA	19804547
451277	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	JOSILDO NERIS POHU	15695093
449420	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	JOSUE RODRIGUES DE LIMA	12948195
451359	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	16936779
451576	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	MARIANO APARECIDO GARCIA DE MIRANDA	15505251
451235	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	VALDECI MARTINS GUIMARAES	13842498
449899	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	ANA CLICYA SANTOS DA SILVA	1420519
451719	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	ANA PAULA DA SILVA	25883437
450794	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	667031
448476	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	FRANCISCA GOMES SANTANA	743893
450951	NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)	RAYANNE FIGUEIREDO MONTILHA DE LIMA	22639489
450679	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - (ZONA URBANA)	ADRIANO SANTOS DAVID	11732202
451300	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - (ZONA URBANA)	WALDEMAR RAMOS DE ARAUJO CASTRO	1467304
450413	ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)	ELIELCIO PEREIRA BUENO	315637
448422	ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)	EUDENICE DA SILVA GOMES	26906694
449299	ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)	GESSYCA PEREIRA DA SILVA	25016849
449846	ORIENTADOR SOCIAL - (ZONA URBANA)	JOAO CARLOS SILVA MELO	26690179
449142	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ADEMILSON SUPEPI PEDRACA	25143743
450147	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	19063008
448368	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA	28776194
451782	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ANTONIA CEBALHO GONCALVES	18804969
450980	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ARIELE ORTIZ DOS SANTOS	23399406
449752	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ELILDIANE CHARUPA RODRIGUES	26019582
451336	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	ERMINDA NUNES CAMBARA	910004
451663	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	EUNICE GONCALVES AIVY	1291448
450588	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	19223781
451019	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	FRANCIELE APARECIDA GONCALVES	19320167
450414	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	FRANCIELLY ROCHA GUIMARAES	22979409
449313	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	HIDELMO CHORE POQUIVIQUI	15530949
449647	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	KEILA BASTIANICK	16135519
449232	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	11492058
451485	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	LUCIANA DE JESUS SOUZA	15018270
449938	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	LUCINEIA DE OLIVEIRA	14374269
451634	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	MARCILENE MERCADO SUPEPI	24927589
449700	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	MARIANA CARDOZO ESTEVAM	25363425
448418	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	MILENE TOMICHA SEZARI	26017385
450338	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	RAFAEL SOUZA MATUCARI	24095079
451679	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	RONILSOM RABELO DE ALMEIDA	15402231
449024	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	SANDRA APARECID HURTADO	20065574
449011	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - (ZONA RURAL)	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	24063240
450988	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ALESANDRA APARECIDA TOZI	15695689
450931	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	4442544
451005	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	9229310
450046	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	15557901
449796	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	BENEDITO AIRES CAZU	2939797
450847	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	CECILIA SANTA PACHURI	776199
451388	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	CLEDISON RAMOS AGUILERA	12136999
449974	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	938864246
451071	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	17704286
449903	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	DELMA BISPO DA SILVA	20921098
449934	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ELIZETE DA SILVA GARCIA	19694962
451064	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ELSO ALMEIDA MACEDO	12734667
450145	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	GESIANE MALDONADO PERALTA	12549185
449857	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	24323608
450257	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	26312620
451326	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	13716786
451298	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	IRACEMA RAMOS DA SILVA	18928773
451510	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	JOSE ALDO BAZAN DA SILVA	7241801
451544	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	JOSE CONCEICAO CHORE POQUIVIQU	17156939

449973	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	25143638
451699	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	KENIA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	1149297
450531	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	15530701
451054	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	LUCIANE SILE NOGUEIRA	18490395
451529	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	LUZILENE CLEUMA DE FRANCA	10049592
450963	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	MAGALI RODRIGUES	4533100
450178	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	MAGNA RODRIGUES MARTINS	15686183
451250	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	MARCIA FRANCISCA LOPES	283149747
450373	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	MIGUEL ARES	4921470
451426	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	NUBIA DE SOUZA BATISTA	1200904
450354	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	PATRICIA MERCADO SUPEPI	20920253
451361	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	REJANE CRISTINA VARGAS	13124722
450806	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ROSIANE DA SILVA	15243877
449951	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	SILVANA CORREA DE MORAIS LIMA	19319894
450111	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	SIUMARA VALERIANO SOLIS	18459609
451725	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	VALERIA QUEIROZ DELLEFRATE	20620063
451305	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	VERA FERREIRA PAULINO	857225
451227	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	23399376
448998	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	8476403
449660	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	13222503
449065	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	33893829
450584	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CATIA DURAN NEPOMUCENO	19047860
449144	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	10866906
449972	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CENIR FRANCISCO DA SILVA	11780401
449359	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS	62477210
451692	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	CRISTIANE MARIA SERINER	16030893
449610	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	DANIEL CRESCENCIO DA SILVA	8449376
449488	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	17086221
449039	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	EDINA JOSE DA COSTA	18794793
451085	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ELIANE OLIVEIRA COELHO	23400250
449637	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	11030879
449483	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	26150077
449497	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVIQUI	23399481
450875	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	GEUCINEIA RAMOS	1002274
449689	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	13123815
450166	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	HOSANA FERNANDES LEITE	7321660
449118	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	JOYCE DE AQUINO RODRIGUES PINHEIRO	24483842
450171	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	JULIA DE ASSUNCAO	15401871
449602	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	19290128
449188	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	KARLENY FARIAS DE BRITO	10907700
449688	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	KAROLINY FERNANDES REDIVO	26990679
449302	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA	12318833
449027	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	LINDANICE SANTOS	25056310
449435	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	LUCIANA MARIA DA SILVA	20171587
449031	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA FERNANDES	7289987
449456	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	MAGNA VIEIRA FALCAO	981772
449966	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	1647970
449329	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	MARILUCE DA SILVA BILCK	18161626
448489	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	NILZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO	22636862
448784	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	8514461
449316	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	19048009
450562	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	PEDRINA PINTO	12428426
450244	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	REGINA DA SILVA CARVALHO	12424927
450264	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROSA ZENAIDE ORTIZ	466718
449451	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROSELENE RAMOS DA SILVA	1682389
448709	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROSIMAR TEOTONIO	14441578
449046	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROSVITA DE MELO	7204132
451311	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROZILEI LEITE DE ASSUNCAO	11430311
450619	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	SILVIA DANTAS DE BARROS	13716670
449457	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	11395303
448805	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	11672056
449450	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	VALERIA DE MORAIS COELHO	12299308

448458	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	VERA FERREIRA PAULINO	857225
451301	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA RURAL)	CLAIDES LEITE RIBEIRO	20920830
451272	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA RURAL)	ISMAILCE CANO DE BRITO	12428540
449871	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ZONA RURAL)	REGINA SEVERINO ARAUJO NUNES	6958282
448625	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	10157724
450604	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	24370797
448307	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	18943039
449941	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA RURAL)	THIAGO PEREIRA BRAGANCA	19875088
451700	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA - (ZONA RURAL)	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	4219260
448984	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA - (ZONA RURAL)	VALDEIR MENDES ORTIZ	21935700
450971	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA RURAL)	FRANCISCA AMELIA TOZI	1447530
451173	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA RURAL)	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	13666770
450541	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA RURAL)	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	11317728
449795	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	ANDREIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	19176007
451748	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	CELIA DA SILVA LEAO MELO	22322709
449373	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO	13597604
448972	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	23645490
449427	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	NILZA DE SOUZA TOMAS	14393255
448988	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS - (ZONA URBANA)	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	25307368
451165	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	27450392
451016	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	16345517
448794	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)	EDSON DE SOUZA LIMA	11881046
450625	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - (ZONA RURAL)	JOAO NERES LANES JUNIOR	988433
449149	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	24379190
448467	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	10674047
448903	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ELAYNE CAMILO DE SOUZA	19645813
450190	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	LARISSA FRANCO SILVA	26622300
449330	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	PAMELA PLESLLEY DE BARROS GONCALVES	20564627
449537	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	PRISCILA COSTA DE LIMA	20471653
451664	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	24449768
448792	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	24625221
451189	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	23443251
449325	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	BRUNA CARVALHO	18347126
448562	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	CLEITON SOHWENCK	24750964
449873	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	15078442
451233	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	ANDRELINA CASUPA SUPEPI	29494346
451280	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	AURIMAR SOUZA COUTO	20581092
449958	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	CALITA NUNES SAUCEDO	24926841
449092	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	CARMELINDA MIRANDA PACHURI	24449040
451600	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	ELICA DE SOUZA RODRIGUES	22463313
448396	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	GEISA GAMA DE ARAUJO	485870575
450221	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	GISELE PEREIRA MARTINS	27455165
448909	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	GRASIELLE JULIAO DA SILVA	29495601
451299	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JAQUELINE SANTOS LOPES	29274460
451582	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JASMIN BURGO BATISTA	28453743
450538	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JESSICA MAYARA SOUZA MATUCARI	26393280
451649	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JESSICA SOUZA DOS SANTOS	28355148
450283	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	JOAO VITOR CARAVALHO ARAUJO	3195379
450375	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	KENIA LURIA DE ALMEIDA FERNANDES	23948892
450167	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	LIVIA KEILA MATUCARI SUPEPI	28993810
450751	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	LUCICLEIDE CAMBARA CHAMO	28518632
448340	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	MARIA DAS GRACAS GOMES	99029349159
449069	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	919285
450391	RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)	SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES	23948884
448983	RECEPCIONISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	BIANCA ROMAO DA SILVA MARTINS	26442027
450775	RECEPCIONISTA – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	17891760
449652	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	ALEXANDRA NERIS POHU DA CRUZ	18027857
451571	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	7203250
449090	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	CARMELINDA MIRANDA PACHURI	24449040
449794	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	DIEGO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	17788188
450987	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	EUDENICE CHAVE DE MELO	29461073
451399	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	HADASSA SARINE FERNANDES SAUCEDO	17592046
449845	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	IRLANA CARNEIRO GERALDES	6844391
450972	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO	26908360
448974	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	LETICIA SELMARIA VALIM	28436717

451643	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	LIGIA MIDIAN FERNANDES DE ARRUDA	18027792
448590	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	LUANA LAGO MATOS ROMON	28237021
449713	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	LUZYCLEIA GANCALVES DUTRELO	19727313
450039	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	7297645
451653	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	MARILENE SUPEPI	22155171
449810	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNCAO VILELA	2875753
450029	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	NATALIA DE FREITAS TAQUES	18794998
449650	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	RIVANDA FERNANDES LEITE	7290209
450821	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	ROSIANE POQUIVIQUI RIBEIRO FRANCISCO	23405325
448995	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	ROZALIA BISPO SOBREIRA	25362143
451294	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	ROZEANE CAMPOS DE OLIVEIRA CAMBARA	19800142
450811	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	TAMARA MACIEL DE SOUZA	1011073
449159	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ZONA URBANA)	VIVIANE RIBEIRO COELHO	25901419
448937	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	9775641
451248	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)	EVA PEREIRA ARRIATES	678006
448795	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	22574310
449458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)	WALTER BRAGA MARTINS	15619079
450172	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTA CLARA - (ZONA RURAL)	ANA PAULA VIEIRA	14300524
450024	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ADEJALVINA PEDRACA MONTEIRO	16934946
450014	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ARILCE SUPEPI PEDRACA	23950757
450646	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	AROLDO BAZAN	2490080
450863	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	CARLOS NEY BACA JAVANUM	12314650
449971	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	938864246
450371	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	EVA MERCADO SUPEPI	25056476
451680	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	LOURIVAL CEBALHO LINO	27040291
451635	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	MARCILENE MERCADO SUPEPI	24927589
450097	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	MARGARIDA MASSAI	13538527
451646	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	MARINALVA SUPEPI	17582148
450350	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	ROSELI POQUIVIQUI	953171
450771	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	SONIA JOSE DOS SANTOS MARTINS	1183781
451641	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA RURAL)	TIAGO MERCADO SUPEPI	26413507
449372	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ANDREIA MASSAI CRISTO	17085985
451781	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	APARECIDO DOS SANTOS MELO	25362291
448297	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	19813970
451569	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	CONCEICAO DA SILVA CESARINHO	24447900
449267	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	DANIEL ARTIAGA	1477210
451447	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ELIZANGELA CHRISTO SOLIS	20426879
450668	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	13716662
450260	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GENEFFER RICARTE DA SILVA	26906252
451517	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	GESSICA SILVA VENTURA	19320655
448370	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	HELENICE MOREIRA DE PAIVA	26231735
450573	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	HERBERT DE MELO ALMEIDA	26907526
450904	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	JULIANA ERIKA VALERIANO ANTIARES	19048980
450656	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	26907321
451784	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	KETTILY DOS SANTOS CAMPOS	26908948
451270	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LAIRA LAYARA SOARES DE OLIVEIRA	23399945
449292	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LEILA CAMILO LEITE	16881575
450855	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LUANA CRISTANY RUMAO LEITE	22064648
451599	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LUCIA DURAM DA SILVA	694026
449285	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	LUCIANA DA CONCEICAO	19292180
450049	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	MARCELA PATRICIA PINTO DE MIRANDA DE MELO E SILVA	19292341
450695	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	MARCOS DE CASTRO RAMOS	1544521
449025	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	19452276
449157	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	27149749
449560	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	RONILCE SUPEPI MATUCARI	24370835
451319	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	20462253
449071	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA SANTANA	418366
449991	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA	19318588
450185	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	SIRLENE DA SILVA	17658110
450192	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	SUZANE PAULO DA SILVA	17346860
449634	ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)	VALDECIR GONCALVES LEAL	696182
450273	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	BRUNO FERNANDES	23948787
448319	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	19813970
451503	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	CLEMENTINA ORTIZ	24927171
450455	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ELINEUDA GOMES BELMIRO	23267470
448583	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ELISANGELA MATUCARI CHARUPA	24604224
449929	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	JUCELIA GARCIA SILVA	15628116
449573	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	LOANA BILCK DE FREITAS	31347584
449711	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	LOHRAN GONCALVES DE PAULA	23399988
451318	ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	21153370

DECRETO N. 004/2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

Considerando o final do mandato de conselheiro eleito para o período de 2016 a 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de conselheira tutelar, a Srª. Priscila Catarina dos Santos Leite.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para o exercício do ano de 2020, para atuar nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência Públicacom a seguinte composição:

ROSEMAR DA SILVA

Agente Administrativo – **Presidente**

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Tributos - **Secretária**

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Agente Administrativo – **Membro**

DANIELE KELEN GONÇALVES

Agente Administrativo - **Membro**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – D

Art. 1º -O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais,**RETIFICA** o edital de homologação das inscrições (Edital Nº 001/2019 – B) no que tange a área do cargo de alguns candidatos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
449610	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	DANIEL CRESCENCIO DA SILVA	8449376
449483	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	26150077
449435	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	LUCIANA MARIA DA SILVA	20171587
449451	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA URBANA)	ROSELENE RAMOS DA SILVA	1682389

- LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
449610	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	DANIEL CRESCENCIO DA SILVA	8449376
449483	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	26150077
449435	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	LUCIANA MARIA DA SILVA	20171587
449451	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - (ZONA RURAL)	ROSELENE RAMOS DA SILVA	1682389

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de janeiro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO N. 008/2020.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UPF/VB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 436, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 051/2013, atualizada a unidade de padrão fiscal para o exercício de 2020, com o valor de R$ **18,84** (dezoito reais e oitenta e quatro centavos), mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - O valor atualizado UPF/VB será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO LEI Nº 1.431/2019.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da LEI Nº 1.431/2019, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n. 3.335 do dia 15 de outubro de 2019, na pagina 383.

ONDE SE LÊ:

LEI N.º 1.431/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Lei de Contratação Temporária nº 1.409/2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1° da Lei 1409/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para as Secretarias Municipais, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo I, da Lei Complementar 002/2006, com o prazo não superior a 01 (um) ano a contar da data da contratação.

Parágrafo único – As contratações de que trata este artigo tem caráter de interinidade, e deverão ser precedidas do Teste Seletivo Simplificado, em caso do não preenchimento de vagas ofertadas, far-se-á em caráter excepcional, nova seleção por provas de títulos (análise curricular), mediante Edital, pela Secretaria em que haja necessidade, contendo quadro de vagas e localidades a serem ofertadas, de forma que a pontuação esteja definida de maneira objetiva e clara no edital e contemple a qualificação, experiência e habilidade específica necessária, apenas após esgotados as seleções acima e em casos emergencial, será aceita a contratação direta, com observância ao princípio da impessoalidade e o valor do vencimento de cada cargo será correspondente ao piso salarial da função.

I – Para os cargos de "Professor", a contratação se dará por aula/hora. Considera-se autorizado para a contratação temporária a carga horária total constante do Múltiplo do quantitativo do cargo constante na Lei Complementar 002/2006 e a carga horaria semanal constante no artigo 39 da Lei Complementar 066/2016.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 01 de outubro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

LEIA-SE:

LEI Nº 1.431/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração da Lei de Contratação Temporária nº 1.409/2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1° da Lei 1409/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para as Secretarias Municipais, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo I, da Lei Complementar 002/2006, com o prazo não superior a 01 (um) ano a contar da data da contratação.

Parágrafo único – As contratações de que trata este artigo tem caráter de interinidade, e deverão ser precedidas do Teste Seletivo Simplificado, em caso do não preenchimento de vagas ofertadas, far-se-á em caráter excepcional, nova seleção por provas de títulos (análise curricular), mediante Edital, pela Secretaria em que haja necessidade, contendo quadro de vagas e localidades a serem ofertadas, de forma que a pontuação esteja definida de maneira objetiva e clara no edital e contemple a qualificação, experiência e habilidade específica necessária, apenas após esgotados as seleções acima e em casos emergencial, será aceita a contratação direta, com observância ao princípio da impessoalidade e o valor do vencimento de cada cargo será correspondente ao piso salarial da função.

I – Para os cargos de "Professor", a contratação se dará por aula/hora. Considera-se autorizado para a contratação temporária a carga horária total constante do Múltiplo do quantitativo do cargo constante na Lei Complementar 002/2006 e a carga horária semanal constante no artigo 39 da Lei Complementar 066/2016.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 27 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 008/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Especial de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social **PREVILA**, para o **Exercício de 2020**:

I – GRIMAR JOSÉ COSTA– Presidente

II – AUDEM LUIG DE MORAIS - Secretário

III –— ALÉCIO SOUZA ARAGÃO Membro

IV – GÉZIO DE JESUS – Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Patrimônio deverão de forma urgente proceder ao inventario patrimonial do **PREVILA** existente no setor, avaliar os bens e se necessário dar baixa dos mesmos.

Art. 3º - Essa Comissão apresentará relatório circunstanciado do patrimônio do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – E

Art. 1º -O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais,**DIVULGA**o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 19 de janeiro de 2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	DENTISTA	EDUCADOR FÍSICO	ENFERMEIRO (A)	FONOAUDIÓLOGO
1.	A	A	A	A	A
2.	B	B	B	B	B
3.	B	B	B	B	B
4.	D	D	D	D	D
5.	C	C	C	C	C

6.	A	A	A	A	A
7.	B	B	B	B	B
8.	B	B	B	B	B
9.	C	C	C	C	C
10.	D	D	D	D	D
11.	D	D	D	D	D
12.	C	C	C	C	C
13.	D	D	D	D	D
14.	B	B	B	B	B
15.	A	A	A	A	A
16.	D	D	D	D	D
17.	A	A	A	A	A
18.	C	C	C	C	C
19.	B	B	A	B	B
20.	A	A	C	A	A
21.	A	C	A	B	B
22.	B	A	C	B	D
23.	A	D	A	C	D
24.	A	C	A	D	C
25.	D	A	A	A	C
26.	C	B	C	C	B
27.	C	D	D	D	B
28.	C	B	B	C	A
29.	D	A	A	B	B
30.	B	A	C	B	D

QUESTÕES	MÉDICO	MERENDEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	NUTRICIONISTA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
1.	A	B	B	A	B
2.	B	C	C	B	C
3.	B	C	C	B	C
4.	D	B	B	D	B
5.	C	A	A	C	A
6.	A	D	D	A	D
7.	B	B	B	B	B
8.	B	D	D	B	D
9.	C	A	A	C	A
10.	D	B	B	D	B
11.	D	B	B	D	B
12.	C	D	D	C	D
13.	D	C	C	D	C
14.	B	B	B	B	B
15.	A	C	C	A	C
16.	D	B	B	D	B
17.	A	C	C	A	C
18.	C	D	D	C	D
19.	B	C	C	B	C
20.	A	B	B	A	B
21.	D			A	
22.	B			B	
23.	B			A	
24.	C			B	
25.	A			D	
26.	C			A	
27.	C			B	
28.	C			D	
29.	B			B	
30.	A			B	

QUESTÕES	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA
1.	B	B	A	A	A
2.	C	A	B	B	B
3.	C	B	B	B	B
4.	B	D	D	D	D
5.	A	C	C	C	C
6.	D	A	A	A	A
7.	B	B	B	B	B
8.	D	B	B	B	B
9.	A	C	C	C	C
10.	B	D	D	D	D
11.	B	D	D	D	D
12.	D	C	C	C	C
13.	C	D	D	D	D
14.	B	B	B	B	B
15.	C	A	A	A	A
16.	B	C	D	D	D
17.	C	B	C	C	C

18.	D	NULA	C	C	C
19.	C	A	A	A	A
20.	B	A	A	D	A
21.		A	D	B	D
22.		A	B	B	B
23.		D	A	A	A
24.		A	A	C	A
25.		D	D	C	A
26.			A	D	A
27.			C	A	C
28.			C	A	A
29.			B	B	C
30.			C	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LETRAS	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA	PSICÓLOGO
1.	A	A	A	A	A
2.	B	B	B	B	B
3.	B	B	B	B	B
4.	D	D	D	D	D
5.	C	C	C	C	C
6.	A	A	A	A	A
7.	B	B	B	B	B
8.	B	B	B	B	B
9.	C	C	C	C	C
10.	D	D	D	D	D
11.	D	D	D	D	D
12.	C	C	C	C	C
13.	D	D	D	D	D
14.	B	B	B	B	B
15.	A	A	A	A	A
16.	D	D	D	D	D
17.	C	A	C	C	A
18.	C	C	C	C	C
19.	A	C	A	A	B
20.	A	C	A	A	A
21.	D	B	D	D	A
22.	B	C	B	B	C
23.	A	D	C	A	C
24.	B	C	D	A	A
25.	A	B	B	D	A
26.	A	C	B	A	A
27.	D	A	C	C	B
28.	D	D	D	C	D
29.	C	D	D	B	B
30.	C	B	A	C	C

QUESTÕES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZELADOR (A)
1.	B	B	B	B
2.	C	A	A	C
3.	C	B	B	C
4.	B	D	D	B
5.	A	C	C	A
6.	D	A	A	D
7.	B	B	B	B
8.	D	B	B	D
9.	A	C	C	A
10.	B	D	D	B
11.	B	D	D	B
12.	D	C	C	D
13.	C	D	D	C
14.	B	B	B	B
15.	C	A	A	C
16.	B	C	C	B
17.	C	NULA	NULA	C
18.	D	D	B	D
19.	C	A	D	C
20.	B	C	B	B
21.		C	C	
22.		C	D	
23.		B	A	
24.		D	C	
25.		A	D	
26.				
27.				
28.				
29.				

30.				

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de janeiro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.005/2020.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DAYANE PARABÁ DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ângelo Arroio, n. 50 no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 28.465.342 SSP/MT e CPF n. 062.318. 481-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO C.C.4**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra o a homologação das inscrições (Edital Nº 001/2019 – B), HOMOLOGA a inscrição complementar, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:INSCRIÇÃO CARGO NOME DOCUMENTO 448715 PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA) ADIR SOARES MACHADO JUNIOR21512167REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de janeiro de 2020. Wagner Vicente da Silveira Prefeito Municipal

DECRETO N. 009/2020.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT será de **R$ 1.039,00** (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)..

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior **R$ 1. 039,00** (mil e trinta e nove reais), o salário bruto dos servidores públicos pago pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Parágrafo único. Havendo salário de algum servidor Municipal abaixo do valor descrito no CAPUT deste artigo, deverá ser pago a diferença de complemento constitucional, até o limite do valo do presente CAPUT.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

DECRETO N. 010/2020.

"DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 29 da Lei Municipal Nº 1.432, de 22 de outubro de 2019. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 29, § 1º e 2º, da Lei **1.432/ 2019** (reposição salarial) com percentual de **4,30 %** (quatro vírgula trinta por cento) referente ao INPC acumulado no período de 01/2019 a 12/2019.

§ 1º – O Dissídio Coletivo (reposição salarial) atinge os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo Municipal.

§ 2º - *A reposição salarial alcançará os servidores comissionados, secretários, prefeito e vice-prefeito.*

§ 3º - A reposição salarial será concedida a partir do mês de janeiro/2019.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Pessoal a execução das devidas providências para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 003/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

Considerando o final do mandato de conselheiro eleito para o período de 2016 a 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de conselheiro tutelar, o Sr. Thiago André Fernandes de Brito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 001/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA SILVANA ALVES DE FIGUEREDO matricula nº 851 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora de I a IV em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

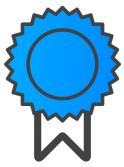
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 13 22:31:39 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)